SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVIII | Nº 4295

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2026-2029

Conselho Diretor

Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Vice-Presidente: LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Secretário Geral: JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEIA

1º Secretário: FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Tesoureiro: EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

1º Tesoureiro: CLEONE LIMA RIBEIRO

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: VALTAIR FRITZ DOS REIS

Titular: SÉRGIO PEDRO DA SILVA

Suplente: SILVANO ASCARI DE ALMEIDA

Suplente: EDER DA SILVA

Suplente: EZEQUIEL SALDANHA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-426/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO, TORNA PÚBLICO, que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALARES, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO/RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NESTE ESTUDO E SEUS ANEXOS.** Data de abertura: **25/08/2026**. Horário: **10h01min** (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: https://www.comprasnet.gov.br/. O valor total estimado para a eventual aquisição é de **R$ 114.851.952,36 (cento e quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos).** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: http://www.consorciopublico.ro.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e- mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 10 de agosto de 2026.

ANELISE TORRES GOMES ANDERSON
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

Publicado por:
Anelise Torres Gomes Anderson
Código Identificador:4FB58690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
22º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 004/2025

EDITAL N° 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/ 2025.

22° CONVOCAÇÃO

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2025, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo DECRETO Nº 11.080/25 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **22° CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 004/2025 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008 e alterações, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e alterações, n°1.760/2022, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) para a **SEMED** deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item 19.1.** do

Edital 004/2025, e no **Anexo II** desta Convocação a partir do dia **11/08/2026 até 13/08/2026 (horário: 7h30min até 13h30min).**

Obs: ao encaminhar a documentação digitalizada (ANEXO II), mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer na Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no **Anexo I**, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Art. 4° Segue a lista dos DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS no **Anexo II**.

PEDAGOGO 40 HRS- SEMED ZONA URBANA

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
64	CLEONICE CASSOL	20/08/1990	30
65	JOSIANE DE SOUZA NASCIMENTO	09/05/1999	30
66	PATRICIA HACKBART DOS SANTOS	10/04/2001	30

PEDAGOGO 30 HRS- SEMED ZONA URBANA

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
35	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	23/10/1983	60
36	JULIANA MARIA DA SILVA ROCHA	05/12/1992	60

MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR 40 HRS- Trajeto 24 Vesp

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
2	ANA PAULA DINIZ	22/07/1991	70

MERENDEIRA 40 HR – SEMED

Classificação	Candidato (A)	Data de Nasc.	Nota
18	RENATA VIEIRA SILVA	07/08/1987	75

Alta Floresta D'Oeste/RO, 10 de agosto de 2026.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão.
Decreto nº 11.080/25 de 17 de Novembro de 2025.

ANEXO I

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civi.....,residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 004/2025 publicado em 23/12/2025 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs, na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2026

_____
Assinatura

ANEXO II

DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO
Os documentos originais digitalizados deverão ser enviados para o e-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com

Para fins de contratação, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá encaminhar os documentos originais digitalizados, obrigatoriamente na ordem abaixo, conforme exigido neste Edital.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1.Atestado médico de sanidade física e mental;
1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS
I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III – Título de Eleitor;
IV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (frente e verso);
V – Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (A Certidão de Casamento deverá estar acompanhada do RG e CPF do cônjuge, se for o caso);
VI – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma) e respectivo Histórico Escolar, devidamente assinados;
VII – Certificado de Reservista ou de Alistamento Militar, para candidatos do sexo masculino.

1.2 DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES (QUANDO HOUVER)
I – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
II – CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
III – Comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
IV – Cartão de vacinação atualizado dos filhos menores de 5 (cinco) anos.

1.3 OUTROS DOCUMENTOS
I – Cartão de inscrição no PIS/PASEP - O(a) candidato(a) que não possuir número de PIS/PASEP deverá dirigir-se a uma agência da Caixa Econômica Federal para efetuar o cadastro;
II – Comprovante de endereço atualizado ou Declaração de Endereço - Obrigatório quando o comprovante não estiver em nome do(a) candidato(a);

1.4 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA DETERMINADOS CARGOS
I – Para o cargo de Professor de Educação Física, será exigida a apresentação da Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, em situação regular.
II – Para o cargo de Motorista de Viatura Pesada, obrigatoriamente, a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria "D", bem como o Certificado do Curso de Condutor de Transporte Escolar, ambos válidos e em conformidade com a legislação vigente.

1.5 DECLARAÇÕES E CERTIDÕES
I – Autodeclaração de Cor/Etnia;
II – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Estado de Rondônia, com autenticação, emitida no site da SEFIN;
III – Certidão Negativa de Débitos Tributários do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, emitida pela Prefeitura Municipal;
IV – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – TRE;
V – Certidão Negativa do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO, observando-se:
Emissão e validação no site www.tjro.jus.br;
Tipo: Certidão de 1ª Instância;
Abrangência: Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/CNJ (1º Grau);
VI – Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, original, com autenticação no site www.tce.ro.gov.br;
VII – Declaração de Ficha Limpa, atestando não incidência nas vedações da Lei Municipal nº 1.360/2016, devidamente assinada;
VIII – Declaração de Vínculo Empregatício, devidamente assinada;
IX – Declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) informando a existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, devidamente assinada;
X – Última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens, devidamente assinada;
XI - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD - https://altafloresta.ro.gov.br/2025/12/23/teste-seletivo-004-2025

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:66EAE024

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 11.256/2.026 "DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA ORDENADOR DE DESPESA E ORDENADORA DE PAGAMENTOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto n° 11.256/2.026

"Dispõe sobre delegação de competência para ordenador de despesa e ordenadora de pagamentos dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 57 VI e XIX da Lei Orgânica:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Alta Floresta D´Oeste – CNPJ 20.973.142/0001-42 a Sra. **MARIA SUELI PRAXEDES DOS SANTOS ARMI DA COSTA,** inscrita no CPF/MF nº. 573.217.282.34 e de Ordenadora de Pagamentos a Srª. **VERA LUCIA BOHN**, inscrita no CPF/MF 386.911.912-87.

Parágrafo Único - As atribuições como ordenador de despesa e de pagamentos serão de solicitar e autorizar despesas, aprovar projetos básicos, assinar e emitir cheques, empenhos, liquidações e ordens de pagamento, homologar processos licitatórios, emitir cheques, abrir contas de deposito, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; cadastrar/alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicação programas de repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos investimentos, encerrar contas de depósitos, efetuar resgates/aplicações financeiras e demais atos necessários ao desempenho da atribuição.

Parágrafo Segunda - As atribuições como ordenadora de pagamentos será assinar cheques, empenhos, liquidações, transferências bancarias e ordens de pagamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7723DB00

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1066/2026
b) Licitação Nº :	164/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/08/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de madeiras destinadas à execução dos serviços de reforma e adequação do prédio público que abrigará a nova sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de dispensa, art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

Fornecedor: ROVERMAD INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 04.911.954/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 360,96

Fornecedor: G Osowski
CNPJ/CPF: 62.640.183/0001-67
Valor Total Homologado - R$ 1.482,50

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de agosto de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:BDEC54F2

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Alta Floresta D'Oeste, Cleber da Silva Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	1048/2026
b) Licitação Nº :	163/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	10/08/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais de construção civil, destinados à execução de serviços de reforma no prédio da antiga sede da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Fornecedor: VK LTDA
CNPJ/CPF: 14.230.787/0001-92
Valor Total Homologado - R$ 3.473,30

Fornecedor: L C G Piovezan Transportes
CNPJ/CPF: 44.869.157/0001-23
Valor Total Homologado - R$ 23.490,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de agosto de 2026.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:2902799F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/CMDCA/AAP/2026

RESOLUÇÃO Nº 013/CMDCA/AAP/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO

PROJETO "NOTAS DA VIDA" E DETERMINA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PELA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA – ARCA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas na legislação municipal que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sobre o funcionamento do CMDCA;
CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta assegurado às crianças e aos adolescentes pelo artigo 227 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações, programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos financiados com recursos destinados à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a análise realizada pelo Plenário do CMDCA acerca da **prestação de contas do Projeto "Notas da Vida"**, executado pela **Associação Regional de Cooperação Agrícola – ARCA**;
CONSIDERANDO que, após apreciação da documentação apresentada, o Plenário deliberou pela **aprovação da prestação de contas com ressalvas**, condicionada à apresentação de documentação complementar necessária ao adequado acompanhamento da execução do projeto;
CONSIDERANDO a necessidade de comprovação da qualificação técnica, regularidade e idoneidade do profissional que atuará como instrutor de violão, tendo em vista o contato direto com crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de assegurar a adequada rastreabilidade da movimentação financeira dos recursos públicos destinados à execução da parceria;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, **com ressalvas**, a prestação de contas referente à execução do **Projeto "Notas da Vida"**, de responsabilidade da **Associação Regional de Cooperação Agrícola – ARCA**, conforme deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 2º Fica a **Associação Regional de Cooperação Agrícola – ARCA** notificada a apresentar ao CMDCA, como documentação complementar à prestação de contas, os seguintes documentos referentes ao profissional que atuará como **instrutor de violão** no Projeto "Notas da Vida":
I – cópia dos documentos pessoais, incluindo RG e CPF ou documento oficial de identificação com fotografia;
II – cópia dos documentos comprobatórios de qualificação e capacitação técnica, tais como certificados de cursos, declarações, diplomas ou outros documentos aptos a demonstrar a qualificação e a capacidade profissional para o exercício da atividade de instrutor de violão;
III – certidões destinadas à comprovação da idoneidade do profissional, especialmente aquelas relacionadas à inexistência de antecedentes criminais, observada a legislação vigente e os procedimentos aplicáveis às pessoas que desenvolvem atividades diretamente com crianças e adolescentes;
IV – **extrato bancário completo da conta específica da parceria**, contemplando toda a movimentação financeira desde o recebimento dos recursos até a data da apresentação da documentação complementar, de modo a possibilitar a conferência da movimentação financeira, da correta aplicação dos recursos públicos e da rastreabilidade das operações realizadas.
Art. 3º A documentação prevista no artigo anterior deverá ser apresentada pela organização ao CMDCA no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da ciência desta Resolução/notificação.
Art. 4º A apresentação da documentação complementar prevista nesta Resolução tem por finalidade subsidiar a análise e o acompanhamento da execução do Projeto "Notas da Vida", especialmente quanto:
I – à qualificação e capacidade técnica do profissional contratado ou designado para atuar como instrutor;
II – à regularidade e idoneidade do profissional que desenvolverá atividades diretamente com crianças e adolescentes;
III – à adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao projeto;
IV – à transparência e rastreabilidade da movimentação financeira da parceria; e
V – à observância dos princípios da proteção integral, do melhor interesse da criança e do adolescente e da prioridade absoluta.
Art. 5º A aprovação com ressalvas prevista no art. 1º desta Resolução **não afasta a necessidade de apresentação e análise da documentação complementar** determinada por este Conselho, permanecendo a organização responsável sujeita às providências administrativas cabíveis caso sejam identificadas inconsistências, irregularidades ou ausência de documentação obrigatória.
Art. 6º Após o recebimento da documentação complementar, esta deverá ser juntada ao respectivo processo de prestação de contas e submetida à análise do CMDCA, para registro e adoção das providências que se fizerem necessárias.
Art. 7º Fica a Secretaria Executiva do CMDCA autorizada a proceder à notificação formal da **Associação Regional de Cooperação Agrícola – ARCA**, encaminhando cópia desta Resolução e informando o prazo estabelecido para apresentação dos documentos.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de agosto de 2026.

MARCIA REGINA LOVO DE PAULA
Presidenta do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Alto Alegre dos Parecis/RO

Publicado por:
Marli Castilho Inacio
Código Identificador:F75EC36A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
RESOLUÇÃO Nº 014/CMDCA/AAP/2026

RESOLUÇÃO Nº 014/CMDCA/AAP/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE META DO PROJETO "NOTAS DA VIDA", EXECUTADO PELA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA – ARCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta assegurado às crianças e aos adolescentes pelo artigo 227 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para deliberar, acompanhar, fiscalizar e avaliar programas e projetos destinados à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a execução do **Projeto "Notas da Vida"**, desenvolvido pela **Associação Regional de Cooperação Agrícola – ARCA**, com ações voltadas ao desenvolvimento de atividades musicais e à promoção de oportunidades de aprendizagem para crianças e adolescentes;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela organização para **ampliação da meta do Projeto "Notas da Vida"**, visando à continuidade das aulas de violão e à manutenção das atividades previstas no projeto;
CONSIDERANDO que a ampliação solicitada corresponde ao valor de **R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**, destinado à realização de **mais 23 (vinte e três) horas-aula de violão**;
CONSIDERANDO a análise da solicitação realizada pelo Plenário do CMDCA e a manifestação favorável dos conselheiros quanto à

pertinência da ampliação da meta para a continuidade das atividades do projeto;
CONSIDERANDO que a ampliação da meta contribui para a continuidade das ações voltadas à promoção do desenvolvimento, da convivência e do fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes participantes do projeto;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar, por **unanimidade do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, a **ampliação da meta do Projeto "Notas da Vida"**, executado pela **Associação Regional de Cooperação Agrícola – ARCA**.
Art. 2º A ampliação de que trata o art. 1º corresponde ao valor de **R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais)**, destinado exclusivamente à continuidade das atividades de **aulas de violão**, mediante a realização de **23 (vinte e três) horas-aula adicionais**.
Art. 3º A execução da ampliação de meta deverá observar o plano de trabalho, a finalidade do projeto e as condições estabelecidas no instrumento de parceria, devendo os recursos ser aplicados exclusivamente nas despesas relacionadas à execução das horas-aula adicionais aprovadas por esta Resolução.
Art. 4º A organização executora deverá manter a documentação comprobatória da execução das atividades e da aplicação dos recursos correspondentes à ampliação aprovada, para fins de acompanhamento, fiscalização e posterior prestação de contas perante o CMDCA e os demais órgãos competentes.
Art. 5º A ampliação da meta ora aprovada não poderá implicar alteração da finalidade do Projeto "Notas da Vida", devendo permanecer vinculada às ações de atendimento e promoção dos direitos das crianças e adolescentes beneficiários.
Art. 6º Compete à organização executora comunicar ao CMDCA eventuais fatos que possam comprometer ou alterar a execução da meta ampliada, bem como apresentar, quando solicitado, informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de agosto de 2026.

MARCIA REGINA LOVO DE PAULA
Presidenta do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Alto Alegre dos Parecis/RO

Publicado por:
Marli Castilho Inacio
Código Identificador:6CDF0F74

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
RESOLUÇÃO Nº 015/CMDCA/AAP/2026

RESOLUÇÃO Nº 015/CMDCA/AAP/2026

DISPÕE SOBRE A ANÁLISE E DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA QUANTO AOS PROJETOS APRESENTADOS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE FOMENTO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA/FIA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO as disposições da **Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA**, especialmente quanto à proteção integral e à prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a **Lei Federal nº 13.019/2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o **Edital de Chamamento Público nº 002/2026 – CMDCA/AAP**, destinado à seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para celebração de Termo de Fomento, com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA**;
CONSIDERANDO as disposições e critérios estabelecidos no referido Edital, aos quais estão vinculadas tanto as organizações participantes quanto a Administração Pública e o Conselho responsável pela seleção e deliberação;
CONSIDERANDO a manifestação apresentada pela **Comissão de Seleção e Avaliação**, contendo os resultados da análise documental e técnica dos projetos protocolados;
CONSIDERANDO a apresentação do **Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Alto Alegre dos Parecis**, integrante da instrução processual;
CONSIDERANDO o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, motivação e julgamento objetivo;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA**, bem como a seleção de projetos cuja execução possa ser devidamente comprovada e acompanhada;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO PROJETO APRESENTADO PELA POLÍCIA MILITAR MIRIM – PMM
Art. 1º Fica **não submetido à votação e automaticamente desclassificado**, nos termos das disposições do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026**, o projeto denominado **"Preparatório ENEM"**, apresentado pela Organização da Sociedade Civil **Polícia Militar Mirim – PMM**.
Art. 2º A desclassificação prevista no artigo anterior decorre do protocolo, pela organização, de quantidade de projetos **superior ao limite máximo estabelecido no Edital de Chamamento Público nº 002/2026**.
Parágrafo único. Em observância às disposições editalícias e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, permaneceram em análise os **três primeiros projetos protocolados pela organização**, conforme ordem de apresentação estabelecida nos autos.
CAPÍTULO II
DOS PROJETOS APRESENTADOS PELA ASSOCIAÇÃO CIENTÍFICA CHAPADA DOS PARECIS – ACIPA
Art. 3º Fica determinada a **retirada da pauta de votação da presente reunião** dos projetos apresentados pela **Associação Científica Chapada dos Parecis – ACIPA**, para continuidade da instrução e análise dos elementos técnicos e documentais constantes dos respectivos processos.
Art. 4º A deliberação prevista no artigo anterior possui **caráter cautelar e instrutório**, não representando, neste momento, aprovação, reprovação ou desclassificação dos projetos apresentados pela ACIPA.
Art. 5º A retirada temporária dos projetos da pauta tem por finalidade oportunizar ao CMDCA uma análise mais aprofundada acerca da **capacidade técnica e operacional da organização para a execução dos projetos propostos**, considerando os elementos constantes nos autos, os apontamentos realizados pela **Comissão Permanente Orçamentária e Documental**, a **visita técnica realizada** e o **Parecer Jurídico nº 128/PGM/2026**.
Art. 6º A continuidade da análise deverá observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, motivação, julgamento objetivo, eficiência e interesse público**, assegurando-se que a decisão final do Conselho seja fundamentada em elementos técnicos e documentais suficientes.
Art. 7º Os projetos apresentados pela ACIPA deverão **retornar à pauta de reunião plenária do CMDCA após a conclusão da instrução processual**, oportunidade em que serão novamente apreciados pelos conselheiros e submetidos à deliberação quanto à sua habilitação e eventual aprovação, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026.
CAPÍTULO III
DA CONTINUIDADE DA ANÁLISE DOS DEMAIS PROJETOS
Art. 8º Os demais projetos regularmente apresentados no âmbito do **Edital de Chamamento Público nº 002/2026** serão apreciados individualmente pelo Plenário do CMDCA, observando-se os critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório e os elementos constantes dos respectivos processos administrativos.

Art. 9º As deliberações relativas aos projetos analisados deverão ser registradas em ata, com a indicação do resultado da votação e da respectiva fundamentação, quando necessária.
Art. 10. A presente Resolução deverá ser juntada aos respectivos processos administrativos, para fins de registro, instrução, transparência e acompanhamento das deliberações realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de agosto de 2026.

MARCIA REGINA LOVO DE PAULA
Presidenta do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Alto Alegre dos Parecis/RO

Publicado por:
Marli Castilho Inacio
Código Identificador:D577C4B4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/CMDCA/AAP/2026

RESOLUÇÃO Nº 016/CMDCA/AAP/2026

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO "ACADEMIA DIGITAL MIRIM", APRESENTADO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL POLÍCIA MILITAR MIRIM – PMM, NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 CMDCA/AAP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o **Edital de Chamamento Público nº 002/2026 CMDCA/AAP**, destinado à seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA;
CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil **Polícia Militar Mirim – PMM**, referente ao projeto denominado **"ACADEMIA DIGITAL MIRIM"**;
CONSIDERANDO a análise dos requisitos de habilitação previstos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, tendo sido constatado o atendimento às exigências documentais, legais e de regularidade cadastral;
CONSIDERANDO a avaliação técnica realizada pelos conselheiros avaliadores, de acordo com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
CONSIDERANDO as avaliações e os votos individualmente registrados pelos conselheiros integrantes do Plenário do CMDCA;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar **HABILITADA** a Organização da Sociedade Civil **Polícia Militar Mirim – PMM**, para fins de prosseguimento da análise e seleção do projeto denominado **"ACADEMIA DIGITAL MIRIM"**, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 CMDCA/AAP.
Art. 2º O projeto **"ACADEMIA DIGITAL MIRIM"** possui valor solicitado de **R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)**.
Art. 3º A avaliação técnica do projeto foi realizada individualmente pelos conselheiros avaliadores, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, tendo sido registrados os seguintes resultados:
I – **Marzelene Batista da Silva Mesquita**, representante da Sociedade Civil: **100 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto;
II – **Pamela Heloisa da Silva Dembinski**, representante Governamental: **100 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto;
III – **Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz**, representante Governamental: **100 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto;
IV – **Clenilde Vieira Marques**, representante da Sociedade Civil: **85 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto;
V – **Luana Blasius Frata Cezario**, representante Governamental: **100 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto.
Art. 4º Considerando o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise técnica realizada e a manifestação favorável de todos os conselheiros avaliadores, fica **APROVADO**, por decisão do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o projeto **"ACADEMIA DIGITAL MIRIM"**, apresentado pela Organização da Sociedade Civil **Polícia Militar Mirim – PMM**, no valor de **R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)**.
Art. 5º A aprovação de que trata esta Resolução fica condicionada à observância integral das disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, do plano de trabalho aprovado e da legislação aplicável às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.
Art. 6º A organização proponente deverá aplicar os recursos exclusivamente na execução do projeto aprovado, observando as metas, atividades, cronograma físico-financeiro e demais condições constantes do plano de trabalho e do instrumento de parceria.
Art. 7º A execução do projeto ficará sujeita ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização pelo CMDCA e pelos demais órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável e das disposições estabelecidas no instrumento de parceria.
Art. 8º A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a respectiva prestação de contas, acompanhada da documentação comprobatória da execução física e financeira do projeto, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento de parceria e na legislação vigente.
Art. 9º Esta Resolução deverá ser juntada ao respectivo processo administrativo e servirá como fundamento da deliberação do CMDCA quanto à aprovação do projeto, observadas as demais etapas necessárias à formalização da parceria.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de agosto de 2026.

MARCIA REGINA LOVO DE PAULA
Presidenta do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Alto Alegre dos Parecis/RO

Publicado por:
Marli Castilho Inacio
Código Identificador:1E640BBE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
RESOLUÇÃO Nº 017/CMDCA/AAP/2026

RESOLUÇÃO Nº 017/CMDCA/AAP/2026

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO E APROVAÇÃO, COM RESSALVAS, DO PROJETO "CULTURA EM ACORDES", APRESENTADO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL POLÍCIA MILITAR MIRIM – PMM, NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 CMDCA/AAP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o **Edital de Chamamento Público nº 002/2026 CMDCA/AAP**, destinado à seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA;
CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil **Polícia Militar Mirim – PMM**, referente ao projeto denominado **"Cultura em Acordes"**, com valor solicitado de **R$ 55.792,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais)**;
CONSIDERANDO a análise dos requisitos de habilitação previstos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, tendo sido constatado o atendimento dos requisitos necessários para prosseguimento à etapa de avaliação técnica;
CONSIDERANDO a avaliação técnica realizada individualmente pelos conselheiros avaliadores, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o projeto esteja acompanhado de documentação suficiente para demonstrar sua viabilidade, organização e capacidade de execução;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar **HABILITADA** a Organização da Sociedade Civil **Polícia Militar Mirim – PMM**, para fins de avaliação técnica do projeto denominado **"Cultura em Acordes"**, apresentado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 CMDCA/AAP.
Art. 2º O projeto **"Cultura em Acordes"** possui valor solicitado de **R$ 55.792,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais)**.
Art. 3º A avaliação técnica do projeto foi realizada individualmente pelos conselheiros avaliadores, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, registrando-se os seguintes resultados:
I – **Marzelene Batista da Silva Mesquita**, representante da Sociedade Civil: **100 pontos**, com voto **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO COM RESSALVAS**;
II – **Pamela Heloisa da Silva Dembinski**, representante Governamental: **100 pontos**, com voto **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO COM RESSALVAS**;
III – **Luana Blasius Frata Cezario**, representante Governamental: **100 pontos**, com voto **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO COM RESSALVAS**;
IV – **Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz**, representante Governamental: **100 pontos**, com voto **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO COM RESSALVAS**;
V – **Clenilde Vieira Marques**, representante da Sociedade Civil: **90 pontos**, distribuídos da seguinte forma: manifestando voto **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** do projeto.
Art. 4º Considerando o atendimento aos requisitos de habilitação, a avaliação técnica realizada e a manifestação favorável dos conselheiros avaliadores, fica **APROVADO, COM RESSALVAS**, pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o projeto **"Cultura em Acordes"**, apresentado pela Organização da Sociedade Civil **Polícia Militar Mirim – PMM**, no valor de **R$ 55.792,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais)**.
Art. 5º A aprovação com ressalvas prevista no artigo anterior fica condicionada à adoção, pela organização proponente, das seguintes providências:
I – **adequação e correção da planilha orçamentária do projeto**, de acordo com as orientações e apontamentos realizados durante a análise da proposta, mantendo-se a compatibilidade entre os valores apresentados, as atividades previstas e as metas estabelecidas;
II – **apresentação da documentação dos professores e/ou profissionais responsáveis pelas oficinas**, especialmente documentos pessoais e comprobatórios da qualificação e capacitação técnica compatíveis com as atividades que serão desenvolvidas no projeto;
III – apresentação dos documentos complementares necessários à comprovação da capacidade técnica dos profissionais que atuarão diretamente nas atividades destinadas às crianças e aos adolescentes, quando solicitados pelo CMDCA.
Art. 6º As ressalvas estabelecidas nesta Resolução deverão ser sanadas pela organização proponente antes do início da execução das respectivas atividades, observadas as exigências do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, do plano de trabalho e do instrumento de parceria.
Art. 7º A organização proponente deverá apresentar a documentação complementar e a planilha orçamentária corrigida ao CMDCA, para conferência e juntada ao respectivo processo administrativo.
Art. 8º A aprovação do projeto não afasta o dever da organização de observar integralmente as disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, do plano de trabalho aprovado, do instrumento de parceria e da legislação aplicável.
Art. 9º A execução do projeto ficará sujeita ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização pelo CMDCA e pelos demais órgãos competentes, inclusive quanto à execução física e financeira, ao cumprimento das metas e à adequada aplicação dos recursos públicos.
Art. 10. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a respectiva prestação de contas, acompanhada da documentação comprobatória da execução física e financeira do projeto, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento de parceria e na legislação vigente.
Art. 11. Esta Resolução deverá ser juntada ao respectivo processo administrativo, juntamente com a planilha corrigida e a documentação complementar apresentada pela organização.
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de agosto de 2026.

MARCIA REGINA LOVO DE PAULA
Presidenta do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Alto Alegre dos Parecis/RO

Publicado por:
Marli Castilho Inacio
Código Identificador:34FFE4D4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
RESOLUÇÃO Nº 018/CMDCA/AAP/2026

RESOLUÇÃO Nº 018/CMDCA/AAP/2026

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO "KARATÊ CIDADANIA", APRESENTADO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL POLÍCIA MILITAR MIRIM – PMM, NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 CMDCA/AAP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o **Edital de Chamamento Público nº 002/2026 CMDCA/AAP**, destinado à seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA;
CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Organização da Sociedade Civil **Polícia Militar Mirim – PMM**, referente ao projeto denominado **"Karatê Cidadania"**, com valor solicitado de **R$ 52.842,80 (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**;
CONSIDERANDO a análise dos requisitos de habilitação previstos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, tendo sido constatado o atendimento das exigências necessárias para prosseguimento à etapa de avaliação técnica;
CONSIDERANDO a avaliação técnica realizada individualmente pelos conselheiros avaliadores, de acordo com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
CONSIDERANDO a manifestação favorável de todos os conselheiros avaliadores quanto à aprovação do projeto;
RESOLVE:

Art. 1º Declarar **HABILITADA** a Organização da Sociedade Civil **Polícia Militar Mirim – PMM**, para fins de seleção do projeto denominado **"Karatê Cidadania"**, apresentado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 CMDCA/AAP.
Art. 2º O projeto **"Karatê Cidadania"** possui valor solicitado de **R$ 52.842,80 (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.
Art. 3º A avaliação técnica do projeto foi realizada individualmente pelos conselheiros avaliadores, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, registrando-se os seguintes resultados:
I – **Marzelene Batista da Silva Mesquita**, representante da Sociedade Civil: **100 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto;
II – **Pamela Heloisa da Silva Dembinski**, representante Governamental: **100 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto;
III – **Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz**, representante Governamental: **100 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto;
IV – **Clenilde Vieira Marques**, representante da Sociedade Civil: **90 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto;
V – **Luana Blasius Frata Cezario**, representante Governamental: **100 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto.
Art. 4º Considerando o atendimento aos requisitos de habilitação, a avaliação técnica realizada e a manifestação **favorável de todos os conselheiros avaliadores**, fica **APROVADO**, pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o projeto **"Karatê Cidadania"**, apresentado pela Organização da Sociedade Civil **Polícia Militar Mirim – PMM**, no valor de **R$ 52.842,80 (cinquenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos)**.
Art. 5º A aprovação de que trata esta Resolução deverá observar integralmente as disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, o plano de trabalho aprovado e a legislação aplicável às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.
Art. 6º A organização proponente deverá aplicar os recursos exclusivamente na execução do projeto aprovado, observando as metas, atividades, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no plano de trabalho e no instrumento de parceria.
Art. 7º A execução do projeto ficará sujeita ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização pelo CMDCA e pelos demais órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável.
Art. 8º A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a respectiva prestação de contas, acompanhada da documentação comprobatória da execução física e financeira do projeto, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento de parceria e na legislação vigente.
Art. 9º Esta Resolução deverá ser juntada ao respectivo processo administrativo, para fins de registro, instrução e formalização das providências decorrentes da deliberação do CMDCA.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de agosto de 2026.

MARCIA REGINA LOVO DE PAULA
Presidenta do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Alto Alegre dos Parecis/RO

Publicado por:
Marli Castilho Inacio
Código Identificador:1F648918

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/CMDCA/AAP/2026

RESOLUÇÃO Nº 019/CMDCA/AAP/2026

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO "PROJETO BRINCAR PARA CRESCER", APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA – ARCA, NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 CMDCA/AAP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o **Edital de Chamamento Público nº 002/2026 CMDCA/AAP**, destinado à seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA;
CONSIDERANDO a proposta apresentada pela **Associação Regional de Cooperação Agrícola – ARCA**, referente ao projeto denominado **"Projeto Brincar para Crescer"**, com valor solicitado de **R$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais)**;
CONSIDERANDO a análise dos requisitos de habilitação previstos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, tendo sido constatado o atendimento às exigências documentais, legais e de regularidade cadastral;
CONSIDERANDO a avaliação técnica realizada individualmente pelos conselheiros avaliadores, de acordo com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
CONSIDERANDO a manifestação favorável dos conselheiros avaliadores quanto à aprovação do projeto;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar **HABILITADA** a **Associação Regional de Cooperação Agrícola – ARCA**, para fins de seleção do projeto denominado **"Projeto Brincar para Crescer"**, apresentado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 CMDCA/AAP.
Art. 2º O projeto **"Projeto Brincar para Crescer"** possui valor solicitado de **R$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais)**.
Art. 3º A avaliação técnica do projeto foi realizada individualmente pelos conselheiros avaliadores, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, registrando-se os seguintes resultados:
I – **Marzelene Batista da Silva Mesquita**, representante da Sociedade Civil: **100 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto;
II – **Pamela Heloisa da Silva Dembinski**, representante Governamental: **100 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto;
III – **Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz**, representante Governamental: **90 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto;
IV – **Clenilde Vieira Marques**, representante da Sociedade Civil: **100 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto;
V – **Luana Blasius Frata Cezario**, representante Governamental: **100 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto;
VI – **Flavio Teixeira**: **80 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto.
Art. 4º Considerando o atendimento aos requisitos de habilitação, a avaliação técnica realizada e a manifestação **favorável de todos os conselheiros avaliadores**, fica **APROVADO**, pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o projeto **"Projeto Brincar para Crescer"**, apresentado pela **Associação Regional de Cooperação Agrícola – ARCA**, no valor de **R$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais)**.
Art. 5º A aprovação de que trata esta Resolução deverá observar integralmente as disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, o plano de trabalho aprovado e a legislação aplicável às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.
Art. 6º A organização proponente deverá aplicar os recursos exclusivamente na execução do projeto aprovado, observando as metas, atividades, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no plano de trabalho e no instrumento de parceria.

Art. 7º A execução do projeto ficará sujeita ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização pelo CMDCA e pelos demais órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável.
Art. 8º A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a respectiva prestação de contas, acompanhada da documentação comprobatória da execução física e financeira do projeto, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento de parceria e na legislação vigente.
Art. 9º Esta Resolução deverá ser juntada ao respectivo processo administrativo, para fins de registro, instrução e formalização das providências decorrentes da deliberação do CMDCA.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de agosto de 2026.

MARCIA REGINA LOVO DE PAULA
Presidenta do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Alto Alegre dos Parecis/RO

Publicado por:
Marli Castilho Inacio
Código Identificador:8B775044

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/CMDCA/AAP/2026

RESOLUÇÃO Nº 020/CMDCA/AAP/2026

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO "CRAQUES DO AMANHÃ", APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA – ARCA, NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 CMDCA/AAP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o **Edital de Chamamento Público nº 002/2026 CMDCA/AAP**, destinado à seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA;
CONSIDERANDO a proposta apresentada pela **Associação Regional de Cooperação Agrícola – ARCA**, referente ao projeto denominado **"Craques do Amanhã"**, com valor solicitado de **R$ 46.457,50 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**;
CONSIDERANDO a análise dos requisitos de habilitação previstos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, tendo sido constatado o atendimento às exigências necessárias para prosseguimento à etapa de avaliação técnica;
CONSIDERANDO a avaliação técnica realizada individualmente pelos conselheiros avaliadores, de acordo com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
CONSIDERANDO a manifestação favorável de todos os conselheiros avaliadores quanto à aprovação do projeto;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar **HABILITADA** a **Associação Regional de Cooperação Agrícola – ARCA**, para fins de seleção do projeto denominado **"Craques do Amanhã"**, apresentado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 CMDCA/AAP.
Art. 2º O projeto **"Craques do Amanhã"** possui valor solicitado de **R$ 46.457,50 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.
Art. 3º A avaliação técnica do projeto foi realizada individualmente pelos conselheiros avaliadores, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, registrando-se os seguintes resultados:
I – **Marzelene Batista da Silva Mesquita**, representante da Sociedade Civil: **100 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto;
II – **Pamela Heloisa da Silva Dembinski**, representante Governamental: **100 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto;
III – **Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz**, representante Governamental: **100 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto;
IV – **Clenilde Vieira Marques**, representante da Sociedade Civil: **85 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto;
V – **Luana Blasius Frata Cezario**, representante Governamental: **100 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto;
VI – **Flavio Teixeira**: **80 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto.
Art. 4º Considerando o atendimento aos requisitos de habilitação, a avaliação técnica realizada e a manifestação **favorável de todos os conselheiros avaliadores**, fica **APROVADO**, pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o projeto **"Craques do Amanhã"**, apresentado pela **Associação Regional de Cooperação Agrícola – ARCA**, no valor de **R$ 46.457,50 (quarenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.
Art. 5º A aprovação de que trata esta Resolução deverá observar integralmente as disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, o plano de trabalho aprovado e a legislação aplicável às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.
Art. 6º A organização proponente deverá aplicar os recursos exclusivamente na execução do projeto aprovado, observando as metas, atividades, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no plano de trabalho e no instrumento de parceria.
Art. 7º A execução do projeto ficará sujeita ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização pelo CMDCA e pelos demais órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável.
Art. 8º A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a respectiva prestação de contas, acompanhada da documentação comprobatória da execução física e financeira do projeto, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento de parceria e na legislação vigente.
Art. 9º Esta Resolução deverá ser juntada ao respectivo processo administrativo, para fins de registro, instrução e formalização das providências decorrentes da deliberação do CMDCA.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de agosto de 2026.

MARCIA REGINA LOVO DE PAULA
Presidenta do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Alto Alegre dos Parecis/RO

Publicado por:
Marli Castilho Inacio
Código Identificador:958FFE81

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
RESOLUÇÃO Nº 021/CMDCA/AAP/2026

RESOLUÇÃO Nº 021/CMDCA/AAP/2026

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO "NOTAS DA VIDA", APRESENTADO PELA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA – ARCA, NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 CMDCA/AAP.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO o **Edital de Chamamento Público nº 002/2026 CMDCA/AAP**, destinado à seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil para celebração de Termo de Fomento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA/FIA;
CONSIDERANDO a proposta apresentada pela **Associação Regional de Cooperação Agrícola – ARCA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.149.754/0001-10**, referente ao projeto denominado **"Notas da Vida"**, com valor solicitado de **R$ 21.315,00 (vinte e um mil trezentos e quinze reais)**;
CONSIDERANDO a análise dos requisitos de habilitação previstos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, tendo sido constatado o atendimento às exigências necessárias para prosseguimento à etapa de avaliação técnica;
CONSIDERANDO a avaliação técnica realizada individualmente pelos conselheiros avaliadores, conforme os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;
CONSIDERANDO a manifestação favorável de todos os conselheiros avaliadores quanto à aprovação do projeto;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar **HABILITADA** a **Associação Regional de Cooperação Agrícola – ARCA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.149.754/0001-10**, para fins de seleção do projeto denominado **"Notas da Vida"**, apresentado no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 CMDCA/AAP.
Art. 2º O projeto **"Notas da Vida"** possui valor solicitado de **R$ 21.315,00 (vinte e um mil trezentos e quinze reais)**.
Art. 3º A avaliação técnica do projeto foi realizada individualmente pelos conselheiros avaliadores, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, registrando-se os seguintes resultados:
I – **Marzelene Batista da Silva Mesquita**, representante da Sociedade Civil: **100 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto;
II – **Pamela Heloisa da Silva Dembinski**, representante Governamental: **100 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto;
III – **Vilmar Fernandes Rodrigues da Cruz**, representante Governamental: **90 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto;
IV – **Clenilde Vieira Marques**, representante da Sociedade Civil: **90 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto;
V – **Luana Blasius Frata Cezario**, representante Governamental: **100 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto;
VI – **Flavio Teixeira**: **88 pontos**, com voto **FAVORÁVEL** à aprovação do projeto.
Art. 4º Considerando o atendimento aos requisitos de habilitação, a avaliação técnica realizada e a manifestação **favorável de todos os conselheiros avaliadores**, fica **APROVADO**, pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o projeto **"Notas da Vida"**, apresentado pela **Associação Regional de Cooperação Agrícola – ARCA**, no valor de **R$ 21.315,00 (vinte e um mil trezentos e quinze reais)**.
Art. 5º A aprovação de que trata esta Resolução deverá observar integralmente as disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026, o plano de trabalho aprovado e a legislação aplicável às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.
Art. 6º A organização proponente deverá aplicar os recursos exclusivamente na execução do projeto aprovado, observando as metas, atividades, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no plano de trabalho e no instrumento de parceria.
Art. 7º A execução do projeto ficará sujeita ao acompanhamento, monitoramento e fiscalização pelo CMDCA e pelos demais órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável.
Art. 8º A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a respectiva prestação de contas, acompanhada da documentação comprobatória da execução física e financeira do projeto, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento de parceria e na legislação vigente.
Art. 9º Esta Resolução deverá ser juntada ao respectivo processo administrativo, para fins de registro, instrução e formalização das providências decorrentes da deliberação do CMDCA.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de agosto de 2026.

MARCIA REGINA LOVO DE PAULA
Presidenta do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Alto Alegre dos Parecis/RO

Publicado por:
Marli Castilho Inacio
Código Identificador:27F272CC

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIIAL
RESOLUÇÃO Nº 022/CMDCA/AAP/2026

RESOLUÇÃO Nº 022/CMDCA/AAP/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA GESTÃO, ATUALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PERFIL INSTITUCIONAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA NA PLATAFORMA INSTAGRAM.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para promover a divulgação de suas ações, deliberações, programas, projetos, editais e demais informações de interesse público relacionadas à política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de comunicação e transparência institucional do CMDCA, ampliando o acesso da população às informações relativas às atividades desenvolvidas pelo Conselho;
CONSIDERANDO a importância da utilização responsável das plataformas digitais como instrumentos de publicidade, transparência, informação e aproximação entre o Conselho e a sociedade;
CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, que, após discussão entre os membros presentes, aprovou **por unanimidade** a designação de responsável pela administração do perfil institucional do Conselho na plataforma Instagram;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Conselheira **PAMELA HELOISA DA SILVA DEMBINSKI** para responder oficialmente pela **gestão, atualização e administração do perfil institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Alto Alegre dos Parecis/RO na plataforma Instagram**.
Art. 2º Compete à responsável pela administração do perfil institucional:
I – realizar a atualização e manutenção do perfil oficial do CMDCA;
II – promover a divulgação das ações, projetos, programas e atividades desenvolvidas ou apoiadas pelo Conselho;
III – divulgar editais, resoluções, convocações, comunicados, eventos, campanhas e demais atos de interesse público do CMDCA;
IV – promover a divulgação de informações relacionadas à política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
V – organizar e publicar conteúdos institucionais previamente aprovados ou autorizados pelo CMDCA, quando necessário;
VI – zelar pela veracidade, clareza, adequação e caráter institucional das informações divulgadas;
VII – observar a legislação aplicável à publicidade dos atos públicos, à proteção de dados pessoais e à preservação da imagem e dos direitos de crianças e adolescentes;
VIII – manter o perfil exclusivamente vinculado às finalidades institucionais do CMDCA, vedada sua utilização para fins pessoais,

político-partidários, comerciais ou estranhos às atribuições do Conselho.
Art. 3º A administração do perfil institucional deverá observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e interesse público**, bem como as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à proteção integral de crianças e adolescentes.
Art. 4º A responsável pela gestão do perfil deverá adotar medidas para preservar o caráter institucional da conta, inclusive quanto ao acesso, à segurança das credenciais e à continuidade da administração do perfil em caso de alteração ou encerramento de sua designação.
Art. 5º A presente designação não confere à responsável autonomia para modificar deliberações do CMDCA, emitir posicionamentos em nome do Conselho ou praticar atos que dependam de deliberação do Plenário, devendo, nesses casos, observar as decisões e orientações institucionais do órgão.
Art. 6º A designação prevista nesta Resolução poderá ser revogada ou substituída mediante nova deliberação do Plenário do CMDCA.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de agosto de 2026.

MARCIA REGINA LOVO DE PAULA
Presidenta do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Alto Alegre dos Parecis/RO

Publicado por:
Marli Castilho Inacio
Código Identificador:01E4F99F

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 CONTRATO Nº 040/PGM/202 6, FIRMADO EM 8 DE JULHO DE 2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026
CONTRATO Nº 040/PGM/202 6, firmado em 8 de julho de 2026

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/PGM/2026; **Data do Termo Aditivo**: 06/08/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 00.300.400/0001-12; **Objeto**: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato até 06/09/2026; **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; **Processo**: ID: 117.30C - 0000711.01.02 -2026 /SEMEC; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Tania Mara Michna Milan.

Alto Alegre dos Parecis, 10 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:6F4BAE3D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/CPL/2026

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao **Registro de Preço**, referente a **Aquisição de camisetas personalizadas, destinadas à padronização visual, identificação e organização de campanhas e eventos institucionais promovidos pelas Secretarias Municipais de Alto Alegre dos Parecis/RO**. Processo Administrativo ID:125.752 - 0001115.02.05-2026 - Secretaria Municipal de Assistência Social.Foi **ADJUDICADO**, o objeto licitado, a empresa: **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 63.750.350/0001-95**, vencedora do item 1, perfazendo o valor total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), por ter apresentado proposta em conformidade com o edital e que se revelou mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 11 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021. Publique-se para que produza os efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 10 de agosto de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:A929317C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
RESOLUÇÃO 261/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE: Altera o art. 178 do Regimento Interno.

VALMIR DOS SANTOS, presidente da câmara municipal deAlto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele**PROMULGA**a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Altera os §§2º ao 7º e revoga o §8º do Art.178 da resolução 235/2021 para inclusão da tramitação das emendas impositivas, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 178.

§2º Recebido o projeto de lei orçamentária anual, o Presidente da Câmara comunicará o fato ao Plenário e determinará o seu encaminhamento à Comissão de Finanças e Orçamento no prazo de até 10 (dez) dias.

§3º Os Vereadores apresentarão suas propostas de emendas impositivas à Comissão de Finanças e Orçamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da leitura do projeto de lei orçamentária anual em sessão

§4º Cada emenda impositiva deverá ser apresentada em formulário padronizado aprovado pela Mesa Diretora, observando os requisitos, vedações e declaração exigidas na Resolução que regulamenta as emendas impositivas no âmbito do Poder legislativo Municipal e deverá conter obrigatoriamente:

I – identificação completa do autor — nome e número de registro na Câmara;
II – modalidade da emenda;
III – tipo de ação (investimento ou custeio), sendo vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;
IV – objeto detalhado da emenda: descrição da obra, serviço, aquisição ou ação contemplada;
V – localidade específica de execução, com indicação do bairro, comunidade ou área beneficiada;
VI – nome do beneficiário, quando se tratar de transferência a entidade do terceiro setor;
VII – valor indicado;
VIII – classificação funcional programática proposta;
IX – referência ao programa de governo, plano ou política pública municipal a que se vincula a ação proposta, com indicação da meta correspondente no Plano Plurianual vigente;
X – declaração expressa de que o beneficiário não mantém vínculo societário, de parentesco ou de dependência econômica com o autor da emenda.

§5º A Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer sobre as emendas impositivas apresentadas, verificando o atendimento dos requisitos formais previstos nas normas internas, a compatibilidade

com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a adequação da indicação de recursos.

§6º A Comissão de Finanças e Orçamento emitirá o parecer de que trata o § 5º no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do encerramento do prazo do § 3º, observado, em qualquer hipótese, o prazo de devolução do autógrafo da lei orçamentária anual fixado na Lei Orgânica Municipal.

§7º A Comissão de Finanças e Orçamento realizará obrigatoriamente audiência pública para apresentação e discussão das emendas impositivas, dentro do prazo do § 6º e antes da emissão do parecer, convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e amplamente divulgada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando os dispositivos em contrário na Resolução 235/2021.

MESA DIRETORA
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:524D2A56

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
RESOLUÇÃO Nº 260/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraíso, do procedimento de apresentação, deliberação, publicidade e fiscalização das emendas impositivas individuais ao projeto de lei orçamentária anual, em conformidade com o art. 109 da Lei Orgânica Municipal, com o art. 163-A da Constituição Federal e com os parâmetros de transparência e rastreabilidade estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, aprovou e eu, **VALMIR DOS SANTOS,** presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, no exercício de sua competência legislativa e regimental de presidente, com fundamento no art. 30, incisos I e II, e no art. 163-A da Constituição Federal de 1988; no art. 109 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Regulamenta no âmbito da Câmara Municipal de Alto Paraíso, o procedimento de apresentação, deliberação, controle, publicidade e fiscalização das emendas impositivas individuais ao projeto de lei orçamentária anual, observados os parâmetros constitucionais, legais e jurisprudenciais aplicáveis.
Art. 2º. Para os fins desta Resolução, adotam-se as seguintes definições:
I – emenda impositiva individual: propostas de modificação ao projeto de lei orçamentária anual apresentadas por cada Vereador individualmente, cuja execução pelo Poder Executivo é obrigatória nos termos do art. 109, § 1º, da Lei Orgânica Municipal;
II – Receita Corrente Líquida – RCL: montante apurado conforme o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;
III – impedimento de ordem técnica: circunstância objetiva, devidamente fundamentada, que inviabilize a execução orçamentária ou financeira de emenda impositiva, nos termos do art. 109, § 5º, da Lei Orgânica Municipal;
IV – plano de trabalho prévio: documento prévio, elaborado pelo Vereador proponente, contendo:
a) descrição detalhada do objeto e justificativa da ação;
b) demonstração de compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA vigentes; e,
c) quando destinada a entidade do terceiro setor, motivação quanto à escolha da entidade, com demonstração de sua capacidade técnica e operacional;
V – rastreabilidade: possibilidade de identificação, em cada etapa, da origem, da destinação e da aplicação dos recursos provenientes de emendas impositivas, desde a proposição parlamentar até o pagamento ao beneficiário final;
VI – transparência ativa: divulgação espontânea de informações sobre emendas impositivas em portal eletrônico de acesso público, independentemente de solicitação.
CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES E DOS LIMITES DAS EMENDAS IMPOSITIVAS
Art. 3º. Cada Vereador poderá apresentar emendas impositivas individuais ao projeto de lei orçamentária anual até o limite correspondente à sua cota individual, calculada proporcionalmente ao montante de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, dividido igualmente entre o total de Vereadores em exercício.
§ 1º A metade da cota individual de cada Vereador será obrigatoriamente destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 109, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal.
§ 2º Cada Vereador poderá apresentar mais de uma emenda impositiva individual, desde que o somatório dos valores não ultrapasse a cota individual calculada na forma do caput deste artigo.
§ 3º A Mesa Diretora, após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual pelo Poder Executivo, calculará e divulgará, em até 5 (cinco) dias úteis, a cota individual de cada Vereador para o exercício correspondente.
Art. 4º. Os restos a pagar provenientes das programações das emendas impositivas poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira, no seguinte limite de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, para as emendas individuais.
Art. 5º. As emendas impositivas individuais deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, sendo vedada a destinação de recursos para despesas que contrariem as diretrizes orçamentárias estabelecidas na LDO ou que não encontrem amparo no PPA.
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO
Art. 6º. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual serão apresentadas à Comissão de Finanças e Orçamento no prazo de 15 (quinze) dias, contados da leitura do projeto de lei orçamentária anual em sessão da Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Não será admitida a apresentação de emenda impositiva fora do prazo estabelecido no caput deste artigo, salvo por decisão fundamentada do Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, mediante justo motivo.
Art. 7º. Cada emenda impositiva deverá ser apresentada em formulário padronizado aprovado pela Mesa Diretora, contendo, obrigatoriamente:
I – identificação completa do autor — nome e número de registro na Câmara;
II – modalidade da emenda;
III – tipo de ação (investimento ou custeio), sendo vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;
IV – objeto detalhado da emenda: descrição da obra, serviço, aquisição ou ação contemplada;
V – localidade específica de execução, com indicação do bairro, comunidade ou área beneficiada;
VI – nome do beneficiário, quando se tratar de transferência a entidade do terceiro setor;
VII – valor indicado;
VIII – classificação funcional programática proposta;
IX – referência ao programa de governo, plano ou política pública municipal a que se vincula a ação proposta, com indicação da meta correspondente no Plano Plurianual vigente;
X – declaração expressa do autor da emenda de que o beneficiário não incide em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no art. 12 desta Resolução
Art. 8º. A Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer sobre as emendas impositivas apresentadas, verificando o atendimento dos requisitos formais previstos nesta Resolução, a compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a adequação da indicação de recursos.

Parágrafo Único - O parecer da Comissão de Orçamento e Finanças será meramente opinativo quanto ao mérito das emendas impositivas individuais, não cabendo a sua rejeição por razões de conveniência ou oportunidade, mas tão somente por vício formal insanável.

Art. 9º. As emendas impositivas aprovadas na forma desta Resolução serão encaminhadas ao Poder Executivo Municipal juntamente com o autógrafo de lei e os demais anexos.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA E DA RASTREABILIDADE

Seção I – Dos Princípios e Obrigações Gerais

Art. 10. A execução das emendas impositivas municipais observará, obrigatoriamente, os princípios da transparência, da publicidade, da rastreabilidade, da impessoalidade e da moralidade, em conformidade com o art. 37, caput, e o art. 163-A da Constituição Federal e com os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854 e orientação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 11. É obrigatória, em todas as etapas do processo orçamentário e de execução das emendas impositivas, a identificação pública do parlamentar autor da indicação, sendo vedado qualquer mecanismo que oculte ou dificulte a associação entre o Vereador e a emenda por ele apresentada.

Art. 12. É vedada a destinação de recursos de emendas impositivas a entidade do terceiro setor na qual o autor da emenda, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau em linha reta ou colateral tenha participação societária, seja dirigente, administrador ou mantenha qualquer relação de interesse.

Parágrafo único. A declaração de que trata o inciso X do art. 7º desta Resolução tem caráter de declaração de veracidade, sujeitando-se o Vereador declarante às sanções disciplinares, éticas e legais aplicáveis em caso de falsidade.

Seção II – Do Portal de Transparência de Emendas

Art. 13. A Câmara Municipal manterá, em seu sítio eletrônico oficial, seção específica e permanente denominada "Portal de Transparência das Emendas Impositivas", de acesso público, gratuito e irrestrito, contendo:

I – Identificação do parlamentar proponente: nome completo do Vereador autor da emenda, com opção de informar partido e unidade parlamentar;

II – Identificação da emenda: número, referência ou código único vinculado ao respectivo ato normativo (LOA ou crédito adicional);

III – Objeto da despesa: plano de trabalho detalhado, aprovado pelo Poder Executivo, com descrição da ação, projeto ou atividade, finalidade específica e metas;

IV - Justificativa da emenda parlamentar: contendo as razões que motivaram a proposição, os problemas que visa enfrentar e os resultados esperados;

V – Valor alocado: montante previsto na emenda parlamentar;

VI – Órgão ou entidade executora: identificação precisa do responsável pela execução ou, quando cabível, do beneficiário final dos recursos

VII – Localidade beneficiada: Município, distrito, região ou bairro onde os recursos serão aplicados;

VIII – Cronograma de execução: datas previstas de início, término e, quando houver, etapas intermediárias;

IX – Dados de execução da emenda: identificação do processo de despesa (empenho, liquidação, ordem bancária), do procedimento de contratação (licitação ou dispensa/inexigibilidade), dos contratos e aditivos firmados e das evidências de execução (notas fiscais, medições, atestos, recibos, relatórios ou fotografias);

X - Conta bancária específica de recebimento e movimentação: identificação da conta bancária em que foram creditados os recursos da transferência e da conta de movimentação vinculada ao objeto, com indicação, no mínimo, da instituição financeira, agência, número e titularidade.

§ 1º As informações previstas nos incisos I a VII deste artigo serão publicadas pela Mesa Diretora em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do prazo de votação das emendas pelo Plenário da Câmara Municipal.

§ 2º A atualização das informações de execução previstas nos incisos VIII a X deste artigo é de responsabilidade conjunta da Mesa Diretora e do Poder Executivo, que fornecerá os dados necessários após solicitação formal da Câmara Municipal.

Art. 14. Toda comunicação relativa a emendas impositivas entre a Câmara Municipal e o Poder Executivo será realizada por meio eletrônico, com geração de número de protocolo e registro de data e hora, garantindo a rastreabilidade das tratativas.

Seção III – Das Contas Bancárias Específicas

Art. 15. O Poder Executivo, ao executar os recursos provenientes de emendas impositivas destinadas a entidades do terceiro setor, exigirá a abertura de conta bancária específica e individualizada para cada emenda, sendo vedado o depósito em conta de uso geral da entidade beneficiária.

Parágrafo único. A Câmara Municipal, ao tomar ciência do descumprimento, deverá tomar providências imediatas juntos aos órgãos de controle externo.

CAPÍTULO V

DAS EMENDAS DESTINADAS À SAÚDE

Art. 16. As emendas impositivas individuais destinadas a ações e serviços públicos de saúde, correspondentes à metade da cota individual de cada Vereador, observarão, além das disposições desta Resolução, as orientações e critérios técnicos indicados pelo gestor municipal do Sistema Único de Saúde – SUS e as deliberações das instâncias de governança do SUS competentes.

§ 1º O plano de trabalho das emendas destinadas à saúde deverá ser elaborado em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com as prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º A execução das emendas destinadas à saúde, inclusive de custeio, será computada para fins do cumprimento do § 1º do art. 109 da Lei Orgânica Municipal, sendo vedada a sua destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º Os recursos das emendas destinadas à saúde serão depositados em conta específica do Fundo Municipal de Saúde, vedada a utilização por meio de contas de passagem ou saques sem vinculação ao objeto da emenda.

Art. 17. O Vereador autor de emenda impositiva destinada à saúde poderá solicitar, junto à Secretaria Municipal de Saúde, orientação técnica sobre as necessidades prioritárias do setor, a fim de conferir maior efetividade à indicação.

CAPÍTULO VI

DA EXECUÇÃO EQUITATIVA

Art. 18. Considera-se equitativa a execução das emendas impositivas que observe critérios objetivos, técnicos e imparciais, atendendo de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria e da posição político-partidária do Vereador, nos termos do art. 109, § 9º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 19. Caberá ao Poder Executivo observar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações das emendas impositivas, comunicando à Câmara Municipal o seu andamento semestralmente.

Art. 20. É vedada qualquer forma de discriminação, postergação injustificada ou bloqueio seletivo na execução de emendas impositivas, em razão da autoria, posição política ou relacionamento do Vereador com o Poder Executivo.

Parágrafo único. Verificado indício de execução não equitativa, a Mesa Diretora notificará o Poder Executivo, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para esclarecimentos, podendo, em caso de irregularidade confirmada, comunicar o fato ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VII

DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA

Art. 21. As programações orçamentárias das emendas impositivas não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica devidamente fundamentado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 109, § 5º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 22. Verificado o impedimento de ordem técnica, o Poder Executivo, até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, encaminhará à Câmara Municipal justificativa formal e circunstanciada do impedimento, indicando:

I – a identificação da emenda impositiva afetada e o seu autor;

II – a descrição objetiva do impedimento, com os fundamentos técnicos que o caracterizam;

III – a previsão de superação do impedimento, quando possível;

IV – a proposta de remanejamento, quando o impedimento for insuperável.

Art. 23. Recebida a justificativa, a Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias, indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável.

§ 1º A indicação de remanejamento será feita pelo Vereador autor da emenda, ouvida a Comissão de Orçamento e Finanças.
§ 2º Não havendo indicação do Vereador no prazo previsto no caput deste artigo, a Comissão de Finanças e Orçamento proporá o remanejamento, submetendo-o ao Plenário da Câmara Municipal.
Art. 24. Até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no art. 23, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei sobre o remanejamento das programações cujo impedimento seja insuperável.
Art. 25. Superado o impedimento de ordem técnica, o Poder Executivo comunicará imediatamente à Câmara Municipal, retomando a execução da emenda impositiva e publicando as informações atualizadas no Portal de Transparência das Emendas Impositivas no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO CONTROLE

Art. 26. Ao término de cada exercício orçamentário, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 31 (trinta e um) de março do exercício subsequente, relatório circunstanciado sobre a execução das emendas impositivas, contendo:
I – listagem de todas as emendas aprovadas, com nome do autor, valor indicado e valor executado;
II – objeto e localidade de cada emenda executada;
III – identificação dos beneficiários finais dos recursos;
IV – emendas não executadas ou parcialmente executadas, com justificativa;
V – informações sobre restos a pagar constituídos;
VI – prestação de contas das entidades do terceiro setor beneficiadas, quando aplicável.
Art. 27. O relatório previsto no art. 26 desta Resolução será publicado no Portal de Transparência das Emendas Impositivas em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento pela Câmara Municipal.
Art. 28. A Comissão de Finanças e Orçamento acompanhará, ao longo do exercício, a execução das emendas impositivas, podendo convocar representantes do Poder Executivo para prestar informações e esclarecimentos, em especial no previsto no art. 109, §5º, incisos I a V.
Art. 29. A Câmara Municipal encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado – TCE/RO e ao Ministério Público de Contas – MPC/RO, até 30 (trinta) dias após o recebimento, cópia do relatório previsto no art. 26 desta Resolução, em cumprimento às determinações da ADPF nº 854 e da Notificação Recomendatória Circular Conjunta MPC/RO nº 002/2025.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Mesa Diretora expedirá atos complementares necessários à operacionalização desta Resolução, incluindo o formulário padronizado de apresentação de emendas impositivas e o modelo de plano de trabalho, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Resolução.
Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, ouvida a Comissão de Finanças e Orçamento, com fundamento nas disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Paraíso.
Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se ao processo orçamentário do exercício de 2027 e subsequentes, produzindo efeitos imediatos quanto às obrigações de transparência e rastreabilidade previstas no Capítulo IV.
Parágrafo único. Para fins do exercício orçamentário de 2026, a execução financeira das emendas impositivas aprovadas fica condicionada à publicação das informações previstas no Capítulo IV desta Resolução no Portal de Transparência das Emendas Impositivas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação desta Resolução, em conformidade com o art. 163-A da Constituição Federal e com a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 854.

MESSA DIRETORA
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Edinaldo Silva Paulino
Código Identificador:9BF48359

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 040/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1490/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Decreto Municipal nº 5705/2025
Objeto**: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE (MOBILIARIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEMED), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 117.124,20 (cento e dezessete mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).** Início da sessão pública dia **27/08/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 10 de agosto de 2026.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:E328B08E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

AVISO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2335/SEMSAU/2025
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, por meio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, conforme solicitação devidamente fundamentada e comprovada pelas empresas **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrita sob o CNPJ 22.862.531/0001-26**, e **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita sob o CNPJ 02.520.829/0001-40** e após análise e manifestação favorável da Procuradoria Jurídica por meio de parecer técnico constante nos autos, será concedido o **reequilíbrio econômico-financeiro**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis.
O reequilíbrio financeiro será aplicado ao objeto referente ao **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU) POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ITEN	UND	DESCRIÇÃO	MODELO/MARCA	VALORES REGISTRADOS EM ARP	VALOR SOLICITADO REAJUSTADO
80	FRC	Lactulose 667mg/ml.	MAYBEN	R$ 3,80	R$ 5,00
92	BNGA	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80GR + APLICADORES	PRATI	R$ 8,20	R$ 9,49

Alto Paraíso - RO, 10 de agosto de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:DB2C0D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

RETIFICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Pavan, com a interveniência do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, o Sr. Rafael Silva Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de correção de erros materiais constantes na Ordem de Serviço ao Contrato Nº 024/PMAP/2026, assinada em 13/07/2026, resolve RETIFICÁ-LA, nos seguintes termos:

Onde se lê:

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Prefeito Exmo. Sr. JOÃO PAVAN, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 080/2025, vinculada ao Processo nº 0000683.04.01 -2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025, promovido pela Autarquia da Prefeitura Municipal de Monte Negro, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE 40 (QUARENTA) METROS EM MADEIRA DE LEI, INCLUINDO INFRAESTRUTURA, MESOESTRUTURA E SUPERESTRUTURA, PADRÃO DER/RO, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com recursos provenientes da **Transferência Especial – Plano de Ação nº 09032026-090874/2026**, integrante do Programa nº 09032026, proveniente da Emenda Parlamentar nº 202637060003,

Leia-se:

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOÃO PAVAN, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, através do **Processo Administrativo nº 1685/2026, que resultou na celebração do Contrato nº 024/PMAP/2026**, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços – ARP nº 080/2025, vinculada ao Processo nº 0000683.04.01-2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 033/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE 40 (QUARENTA) METROS EM MADEIRA DE LEI, INCLUINDO INFRAESTRUTURA, MESOESTRUTURA E SUPERESTRUTURA, PADRÃO DER/RO, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com recursos provenientes da Transferência Especial – Plano de Ação nº 09032026-090874/2026, integrante do Programa nº 09032026, proveniente da Emenda Parlamentar nº 202637060003.

A presente retificação tem por finalidade exclusivamente corrigir erros materiais identificados na Ordem de Serviço ao Contrato Nº 024/PMAP/2026, ficando ratificadas todas as demais disposições constantes no instrumento.

Alto Paraíso/RO, 06 de agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
RAFAEL SILVA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP

Publicado por:
Kéthelen Teodoro de Souza
Código Identificador:13ADA296

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 701/2026

ERRATA Nº 013/2026

DA PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO Nº. 701/DRH/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026
DE CRISTIANE RODRIGUES SANTOS NEVES

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO, torna público que foi efetuada alteração na Portaria de Licença Prêmio conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, **2012/2017,** no período de 12/08/2026 à 09/11/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **CRISTIANE RODRIGUES SANTOS NEVES,** na categoria funcional de Professora, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em **12/08/2012,** pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Fica alterado para:

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, ***2010/2015,*** no período de 12/08/2026 à 09/11/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **CRISTIANE RODRIGUES SANTOS NEVES,** na categoria funcional de Professora, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em ***12/08/2010***, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

ALVORADA DO OESTE 10 DE AGOSTO DE 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:55E2DA78

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 699/2026

PORTARIA Nº 699/DRH/2026
Alvorada do Oeste – RO de 10 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1341 /2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2013/2018, no período de 12/08/2026 à 09/11/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS,** na categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D9DBD3A7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 700/2026

PORTARIA Nº 700/DRH/2026
Alvorada do Oeste – RO de 10 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1353/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, 2007/2012**,** no período de 12/08/2026 à 09/11/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **ROSELI APARECIDA DE AZEVEDO REGINATO,** na categoria funcional de Professora, 25 (vinte e cinco) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:24B408A5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 701/2026

PORTARIA Nº 701/DRH/2026
Alvorada do Oeste – RO de 10 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1357/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, 2012/2017**,** no período de 12/08/2026 à 09/11/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **CRISTIANE RODRIGUES SANTOS NEVES,** na categoria funcional de Professora, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 12/08/2012, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:17E16DAD

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 702/2026

PORTARIA Nº 702/DRH/2026
Alvorada do Oeste – RO de 10 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1479/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, 2017/2022**,** no período de 12/08/2026 à 09/11/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **IRANI FERREIRA FONSECA,** na categoria funcional de Professora, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 17/07/2012, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:166502EB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 705/2026

PORTARIA Nº 705/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 161/2023/SEMAGRI DE 06/11/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), Emerson Melo Pra dos Santos – Gestor e Alan Carlos de Souza Gois – Fiscal, referente ao Processo nº 860/2025, da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1396B436

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 096/PGM/2026
PROCESSO Nº: 895.08.02-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO: ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPORTIVO (CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTETICA, MESMA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA DE CAMINHADA TIPO B).
DATA: 07/08/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO: R$ 1.449.648,37 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Função Programática: 2357
Ficha: 570
Categoria Econômica: 4.4.90.51 -00
Recurso: Termo de Compromisso 9875598/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ – Prefeito Municipal – Contratante
ILUMINAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – representada por WALASSON DUTRA DA SILVA – empresa contratada
MAURI VIDAL RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.
ALINE DA SILVA CAMPOS
ASSESSORA JURÍDICA

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:72CBC754

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002-2026/APAE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/APAE/2026

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS ENTIDADE ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCACIONAL E SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002-2026/APAE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/APAE/2026

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PRESIDENTE DA APAE DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/APAE/2026**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 002-2026/APAE**, QUE TEM POR **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, COMPUTADORES E OUTROS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 786/2025/PGE-SEAS**, PARA ATENDER OS SETORES ADMINISTRATIVOS, CLÍNICOS, EDUCACIONAIS E ALIMENTÍCIOS INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DA APAE; ATENDIMENTO AS SALAS DE OFICINAS, ARTES, CLÍNICAS, COZINHA, REFEITÓRIO, DISPENSA, SECRETARIA, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S**): SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA-ME CNPJ: 11.640.043/0001-58,** NO VALOR DE **R$ 81.763,94** (OITENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS); **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA-EPP - CNPJ: 41.947.390/0001-99,** NO VALOR DE **R$ 55.356,00** (CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA SEIS REAIS); **ALVES DE ALENCAR LTDA - ME – CNPJ: 41.546.121/0001-10**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 3.299,99** (TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); **ANA CLARA DOS SANTOS MEZZOMO-ME – CNPJ: 64.467.984/0001-06,** NO VALOR DE **R$ 11.700,00 (**ONZE MIL E SETECENTOS REAIS); **ADELSO RAMOS SOBRINHO COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA-ME – CNPJ: 40.788.617/0001-38,** NO VALOR DE **R$ 8.400,00** (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS); PERFAZENDO O VALOR TOTAL DE **R$ 160.519,93** (CENTO E SESSENTA MIL, QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 10 DE AGOSTO DE 2026.

ANTONIO RAMON VIANA COUTINHO
Presidente Da APAE

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:9F0FA6DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 24.006, DE 31 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOICE FERNANDES DA SILVA

DECRETO Nº 24.006, DE 31 DE JULHODE 2026.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOICE FERNANDES DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 1-19161/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a Redução de Carga Horaria da servidora pública municipal Joice Fernandes da Silva,admitida em 20/07/2009, Matrícula nº 7691-0, no Cargo/Função de Professor 40 H Nivel IV - Grupo - 76, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºA carga horária em que preconiza o artigo 1º deste Decreto fica reduzida de 40(quarenta) para 30(trinta) horas semanais, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Agosto de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de julho de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 21:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4187866** e o código verificador **DECC941A**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:ABC9B827

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 24.007, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HIAGO NUNES FURLAN

DECRETO Nº 24.007, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HIAGO NUNES FURLAN

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo 8-20200/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal Hiago Nunes Furlan, admitida em 31/01/2020, matrícula nº 12457, no cargo/função de Agente de Serviço Escolar N III, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 04/08/2026 a 01/11/2026, referente ao período aquisitivo de 2020/2025, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de Agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 21:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4188342** e o código verificador **6DE6C735**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:4A3DF020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 24.013, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS SILVA

DECRETO Nº 24.013, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo 1-19799/2026;

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Antonio Carlos Carvalho dos Santos Silva, admitida em 01/03/2012, Matrícula nº 88960, ocupante doCargo de Agente Administrativo N III,lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão - DTI de Ariquemes.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Agosto de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de Agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 21:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4193113** e o código verificador **69795CD6**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:516F8FBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 24.014, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALDECIR DE GOUVEA RODRIGUES

DECRETO Nº 24.014, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALDECIR DE GOUVEA RODRIGUES

APrefeitaMunicipal De Ariquemes, Estado De Rondônia, No Exercício De Suas Atribuições Legais;

Considerando O Processo Administrativo 8-19806/2026;

DECRETa:

Art. 1º Fica Vago o Cargo, em Virtude de falecimento, da Servidora Pública Municipal Aldecir de Gouvea Rodrigues, no Cargo/Função de Tecnico em Enfermagem N I - Grupo - 45, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 19/06/2019, Matrícula de nº 12257, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de Agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 21:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4193152** e o código verificador **E2599F54**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3B59E66D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 24.015, DE 05 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PRTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETICIA DE FRANCA FERREIRA OLIVEIRA

DECRETO Nº 24.015, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PRTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETICIA DE FRANCA FERREIRA OLIVEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando,o Processo Administrativo 1-19181/2026;

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Leticia De Franca Ferreira Oliveira, admitida em 21/12/2012, Matrícula nº 93351, ocupante doCargo deTecnico em Enfermagem N III - GRUPO - 45, lotado na Secretaria Municipal de Saúdede Ariquemes.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Outubro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 05 de Agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 21:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4193188** e o código verificador **BFC52579**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:779C09D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 24.016, DE 05 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCIMARQUE REIS LINS

DECRETO Nº 24.016, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCIMARQUE REIS LINS

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo n.1-20087/2026;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal Francimarque Reis Lins, do cargo de Assessor Especial III CDS 04 (comissão), lotado na SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de Julho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 05 de Agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/08/2026 às 21:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4194362** e o código verificador **65BDEB55**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:76B89E27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 24.018, DE 05 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUEILA RODRIGUES DA SILVA

DECRETO Nº 24.018, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUEILA RODRIGUES DA SILVA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerando,o Processo Administrativo 8-18518/2026;

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Queila Rodrigues da Silva, admitida em 22/02/2006, Matrícula nº 9744-6, ocupante doCargo deGuarda Comunitario N III - GRUPO - 36, lotado na Secretaria Municipal de segurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de Agosto de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 05 de Agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 05/08/2026 às 21:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4194634 e o código verificador 9E885DC7.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:73C87A1A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 24.020, DE 05 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JUVENAL SILVA DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 24.020, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JUVENAL SILVA DE OLIVEIRA

APrefeitaMunicipal De Ariquemes, Estado De Rondônia, No Exercício De Suas Atribuições Legais;

Considerando O Processo Administrativo n.8-20000/2026

DECRETa:

Art. 1º Fica Vago o Cargo, em Virtude de falecimento, do Servidor Público Municipal Juvenal Silva De Oliveira, no Cargo/Função de Lubrificador, N III, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitida em 15/04/2008, Matrícula de nº 66672, lotado na Secretaria Municipal de Obras de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Julho de 2022.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 05 de Agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 05/08/2026 às 21:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:2810E013

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 24.021, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONIO LUCIO DE PAULA

DECRETO Nº 24.021, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEONIO LUCIO DE PAULA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo 8-19967/2026;

DECRETA:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Leonio Lucio de Paula, admitida em 05/03/2012, Matrícula nº 8911-7, ocupante doCargo de Agente Fisc Transito N III - GRUPO - 36,lotado na Secretaria MunicipalSegurança e Trânsito de Ariquemes.

Art. 2º A licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Julho de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 05 de Agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 05/08/2026 às 21:38, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4194736 e o código verificador 859DC910.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1E28E80D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 24.022 DE AGOSTO DE 2026. TORNA SEM EFEITOS A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATHALIA YASMIN SAMPAIO BARRETO

DECRETO Nº 24.022 DE AGOSTODE 2026.

TORNA SEM EFEITOS A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NATHALIA YASMIN SAMPAIO BARRETO

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 1021 de 06/08/2026 (ID 4196444), advindo da Secretaria Municipal de Governo de Ariquemes;

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeitosa Nomeação da Servidora Pública MunicipalNathalia Yasmin Sampaio Barreto, por meio do decreto municipal n° 24.003, de 31 de Julho de 2026, em razão do não comparecimento da interessada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 06 de Agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 07/08/2026 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4198751 e o código verificador D7DABF82.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:C54580FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 24.023, DE 06 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA BATISTA DOS SANTOS ARAUJO

DECRETO Nº 24.023, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA BATISTA DOS SANTOS ARAUJO

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando oMemorando 1019 de 05/08/2026 (ID 4194049), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Renata Batista dos Santos Araujo, do cargo de Gerente Técnico CDS 04, lotado na SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de Agosto de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 06 de Agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por CARLA GONCALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL, em 07/08/2026 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4198764 e o código verificador FF903616.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:7EC23281

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DA PORTARIA Nº 598, DE 27 DE JULHO DE 2026

Interessado(a): Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO
Referente ao processo: 2201/2025
Contrato nº: 247/2025
Objeto:PORTARIA Nº 598, DE 27 DE JULHO DE 2026

ERRATA

Onde se lê:

(...)

Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra:
Angelica Helena Pego de Almeida;
Eduarda de Sousa Neto;
Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista (restrito a parte elétrica);

(...)

Leia-se:

(...)

Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra:

Angelica Helena Pego de Almeida;

Egídio Osvaldo Silva de Azevedo;

Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista (restrito a parte elétrica);

(...)

Ariquemes/RO, 04 de agosto de 2026

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 04/08/2026 às 15:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 05/08/2026 às 10:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4188838** e o código verificador **19834C51**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JULIA OLIVEIRA FERREIRA ZANATTA	***.106.552-**	04/08/2026 13:58
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	05/08/2026 08:31

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3A56AC2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ERRATA DO DECRETO Nº 24.013, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Interessado(a): **ANTONIO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS SILVA**
Referente ao processo:**1-19799/2026**

Objeto: **Errata do DECRETO Nº 24.013, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.**

ERRATA

Onde se lê:

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS SILVA

Leia-se:

***DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES* DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS SILVA**

Ariquemes/RO,06 de agosto de 2026

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/08/2026 às 11:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4198051** e o código verificador **5A988B6A**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E870864E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 3.122, ARIQUEMES, 07 DE AGOSTO DE 2026. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE CHÁCARAS DE RECREIO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 3.122, ARIQUEMES, 07 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONDOMÍNIO HORIZONTAL DE CHÁCARAS DE RECREIO NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ariquemes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LE I:

Art. 1º Fica instituído o Condomínio Horizontal de Chácaras de Recreio, no Município de Ariquemes, mediante prévia aprovação dos projetos pelos órgãos públicos competentes, respeitando-se os índices urbanísticos, os critérios previstos no Plano Diretor, na legislação municipal aplicável e nas normas federais pertinentes.

Parágrafo único. Será admitida a implantação de Condomínio Horizontal de Chácaras de Recreio nas áreas urbanas e de expansão urbana do Município, desde que compatíveis com o zoneamento, com as condições ambientais, com a capacidade de suporte da infraestrutura local e com as diretrizes do ordenamento territorial municipal.

Art. 2º Considera-se Condomínio Horizontal de Chácaras de Recreio o empreendimento urbanístico projetado nos moldes definidos na legislação civil e urbanística aplicável, no qual cada terreno será considerado unidade autônoma, vinculado a áreas e equipamentos de uso comum.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se Condomínios Horizontais de Chácaras de Recreio aqueles destinados predominantemente à moradia eventual, lazer, recreação, residência de baixa densidade ou uso misto compatível com a natureza do empreendimento, vedada sua utilização como forma de parcelamento rural irregular.

Art. 3º A instituição do condomínio por unidades autônomas deverá ocorrer na forma prevista na legislação federal pertinente, especialmente na legislação civil e registral aplicável, devendo obedecer ainda aos padrões urbanísticos previstos na legislação municipal no que lhe forem aplicáveis.

Art. 4º Na instituição do condomínio por unidades autônomas, será obrigatória a implantação de infraestrutura mínima interna, compatível com a natureza do empreendimento, compreendendo:

I - sistema de abastecimento de água por rede pública, quando disponível, ou por solução alternativa legalmente admitida;

II - sistema de energia elétrica e iluminação das vias e áreas comuns, quando tecnicamente exigido;

III - sistema de drenagem pluvial compatível com as características do terreno;

IV - sistema de esgotamento sanitário por rede pública, quando disponível, ou por solução alternativa legalmente admitida;

V - vias internas de circulação, executadas na forma do projeto aprovado;

VI - identificação das áreas comuns, áreas privativas, faixas não edificáveis e restrições ambientais ou administrativas existentes.

Parágrafo único. As vias de circulação internas poderão ser executadas com pavimentação asfáltica, blocos intertravados, paralelepípedos ou outra solução tecnicamente aprovada pelo Município, desde que asseguradas condições mínimas de trafegabilidade, drenagem e segurança.

Art. 5º O Condomínio Horizontal de Chácaras de Recreio deverá atender aos seguintes requisitos:

I - os terrenos deverão possuir área mínima de 1.000,00 m²;

II - o arruamento interno deverá possuir dimensões compatíveis com o porte do empreendimento, a circulação local, o acesso de veículos de emergência e os parâmetros técnicos fixados pelos órgãos competentes;

III - os lotes deverão possuir testada mínima de 20,00 metros, sendo permitido o remembramento de terrenos, vedado o desdobro ou desmembramento que resulte em áreas inferiores à mínima prevista nesta Lei;

IV - todos os terrenos deverão ter frente para via de circulação interna;

V - cada unidade autônoma deverá possuir espaço compatível para estacionamento em seu interior, observado o projeto aprovado;

VI - o empreendimento deverá possuir estacionamento para visitantes emárea de uso comum, quando exigido em parecer técnico;

VII - deverão ser respeitadas as áreas não edificáveis, áreas de preservação
permanente, faixas de domínio, servidões administrativas e demais restrições incidentes sobre o imóvel;

VIII - deverão ser previstas áreas de uso comum compatíveis com a natureza e o porte do empreendimento.

§ 1º Junto às aberturas frontais e no limite com o sistema viário interno ou área comum, poderão ser previstos espaços para localização de medidores, coletores de correspondência, recipientes para resíduos e demais equipamentos necessários ao funcionamento condominial.

§ 2º A coleta interna de resíduos domiciliares será de inteira responsabilidade do condomínio, o qual, após a captação, deverá depositar o material em local apropriado e de fácil acesso ao serviço público de coleta, quando houver.

§ 3º Os Condomínios Horizontais de Chácaras de Recreio não poderão alterar suas características essenciais aprovadas pela Prefeitura, ficando vedados os desmembramentos que descaracterizem o empreendimento, sendo admitidos apenas os remembramentos de terrenos lindeiros, observada a legislação municipal.

Art. 6º As unidades de terreno de uso exclusivo ou privativo que integrarem Condomínio Horizontal de Chácaras de Recreio formado por gleba que não tenha sido objeto de parcelamento anterior não poderão ter área total nem frente mínimas inferiores às previstas nesta Lei.

Art. 7º A constituição do condomínio de que trata esta Lei e sua aprovação pela municipalidade, com o respectivo registro no Ofício Imobiliário, não estarão obrigatoriamente vinculadas à aprovação simultânea dos projetos das edificações futuras.

Art. 8º Na hipótese de as edificações não integrarem um único projeto arquitetônico, mas sejam objeto de projetos próprios por parte de cada proprietário de unidade autônoma, cada edificação observará individualmente os parâmetros definidos na legislação edilícia municipal e no zoneamento aplicável.

Parágrafo único. As construções destinadas ao uso e funcionamento comum do condomínio deverão constar em projeto próprio, em nome do empreendedor ou do condomínio, conforme o caso.

Art. 9º A aprovação do Condomínio Horizontal de Chácaras de Recreio deverá ser precedida do encaminhamento à municipalidade de projeto completo, memorial descritivo e minuta da futura convenção de condomínio, nos quais deverão estar
definidas as diretrizes básicas para sua implantação.

§ 1º A Convenção de Condomínio definitiva deverá ser registrada no Ofício de Registro de Imóveis competente, juntamente com o arquivamento do projeto definitivo
devidamente aprovado pela municipalidade.

§ 2º Uma via da Convenção de Condomínio, após registrada, deverá ser arquivada na Prefeitura Municipal, integrando o processo administrativo de aprovação do condomínio.

Art. 10. A constituição de condomínio na forma prevista nesta Lei deverá obedece ainda às seguintes diretrizes:

I - não haverá limite máximo de área total ou de testada para logradouros públicos, cabendo ao Município analisar a viabilidade do empreendimento em relação ao sistema viário existente ou projetado e à futura integração urbana;

II - o sistema viário interno do condomínio deverá ser compatível com as vias existentes ou projetadas no entorno, observadas as exigências técnicas do Município;

III - o empreendimento ficará sujeito, no que couber, à legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;

IV - a responsabilidade pela execução da infraestrutura básica no interior do condomínio será exclusiva do empreendedor ou do condomínio, e em nenhuma hipótese da municipalidade;

V - os documentos exigidos para aprovação do projeto definitivo somente serão aceitos se atendidas as exigências legais e registrais cabíveis.

Art. 11. Para a elaboração do projeto de Condomínio Horizontal de Chácaras de Recreio, o interessado deverá solicitar ao Município a expedição de Declaração Municipal Informativa das Condições Urbanísticas de Ocupação do Solo – DM, apresentando para este fim requerimento acompanhado dos seguintes documentos:

I - título de propriedade do imóvel, promessa de compra e venda, cessão de direitos, permuta ou outro documento juridicamente idôneo, acompanhado de autorização do proprietário, quando for o caso;

II - descrição sucinta do empreendimento, com suas características principais, especialmente a indicação do uso a que se destina e o número estimado de unidades autônomas;

III - planta de situação e localização da área;

IV - levantamento planialtimétrico e/ou topográfico preliminar;

V - indicação preliminar das restrições ambientais, faixas de domínio, servidões e condicionantes incidentes sobre o imóvel.

§ 1º A Prefeitura Municipal expedirá a Declaração Municipal Informativa das Condições Urbanísticas de Ocupação do Solo – DM, informando a viabilidade ou não de
implantação do Condomínio Horizontal de Chácaras de Recreio.

§ 2º As informações prévias contidas na Declaração Municipal Informativa terão validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

Art. 12. Após o recebimento da Declaração Municipal Informativa das Condições Urbanísticas de Ocupação do Solo – DM, o interessado deverá solicitar à Prefeitura Municipal a análise do traçado básico do empreendimento, mediante requerimento de expedição da Certidão de Viabilidade Urbanística – CVU, acompanhado dos documentos abaixo relacionados:

I – cópia da Declaração Municipal Informativa das Condições Urbanísticas de Ocupação do Solo – DM;

II – declaração do órgão responsável pela via de acesso, quando cabível, indicando a viabilidade de acesso ao empreendimento;

III – planta do imóvel com determinação exata de:
a) divisas do imóvel, com seus rumos, ângulos internos e distâncias;
b) vegetação existente, bosques, cursos d'água, nascentes e áreas de preservação;
c) benfeitorias existentes;
d) servidões existentes, faixas de domínio de rodovias, faixas de segurança de linhas de transmissão e demais restrições incidentes no local e adjacências;
e) arruamento adjacente ou próximo, em todo o perímetro, com a localização dos eixos, larguras, direção das vias de circulação e respectivas distâncias em relação à área a ser utilizada;
f) cálculo da área total da gleba;
g) identificação do zoneamento existente no Plano Diretor.

§ 1º A Prefeitura Municipal expedirá a Certidão de Viabilidade Urbanística – CVU, informando a viabilidade ou não da implantação do Condomínio Horizontal de Chácaras de Recreio.

§ 2º A Certidão de Viabilidade Urbanística – CVU terá validade máxima de 360 (trezentos e sessenta) dias.

§ 3º Transcorrido o prazo de validade da certidão, o empreendedor deverá solicitar sua renovação.

§ 4º O projeto básico do traçado do empreendimento, apresentado nesta fase, não implicará garantia de aprovação do projeto final pela Prefeitura Municipal.

Art. 13. Após a expedição da Certidão de Viabilidade Urbanística – CVU, o interessado solicitará a aprovação final do Condomínio Horizontal de Chácaras de Recreio à Prefeitura Municipal, anexando os seguintes documentos:

I - Documentação:
a) requerimento solicitando a aprovação do empreendimento;
b) documentação de identificação e qualificação do proprietário ou empreendedor;
c) certidão de inteiro teor do imóvel, atualizada, expedida pelo Registro de Imóveis competente;
d) certidões exigidas pela legislação municipal aplicável;
e) cronograma físico de execução dos serviços e obras de infraestrutura exigidas;
f) modelo de contrato de compromisso de compra e venda ou instrumento equivalente, quando cabível;

g) ART ou RRT dos profissionais legalmente habilitados para cada projeto e serviço;
h) comprovante de recolhimento das taxas municipais;
i) termo de responsabilidade do empreendedor pela execução da infraestrutura interna.

II - Projeto geométrico, apresentado na forma exigida pelo Município, contendo pelo menos:
a) definição do sistema viário interno, com a respectiva indicação da hierarquia entre as vias;
b) indicação das unidades autônomas, com as respectivas dimensões, áreas, numeração e usos previstos;
c) indicação das áreas comuns que passarão ao domínio dos condôminos, com suas respectivas áreas mensuradas;
d) definição das faixas não edificáveis, das áreas de preservação permanente – APP e de outras áreas com vegetação a ser preservada, restaurada ou protegida, incluindo o detalhamento de suas dimensões, área e localização;
e) indicação da localização da infraestrutura básica e complementar a ser instalada.

III - Memorial descritivo, contendo obrigatoriamente:
a) denominação do condomínio;
b) descrição sucinta do empreendimento com suas características e a identificação da zona em que se insere a gleba;
c) condições urbanísticas do empreendimento e as limitações que incidem sobre os terrenos e suas construções;
d) descrição das soluções de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, energia e pavimentação interna;

e) descrição das áreas comuns e de sua destinação.

IV - Projetos complementares, quando exigidos, contendo:
a) projeto completo, com dimensionamento do sistema de drenagem de águas pluviais e seus complementares;
b) projeto ou memorial completo do sistema de abastecimento de água;
c) projeto completo do sistema de distribuição de energia elétrica;
d) projeto do sistema de iluminação das áreas comuns, quando exigido;
e) projeto completo das obras de pavimentação ou revestimento das vias internas;
f) projeto de arborização e paisagismo do empreendimento, quando exigido;
g) projeto completo do sistema de esgotamento sanitário.

V - Licenciamento ambiental:
a) licença ambiental ou manifestação do órgão ambiental competente, quando exigível.

Art. 14. Para esta modalidade de empreendimento, não será obrigatória a existência de rede pública de abastecimento de água tratada nem de rede pública de esgoto sanitário no local, desde que o projeto adote soluções alternativas regularizadas e tecnicamente aprovadas pelos órgãos competentes.

Art. 15. Para esta modalidade de empreendimento, fica dispensada a exigência de caução real da infraestrutura prevista na legislação geral de parcelamento do solo, desde que o processo esteja instruído com:

I - cronograma físico de execução;

II - termo de responsabilidade do empreendedor;

III - ART ou RRT dos projetos e da execução;

IV - memorial descritivo detalhado da infraestrutura a ser implantada.

Parágrafo único. A dispensa prevista no caput não afasta a responsabilidade civil, administrativa e penal do empreendedor pela execução irregular, incompleta ou em desacordo com o projeto aprovado.

Art. 16. Após a expedição do alvará de aprovação e licença de execução, o
empreendedor terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para promover o registro do condomínio na circunscrição imobiliária competente, sob pena de caducidade dos atos administrativos de aprovação, salvo justificativa aceita pelo Município.

Art. 17. É proibido vender, prometer vender, anunciar ou negociar unidades autônomas antes do registro do Condomínio Horizontal de Chácaras de Recreio no Cartório de Registro de Imóveis competente, observado o devido processo legal.

§ 1º Verificada pelo órgão fiscal competente a inobservância do disposto no caput, o empreendedor ficará sujeito às penalidades cabíveis previstas na legislação municipal.

§ 2º A fiscalização competente notificará o empreendedor da irregularidade, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa no respectivo processo administrativo.

Art. 18. Aplicam-se subsidiariamente a esta Lei, no que não conflitarem com suas disposições específicas:

I - a Lei Municipal nº 2.027/2016;

II - a Lei Municipal nº 1.574/2010;

III - a Lei Municipal nº 2.341/2019;

IV - a Lei Federal nº 6.766/1979;

V - o Código de Obras e Edificações do Município;

VI - as normas ambientais, sanitárias, civis e registrais pertinentes.

Art. 19. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto:

I - aos parâmetros técnicos das vias internas;

II - às soluções alternativas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

III - aos critérios de drenagem e pavimentação;

IV - aos documentos complementares do processo administrativo;

V - aos procedimentos de fiscalização, execução e aceite final.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, 07 de agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

Autoria do Poder Legislativo - Vereadora Rosa Pereira- Projeto de lei nº 3.840/2.026

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 10/08/2026 às 10:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4199910** e o código verificador **77480734**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:8D59F360

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 629, DE 31 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DA PROGRESSÃO VERTICAL.

PORTARIA Nº 629, DE 31 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO DA PROGRESSÃO VERTICAL.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 206 de 06/07/2026 (ID 4123917), advindo da a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Enquadramento da Progressão Vertical, referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Joseany de Carvalho Sousa Silva;
Cristiane Suelen Silva Neves;
Francieli Gomes de Lima;
Ricardo Alexandre Gonçalves de Medeiros;

Klayson Ribeiro de Souza.

Art. 3° Fica Revogada a Portaria 768 de 22/09/2025 (ID 3481955).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de julho de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 31 de Julho de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto Nº 23.654/2026

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 31/07/2026 às 12:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4186866** e o código verificador **B7E25619**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1403B182

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 632, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO E GESTOR DE PARCERIA.

PORTARIA Nº 632, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO E GESTOR DE PARCERIA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 465 de 28/07/2026 (ID 4176364), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor de Parceria , para atuarem em atendimento a Lei Federal de nº 13.019/2014 e alterações posteriores, no âmbito na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, deste Município. Esta comissão será utilizada exclusivamente para acompanhar e avaliar o cumprimento da Lei 2949 de 05/06/2025 (ID 3236240), com a seguinte composição:

GESTOR DE PARCERIA:
Francisco Almeida Maciel;

MEMBROS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
Felipe Souza da Silva;
Jailson Santos de Freitas;
Victor Almeida Ramos;

CGM - MONITORAMENTO PERMANENTE:
Izaline Silveira da Silva;
Murilo Henrique Morong;
Elton Paranhos Albuquerque;
Maria Eduarda Pacheco Pereira;
Sônia Felix de Paula Maciel;

Art. 2º Fica revogada a Portaria 604 de 22/07/2025 (ID 3343465).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 03 de Agosto de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **CARLA GONCALVES REZENDE**, **PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/08/2026 às 09:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4188877** e o código verificador **EF847B18**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:2F052D5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 633, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 194/2026.

PORTARIA Nº 633, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 194/2026.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo N. 8-18453/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 194/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa RM SERVICOS MEDICOS LTDA.

Gestor do Contrato:
Cristiane Suelen Silva Neves;

Fiscal do Contrato:
Shelley Alerradra Lves dos Santo;
Gracieli Silveira Escolhido;
Silvia Maria Lima dos Santos;
Juliana Gomes de Moraes;
Ursulla Araujo da Silva Lima;
Gesilaine Borges de Araújo;
Adilaine Valentim da Silva;
Thais Oliveira da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 03 de Agosto de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 03/08/2026 às 13:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4189091** e o código verificador **29E86C69**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:1E5B0EC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 634, DE 04 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIAIS.

PORTARIA Nº 634, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIAIS.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 358 de 31/07/2026 (ID 4186572), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços Especiais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Ariany Castro Feliciano;
Cristiane Suelen Silva Neves;
Wanderly Carvalho da Silva;
Shelley Alerrandra Alves dos Santos
Emerson Lima Garian;
Alessandro Santos Carvalho;
Angela Maria Gonçalves Moreira;
Joseany de Carvalho Sousa Silva;
Andrea Fernanda Gaspar Guedes;
Luceli Gomes de Andrade;
Dieila Nayara Campos de Mello;
Silvia Maria Lima dos Santos;
Silvana Bernardo Rodrigues;

Art. 3º Fica revogada a Portaria Portaria 571 de 21/07/2026 (ID 4159052).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de Agosto de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 04/08/2026 às 15:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4191158** e o código verificador **EF9870A1**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:555CC471

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 635, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERÊNCIA E CONTROLE DE FROTAS.

PORTARIA Nº 635, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERÊNCIA E CONTROLE DE FROTAS.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 144 de 03/08/2026 (ID 4189283), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Gerência e Controle de Frotas, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, instituída para garantir maior organização, transparência e regularidade na execução das atribuições relacionadas à adesão à Ata de Registro de Preços formalizada por meio do Processo Administrativo nº 29.209/SEMPOG/2024, que originou o Contrato nº 34, de 28/01/2025 (ID 2933655), no qual a SEMFAZ possui cota de participação, abrangendo os Processos Administrativos nº 3038/2025 (Combustível) e nº 3072/2025 (Manutenção), na seguinte composição:

Chefe de Transporte:
Diogo Italo da Silva Nogueira;

Gestores de Contrato:
Titular: Luzia Ribeiro dos Santos
Suplente: Iriane Lopes de Morais

Fiscal de Contrato:
Titular: Sérgio Pedro Fontes
Suplente:Dominique Rodrigues Gonçalves

Art. 2º Fica revogada a Portaria 265 de 10/04/2026 (ID 3912691)

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de Agosto de 2026, 138º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazendade Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, **Secretario Municipal de Fazenda**, em 04/08/2026 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4191240** e o código verificador **A7570856**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:60ACF686

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 636, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 293/2025.

PORTARIA Nº 636, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 293/2025.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 97 de 03/08/2026 (ID 4188750), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 293/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa ENGERAL ENGENHARIA LTDA.

Gestor doContrato
Eduardo Santos de Sousa;

Suplente do Gestor do Contrato
Pâmela Cristina de Oliveira;

FiscaldaObra e Recebimento
Mylon dos Santos Anselmo;

Comissão de Fiscalizaçãoe Recebimento da Obra
Gustavo da Costa Leal;
Lucas Bruno Silva;
Silvio Mera Neto - Restrito a Área Elétrica;

Suplente do Fiscal da Obra e da Comissão de Fiscalização e Recebimento
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo;

Art. 2º Fica revogada a Portaria 940 de 04/11/2025 (ID 3580060).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de Agosto de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 04/08/2026 às 15:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 05/08/2026 às 10:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4191289** e o código verificador **BB933746**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E923DE3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 637, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA.

PORTARIA Nº 637, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTODA OBRA.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Portaria 634 de 04/08/2026 (ID 4191158), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra ao Contrato nº 242/2024, do Processo Administrativo nº 23872/2023.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato:
Eduardo Santos de Sousa;

Suplente Gestora de Contrato:
Pâmela Cristina de Oliveira;

FiscaldaObra e Recebimento:
Mylon dos Santos Anselmo;

Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra:
Michelle Garcia Ledesma;
Gustavo da Costa Leal;
Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista (Restrito á Engenharia Elétrica);

Suplente do Fiscal da Obra da Comissão de Fiscalização e Recebimento:
Milton Sebastião Alonso Soares;
Art. 3° Fica Revogada a Portaria 694 de 28/08/2025 (ID 3426611).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de agosto de 2026, 138º da República

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 04/08/2026 às 15:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 05/08/2026 às 10:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4191525** e o código verificador **E91FAEDF**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:454255A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 638, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCO (CIGGR) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 638, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA E GESTÃO DE RISCO (CIGGR) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-19819/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor o Comitê Interno de Governança e Gestão de Riscos (CIGGR), no âmbito da Secretaria Municipal de turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes - SEMTEC, na seguinte composição:

Presidente:
Natanael Emerson Pereira de Lima - Secretário de Turismo, Esporte e Cultura;

Membros:
Eduardo Costa Biscola Martins - Diretor Administrativo;
Irineu José do Nascimento Junior - Coordenador de Cultura
Juan Adalio Barron Conroy - Professor (Membro do Departamento de Esporte)
Mabel dos Santos - Diretori de Turismo;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de Agosto de 2026, 138º da República.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**, **SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 04/08/2026 às 10:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:CB2F152E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 639, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 196/2026.

PORTARIA Nº 639, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 196/2026.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo N. 8-17966/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 196/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa INTEGRALITE SAUDE MULHER LTDA.

Gestor do Contrato:

Cristiane Suelen Silva Neves;

Fiscal do Contrato:

Shelley Alerradra Lves dos Santo;

Silvia Maria Lima dos Santos;

Thais Oliveira da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de Agosto de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, Secretário Municipal de Saúde , em 04/08/2026 às 15:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4192398 e o código verificador 4902FC46.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:2C095B1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 640, DE 04 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 197/2026

PORTARIA Nº 640, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 197/2026

A Controladoria Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-20098/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 197/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Controladoria Geral do Município e a Empresa GIL INFORMATICA LTDA.

Gestor de Contrato:
Reinaldo Silva de Souza;

Fiscal de contrato:
Elton Paranhos de Albquerque;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 04 de Agosto de 2026, 138º da República.

SÔNIA FELIX DE PAULA MACIEL
Controladora Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por SONIA FELIX DE PAULA MACIEL, CONTROLADORA GERAL, em 05/08/2026 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4192819 e o código verificador 99189B5C.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:BCA07C00

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 643, DE 05 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 79/2026

PORTARIA Nº 643, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 79/2026

***A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***Considerando** o Processo Administrativo 8-21993/2025;*

RESOLVE:

***Art. 1º** Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 79/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa EXPERT COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.*

Gestor de Contrato:
Layslla Bianca Abrantes Ferreira do Nascimento.

Fiscal de Contrato:
Vitoria Nascimento Bacelar.

Comissão de Recebimento:
Vitória Nascimento Bacelar;
Maria Eduarda Longo Oliveira;
Isabelle Moraes de Lima.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 305 de 22/04/2026 (ID 3937246).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 05 de Agosto de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 06/08/2026 às 12:55, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4195491 e o código verificador 57CACE6A.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A47E5CE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 645, DE 06 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO N. 199.

PORTARIA Nº 645, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO N. 199.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando, o Processo Administrativo n. 8-20275/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 199/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa MARQUES SERVIÇOS DE CONSTRUCOES LTDA.

GESTOR DO CONTRATO
Cláudia Bernardes Martiniak;

SUPLENTE DE GESTOR DO CONTRATO
Silmara Machado dos Santos;

FISCAL DO CONTRATO
Lafaiete Ribeiro Batista;

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO
Ricardo da Silva;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 06 de Agosto de 2026, 138º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 06/08/2026 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4198572** e o código verificador **CC17E086**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:5D28FD3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 647, DE 06 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 202/2026.

PORTARIA Nº 647, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 202/2026.

O Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo N. 8-573/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 202/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

Gestor de Contrato:

Leticia Pereira Fiorenzani

Fiscal de Contrato:

Juliana da Silva Almeida Brisola;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 06 de Agosto de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, Secretário Municipal de Saúde , em 07/08/2026 às 20:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4199074 e o código verificador 2833DCF4.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:63211472

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 649, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2025

PORTARIA Nº 649, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 34/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 60 de 07/08/2026 (ID 4199223),advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, Fiscal e Chefe de Transporte, referente aos Processos nº 2922/SEMPOG/2025, nº 3642/SEMPOG/2025 e nº 3742/SEMPOG/2025, e ao Contrato de n° 34/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa CENTRO AMERICA, COMERIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA.

Gestora do Processo:
Marinaldo Gonzaga;

Fiscal do Processo:
Vitoria Cristina dos Santos Souza;

Chefe de Transporte Processo:
Oliveira Lima de Melo;

Art. 2º Fica revogada a Portaria 235 de 26/03/2026 (ID 3877830)

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 07 de Agosto de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 07/08/2026 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4200495** e o código verificador **2D0C8B5C**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:5EBB62B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 650, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº203/2026

PORTARIA Nº 650, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº203/2026

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-20418/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 203/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa **HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA.**

GESTOR DO CONTRATO:
Tatiane Bratz De Assunção

SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO:
Eliany Pereira Bellé

FISCAL DO CONTRATO:
Lucas Aparecido Francisco da Silveira;

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:
Fábio Fernandes Soares;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 07 de Agosto de 2026, 138º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS, em 07/08/2026 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4200643 e o código verificador 79A5C502.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3133FFE5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 651, DE 07 DE AGOSTO DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 34/2025

PORTARIA Nº 651, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 34/2025

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 224 de 21/07/2026 (ID 4160360), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 34/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGICA LTDA.

Gestora do contrato:

Solange da Silva Linhares;

Fiscal do contrato:

Oliveira lima de Melo;

Suplente De Fiscal:

Vitoria Cristina Dos Santos Souza;

Art. 2º Fica revogada a Portaria 233 de 26/03/2026 (ID 3877357).

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 07 de Agosto de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 07/08/2026 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 4200793 e o código verificador B00175CA.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:93ACE5EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 652, DE 07 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E G

PORTARIA Nº 652, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 227 de 27/07/2026 (ID 4169719), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1°Designar os Servidores Públicos Municipais para compor comissão de recebimento e controle de combustível e manutenção preventiva e corretiva, no Âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Membros da comissão:
Chiara Xavier Machado;
Sergio Pereira da Silva;
Caroline Pereira da Silva Sparrenberger;

Art. 3º Fica revogada a Portaria 234 de 26/03/2026 (ID 3877464).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 07 de Agosto de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 07/08/2026 às 13:11, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4200841** e o código verificador **648EE989**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:FF8D12B7

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
ERRATA PROCESSO: 19455/2026 SEMTEC

SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
SEMTEC - ADMINISTRATIVO

Interessado(a): **ASSOC. ARIQUEMENSE DE ARBITROS**
Referente ao processo: **19455/2026**
Termo de Fomento 148 de 06/08/2026 (ID 4198899)
Objeto: **do nº cnpj da associação**

ERRATA

Onde se lê:

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA Presidente da SEMTEC Decreto Nº 21.866/25	**WAGNER CAETANO DE ANDRADE** **CNPJ nº 08.875.353/0001-18**

Leia-se:

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA Presidente da SEMTEC Decreto Nº 21.866/25	**WAGNER CAETANO DE ANDRADE** **CNPJ nº 08.875.535/0001-18**

Ariquemes/RO,10 de agosto de 2026

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:3C200E2D

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0148/2026
PROCESSO Nº 19.455/2026 - SEMTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0148/2026
Processo nº 19.455/2026 - SEMTEC
PROJETO "Aquisição de Mobiliário e Locação de sede"

CELEBRAÇÃO: 06 de agosto de 2026

PARTES:
1 - MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA – SEMTEC – CNPJ: 04.104.816/0001-16
2 - ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ÁRBITROS – AARBI – CNPJ: 08.875.353/0001-18.

OBJETO: R**epasse financeiro para** o projeto "**Aquisição de mobiliários e equipamentos:** mesa, cadeiras, ar-condicionado, notebook, frigobar e cafeteira" e locação de imóvel por prorrogação, conforme cronograma e planilha orçamentária constantes do Plano de Trabalho aprovado (ID 4166358).

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) – Emenda Parlamentar.

Prazo de vigência: 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura. Até 07 de fevereiro de 2027.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:3B9E7D78

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0149/2026
PROCESSO Nº 20.009/2026 - SEMTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0149/2026
Processo nº 20.009/2026 - SEMTEC
IRAD - 4º Campeonato Caiaqueiros

CELEBRAÇÃO: 10.08.2026

PARTES:
1-) SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
2-) INSTITUTO RONDÔNIA DE ALTERNATIVAS DE DESENVOLVIMENTO - IRAD, CNPJ: 03.210.588/0001-04

OBJETO: - **Repasse financeiro para execução do** Execução do "4° Torneio de pesca dos Caiaqueiros de Ariquemes" nos dias. 05 e 06 de setembro de 2026, nas imediações do Rio Jamari, Contratação de Infraestrutura de Banheiros, equipamentos e Serviços de Guarda-Vidas, Bombeiros Civís, confecção de backdrops, aquisição de premiações, Banners de Divulgação, camisas personalizadas, nos termos das cotações e Plano de Trabalho Aprovado ID 4187034, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Prazo: 03 (três) meses, a contar de 13 de agosto. Até 13 de novembro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.009/2026

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:563BC37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 348/2023

Processo Administrativo nº 23.308/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA
2) RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA CNPJ: 06.199.223/0001-06

OBJETO: Aditivo de Valor no contrato nº 348/2023.

VALOR: Fica aditivado o valor de R$ 23.838,00 (vinte e três mil oitocentos e trinta e oito reais), correspondente a 25% do valor do contrato.
3.2 O valor total do Contrato passa a ser de R$ 129.240,68 (cento e vinte e nove mil duzentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 05 de Agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **VILMAR FERREIRA**, **SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 05/08/2026 às 14:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **4195685** e o código verificador **4016B6DC**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	05/08/2026 13:27

Anexos			
Seq.	**Documento**	**Data**	**ID**
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2608100001	10/08/2026	4202526

Referência: Processo nº 2-23308/2023.	Docto ID: 4195685 v1

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:0E5DE32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-20418/2026

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.
2) EMPRESA: HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - CNPJ: 36.379.627/0001-42.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Massa Asfáltica tipo C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente e Concreto Betuminoso Usinado Quente Aplicado a Frio), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: 958.728,00 (novecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais).

Ariquemes, 07 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, **SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 10/08/2026 às 08:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Eliany Pereira Bellé
Código Identificador:282E53EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ERRATA DO CONTRATO Nº 203/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-20418/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP.
2) EMPRESA: HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA CNPJ: 36.379.627/0001-42.

OBJETO: O presente extrato refere-se à errata do Contrato Administrativo nº 203/2026, cujo objeto é a aquisição de massa asfáltica tipo C.B.U.Q (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

ALTERAÇÃO: Retificação da descrição e especificação técnica dos itens constantes do objeto contratual, conforme Errata do Contrato nº 203/2026, a qual segue anexa.

Ariquemes, 10 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Interveniente

Publicado por:
Eliany Pereira Bellé
Código Identificador:3D6D853D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATO DA CASA DOS CONSELHOS HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO DEFINITIVA RESOLUÇÃO 05/2026

O Conselho Municipal da Cidade de Ariquemes - CCA, neste ato representado pela comissão eleitoral, seguindo as etapas definidas no edital 011/CASCON/2026 pleito 2026/2029, vem pelo presente TORNAR A PÚBLICO as inscrições deferidas no referido pleito:

I - 02 (dois) representantes dos Movimentos Sociais e Populares, que para os fins desta lei correspondem às associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia, movimentos de luta por terra e demais entidades voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

1) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE CHACAREIROS - **APRULGA** - CNPJ: 84.744.820/0001-88; **DEFERIDO**
2) COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTORES RURAIS DO VALE DO JAMARI - **COAPRAV** - CNPJ: 14443547000176;**DEFERIDO.**
3) COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DO XINGU - **COOPAX** - CNPJ: 13.338.434/0002-29;**DEFERIDO**
4) CENTRO SOCIAL CRISTO REI - **IGREJA** - CNPJ: 05.902.606/0026-94; **DEFERIDO**
5) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - **AMAAR** - CNPJ: 12.229.594/0001-96. **DEFERIDO.**

II - 01 (um) representantes de Entidades Empresariais que para os fins desta lei correspondem às entidades de qualquer porte, representativas do empresariado, relacionadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, inclusive cooperativas voltadas às questões do desenvolvimento urbano;
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIQUEMES - ACIA - CNPJ: 04.803.706/0001-42. **DEFERIDO**

III - 02 (dois) representantes de Entidades Sindicais, que para os fins desta lei correspondem aos sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores legalmente constituídos e vinculados às questões de desenvolvimento urbano;
1) SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE RONDÔNIA - **SENGE** - CNPJ: 05.883.459/0001-02. **DEFERIDO.**
2) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA - **SINTERO** - CNPJ: 34.476.176/0001-36. **DEFERIDO.**

IV - 01 (um) representante de Entidades Acadêmicas e de Pesquisa, que para os fins desta lei correspondem às entidades de ensino superior e centros de pesquisas das diversas áreas do conhecimento vinculadas à questão do desenvolvimento urbano;
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE EDUCAÇÃO E PESQUISA - **IMEP** - CNPJ: 27.141.194/0001-00. **DEFERIDO.**

Obs. Não é uma entidade de ensino superior, entretanto, por ser a única a concorrer a vaga e por ser uma entidade de pesquisa, visando não ficar vago essa representação, a comissão considerou como deferida a inscrição.

V - 02 (dois) representantes de Entidades Profissionais, que para os fins desta lei correspondem às entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, enquadrando-se, também, Conselhos Profissionais, regionais ou federais com sede no município;
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - **CREA/RO -** CNPJ: 04.920.948/0001-16. **DEFERIDO.**
OAB SUBSEÇÃO DE ARIQUEMES - **OAB** - CNPJ: 04.079.224/0001-91. **DEFERIDO**

Ariquemes, 10 de Agosto de 2026.

Membros da Comissão:

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI

VITÓRIA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA

BARBARA MONTEIRO COSMO

SILVINA MAIA

Publicado por:
Jackeline Matheus Neves
Código Identificador:C30E2064

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 020/AGERB/2026
À
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 53.571.459/0001-01
Prezados(as) Senhores(as),
A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, no uso de suas atribuições, vem por meio desta **NOTIFICAR**, pela terceira vez, essa empresa, vencedora do Pregão Eletrônico nº 0100/2025, vinculado ao Processo nº 0001814-2025/SEMA.
Ressalta-se que o Município de Buritis/RO aderiu à Ata de Registro de Preços nº 003/SLC/2026, o que originou o Processo Eletrônico nº 0000615/2026.
A presente notificação decorre da **não entrega do objeto referente ao empenho nº 50/2026**, Ordem de Faturamento nº 000386/26, correspondente ao item ***fita adesiva transparente, tam. med. 19mm x 50m e prancheta em acrílico A4 transparente com prendedor plástico***, cujo envio da solicitação ocorreu em 26/02/2026, por meio do endereço eletrônico informado na documentação de licitação: **elloelladistribuidora@hotmail.com**.
Observação: O comprovante de envio do e-mail encontra-se anexo a esta notificação.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** essa empresa para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta, adote as seguintes providências:

• Apresente justificativa formal quanto ao atraso na entrega do material;
• Informe prazo imediato e definitivo para a entrega do item solicitado;
• Regularize o fornecimento do objeto contratado.

O não atendimento a esta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.
Buritis/RO, 10 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Elaborado por,

STELLA NÚBIA CAMPANA
Coordenadora de Assuntos Adm Orçamentários Internos AGERB
Port.57/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Stella Núbia Camapana
Código Identificador:B34A7C3C

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 014/AGERB/2026
À
N. C. BESSA LTDA
CNPJ: 31.720.031/0001-64
Prezados(as) Senhores(as),
A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, no uso de suas atribuições, vem por meio desta **NOTIFICAR**, pela segunda vez, essa empresa, vencedora do Pregão Eletrônico nº 0008/2026, vinculado ao Processo nº 0002877-2025/SEMA.
Ressalta-se que o Município de Buritis/RO aderiu à Ata de Registro de Preços nº 007/SLC/2026, o que originou o Processo Eletrônico nº 0001544/2026.
A presente notificação decorre da **não entrega do objeto referente ao empenho nº 89/2026**, Ordem de Faturamento nº 000862/26, correspondente aos itens;
Folder em papel couchê 170g, formato 08, fxv, colorido, quantidade 5.000.
Planfetos. Impresso em formato 32, papel 75g, colorido, quantidade 3.000

Cujo envio da solicitação ocorreu em 16/04/2026, por meio do endereço eletrônico informado na documentação de licitação: **ncbessa@hotmail.com**
Observação: O comprovante de envio do e-mail encontra-se anexo a esta notificação.
Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** essa empresa para que, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta, adote as seguintes providências:

• Apresente justificativa formal quanto ao atraso na entrega do material;
• Informe prazo imediato e definitivo para a entrega do item solicitado;
• Regularize o fornecimento do objeto contratado.

O não atendimento a esta notificação poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

Buritis/RO de 29 de maio de 2026

(Assinado Eletronicamente)
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente- AGERB
Dec. 14.320/GAB/PMB/2024

Elaborado por,

STELLA NÚBIA CAMPANA
Coordenadora de Assuntos Adm Orçamentários Internos AGERB
Port.57/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Stella Núbia Camapana
Código Identificador:E7AAE375

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 062/PMB/2026

PROCESSO Nº 453-2025 - SEMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025/PMB/SML.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 572.4**.909-**, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **29.726.537 JEFFERSON SALATIEL DE BARROS LIMA** , inscrita no CNPJ nº 29.726.537/0001-15, com sede na Rua Campo Novo de Rondônia, nº 1783, Setor 03, CEP. 76.880-000, Cidade Buritis, no Estado de Rondônia, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. JEFFERSON SALATIEL DE BARROS LIMA, portador da identidade nº ***755*** SSP - SP e CPF ***.489.648-**, doravante denominada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 13.509/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 036/2025, Processo nº 453/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO *(Art. 92, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021)*

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Prestação de serviços continuados de chaveiro por demanda, com fornecimento de insumos e ferramentas nas dependências, conforme condições, especificações técnicas e demais elementos definidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.

1.2. A execução do objeto contratual será realizada de acordo com o seguinte detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UND. (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	CONFECÇÃO DE CHAVE SIMPLES COM MODELO.	SERV.	158	R$ 8,00	R$ 1.264,00
02	CONFECÇÃO DE CHAVE SIMPLES SEM MODELO.	SERV.	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
03	ABERTURA DE CADEADO COMUM.	SERV.	31	R$ 25,00	R$ 775,00
04	ABERTURA DE FECHADURA SIMPLES.	SERV.	41	R$ 25,00	R$ 1.025,00
05	CONSERTO DE FECHADURA COMUM.	SERV.	25	R$ 30,00	R$ 750,00
06	CONSERTO DE FECHADURA PARA DIVISÓRIA.	SERV.	25	R$ 30,00	R$ 750,00
07	CONSERTO DE FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO.	SERV.	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00
08	TROCA DE CILINDRO.	SERV.	50	R$ 45,00	R$ 2.250,00
09	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA.	SERV.	10	R$ 20,00	R$ 200,00
					R$ 9.464,00

1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A justificativa da dispensa;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Os demais documentos constantes do processo administrativo nº 453/2025, que deram origem à presente contratação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses corridos, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com início e término em dias de expediente, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último.

2.2. A vigência do contrato poderá ser prorrogada por igual período, por termo aditivo, mediante justificativa técnica da Administração e manifestação da contratada, nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO *(Art. 92, incisos IV, VII e XVIII; arts. 117 a 124 da Lei nº 14.133/2021)*

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 A comunicação entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, como por exemplo: e-mail e WhatsApp.

Forma e prazo de entrega:

3.4.1 A entrega: quando houver necessidade da prestação dos serviços, a Secretaria emitirá ordem de faturamento para autorizar a execução. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade de cada secretaria e deverão ser executados conforme solicitado em Nota de Empenho e ordem de faturamento.

3.4.2 O local de execução dos serviços de cópia de chaves dos itens 1 e 2 será prestado no município de Buritis na sede da empresa vencedora.

3.4.3 O local de execução dos serviços dos itens 3 ao 9 será informado na Ordem de faturamento.

3.4.4 O prazo para execução dos serviços será de 2 (dois) dias uteis e em casos de urgência será de 4 horas como por exemplo conserto de fechadura de porta de entrada dos prédios públicos em caso de defeito.

Recebimento do Objeto:

3.5.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.5.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias uteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.6 Da Gestão Contratual:

3.6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim como e-mail e whasApp.

3.6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3..6.4 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.7 Fiscalização Técnica.

3.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 13.509, de 2023);

3.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e (Decreto nº 13.509, de 2023);

3.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 13.509, de 2023);

3.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 13.509, de 2023);

3.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 13.509, de 2023);

3.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 13.509, de 2023).

3.7.7 Em caso de ausência do fiscal técnico titular, a Administração deverá indicar substituto devidamente capacitado, que responderá temporariamente pelas ações de fiscalização técnica, garantindo a continuidade da gestão do contrato;

3.7.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
3.8 Gestor do Contrato:
3.8.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
3.8.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
3.8.3 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3.8.4 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3.8.5 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
3.8.6 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
3.8.7 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
3.8.8 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
3.8.9 Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
3.8.10 Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
3.8.11 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização do serviço de instalação.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.2. Não será permitida a subcontratação deste objeto, pelas seguintes situações:
4.2.1 Viabilidade técnica e economia de escala, pois um único prestador especializado é mais ágil e eficiente, pois pode atuar com materiais próprios e mão de obra treinada, sem depender de terceiros.
4.2.2 Transparência e fiscalização, a ausência de subcontratação facilita o monitoramento: há clareza sobre quem executa os serviços e quem deve ser responsabilizado. Facilita fiscalizações, sanções em caso de falhas e evita ocultações de responsabilidade.
4.2.3 Evita práticas abusivas e sobrepreço, a subcontratação, especialmente oculta, pode gerar contratos com valores inflacionados: o contratado principal repassa o trabalho a um custo menor, mas embute margem adicional, sem melhorias no serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

(Art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)
5.1 O valor total da contratação é de R$ 9.464,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

Prazo de pagamento
O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

6.2. Da Forma de Pagamento

6.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.2.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.3 Liquidação:

6.3.1 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal (certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas: federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista), constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3.2 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
6.3.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.3.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.3.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.3.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

(Art. 92, incisos V da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2 Após o interregno de um ano, a pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do [IPCA], exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Art. 92, incisos X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
8.2. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes, obedecendo às orientações da fiscalização e aos cronogramas acordados;
8.3. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.4. Apresentar à Administração todos os documentos exigidos para o recebimento provisório e definitivo do serviço, incluindo Nota Fiscal e documentos de aferição de qualidade, quando aplicável;
8.5. Realizar as correções ou ajustes solicitados pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de falha ou execução inadequada;
8.6. Comunicar formalmente à Administração quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto contratual ou gerar necessidade de reprogramação;
8.7. Permitir e facilitar a atuação da fiscalização, garantindo acesso às frentes de serviço e fornecendo os esclarecimentos técnicos solicitados.
8.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
8.9. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
8.10. Qualquer notificação emitida pela CONTRATANTE deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
8.11. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
8.12. Realizar rigorosa conferência das características do item entregue, pela vencedora do certame; pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
8.13. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual;
8.14. Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
8.15. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(Art. 92, incisos XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1 Atender e executar todas Ordens de Faturamentos durante a vigência do contrato;
9.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
9.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 4 (quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
9.1.7.1 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
9.1.7.2 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
9.1.7.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Contratado;
9.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
9.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
9.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
9.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações.
9.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

(Art. 92, XII e arts. 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021)

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza específica do contrato e o baixo risco associado às obrigações contratadas por ser uma contratação de serviços comuns de baixo valor e cujo objeto será considerado cumprido com a entrega dos itens e sua instalação conforme as especificações e prazos estabelecidos, sendo que a responsabilidade do contratado perdura durante o período de garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
Entrega parcial do objeto ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
Recusa ou atraso injustificado na substituição de equipamentos entregues com defeitos ou em desconformidade com as especificações técnicas, contrariando as obrigações contratuais;
Inexecução total do objeto contratado, caracterizada pela ausência de entrega dos bens pactuados;
Atraso injustificado na entrega dos equipamentos, em descumprimento aos prazos contratuais estabelecidos;
Apresentação de documentação ou declarações falsas durante a execução do contrato;
Prática de atos fraudulentos relacionados à entrega ou à composição dos itens contratados;
Conduta inidônea ou desleal, inclusive tentativa de fraudar ou burlar cláusulas contratuais;
Prática de atos lesivos à Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, inclusive a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013, quando cabível.
11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.2.3 Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado 1 ano de impedimento;
11.2.4 Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação 2 anos de impedimento;
11.2.5 Reincidência no atraso ou não correção após a aplicação das advertências do item 10.3 na execução contratual 1 ano de impedimento;
11.2.6 Descumprimento contratual reiterado que comprometa a finalidade da contratação 2 anos de impedimento;
11.2.7 Não entrega dos serviços 2 anos de impedimento;
11.2.8 Recusa injustificada em cumprir cláusulas contratuais 1 ano de impedimento;
11.2.9 Fornecimento de produtos diferentes das especificações do edital e termo de referência (ex: material de qualidade inferior, tamanhos errados, funcionalidade comprometida), desde que a empresa não realiza a correção após a notificação, 2 anos de impedimento e não será realizado o pagamento para itens entregues em desconformidade;
11.2.10 Obstruir investigação ou fiscalização, 3 anos de impedimento.
11.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
Fornecimento intencional de produtos falsificados ou adulterados;
Simular execução de etapas do contrato sem realizá-las;
Utilizar notas fiscais frias para comprovar entregas não realizadas;
11.3.4 Tentar corromper, ameaçar ou coagir servidor público;
11.3.5 Fornecer documentação sabidamente falsa durante a licitação ou execução do contrato;
Fraudar certidões, atestados técnicos ou balanços contábeis;
Envolvimento comprovado em cartel, superfaturamento ou manipulação de propostas;
Prática reiterada de descumprimentos graves em diversos contratos públicos;
11.3.9 Obstrução proposital de auditoria, fiscalização ou investigação;
11.3.10 Enriquecimento ilícito à custa do erário;
11.3.11 Comprometer intencionalmente a execução de políticas públicas (ex: atrasar a entrega de itens essenciais ou fornecer materiais perigosos à população).
11.4 Multa: Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 24 dias;
11.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na entrega, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
11.6 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
11.6.1 10%: Quando o ato foi isolado, sem prejuízo direto, mas comprovado dolosamente.
11.6.2 15%: Quando houve tentativa de prejuízo à administração, ainda que contornado.
11.6.3 20%: Quando houve prejuízo direto, má-fé evidente ou obstrução à fiscalização.
11.7 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
11.7.1 10%: Quando o não cumprimento for justificado parcialmente, com tentativa de resolução;
11.7.2 **10%:** Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com rápida convocação e aceitação do segundo colocado;
11.7.3 15%: Recusa injustificada em assinar o contrato após adjudicação, com a necessidade de nova licitação.
11.7.4 15%: Quando for injustificado e causar prejuízo à administração.
11.8 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 6% (três por cento) a 10% (quinze por cento) do valor do contrato.
11.8.1 **6%:** Quando o prejuízo é contido e reversível com esforço da Administração;

11.8.2 10%: Quando o dano foi maior, causando interrupções em serviços essenciais.
11.9 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
11.9.1 **2%:** Atrasos com impacto leve, mas reincidentes;
11.9.2 **5%**: Atrasos que afetaram diretamente o uso do objeto contratado, mesmo que parcialmente entregues.
11.9.3 **5%:** Descumprimento do prazo de regularização documental após notificação formal da Administração;
11.9.4 **5%:** Reincidência em atrasos na entrega ou falhas operacionais em contratos anteriores com o mesmo órgão público;
11.10 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 2% (dois por cento) a 6% (seis por cento) do valor do contrato.
11.10.1 **2%**: Descumprimentos formais ou sanáveis rapidamente;
11.10.2. **4%**: Descumprimentos moderados, com retrabalho por parte da Administração.
10.10.3. **6%**: Quando houve reincidência ou ausência de comunicação para a correção.
11.11 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
11.12 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
11.13 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.14 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.15 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.16 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.17 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
11.18 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
11.19 Na aplicação das sanções serão considerados:
11.19.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.19.2 As peculiaridades do caso concreto;
11.19.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.19.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
11.19.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.20 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
11.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
11.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
11.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal n° 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
(*Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021*)
12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.1.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.2.3 Indenizações e multas.
12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(*Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021*)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura municipal de Buritis:

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis

Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração
Programação: 04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMA
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 039 - R$ 1.775,00 (um mil setecentos e setenta e cinco reais)

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.1002.2100.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 153 - Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Programação: 12.361.1002.2022.0000 - Salário Educação - Programa Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 143 - Valor: R$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais)

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade Programação: 04.122.1006.2040.000 - Manutenção das Atividades da SEMMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 523 - Valor R$ 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais)

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1003.2026.0000 - Manutenção das Ações da SEMUSA - 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 254 – Valor R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais)

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Programação: 04.122.1007.2113.0000 - Apoio às Atividades Administrativas Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 333 - Valor: R$ 556,67 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Programação: 20.605.1007.2041.0000 - Apoio à Revitalização Agropecuária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 344 - Valor disponível: R$ 834,23 (oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)
Observação: O valor complementar de R$ 454,10 será disponibilizado mediante ajuste orçamentário na Ficha nº 344.
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS
(*Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021*)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto municipal nº 13.509/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
(Art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações
(http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes),
em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO
(Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)

17.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas de forma administrativa ou por meio de conciliação entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Buritis/RO 06 de agosto de 2026.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

29.726.537 JEFFERSON SALATIEL DE BARROS LIMA
CNPJ: 29.726.537/0001-15
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/PMB/2026

PROCESSO Nº 453/2025 (SEMA)
MODALIDADE: DISPENSA Nº 036/2025
CONTRATANTE: Município de Buritis/RO
CONTRATADA: 29.726.537 Jefferson Salatiel de Barros Lima

OBJETO: Prestação de serviços continuados de chaveiro por demanda, com fornecimento de insumos e ferramentas nas dependências**.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
Unidade Orçamentária: 02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração
Programação: 04.122.1001.2004 – Manutenção das Atividades Administrativas da SEMA Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 039 - R$ 1.775,00 (um mil setecentos e setenta e cinco reais).

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.361.1002.2100.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 25%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 153 - Valor: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Programação: 12.361.1002.2022.0000 - Salário Educação - Programa Salário Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 143 - Valor: R$ 1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais)

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade Programação: 04.122.1006.2040.000 - Manutenção das Atividades da SEMMAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 523 - Valor R$ 859,00 (oitocentos e cinquenta e nove reais)

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - Secretaria Municipal de Saúde
Programação: 10.301.1003.2026.0000 - Manutenção das Ações da SEMUSA - 15%
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 254 – Valor R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais)

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Programação: 04.122.1007.2113.0000 - Apoio às Atividades Administrativas Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 333 - Valor: R$ 556,67 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Programação: 20.605.1007.2041.0000 - Apoio à Revitalização Agropecuária
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 344 - Valor disponível: R$ 834,23 (oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos)
Observação: O valor complementar de R$ 454,10 será disponibilizado mediante ajuste orçamentário na Ficha nº 344.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 9.464,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:16DD41D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.654, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Equipe Técnica do Trabalho Social para atuação no âmbito do Programa de Construção de Unidades Habitacionais do Município de Buritis e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, estabelece as normas e orientações para elaboração, contratação e execução do Trabalho Social nos programas e ações do Ministério das Cidades;
CONSIDERANDO que o Trabalho Social tem por finalidade promover a participação e a inserção social da população beneficiária, visando à melhoria das condições de vida, à concretização de direitos sociais, à articulação das políticas públicas e à sustentabilidade das intervenções realizadas;
CONSIDERANDO o Ofício nº 36/SEMAST/2026 – ID 815878, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, que indica os servidores para composição da Equipe Técnica do Trabalho Social;
DECRETA
Art. 1º Fica designada a Equipe Técnica do Trabalho Social para atuar no planejamento, elaboração, execução, monitoramento e acompanhamento do Projeto de Trabalho Social – PTS vinculado ao Programa de Construção de Unidades Habitacionais do Município de Buritis, observadas as disposições da Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025.
Art. 2º A Equipe Técnica de que trata este Decreto será composta pelos seguintes servidores:
I – Responsável Técnico pelo Trabalho Social:
Fernanda Cristina Souza Santos - Assistente Social, matrícula nº 3139;
II – Gestora do Trabalho Social:
Maria da Luz Alves dos Reis - Assistente Social, matrícula nº 2268;
III – Mobilizadora Social:
Rafaela Areas Gambati - Psicóloga, matrícula nº 12261.
Art. 3º Os servidores designados exercerão as atribuições inerentes às respectivas funções de Responsável Técnico pelo Trabalho Social, Gestor do Trabalho Social e Mobilizador Social, em conformidade com as competências estabelecidas na Portaria MCID nº 75, de 28 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis ao Programa de Construção de Unidades Habitacionais.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao desenvolvimento das atividades da Equipe Técnica, competindo-lhe acompanhar a execução das ações do Trabalho Social e assegurar o cumprimento das normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 7 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:DE4A6486

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº 16.655, DE 7 AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a devolução de servidora Delian de Sousa Ferreira a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a servidora **Delian de Sousa Ferreira**, ocupante do cargo de Professora Classe C 40h, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, encontra-se à disposição do Município de Buritis em razão de cessão autorizada por Decreto do Governo do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o requerimento administrativo protocolado pela servidora, por meio do qual manifesta seu interesse em retornar ao órgão de origem;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a anuência do Município quanto ao encerramento da cessão;

DECRETA
Art. 1º Fica formalizada a devolução da servidora **DELIAN DE SOUSA FERREIRA, cargo Professora Classe C 40h** ao seu órgão de origem – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO a partir de 10 de agosto de 2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 7 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6E73601B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Concorrência Eletrônica nº: 002/26/SLC**, Processo Administrativo n° **934.2026/SEMUSA**, **objeto:** (Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte II, no Município de Buritis/RO.) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor da empresa**:

DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA - CNPJ: 22.740.397/0001-90, a proposta no valor de R$ 2.284.674,89 (dois milhões duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

Buritis, 07 de Agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5EAC056B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de TATIANE DE OLIVEIRA SILVA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear Tatiane de Oliveira Silva devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 022.***.972-** no cargo de **Coordenadora de Gestão de Contrato e Procedimento Judiciais e Extrajudiciais- SEMED.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 7 de agosto de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:41888228

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 033/PMB/2022

PROCESSO Nº 1072-2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2022/CPLMS

O **MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua São Lucas nº 2476, Setor 06, na cidade de Buritis, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e a A**SSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO (APEDRA),** doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha União, Gleba 01, Km 30, P.A Nova Vida, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.199.020/0001-21, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor ROBSON PEIXOTO DIAS, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.445.122-** e RG nº *56*19 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha União, zona rural do município de Buritis/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Aditivo ao termo de Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO N° 033/PMB/2022, concernente ao processo nº 1072/2022, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 19/08/2026 a 18/08/2028, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais condições do presente processo e Termo de Acordo e Cooperação permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA TERCEIRA–DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do objeto do Termo de Acordo e Cooperação nº 033/PMB/2022 será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração Pública Municipal, por meio de ato formal.

Parágrafo único. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da parceira quanto à correta execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO ACORDO E COOPERAÇÃO N° 033/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 27 de julho de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO (APEDRA)
CNPJ nº 03.199.020/0001-21
Responsável Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 033/PMB/2022

PROCESSO Nº 1072-2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO (APEDRA)

OBJETO: 01 (UMA) GRADE NIVELADORA, SÉRIE 61098786001003, COM TOMBAMENTO MUNICIPAL 16079.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO E CESSÃO DE USO Nº 033/PMB/2022.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19/08/2026 a 18/08/2028.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:55EB7EE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL Nº 001/PMC/2026

Ficam convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a)fora aprovado(a) no Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário nº 001/PMC/2026 da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocado(a) deverá se apresentar na Secretária para qual se inscreveu no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura do Termo de Adesão por tempo determinado:

Amigo Voluntário / Zeladora - SEMUSA			
Seq	**Inscrição**	**Nome**	**Pontuação**
6º6666666666 66666666666666666666	369162	Pamela Martinho da Silva	56

Cacaulândia/RO 10 agosto de 2026

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I

Documentos necessários para efetuar a assinatura do termo de adesão:
a) Documento de Identificação com foto (CNH ou IDENTIDADE)

b) CPF: Cadastro de Pessoa Física.
c) Certificado de Conclusão e/ou declaração de escolaridade
d) Titulo de Eleitor
e) Comprovante de residência,
f) Se do sexo masculino, comprovante da situação militar.
g) Certidões negativas cíveis e criminais expedidas pela Justiça Federal e Estadual;
h) Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral;
i) Dados Bancários

Publicado por:
Flavia Moreira Sindra
Código Identificador:8CBEFB2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2026 PROCESSO Nº 1-369/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDOR:L T DE OLIVEIRA - CNPJ: 13.134.352/0001-81 no valor de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais).
OBJETO: Registro de Preço Para Aquisição de gêneros alimentícios sendo Marmitex e Self-Service, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 07 de agosto de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:11521921

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/PMC/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/2026

Fica convocado(a), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que o(a) mesmos(as) foram aprovados(sa) no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/PMC/2026** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 10 de agosto de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Letícia Brandhuber Moura	Psicólogo(a)	SEMTAS
Cristiane Ferreira Laureano de Oliveira	Assistente Social	SEMTAS
Ana Paula Bernardes Salviano	Assistente Social	SEMTAS
Kele Morgana da Costa Queiroz	Assistente Social	SEMTAS
Marcos André dos Santos Pereira	Motorista de Veículos Pesados	SEMTAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/PMC/2026

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) CPF, RG (cônjuge quando casado)
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);
( ) CPF, E RG (dependentes)

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( ) Declaração, emitida pelo **próprio** candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( ) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:C3CF7A9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 105º e 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar aContratação de empresa especializada para**prestação de serviços de seguro veicular,**veículo oficial zero km, Jeep Renegade Altitude T270 4x2, placa THK4D15, ano de fabricação 2026, ano modelo 2027, chassi 9886111chvk724779, viaSecretaria Municipal de Administração de Campo Novo de Rondônia/RO,podendo eventuais interessados apresentar**Propostas de Preçosno prazo de 03 (três) dias úteis,**a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração julgará a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
14/08/2026 ÀS 09h00min. (horário local)

As propostas deverão ser entregues presencialmente no**Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de**

Rondônia, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou encaminhadas para o e-mail compras@camponovo.ro.gov.br, dentro do horário de expediente administrativo (das 07h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira), até o prazo limite estabelecido.

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/servicos/index.php?link=aplicacoes/protocolo/viewproc&PkProcesso=34974e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/vialinks.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo DFD - Formalização de Demanda 35 de 30/06/2026 (ID 612134), Anexo Proposta Final - PE 004 de 01/07/2026 (ID 612605), ETP - Estudo Técnico Preliminar 14 de 09/07/2026 (ID 615669), Mapa de Risco 001 de 09/07/2026 (ID 615733), Documento de veículo Jeep de 29/07/2026 (ID 623282), Documento de veículo Jeep de 29/07/2026 (ID 623282), Quadro Comparativo 001 de 06/08/2026 (ID 626573), Relatório 001 de 05/08/2026 (ID 626287), Despacho Financeiro e Contábil 01 de 07/08/2026 (ID 627154), Parecer 87 de 10/08/2026 (ID 627670).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 627919).

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Item 4 do Termo de Referência.
4. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA VANTAJOSIDADE ECONÔMICA
4.1. Considerando as características do objeto, a Administração adotará metodologia destinada à apuração do**Custo Total Estimado (CTE)**da contratação, mediante análise conjunta do valor do prêmio anual e do valor da franquia ofertados pelas licitantes.

4.2.A metodologia adotada fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou que a avaliação da vantajosidade da contratação não deve restringir-se exclusivamente ao menor valor nominal do prêmio, devendo considerar também os valores de franquia, as coberturas securitárias, os limites indenizatórios e demais elementos que influenciam diretamente no custo global da contratação.

4.3.A adoção dessa metodologia busca evitar a contratação de proposta com prêmio reduzido e franquia excessivamente elevada, situação que poderá gerar maior impacto financeiro para a Administração em caso de ocorrência de um ou mais sinistros durante a vigência da apólice.

4.4. Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar e no Mapa de Riscos da contratação, a ocorrência de sinistros constitui risco inerente à utilização do veículo oficial, razão pela qual a Administração deverá considerar os custos potenciais decorrentes da execução contratual, em observância aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5. Para fins de apuração do**Custo Total Estimado (CTE)**será aplicada a seguinte fórmula:
CTE = (Prêmio Anual × 0,30) + (Franquia × 0,70)
Onde:

• **Prêmio Anual:**valor anual do prêmio ofertado pela seguradora;
• **Franquia:**valor da franquia aplicável aos sinistros com perda parcial.

4.6.A ponderação adotada atribui peso de**30% (trinta por cento)**ao valor do prêmio e de**70% (setenta por cento)**ao valor da franquia, considerando que a franquia representa custo potencial diretamente suportado pela Administração quando da ocorrência de sinistros, podendo sua incidência ocorrerem mais de uma vez durante a vigência da apólice.

4.7. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o**menor Custo Total Estimado (CTE)**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as coberturas mínimas, os limites indenizatórios, as condições da apólice e os demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Registra-se que a media dos valores obtidos foi de acordo com(ID 626573), onde se obteve média de **R$ 4.402,96 (quatro mil, quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos**).

Processo Gerenciador nº 01310/2026. Órgão Gerenciador: SEMAD.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de Agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Agente de Contratação - Port. 738/2025

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:52230394

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
CONTRATO 135/2026

Processo Administrativo n° 11-2744/2025
Contrato: 135/2026/SEMUSA.
Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia/RO – **SEMUSA.**
Contratada: D. C. BRAZ LTDA.
Origem da Contratação: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026 (ID 553371).**
Objeto: EXECUÇÃO DA REFORMA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - Hospital; 1ª e 2ª etapa Contrato de Repasse nº 973268/2024 e 964630/2024, com o fornecimento de materiais e mão de obra pela CONTRATADA, localizada na Avenida 1º de Maio, nº 2185, Setor 03, no município de Campo Novo de Rondônia/RO, conforme planilhas e projetos anexos, em acordo com as especificações do Projeto Básico-Retificado, Adendo e demais condições e exigências estabelecidas no Edital, nos termos do Projeto Básico e demais anexos.

Valor Total do Contrato: R$ 2.949.999,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 10 de agosto de 2026.

Dotação Orçamentária: 02.05.05 – Fundo Municipal de Saúde.
10.302.0012.2052.0000 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial
Elemento de despesa:
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha/Fonte de recurso/Cód. Aplicação/Saldo da Ficha:
766 / 4019.1.631/ 004.120 – REFORMA HPP - EMENDA CONFÚCIO MOURA R$ 1.854.142,00
Elemento de despesa:
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha/Fonte de recurso/Cód. Aplicação/Saldo da Ficha:
767/ 4018.1.631/ 004.120 – REFORMA HPP - EMENDA CONFÚCIO MOURA R$ 1.972.641,00

Campo Novo de Rondônia, 10 de agosto de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C406D326

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 685, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias ao servidor LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2416/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor**LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA,** cargo Diretor de Departamento, matricula n° 23936-1, pertencente a Secretaria Municipal de Administração, para gozo no período de10/08/2026 a 08/09/2026, referente ao período aquisitivo de férias de**21/08/2023**a**19/08/2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:DA2F020F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 686, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Concede férias a servidora LIONEUSA ANGELA ROSA BARBOSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1697/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora**LIONEUSA ANGELA ROSA BARBOSA,** cargo Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de**01/09/2026 à 30/09/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de**01/06/2020 à 31/05/2021**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:56999274

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 687 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como comissão de recebimento do processo n° 1604/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1604/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados paraatuarem como comissão de recebimento do processo n° 1604/2025, Referenteo recebimento, conferência e análise das faturas emitidas pela**CAERD – Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia** Da Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

Comissão de Recebimento de materiais de consumo;

NOME	Matricula	Função/cargo
Marvo Santos Sousa	25554	Diretora De Departamento
Gilson de Almeida pecanha	26668	Gerente de serviços de estradas e rodagens
Daniel Santos Vidotti	24653	Diretor De Dep Almoxarifado
Marcilene Sarco Rodrigues	23140	Agente Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:1BF474C2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 688 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Revoga Portaria nº 624, de 07 de julho de 2025e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do processo 1746/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a **Portaria nº 624, de 07 de julho de 2025** que concedeu à servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA**, matrícula nº **24068**, afastamento sem ônus para tratar de assuntos de interesse particular, pelo período de 02 (dois) anos**.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:00FC2133

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 689, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Lota a servidora MARIA DE FÁTIMA LIMA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1746/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora**MARIA DE FÁTIMA LIMA**, matrícula nº**24068**, na E.M.E.F. Cassiano Ricardo, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:7F132B71

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 047

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Educação – SEMED. Edital nº. 001/2025-SEMED de 06 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de

convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997; j) Cópia do Cartão PIS/PASEP; k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; p) Certidão negativa do Tribunal de Contas; q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br; r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. s) Comprovante de residência; t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. u)Telefone para contato. **12.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 12.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. **12.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. **12.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Raul Seixas Marques de Oliveira	Professor NV II Serie Inicial	75º	E.M.I.F. Cassiano Ricardo
Milma Raquel G. de Melo	Professor NV II Serie Inicial	76º	E.M.I.F. Cassiano Ricardo
Diana Vilas Boas	Professor NV II Serie Inicial	77º	E.M.I.F. Cassiano Ricardo
Kelle Bispo Dias	ASE- Merendeira/Zelador	9º	E.M.I.F. 7 de Setembro
Bruna Mileni de O. Andrade	ASE- Merendeira/Zelador	10º	E.M.I.F. 7 de Setembro
Jecylane da Silva Martins	Nutricionista	2º	Sec. Educação/SEMED

Campo Novo de Rondônia - RO, 10 de agosto de 2026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:04073E84

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL PREENCHIMENTO DE VAGA 009

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no **Seletivo Simplificado Edital 001/2026/SEMED de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em05/03/2026.**
Os interessados aprovados, para os referidos cargos e lotação, poderão fazer sua opção de vaga de interesse no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia.
Caso haja mais de 01(um) interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2026.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM, **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, e posterior convocação para assumir as vagas.

Cargo	QTD	Local de Trabalho	C.H.
Monitor de Transp. Escolar.	01	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo/E.M.E.F.M. 15 de Outubro	40h
Cuidador Educacional.	05	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo	40h
Cuidador Educacional.	01	E.M.E.I.F. 07 de Setembro	40h
Cuidador Educacional.	01	CMEI Fabiana de Lourdes Bicalho	40h

*Trajeto 421até a Escola Municipal Cassiano Ricardo e Escola Estadual 15 de Outubro.

Campo Novo de Rondônia,10 de agostode 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 001/2026 realizado no ano de 2026 para o cargo **de: ---------- 40horas,**para a localidade denominada de----------, por meio do presente, **DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE**: _____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro de servidor encontra-se totalmente completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, -------- de----------de 2026.

NOME: _____
CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:60BCF34B

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO 009/2026

ERRATA 004/2026/DRH
A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, através do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ERRATA AO EDITAL DE PREENCHIMENTO DE VAGAS N°. 006/2026**, publicado anteriormente, no dia 10/08/2026. O Presente documento tem por objetivo corrigir data do edital, conforme especificado a seguir:

ONDE SE LÊ:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no**Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2026-SEMED de 16 de janeiro de 2026**, com homologação do Resultado Final em 05 de março de 2026**.**.

LEIA-A SE E CONSIDERE:
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no**Seletivo Simplificado Edital nº. 001/2025-SEMED de 06 de**

janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 21 de fevereiro de 2025**.**

Campo Novo de Rondônia, 10 agosto de 2026.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:AF5F8775

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 00787/2026

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ nº 63.762.033/0001-99, e a COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ARIQUEMES E REGIÃO, inscrita no CNPJ nº 50.049.794/0001-56.

OBJETO: Formalização de parceria, em regime de mútua cooperação, para a execução de atividades de interesse público e recíproco, visando à coleta, transporte e processamento de resíduos sólidos recicláveis gerados no Município de Campo Novo de Rondônia, na zona urbana, exceto nos distritos Três Coqueiros, Rio Branco e Vila União, conforme Plano de Trabalho integrante do Termo de Colaboração.

VALOR: O Município repassará à Organização da Sociedade Civil o valor mensal de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme cronograma de desembolso e plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – exercício de 2026; Projeto Atividade: 17.512.0019.2239.0000 – Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis; Natureza da Despesa: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Termo de Colaboração devidamente assinado, possibilitada a prorrogação por igual período, nos termos do instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e demais normas aplicáveis, conforme estabelecido no Termo de Colaboração.

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA – Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; CARMINHO JOSÉ DOS SANTOS – Representante Legal da O.S.C.

Campo Novo de Rondônia/RO, 05 de agosto de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
YAGO RAFAEL GUEDES DE OLIVEIRA
Diretor de Departamento
Port.232/2026

Publicado por:
Yago Rafael Guedes de Oliveira
Código Identificador:CC83C18B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 023/CMSCJ/2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO, em sua **273ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **07 de agosto de 2026**, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situado à Rua 21 de Abril, nº 1010, c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 026, de 21 de fevereiro de 1994, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 067, de 14 de fevereiro de 1997;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 595, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.485/2026, de 08 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2026/2029;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **implantação dos Conselhos Locais de Saúde no Município de Candeias do Jamari-RO**, como instrumento de fortalecimento da participação social e do controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º Aprovar que a implantação dos Conselhos Locais de Saúde seja iniciada, prioritariamente, **nas unidades e setores de saúde localizados na zona rural do Município**, considerando as especificidades e necessidades das comunidades rurais.

Art. 3º A implantação dos Conselhos Locais de Saúde deverá observar as normas legais e regimentais pertinentes, sendo sua organização, composição e funcionamento definidos posteriormente, mediante planejamento e deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde acompanhará e apoiará o processo de implantação dos Conselhos Locais de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e as comunidades envolvidas.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari-RO, 10 de agosto de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2026/2029
Decreto 10.485/2026

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 023/2026

Publicado por:
Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:B07C89A6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 024/CMSCJ/2026

Dispõe sobre a aprovação da Comissão responsável pela implantação dos Conselhos Locais de Saúde no Município de Candeias do Jamari/RO.

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO**, em sua **273ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **07 de agosto de 2026**, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situada à Rua 21 de Abril, nº 1010, c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 595, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.485/2026, de 08 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2026/2029;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a constituição da Comissão responsável pela implantação dos Conselhos Locais de Saúde no Município de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º A Comissão de que trata o Art. 1º será composta pelas seguintes Conselheiras do Conselho Municipal de Saúde, representantes dos respectivos segmentos:

I – Rafaela da Silva Soares – Coordenadora, representante do segmento Gestão;

II – Iêda Alves de Mendonça – Secretária, representante do segmento Trabalhadores da Saúde;

III – Maria Conceição de Oliveira – Membro, representante do segmento Usuários.

Art. 3º Compete à Comissão coordenar, acompanhar e desenvolver as ações necessárias à implantação dos Conselhos Locais de Saúde, promovendo a articulação com as unidades de saúde, comunidades e demais segmentos envolvidos.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde os resultados das atividades desenvolvidas, bem como os encaminhamentos necessários para a efetiva implantação e funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO, 10 de agosto de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2026/2029
Decreto 10.485/2026

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 024/2026

Publicado por:
Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:92A0B46E

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 025/CMSCJ/2026

Dispõe sobre a aprovação da inserção das emendas parlamentares na Programação Anual de Saúde – PAS 2026 do Município de Candeias do Jamari/RO.

O Plenário do **Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari-RO**, em sua **273ª Reunião Ordinária**, realizada no dia **07 de agosto de 2026**, na Sede do Conselho Municipal de Saúde de Candeias do Jamari – CMSCJ, situada à Rua 21 de Abril, nº 1010, c/ Rua Marco Rodrigo Veigant, antiga Rua 33, Bairro União, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pelas Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 026, de 21 de fevereiro de 1994, que cria o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências, alterada pela Lei Municipal nº 067, de 14 de fevereiro de 1997;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 595, de 03 de outubro de 2011, que dispõe sobre a reestruturação e regulamentação do CMSCJ;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.485/2026, de 08 de maio de 2026, que dispõe sobre a nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2026/2029;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **inserção das emendas parlamentares na Programação Anual de Saúde – PAS 2026** do Município de Candeias do Jamari/RO, conforme apresentada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde na **273ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de agosto de 2026**.

Art. 2º A inserção das emendas parlamentares na Programação Anual de Saúde – PAS 2026 deverá observar a finalidade dos recursos, as ações e serviços de saúde correspondentes e as normas vigentes aplicáveis ao planejamento e à execução dos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º A Programação Anual de Saúde – PAS 2026, com a inserção das emendas parlamentares, deverá integrar os instrumentos oficiais de planejamento e gestão do SUS, para fins de acompanhamento, monitoramento e avaliação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari/RO,10 de agosto de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Presidente do CMSCJ
Triênio 2026/2029
Decreto 10.485/2026

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 10.325/2026
Homologo a Resolução CMSCJ Nº 025/2026

Publicado por:
Samilly Batista de Carvalho
Código Identificador:7DF259B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0002557.05.18-2026
Demanda: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Solicitante: Irgo Mendonça Alves

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 72, incisos I, II e VII, e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de 01 (uma) inscrição destinada à participação da servidora da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA na **XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM**, evento de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, promovido em parceria pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC, a ser realizado no município de Blumenau/SC, no período de 24 a 28 de agosto de 2026, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – FBC
CNPJ: 02.428.413/0001-05

JUSTIFICATIVA:

Inexigibilidade de licitação caracterizada pela inviabilidade de competição, em razão da natureza específica e singular do evento de capacitação, bem como da condição da Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC como entidade responsável pela operacionalização das inscrições e execução da infraestrutura do evento, conforme documentação constante dos autos e manifestação da Procuradoria-Geral do Município no Parecer PGM nº 383/2026. A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

VALOR GLOBAL R$: 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: De **24 a 28 de agosto de 2026**, correspondente ao período de realização da XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade: Fundo Municipal e Saúde de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 04.001- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.122
Projeto/Atividades: 2.065 - Gerir e Coordenar a Secretaria de Saúde – SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.500.0015.1002
Ficha: 365
Valor: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais**)**

AUTORIZAÇÃO:

Autoridade competente autorizou a contratação direta nos termos da legislação vigente.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretario Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:74D8FFAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1225, 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de Dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para garantir a continuidade satisfatória do serviço público na Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA;

CONSIDERANDO que, conforme a legislação municipal, as férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias da servidora abaixo relacionada, em razão da necessidade de continuidade dos serviços e da realização de trabalhos inadiáveis, bem como da indisponibilidade de servidor para sua substituição no quadro de pessoal:

Art. 2º As férias referem-se ao período aquisitivo 2025/2026, conforme detalhado abaixo:

Cad.	Nome	Cargo	Lotação	Período Interrompido	Novo Período de Gozo
12658	RAFAELA DA SILVA SOARES	Secretaria Municipal Adjunta	Secretaria Sede	01/08/2026 a 30/08/2026	01/09/2026 a 30/09/2026

Parágrafo Único: Durante o gozo das férias remarcadas, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, considerando que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração referente às férias já foi pago no período originalmente programado, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8AAF5585

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1231, 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de Dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para garantir a continuidade satisfatória do serviço público na Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA;

CONSIDERANDO que, conforme a legislação municipal, as férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias da servidora abaixo relacionada, em razão da necessidade de continuidade dos serviços e da realização de trabalhos inadiáveis, bem como da indisponibilidade de servidor para sua substituição no quadro de pessoal:

Art. 2º As férias referem-se ao período aquisitivo 2022/2023, conforme detalhado abaixo:

Cad.	Nome	Cargo	Lotação	Período Interrompido	Novo Período de Gozo
9267	CARTUCIANA JOSEFA CARNEIRO	FG- Chefe do Setor de Serviço Endemico Zona Urbana e Rural	Secretaria Sede	01/08/2026 a 30/08/2026	01/10/2026 a 30/10/2026

Parágrafo Único: Durante o gozo das férias remarcadas, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, considerando que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração referente às férias já foi pago no mês de julho, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3CB4D452

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 1232, 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores para garantir a continuidade satisfatória do serviço público na Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA;

CONSIDERANDO que, conforme a legislação municipal, as férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias da servidora abaixo relacionada, em razão da necessidade de continuidade dos serviços e da realização de trabalhos inadiáveis, bem como da indisponibilidade de servidor para sua substituição no quadro de pessoal:

Art. 2º As férias referem-se ao período aquisitivo 2025/2026, conforme detalhado abaixo:

Cad.	Nome	Cargo	Lotação	Período Interrompido	Novo Período de Gozo
13264	JANAINA FERREIRA BRITO	Coordenadora Geral Médica Veterinaria	SVS	01/08/2026 a 30/08/2026	01/01/2027 a 30/01/2027

Parágrafo Único: Durante o gozo das férias remarcadas, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, considerando que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração referente às férias já foi pago no período originalmente programado, conforme art. 67 da Lei Municipal nº 100/1997.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CCFC07B5

GABINETE DO PREFEITO-GP
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024/PGM/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: - 0002129.01.01-2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO
CONTRATADA:COUTINHO TERRA LTDA
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2024/PGM/PMCJ, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO E A EMPRESA COUTINHO TERRA LTDA., PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DOS 2 (DOIS) VEÍCULOS ORIGINALMENTE CONTRATADOS, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM".

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, Candeias do Jamari/RO, CEP 76.860-000, por intermédio do Gabinete do Prefeito, neste ato representado pela **Sra. ANTÔNIA RODRIGUES DE MOURA,** Chefe de Gabinete, designada pelo Decreto nº 9.862/2025, brasileira, portadora do RG nº 261832 SSP/RO e CPF nº 793.110.406-49, doravante denominado **CONTRATANTE;** e, de outro lado, a empresa **COUTINHO TERRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.043.390/0001-57, com sede na Avenida Calama, nº 1955, Bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, CEP 76.803-745, neste ato representada pela **Sra. ÉRICA SIQUEIRA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 945.336.602-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 060/2024/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo nº 0002129.01.01-2024 e do Pregão Eletrônico nº 010/2024, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Parecer Jurídico PGM nº 375/2026, ID 2.8AE.7A4, e nos demais documentos constantes dos autos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 060/2024/PGM/PMCJ, referente à prestação de serviços continuados de locação de veículos automotores tipo caminhonete, com assistência total, exceto motorista e combustível, destinados ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito.

1.2 A prorrogação permanece limitada aos 2 (dois) veículos originalmente contratados, não abrangendo inclusão, acréscimo ou fornecimento de terceiro veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 A vigência do Contrato nº 060/2024/PGM/PMCJ fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de agosto de 2026 a 09 de agosto de 2027, observada a manutenção da vantajosidade, a disponibilidade orçamentária e as demais condições legalmente exigidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

3.1 O valor global estimado para o período prorrogado é de R$ 230.688,58 (duzentos e trinta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), correspondente aos 2 (dois) veículos originalmente contratados, já considerado o reajuste anual formalizado em Termo de Apostilamento autônomo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, registrado sob o ID: 2.8C6.9EB nos autos do processo administrativo nº 0002129.01.01-2024.

3.2 O valor indicado nesta cláusula não decorre de acréscimo quantitativo, mas exclusivamente da prorrogação dos dois veículos existentes e da atualização monetária formalizada em instrumento próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária própria do Gabinete do Prefeito, conforme Nota de Reserva Orçamentária, observada a seguinte classificação:

Ficha: 108 Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMCOM
Função/Sub-Função: 04.131 - Comunicação Social
Programa: 0013 - ALÔ, CANDEIAS! COMUNICAÇÃO EM AÇÃO
Ação: 2.017 - APRIMORAR A COMUNICAÇÃO COM A POPULAÇÃO **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
D.R: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
Valor da Reserva: R$ 48.060,12 (Quarenta e oito mil, sessenta reais e doze centavos)

4.2 As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo que ultrapassarem o exercício financeiro vigente correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do exercício subsequente, ficando a correspondente dotação orçamentária reservada e bloqueada oportunamente, observadas as disposições da legislação orçamentária e financeira aplicável, para fazer frente às despesas decorrentes da continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.

5.1 Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua publicação no Diário Oficial competente, observados os prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e as normas municipais aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.

6.1 Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 060/2024/PGM/PMCJ e de seus instrumentos anteriores, desde que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO.

Fica mantido o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as questões decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justificadas, contratadas e aditadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Candeias do Jamari-RO, 06 de agosto de 2026.

ANTÔNIA RODRIGUES DE MOURA
Chefe de Gabinete do Prefeito
CPF nº 793.110.406-49
Contratante

Coutinho Terra LTDA.
CNPJ nº 21.043.390/0001-57
ÉRICA SIQUEIRA SILVA
CPF nº 945.336.602-15
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

_____
CPF:_____

_____
CPF:_____

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:611582B8

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA Nº 1229, 10 DE AGOSTO DE 2026

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA."

O **Coordenador Executivo de Regularização Fundiária,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997;

CONSIDERANDO que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta Secretaria Municipal Geral de Administração;

CONSIDERANDO AINDA o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste Município:

"AS FÉRIAS SÓ PODERÃO SER INTERROMPIDAS POR MOTIVO DE SUPERIOR INTERESSE PÚBLICO";

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária, por haver trabalhos inadiáveis e inexistência de servidores disponíveis para substituição.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
13493/1	MARINA THAINAN DE SOUZA	01/08/2025 a 01/08/2026	01/08/2026 a 15/08/2026	16/11/2026 a 30/11/2026

Art. 2º As férias interrompidas deverão ser, preferencialmente, remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Art. 3º A servidora usufruirá o gozo das férias no período de 16 de agosto a 31 de agosto de 2026.

Parágrafo único Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço), previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de junho do corrente ano.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JÉFERSON MARÇAL MOTA
Coordenador Executivo de Regularização Fundiária

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9B30C40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIA E TRABALHO
PORTARIA Nº 1234, 10 DE AGOSTO DE 2026

ERRATA DA PORTARIA Nº 1230, 07 DE AGOSTO DE 2026

Onde se lê:

Salustiano Freitas Ferreira Neto	Assistente Social	2 e 1/5 diárias	R$ 450,00	R$ 1.012,50

Leia-se:

Salustiano Freitas Ferreira Neto	Assistente Social	2 e 1/5 diárias	R$ 450,00	R$ 1.125,00

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes dos referidos documentos.

PAULA CRUZ DE SOUSA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C8BB94CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0002516.07.18-2026
Demanda: Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 74, inciso III, alínea "f", c/c art. 72, incisos I, II e VII, e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de 02 (duas) inscrições destinadas à participação de servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED na XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM, evento de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, promovido em parceria pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC, a ser realizado no município de Blumenau/SC, no período de 24 a 28 de agosto de 2026, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE – FBC
CNPJ: 02.428.413/0001-05

JUSTIFICATIVA:
Inexigibilidade de licitação caracterizada pela inviabilidade de competição, em razão da natureza específica e singular do evento de capacitação, bem como da condição da Fundação Brasileira de Contabilidade – FBC como entidade responsável pela operacionalização das inscrições e execução da infraestrutura do evento, conforme documentação constante dos autos e manifestação da Procuradoria-Geral do Município no Parecer PGM nº 383/2026.A contratação encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

VALOR GLOBAL R$: 700,00 (setecentos reais)
VIGÊNCIA: De 24 a 28 de agosto de 2026, correspondente ao período de realização da XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Programa de Trabalho: Educação que transforma - mais acesso e oportunidade
Função/Sub- Função: 12.128 - Formar, Qualificar, Treinar e Capacitar RH
Projeto Atividade: 2.083 – Formar, Qualificar, Treinar e Capacitar Recursos Humanos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 442 – Salário-Educação.

AUTORIZAÇÃO:
Autoridade competente autorizou a contratação direta nos termos da legislação vigente.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:ABBB81D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1233, 10 DE AGOSTO DE 2026.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PARA CUSTEAR DESPESAS COM DESLOCAMENTO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, EM RAZÃO DA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO TÉCNICA PRESENCIAL – BLOCO 1, PROMOVIDA PELO PROALFA/PAIC, A REALIZAR-SE NO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO.

O P**REFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto Nº 651 de 23 de Março de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER diárias a Secretária Municipal de Educação para deslocamento ao município de Ariquemes/RO, no período de 13/08/2026 a 14/08/2026, com a finalidade de participar da REUNIÃO TÉCNICA PRESENCIAL – BLOCO 1, PROMOVIDA PELO PROALFA/PAIC, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0002663.07.02-2026.

A participação na Reunião Técnica Presencial – Bloco 1, promovida pelo PROALFA/PAIC, justifica-se pela relevância do encontro para o fortalecimento das ações voltadas à melhoria da alfabetização e da aprendizagem dos estudantes. O evento proporcionará orientações técnicas, alinhamento de estratégias, compartilhamento de boas práticas e atualização das diretrizes pedagógicas que subsidiarão o planejamento e a execução das ações educacionais no âmbito da rede de ensino.

Dessa forma, considerando a necessidade do deslocamento e a impossibilidade de retorno diário à sede do município, justifica-se a concessão de diárias destinadas a custear as despesas com alimentação, hospedagem e locomoção durante o período da viagem, em conformidade com a legislação vigente e com o Processo Administrativo nº 0002663.07.02-2026.

Seguem os dados do servidor:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNIDADE	VALOR DA DIÁRIA (R$)	VALOR TOTAL A RECEBER (R$)
01	Clarice Lemos Ferreira Mat:90632	1,5	Diária	500,00	750,00

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari-RO

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:16B58A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°15/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, através da Secretária Municipal, Senhora CLARICE LEMOS FERREIRA, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, nos termos do Artigo 74, III, da Lei Federal nº 14.133/21, o qual versa acerca da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos autos

do Processo Administrativo nº 0002516.07.18-2026, cujo objeto é Pagamento de Taxa de inscrição na XXXIV Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM, evento de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, em favor de:

FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
CNPJ: 02.428.413/0001-05
Valor total: R$ 700,00 (setecentos reais)

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EFCD960B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 014/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001694.04.01-2026
A Secretária Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que HOMOLOGA o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme PARECER JURÍDICO PGM Nº 377/2026 – ID 2.8AF.302 pertinentes constantes nos autos do processo licitatório:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001694.04.01-2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026
CAMPOS AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ: 26.388.489/0001-04 Lote: 01 – Item: 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 – 07 - 08 – 09 – 10 – 11 - 12 - 13 Valor Total Global R$: 30.999,00
STP COMERCIAL LTDA CNPJ: 53.710.803/0001-04 Lote: 02 – Item: 01 Valor Total Global R$: 45.000,00
31.657.688 ALICE SCHEIDEGGER DE ALMEIDA CNPJ: 31.657.688/0001-00 Lote: 03 – Item: 01 Valor Total Global R$: 48.745,00
SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 44.802.526/0001-60 Lote: 04 – Item: 01 Valor Total Global R$: 55.000,00
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de material permanente (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, pelo período de 12 (doze) meses.

JOAQUIM NOLETO
Secretária Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:B4CDD0C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001694.04.01-2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa qualificada para fornecimento de material permanente (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Público – SEMUSP e Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, em um período de 12 (Doze) meses.

CAMPOS AGRICOLA MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ: 26.388.489/0001-04
LOTE: 01 – Item: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14
Valor Licitado R$ 30.999,00

STP COMERCIAL LTDA
CNPJ: 53.710.803/0001-04
LOTE: 02 – Item: 01
Valor Licitado R$ 45.000,00

ALICE SCHEIDEGGER DE ALMEIDA ME
CNPJ: 31.657.688/0001-00
LOTE: 03 – Item: 01
Valor Licitado R$ 48.745,00

SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 44.802.526/0001-60
LOTE: 04 – Item: 01
Valor Licitado R$ 55.000,00

Total Geral R$ 179.744,00 (Cento e setenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais)

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:8CE2C1C4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/SML/2024

Processo Administrativo: 1251/SEMFIN/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 015/2024
Processo Principal: Nº 508/PMCJ/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustíveis, Visando Atender A Toda Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari – RO.
Fornecedor:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Item: 1.
R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 10 de Agosto de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:D1575724

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/SML/2026

Processo Administrativo: 1618/GABINETE/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 034/2025
Processo Principal: Nº 1618/SEMG/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de passagens aérea e rodoviária, por período estimado de 12 (doze) meses, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO e suas Secretarias.
Fornecedor:
M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ: 13.430.790/0001-97
Item: 1.
R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 10 de Agosto de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:4AFD690D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2026

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A **CLÁUSULA QUARTA** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Srº **CICERO APARECIDO GODOI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3******3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº *3**.***.**2-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o (a) **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 01.663.698/0001-98, sediado (a) na Av. Norte Sul, nº 6166, Bairro Olímpico, na cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76940-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por **PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES**, portadora da cédula de identidade RG nº 4****3 SSP/RO, inscrita no CPF nº 658.***.***-53, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 388/2026 e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e Lei Municipal nº 1.117/2025, e demais normas aplicáveis, tem como finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços autorizados pelo Processo Administrativo nº 388/2026, Pregão Eletrônico nº 004/SUPEL/2.026, submetendo-se os **CONTRATANTES**, às seguintes Cláusulas e Condições:

Processo Administrativo 388/2.026;
Pregão eletrônico nº 004/2026

CLÁUSULAPRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato n° 11/2026, referente á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E INSTALAÇÕES DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE RESERVATÓRIO PARA ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados**,** no valor de **R$** 180.566,90 (cento e oitenta mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), e terá prazo de vigência prorrogado pelo período de 90 (Noventa) dias corridos, ficando inalteradas as demais clausulas do presente contrato, que constituem o processo n° 388/2026. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme contrato e previsão legal conforme 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA:DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato n° **11/2.026** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

CASTANHEIRAS/RO, 07 de Agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Gonçalves Pereira & CIA LTDA - ME,
CNPJ - 01.663.698/0001-98
PATRICIA SILVA RIBEIRO GONÇALVES
Repres

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:381ED538

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	583/2026
b) Licitação Nrº :	59/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/08/2026
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DE LICENÇA DO PROGRAMA SIGEMEC, PARA USO SOFTWARE EXCLUSIVO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NOS PROGRAMAS FEDERAIS MEC/FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
f) Processo Adm Nrº :	583/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ/CPF: 20.275.382/0001-73

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE – SIGEMEC - EDU - ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DOS PROGRAMAS DIVERSOS DO MEC/FNDE (PAR, PDDE E DEMAIS PROGRAMAS)		12	R$ 1.607,00	R$ 19.284,00
2	SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE – SIGEMEC - EDU - ETI. EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		12	R$ 1.607,00	R$ 19.284,00
3	SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE – SIGEMEC - EDU - FUNDEB		12	R$ 1.607,00	R$ 19.284,00
4	SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL EXECUÇÃO E CONTROLE – SIGEMEC - EDU - APOIO TÉCNICO VIA PLATAFORMA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) – 2026/2035, COM ENCONTROS COLETIVOS		12	R$ 806,32	R$ 9.675,84

Valor Total Homologado - R$ 67.527,84

Castanheiras, 10 de agosto de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:FE5B63E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1524, DE 30 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 1524, DE 30 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$11.500,00

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$11.500,00 (Onze mil, quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 11.500,00
020500-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0035.2268.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
110-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 11.500,00
F.R.:0 1 501

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020500-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
04.121.0035.2268.-CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SEMPLAN
112-3.3.90.30.00-material de consumo -11.500,00
F.R. Grupo: 0 1 501

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 30 de julho de 2026

Documento assinado eletronicamente por**JORGE ANTONIO RIBEIRO FILHO**,**SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 07/08/2026 às 08:14, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2026 às 13:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**891758**e o código verificador**83860E44**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:381B1526

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1536, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

- LEI N.2763/2025

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$45.132,80

0prefeito municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2763 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 45.132,80 (Quarenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais, oitenta centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 45.132,80
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2287.-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
199-3.1.90.94.00-indenizações e restituições trabalhistas 132,80
F.R.: 251 500

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310.-PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
530-3.3.90.30.00-material de consumo 45.000,00
F.R.: 0 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0037.2287.-CUSTEIO DO ENSINO FUNDAMENTAL
209-4.4.90.52.00-equipamentos e material permanente -132,80
F.R. Grupo: 25 1 500

021000-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0040.2310.-PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
532-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 45.000,00
F.R. Grupo: 0 1 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 05 de agosto de 2026

Documento assinado eletronicamente por**MARIA CANDIDA GURGEL**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 07/08/2026 às 10:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 07/08/2026 às 10:38, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/08/2026 às 11:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**892137**e o código verificador**A20FDACD**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:6B0C7810

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 597

HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 0597/2026, conforme o Pregão Eletrônico nº 89/2026. Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro , as empresas: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - CNPJ: 41.947.390/0001-99, Documentação da empresa (ID 890787), vencedora do item 03 licitado com valor de R$ R$ 4.630,00, e a empresa RALSON M. LIMA LTDA - 33.146.225/0001-00 documentação ID (890788) vencedora do item 02, com valor de R$ 4.870,00, perfazendo o valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID890789 e seguintes,) Termo de Adjudicação (ID 890793), Homologação (ID 891837).

Chupinguaia-RO, 06 de agosto de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL, em 07/08/2026 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 891838 e o código verificador 0F242780.
Referência: Processo nº 4-597/2026. Docto ID: 891838 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:E5B60366

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 096/2026-CME/PMCOL/RO

Colorado do Oeste, 06 de agosto de 2026.

Aprova a Proposta Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para o exercício de 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE – RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.060, de 14 de maio de 2018, e alterações posteriores, e de acordo com o disposto em seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Educação acompanhar, apreciar e deliberar sobre matérias de interesse da política educacional do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações educacionais e da adequada previsão dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino para o exercício financeiro de 2027; e

CONSIDERANDO a Proposta Orçamentária apresentada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e apreciada pelo Plenário do Conselho Municipal de Educação em reunião realizada no dia 06 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Proposta Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação – SEMED para o exercício financeiro de 2027, a qual passa a integrar a presente Resolução como Anexo Único.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá promover as alterações orçamentárias que se fizerem necessárias durante a execução do orçamento, observada a legislação vigente, com a finalidade de assegurar o pleno funcionamento, a continuidade e a melhoria das ações e serviços educacionais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA SOLIDERA ROSSI
Presidente
Decreto nº375/2024

CARLA CRISTINA DOS REIS DA SILVA
Conselheira
Decreto nº053/2026

JANETE MARTINS
Conselheira
Decreto nº331/2022

JESSICA GOMES DOS SANTOS ASSENCIO
Conselheira
Decreto nº072/2026

KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Conselheira
Decreto nº455/2025

TANIA CRISTINA RIBEIRO KUNGEL
Conselheira
Decreto nº455/2025

Documento Homologado no dia 07/08/2026

ELIZANGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 359/2025

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Paulo de Assis Ribeiro n° 3948, Centro,
CEP: 76.993-000
Contato: (69) 98115-0799.
E-mail: cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Kelly Cristina Santos Oliveira
Código Identificador:EA7E50BE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024 e prorrogado através do Decreto n°228/26. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;

m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
DECRETO 018 de 10/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 613543 e CRC: 559E654B). Pág: 2/2
E) Creatinina
F) Colesterol total e frações;
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas;
I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo);
P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade – RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

ARQUITETO E URBANISTA

1- JÉSSICA MORAES BEZERRA

Colorado do Oeste, 10 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/08/2026 às 12:57, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 613543 e o código verificador 559E654B.
Docto ID: 613543 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AE0807DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 320, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024, e Prorrogado através do Decreto n°228/2026;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, o Sr. ROBSON PEREIRA DA SILVA para exercer,
em caráter efetivo, o Cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível Médio, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação
no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único –O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 10 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/08/2026 às 10:47, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 613393 e o código verificador 56B86324.
Docto ID: 613393 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:97B0088B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 321, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012 e suas alterações;
RESOLVE
Art. 1° - Conceder a servidora MARLETE MOREIRA DE OLIVEIRA BORBA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada no regime estatutário em 04.09.2009 ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, direito adquirido referente ao quinquênio 2019/2024, Licença Prêmio por 30 (trinta) dias, a partir do dia 10 de agosto ao dia 08 de setembro de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 10 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/08/2026 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 613420 e o código verificador F972AA86.
Docto ID: 613420 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9652773E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 322, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINA

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Lei n°2.662 de 11 de Junho de 2025 e suas alterações.
CONSIDERANDO o ofício n°1387/SEMUSA-2026;
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear interinamente a senhora ELIANE NATALINA GAMA, para ocupar Cargo Comissionado de Diretora Geral do Hospital Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, no
período de 10 de agosto a 19 de agosto de 2026.
Art. 2° - As Competências e Atribuições, bem como as vantagens e vencimentos são previstas na Lei Municipal n°2.662 de 11 de Junho de 2025.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 10 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/08/2026 às 11:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 613428 e o código verificador 13EE5E1A.
Docto ID: 613428 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0BC7396E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 319, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE OS VALORES DE TERRA NUA NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 153, § 4º Inciso III, Art. 158, incisos I e II da Constituição Federal, Art. 3º da IN RFB nº 1.877/2019, Art. 119 da Lei Orgânica Municipal, e, considerando a participação dos setores ligados à área rural:

DECRETA:

Art. 1º Fica definido, na forma do Anexo único, os valores de Terra Nua por hectare (VTN/ha) no Município de Colorado do Oeste - RO, para o exercício de 2026, objetivando complementar informações à Secretaria da Receita Federal do Brasil, para fins de atualização do Sistema de Preço de Terra (SIPT) da RFB.

Art. 2º Os valores definidos são os preços mínimos por hectare, considerando referência para Valorização de Terra Nua (VTN) no Município de Colorado do Oeste - RO.

Art. 3º Os valores definidos não obrigam os contribuintes para fins de negociação no
mercado.

Art. 4º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 10 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ANEXO ÚNICO

VALOR MÉDIO DO VTN POR APTIDÃO AGRÍCOLA DAS TERRAS MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE

QUALIFICAÇÃO DO PERFIL DA TERRA	VALOR (Ha)
I – Lavoura aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com baixa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;	**R$ 35.061,18**
II – Lavoura aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;	**R$ 23.989,23**
III – lavoura aptidão restrita: terras que apresentam limitações fortes para a produção sustentada de um determinado tipo de utilização, observando as condições do manejo considerado. Essas limitações reduzem a produtividade ou os benefícios, ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;	**R$ 18.453,26**
IV – Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;	**R$ 10.963,80**
V – Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;	**R$ 6.077,76**
VI – Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.	**R$ 4.051,84**

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 10 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
10/08/2026 09:21:34

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 613212 e o CRC C7B3CE46.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2AFDFF4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 018, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Marco Antonio da Silva Machado ocupante do cargo efetivo de Dir.do Dep de Gestao de Mec e Man Geral da Frota d , lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$ 3.120,00 (Tres mil e cento e vinte reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo nº ****2, Agência nº 1381-1 BANCO DO BRASIL, com os seguintes objetivos: 1) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SEMUSA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0021.2.064 FONTE: 0500 RECURSOS PRÓPRIO 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 3.3.90.39.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 3.120,00
Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 4º- A 21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 06 de Agosto de 2026. Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000 Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br Portaria de Adiantamento 018 de 06/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 612540 e CRC: 4B499637). Pág: 2/2 COLORADO DO OESTE - RO Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 06/08/2026 às 14:39, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020. Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/08/2026 às 08:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 612540 e o código verificador 4B499637. Referência: Processo nº 1-1868/2026. Docto ID: 612540 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C4D1E1A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 063, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Rosimar Lourenco Santos de Oliveira, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Apoio Estrutural/Motorista, matrícula nº 5584, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, 3,5 (três e meia) diárias no valor total de R$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dia no valor de R$ 127,26 (cento e vinte e sete reais e vinte e seis centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.622,74 (mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), no período de 11/08/2026 a 14/08/2026, onde a mesma se deslocará a Buritis/RO com o objetivo de conduzir os servidores para participar da REUNIÃO ORDINÁRIA DA 74ª COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB e ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RO, conforme Formulários - DIÁRIAS 847 de 04/08/2026 (ID 611339).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: CAMINHONETE TRITON THM8G17 -SEMDESFAT.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 07 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Elzimar Grei Coelho, ASSESSORA ESP. DE DES.SOCIAL DA FAMILIA E DO TRAB., em 07/08/2026 às 10:50, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Portaria de Diárias 063 de 07/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 612789 e CRC: DE3CC628). Pág: 2/2
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 07/08/2026 às 11:04, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 612789 e o código verificador DE3CC628.
Referência: Processo nº 1-389/2026. Docto ID: 612789 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2C5FF292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 107, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora Maria Marlucia de Almeida, ocupante do cargo de VICEPREFEITA, matrícula nº 43257, lotada no GABINETE DO PREFEITO, desta Administração Municipal, 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) diárias no valor total líquido de R$ 2.625,00 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais), destinadas a custear despesas com hospedagem, alimentação e demais gastos decorrentes de viagem oficial ao município de Buritis/RO, no período de 11 a 14 de agosto de 2026, incluindo os dias de deslocamento de ida e retorno.
A viagem tem por finalidade a participação nos seguintes eventos, a serem realizados na cidade de Buritis/RO:
I – 75ª Assembleia Geral Ordinária do (COEGEMAS/RO) - Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social de Rondônia, que será realizada no dia 12 de agosto de 2026; e
II – 74ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/SEAS), promovida pela Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia

(SEAS/RO), por meio da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), que será realizada no dia 13 de agosto de 2026.
A concessão das diárias encontra-se fundamentada nos Ofícios e nas inscrições constantes no (ID 611611).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: O deslocamento será realizado por via terrestre, utilizando veículo oficial pertencente à frota da SEMDESFAT do município de Colorado do Oeste-RO, caminhonete Mitsubishi Triton, placa THM8G17.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 05 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 05/08/2026 às 10:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 611677 e o código verificador 50E238E1.
Portaria de Diárias 107 de 05/08/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 611677 e CRC: 50E238E1). Pág: 2/2
Referência: Processo nº 1-126/2026. Docto ID: 611677 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C9E80918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CONTRATO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2025 SEMUSA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, através do **FUNDO MUNICPAL DE SAUDE inscrita no CNPJ nº 19.275.776/0001-42** doravante denominada ADITANTE, e a Empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA,** com sede na Rua Cipriano Curvo, nº 73 Qdra 8 sala 001 cep: 78.195-000 - CHAPADA DOS GUIMARAES - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.179.444/0001-00**, neste ato representada pelo **SR. JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, brasileiro, preposto, possuindo o CPF nº 965xxxxxx e Rg sob nº 13xxxx0, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 124 II e s/s da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração de endereço da empresa contratada tendo por nova sede no endereço: **Rua Cipriano Curvo, nº 73 Qdra 8 sala 001 cep: 78.195-000 - CHAPADA DOS GUIMARAES – MT.**

Cláusula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 10 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Centro America Comercio, Servico, Gestao Tecnologica LTDA
Prefeito Municipal	***JÂNIO CORRÊA DA SILVA***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 CEP 76.993-000
Email prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente por **Francesco Della Chiesa**, **Advogado**, em 10/08/2026 às 10:54, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, **PROPRIETÁRIO**, em 10/08/2026 às 11:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Edmilson Rodrigues de Almeida**, **Prefeito**, em 10/08/2026 às 11:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **613421** e o código verificador **C5BC793A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	10/08/2026 11:52

Referência: Processo nº 1-1767/2025.	Docto ID: 613421 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:09E1E147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMPLAFIN/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 721/2026)

1. PREÂMBULO
1.1 Torna-se público que Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, por meio da Comissão Municipal de Acompanhamento do Plano de Incentivo Empresarial, Torna Público que, de acordo com a solicitação no Processo Administrativo 721/2026 (ID 562083) , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 086, de 24 de Outubro de 2018, Lei Complementar nº 107, de 03 de Maio de 2023, Lei nº 2.101, de 24 de Outubro de 2018, Decretos municipais nº 22/2024, 24/2024 e 32/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS
1.2.1. A abertura dos arquivos digitais via e-mail das propostas e documentos de habilitações será dia 25/08/2026 às 09h00min (horário de Rondônia), na sala da Coordenação Geral de Compras e Contratações Públicas, Telefone: (69) 99362-2803, no prédio da Prefeitura;

1.2.2. Da Inscrição: Para a inscrição, o proponente deverá encaminhar obrigatoriamente os documentos elencados nos itens 4 e 4.2 – PROPOSTA e HABILITAÇÃO, digitalizados, em um único arquivo, no formato PDF, sem rasuras, sendo de sua inteira responsabilidade apresentar os arquivos em perfeitas condições de acesso e leitura, encaminhado através do endereço eletrônico:
prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br, no período de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, até às 23h59min do último dia de inscrição, acompanhadas com toda a documentação exigida neste Edital, não sendo aceito o envio através de outra plataforma digital. Toda documentação e anexos não deverão ultrapassar o limite de 30 (trinta) megabytes por arquivo. A inscrição e propostas deverão ser realizadas exclusivamente de forma online, através do endereço eletrônico:
prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br, a partir do dia da publicação deste Edital até às 23h59m do dia 21/08/2026, quando se dará início no dia 25/08/2026 a Sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos arquivos que serão analisados com a Comissão.
O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE não se responsabilizará por documentação e manifestação que porventura não foram enviados no prazo determinado neste Edital.
2. DO OBJETO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a Seleção de Projetos para Alienação de Imóveis Públicos sob a modalidade de Doação com clausula de reversão, localizados na Área Industrial do Município de Colorado do Oeste - RO (conforme delimitado pela Lei Complementar nº 107/2023), destinados à instalação ou ampliação de empresas da iniciativa privada.
2.2. A finalidade desta seleção é fomentar o desenvolvimento econômico local, estimular a atração de investimentos produtivos e a consolidação de novos negócios, visando o fortalecimento da matriz econômica municipal e a geração de emprego e renda para a população de Colorado do Oeste.
2.3. O procedimento fundamenta-se no art. 76, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para doação de bens imóveis em caso de interesse público devidamente justificado, em harmonia com o Plano de Incentivo Empresarial instituído pela Lei Municipal nº 2.101/2018 e pela Lei Complementar nº 086/2018 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa Local).
ID: 611901 e CRC: 811FBD41
2.4. Os encargos e obrigações a serem cumpridos pelos donatários, bem como as cláusulas de reversão e os critérios de pontuação técnica, estão detalhados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
3. DOS IMÓVEIS DISPONÍVEIS E SUAS RESPECTIVAS AVALIAÇÕES
3.1. O Poder Executivo Municipal de Colorado do Oeste doará 12 terrenos (imóveis), discriminadas no ANEXO 01 deste chamamento público, sendo:
A) Terreno 01: Lote 01 Frente para a Rua Presidente Kennedy, medidas: frente: 21,42, lado: 41,15, área total de 882,02m².
B) Terreno 01A: Lote 01A, Esquina com Rua Presidente Kennedy e Avenida A, medidas: frente: 20,52, lado: 42,88, fundo: 20,58 área total de 881,05 m².
C) Terreno 01B: Lote 01B Frente para a Avenida A, medidas: frente: 20,51, lado: 42,88, fundo: 20,57 área total de 880,77m².
D) Terreno 01C: Lote 01C Frente para a Avenida Marechal Rondon, medidas: frente: 21,45, lado: 41,03x41,13, área total: 880,80m².
E) Terreno 01D: Lote 01D, Frente para a Avenida Marechal Rondon, medidas: frente: 21,43, lado: 41,18, área total de 881,52 m².
F) Terreno 01E: Lote 01E Frente para a Avenida Marechal Rondon, medidas: frente: 21,42, lado: 41,26, área total de 883,43 m².
G) Terreno 02: Lote 01, Frente para a Avenida Marechal Rondon, medidas: frente: 21,52, lado: 41,26, área total de 890,24 m².
H) Terreno 02A: Lote 01A, Frente para a Avenida Marechal Rondon, medidas: frente: 21,52, lado: 41,32, fundo: 21,60, área total de 891,64 m².
I) Terreno 02B: Lote 01B, Frente para a Avenida Marechal Rondon, medidas: frente: 21,52, lado: 41,39, fundo: 21,60, área total de 893,04 m².
J) Terreno 02C: Lote 02C Frente para a Avenida Marechal Rondon, medidas: frente: 21,52, lado: 41,52, fundo: 21,60, área total de 894,44 m².
K) Terreno 02D: Lote 02D Frente para a Avenida Marechal Rondon, medidas: frente: 21,52, lado: 41,58, fundo: 21,60 área total de 895,84 m².
L) Terreno 02E: Lote 02E Esquina com a Avenida Marechal Rondon e Avenida Tocantins, medidas: frente: 21,57, lado: 41,65, área total de 895,78 m².

4. DA HABILITAÇÃO
4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
A comprovação da habilitação jurídica da empresa participante se fará por um dos documentos abaixo:
I - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
II - Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada A. verificação da autenticidade no sítio
ID: 611901 e CRC: 811FBD41
www.portaldoempreendedor.gov.br;
III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
IV Nos demais casos, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
V - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
4.2.1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
(https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj)
4.2.2 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
(https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp)
4.2.3 - Certidão Negativa de Tributos Municipais;
(https://servicos.coloradodooeste.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf)
4.2.4 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); (https://consultacrf.
caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
4.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST); (https://www.tst.jus.br/certidao1)
4.2.6 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. (https://www.tjro.jus.br/certidaounificada/
certidaoPublicaEmitir?ehCertidaoMilitancia=0)
4.2.7 - Apresentação de título dominial no Município, quando for o caso, termo de compromisso da instalação do empreendimento no Município que, em caso de não cumprimento, enseja o ressarcimento ao Município dos benefícios concedidos ou investimentos realizados; (Art. 7º, Inc. III)
4.2.8 - Declaração (conjunta), conforme modelo anexo III.
4.2.9 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via INTERNET, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.
4.3. PROJETOS E CRONOGRAMAS
I Apresentar os seguintes documentos:
A) Projeto técnico do empreendimento.
B) Projetos paisagísticos de arborização e ajardinamento.

C) Cronograma de execução do empreendimento (Com previsão de ínicio não superior a 120 dias a partir do pedido, prorrogável uma vez por igual periodo)
4.3.1. Conforme o que se segue solicitado no Art. 7º, Inciso IV e X, da lei nº 2.101 de 24 de Outubro de 2018.
5. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO
5.1. Cada proponente poderá manifestar interesse em apenas 01 (um) lote, sendo a distribuição realizada conforme a pontuação obtida e a disponibilidade técnica da área.
ID: 611901 e CRC: 811FBD41
5.2. Para participar da seleção, as empresas deverão apresentar Manifestação de Intenção (Anexo II), firmada por representante legal, assumindo o compromisso de cumprimento dos seguintes encargos e requisitos:
a) Início das Atividades: Iniciar a instalação ou operação no imóvel no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa fundamentada, nos termos do Art. 7º, inciso IV da Lei Municipal nº 2.101/2018.
b) Geração de Emprego: Comprovar a manutenção de, no mínimo, 01 (um) emprego direto destinado a residentes do Município de Colorado do Oeste-RO.
c) Regularidade Plena: Cumprir todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, social e ambiental decorrentes da atividade econômica.
d) Vocação Industrial: Atuar preferencialmente nos ramos de: Indústria de Alimentos e Laticínios, Torrefação, Confecções, Marcenaria, Serralheria, Metalurgia, Oficinas de Máquinas Pesadas ou Leves, Marmoraria, Fabricação de Móveis, Pré-moldados e Artefatos de Cimento, Reciclagem, Centros de Distribuição.
e) Perfil do Beneficiário (Priorização): Enquadrar-se em ao menos uma das situações abaixo:
I. Exercer atividade em imóvel locado;
II. Exercer atividade em área residencial própria que apresente conflito de vizinhança ou limitação de expansão.
f) Inexistência de Propriedade Industrial: Declarar que a empresa e seus sócios não possuem outros imóveis registrados em áreas industriais no Município de Colorado do Oeste, conforme certidão negativa do cadastro imobiliário.
5.3. DA CLÁUSULA DE RESERVA E EXPANSÃO ECONÔMICA
5.3.1. Embora este Edital privilegie os ramos de atividade listados no item 5.2, alínea "d", a Administração Municipal poderá admitir a participação de empresas pertencentes a outros segmentos econômicos, sob a égide desta Cláusula de Reserva, mediante parecer técnico recomendatório da Comissão de Acompanhamento do Plano de Incentivo Empresarial e posterior homologação do Chefe do Poder Executivo.
5.3.2. Para o exercício desta exceção, a empresa proponente deverá apresentar, juntamente com a sua Manifestação de Intenção, uma Justificativa de Impacto Econômico e Social, demonstrando que o seu empreendimento promove:
I. Geração de empregos diretos em número superior ao mínimo estabelecido neste Edital;
II. Alto valor adicionado ou inovação tecnológica para a matriz económica do Município;
III. Baixo impacto ambiental e compatibilidade com a Zona Industrial (LC nº 107/2023);
IV. Relevância estratégica para o escoamento da produção local ou suporte ao agronegócio regional.
5.3.3. A aceitação de propostas baseadas na Cláusula de Reserva ficará condicionada a parecer técnico favorável da Comissão, que avaliará a conveniência e o interesse público da instalação da referida atividade no Distrito Industrial.
6. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO
6.1. A Comissão designada de acordo com a Portaria nº 068, de 28 de junho de 2023, abrirá 6.1.1 O recebimento dos documentos de Habilitação e da Manifestação de Intenção ocorrerá exclusivamente por meio digital, através do endereço eletrônico prefeitomunicipal@coloradodooeste.ro.gov.br, até a data e horário estipulados no Preâmbulo deste Edital.
6.2. A Comissão de Acompanhamento procederá à abertura dos arquivos digitais a partir do dia 25/08/2026, iniciando-se pela análise da Documentação de Habilitação.
ID: 611901 e CRC: 811FBD41
6.3. Encerrada a fase de habilitação, o resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/RO) e no site oficial da Prefeitura, abrindo-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, conforme rito da Lei nº 14.133/2021.
6.4. Após a fase recursal, ou havendo desistência expressa do direito de recorrer por parte de todos os proponentes habilitados, a Comissão procederá à análise técnica das Manifestações de Intenção.
Parágrafo Único: No caso de envio digital, os arquivos referentes à Manifestação de Intenção das empresas inabilitadas não serão objeto de análise técnica, permanecendo arquivados no processo apenas para fins de registro histórico.
6.5. A Comissão poderá requerer o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a aferição da veracidade dos dados informados, podendo realizar vistorias in loco nas atuais sedes das empresas ou solicitar documentos complementares para comprovar a viabilidade do empreendimento.
6.6. De todas as reuniões e decisões da Comissão será lavrada Ata Circunstanciada, disponibilizada integralmente no processo administrativo digital para consulta dos interessados, garantindo a transparência e a publicidade dos atos.
6.7. Concluídas as etapas de análise documental, habilitação e julgamento dos Planos de Negócios, a Administração Pública convocará as empresas declaradas aptas para participarem da Sessão Pública de Sorteio dos lotes do Distrito Industrial.
6.8. A convocação de que trata o item anterior será realizada mediante publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), e no sítio eletrônico oficial do Município, informando expressamente a data, o horário e o local de realização da sessão.
6.9. A Sessão Pública de Sorteio será presencial, conduzida pela Comissão Especial designada, e contará com amplo acesso aos interessados e à sociedade civil.
6.9.1 Em observância aos princípios da transparência, publicidade e segurança jurídica (Art. 5º e Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021), a totalidade da sessão será registrada mediante:
a) Gravação integral em áudio e vídeo;
b) Registro fotográfico de todas as etapas do sorteio.
6.9.2 Todo o acervo audiovisual e fotográfico produzido integrará formalmente os autos do Processo Administrativo, ficando à disposição dos órgãos de controle e dos participantes.
6.9.3. Ao final da sessão pública, será lavrada a Ata do Sorteio, contendo o detalhamento de todos os lotes sorteados e respectivas empresas contempladas, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas presentes.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

Comprovar vínculo empregatício direto na empresa, a munícipes de Colorado do Oeste-RO sendo 10 (pontos) por vínculo e no máximo 30 pontos	30 Pontos
Comprovar realizar sua atividade principal conforme consta no CNPJ cadastrado, preferencialmente do ramo de: Indústria de Alimentos e Laticínios, Torrefação, Confecções, Marcenaria, Serralheria, Metalurgia, Oficinas de Máquinas Pesadas ou Leves, Marmoraria, Fabricação de Móveis, Pré-moldados e Artefatos de Cimento, Reciclagem e Centros de Distribuição.	30 Pontos

Com no mínimo 01 (um) ano de atividade, sendo 10 (pontos) por ano e no máximo 30(pontos).	
Encontrar-se em situação de locação de imóvel para realização de suas atividades.	15 Pontos
Comprovar que não é proprietário de terreno em Colorado do Oeste em área industrial, mediante apresentação de cadastro imobiliário (certidão de nada consta), em nome de sócios e familiares de primeiro grau.	10 Pontos
Possuir seu empreendimento em área residencial, da qual é proprietário.	10 Pontos
Pertencer especificamente aos ramos de: Indústria de Alimentos e Laticínios, Torrefação, Confecções, Marcenaria, Serralheria, Metalurgia, Oficinas de Máquinas Pesadas ou Leves, Marmoraria, Fabricação de Móveis, Pré-moldados e Artefatos de Cimento, Reciclagem e Centros de Distribuição.	05 Pontos
Total: 100 (cem) Pontos	

7.1. Serão consideradas classificados aptos, as propostas que obtiverem maior nota no somatório total, no limite de até 12 classificados.
7.2. No caso de empate entre as propostas, ocorrerá sorteio entre os classificados aptos, em ato público a ser procedido pela Comissão especial designada para desempate.

7.3. Os terrenos serão distribuídos através de sorteio entre os classificados aptos, no limite de até 12 classificados, porquanto este é o total de terrenos à serem concedidos;
7.4. Na conclusão do sorteio, caso haja interesse de permuta entre as empresas aptas, poderá ser feito acordo entres estes sem ônus, sendo previamente comunicada à comissão que poderá deferir ou indeferir.
As permutas deverão ser concluídas, caso deferido, antes da assinatura do contrato ou outro instrumento correlato.
7.5. Em caso de empate na pontuação total, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I. Empresa sediada no Município de Colorado do Oeste (conforme LC nº 086/2018);
II. Maior tempo de constituição (CNPJ ativo);
7.6. Serão considerados empregos gerados no município para a contabilização de pontuação do item 1, os gerados diretamente pela empresa no pleno exercício da atividade exercida.
8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:
8.1. Cabe ao Doador (Município de Colorado do Oeste):
8.1.1. Efetuar a entrega do imóvel em perfeitas condições de demarcação, livre de ocupantes e obstáculos que impeçam o início imediato das obras, bem como executar os serviços de terraplanagem e cascalhamento previstos no Art. 3º da Lei Municipal nº 2.101/2018;
8.1.2. Fiscalizar, por meio do órgão ou comissão competente, o exato cumprimento dos encargos legais, prazos e metas assumidos pela Donatária;
ID: 611901 e CRC: 811FBD41
8.1.3. Fornecer à empresa selecionada o Termo de Imissão na Posse ou a Escritura Pública de Doação com Encargo, servindo de título para comprovação de posse/propriedade resolúvel para a ligação dos serviços públicos perante as concessionárias (Energisa, Caerd, etc.);
8.1.4. Efetuar, através de comissão designada, inspeções, vistorias e auditorias na Donatária, relativas ao cumprimento das obrigações do Termo de Referência da Doação com Encargo e da Lei Municipal nº 2.101/2018;
8.1.5. Analisar e decidir fundamentadamente sobre pedidos de prorrogação do prazo para início das obras (previsto no Art. 9º da Lei nº 2.101/2018), desde que devidamente comprovados fatores externos imprevisíveis ou alheios à vontade da empresa (ex: demora no licenciamento ambiental pelos órgãos estaduais);
8.1.6. Proceder com a Reversão Administrativa do Imóvel ao Patrimônio Público caso os encargos não sejam cumpridos nos prazos estabelecidos (Art. 3º e Art. 9º da Lei nº 2.101/2018), garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo simplificado, assegurando a rotatividade dos lotes públicos para empresas que efetivamente invistam no Município.
8.2 Cabe ao Donatário:
8.2.1. Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente e Licença ambiental quando couber;
8.2.2. Respeitar e acatar as normas baixadas pelo Doador;
8.2.3. Manter um serviço apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;
8.2.4. Manter o objeto da doação em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;
8.2.5. Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais;
8.2.6. Respeitar as normas ambientais e higiênicas estabelecidas por órgãos competentes;
8.2.7. Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto concedido, bem como custo para a reparação dos mesmos;
8.2.8. Fornecer relatório anual ao doador referente ao cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive com relação aos empregos gerados no município de Colorado do Oeste. No relatório deverá conter a lista de empregados no município de Colorado do Oeste, para a fiscalização por parte do doador em relação à execução do objeto.
8.2.9. A donatária fica ciente ainda de que, a outorga objetiva a utilização do imóvel público para o fim específico que incrementem a atividade econômica do Município, aumentem a arrecadação de tributos e gerem emprego, renda e benefícios à população local, segundo este ato convocatório e seus anexos.
8.3. É vedado à Donatária:
8.3.1. Transferir para terceiros, a atividade objeto da doação;
8.3.2. Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na doação, para exploração de qualquer ramo de atividade.
8.3.2.1. O imóvel não poderá ser oferecido em garantia de dívidas, exceto para financiamentos destinados à construção e melhorias no próprio lote objeto da doação, mediante anuência prévia da Secretaria de Planejamento e Finanças.
8.4. São encargos da Donatária:
8.4.1. Exercer continuamente as atividades econômicas aprovadas no Plano de Negócios no imóvel doado, sob pena de reversão do bem ao patrimônio público municipal, conforme Art. 3º e Art. 9º da Lei Municipal nº 2.101/2018;
A) Para a manutenção da doação e não incidência da cláusula de reversão, a Donatária deverá atender continuamente às seguintes condições:
ID: 611901 e CRC: 811FBD41
I. Manter a empresa em pleno funcionamento e cumprindo a finalidade econômica para a qual o imóvel foi doado;
II. Manter o quadro mínimo de empregos diretos pactuado na proposta e no edital;
III. Manter a inexistência de débitos tributários com o Município de Colorado do Oeste;
IV. Submeter-se à fiscalização e obter parecer técnico favorável da Comissão de Acompanhamento do Plano de Incentivo Empresarial, emitida em vistorias periódicas realizadas no local;
V. Observar a cláusula de fidelidade temporal pelo prazo mínimo de 3 (três) anos após o término da fruição dos incentivos fiscais, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 2.101/2018.
8.4.2. Efetuar todos os investimentos necessários às obras de infraestrutura, edificação e desenvolvimento da atividade no prazo estipulado no cronograma aprovado, iniciando as obras no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da conclusão dos serviços municipais de terraplanagem.
8.5. Dos incentivos públicos e dos encargos
8.5.1. O presente Chamamento Público é regido pelas disposições da Lei Municipal nº 2.101, de 24 de outubro de 2018. Os incentivos descritos neste edital visam ao fomento do desenvolvimento econômico local, geração de emprego, renda e incremento da arrecadação no Município, nos termos do Art. 1º da referida Lei.
I - O donatário poderá fazer jus aos incentivos materiais e operacionais previstos no Art. 3º, bem como aos benefícios fiscais e tributários dispostos no Art. 4º, todos da Lei Municipal nº 2.101, de 24 de outubro de 2018.
II - A doação e a manutenção dos referidos incentivos ficam estritamente condicionadas ao cumprimento integral dos encargos, prazos de execução, obrigações trabalhistas e normas ambientais estabelecidos no Art. 9º da Lei Municipal nº 2.101/2018, sob pena de revogação imediata dos benefícios e reversão do imóvel ao patrimônio público.
III - Aplica-se ao donatário a cláusula de fidelidade temporal prevista no Art. 10 da mencionada Lei, obrigando-a ao ressarcimento integral dos valores correspondentes às isenções, postergações e serviços subsidiados caso encerre ou desinstale suas atividades no Município em prazo inferior a 3 (três) anos após o término do período de fruição dos incentivos.
8.5.2. A apresentação da proposta neste Chamamento Público implica, para todos os efeitos legais, a concordância expressa, integral e irrestrita da proponente com os termos, exigências, obrigações e penalidades previstos na Lei Municipal nº 2.101/2018.
8.5.3 Não poderá participar deste Chamamento Público nem fazer jus à doação com encargo do imóvel a empresa que:
a) Exerça atividade potencialmente poluente ou que cause degradação nociva ao meio ambiente (Art. 9º da Lei Municipal nº 2.101/2018);
b) Esteja em débito com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual ou Federal;
c) Tenha entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos agentes públicos, servidores ou ocupantes de cargo em comissão do Município de Colorado do Oeste, nos termos do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
d) Esteja suspensa do direito de licitar, declarada inidônea ou impedida de contratar com a Administração Pública;
e) Encontre-se sob falência, dissolução ou liquidação;
f) Apresente Plano de Negócios em desacordo com as finalidades de geração de emprego, renda e desenvolvimento econômico previstas na Lei Municipal nº 2.101/2018.
9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Donatária as seguintes sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:
I. Advertência: Para faltas leves que não comprometam a finalidade do incentivo;
II. Multa: Proporcional à gravidade da infração, conforme itens abaixo;
ID: 611901 e CRC: 811FBD41
III. Impedimento de Licitar e Contratar: Com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 03 (três) anos;
IV. Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.
9.2. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula do contrato não provocar atraso na execução, não causar prejuízo ao doador, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.
9.3. Em caso de execução parcial do contrato referente à geração de empregos, o donatário será no ficado e após 30 (trinta) dias da notificação, ficará sujeito à multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do salário-mínimo, até a data do seu adimplemento.
9.4. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará no direito da Prefeitura Municipal de rescisão contratual com a cobrança de qualquer dano ou prejuízo ao objeto da cessão.
9.5. A inexecução total do contrato resultará na rescisão do mesmo.
9.6. O valor da multa contratual deverá ser transferido ou depositado em conta bancária a ser apresentada na notificação, com o prazo de 10 (dez) dias para executar o pagamento da importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.
9.7. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 13.1, será aplicada à empresa que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.
9.8. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 9.1, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o donatário ressarcir a doador pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
8.9. O contrato poderá ser extinto no interesse da Administração (doador), nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou a pedido justificado do Donatário, mediante as formas de extinção estabelecidas no artigo 139 da referida Lei.
8.10. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à doador e decorrente de sua inadimplência.
8.11. Para efeito de aplicação das penalidades previstas neste projeto básico, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa ao donatário.
8.12. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
9. RESCISÃO CONTRATUAL
9.1. Considerar-se-á rescindido o Contrato de Cessão de Uso, independente de ato especial, retornando o imóvel à posse do Município de Colorado do Oeste, sem direito a donatária, a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, nos seguintes casos:
a) se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada;
b) se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
c) se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;
ID: 611901 e CRC: 811FBD41
d) se a donatária renunciar à Cessão, deixar de exercer as suas atividades específicas, ou ainda na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
e) se, em qualquer época, o Município necessitar do imóvel para seu uso próprio.
9.1.1. O contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:
a) por ato unilateral, escrito, do Doador, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, do art. 137, da Lei n.º 14.133/21;
b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.
9.2. O descumprimento, por parte da donatária, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura o Doador o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
9.3. A rescisão do contrato, com base em qualquer cláusula ou meio, sujeita a donatária à devolução do imóvel recebido como incentivo.
9.4. Ao final do prazo de vigência do contrato, ou em caso de rescisão antecipada, os investimentos feitos pelo donatário no imóvel, para deixá-lo em condições de uso, assim como os investimentos feitos para adaptá-los às condições de uso conforme a finalidade que será a ele dada pelo licitante, não serão restituídos pelo Município, devendo o imóvel ser entregue em igual ou melhor condição de que foi recebido, não sendo ainda ressarcido ou indenizado quaisquer benfeitorias edificadas no imóvel, sendo elas úteis ou necessárias, declarando o donatário que está ciente da presente condição.,
10. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
10.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;
10.2. Poderá ainda ser alterado o contrato objetivando modificar o cronograma de implantação do empreendimento e outros aspectos de execução desde que devidamente aprovado pelo corpo técnico do Doador.
11. CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO
11.1. O contrato ou qualquer parte dele, qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
12. FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por comissão designada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à secretaria responsável;
12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, ID: 611901 e CRC: 811FBD41
determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13. MEDIDAS ACAUTELADORAS:
13.1. Consoante o artigo 45 da lei n° 9.784/1999, a administração poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.
14. DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS
14.1. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da donatária.
15. DA LEGISLAÇÃO
15.1 O contrato é regido pela Lei nº 14.133/ 21, com as alterações posteriores, aplicando-se os preceitos de direito público e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente.
16. DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. O vencedor deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
17. DISPOSIÇÕES FINAIS:
17.1. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de a qualquer tempo a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular total ou parcialmente a licitação, se assim julgar conveniente, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização.
17.2. Fica subentendido que o presente projeto básico foi cuidadosamente examinado pelas licitantes, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento do disposto neste projeto e seus anexos.
17.3. Neste Edital inseridas todas as informações indispensáveis para elaboração da proposta, formulação da habilitação e execução do

contrato, devendo o interessado ler cautelosamente todo o conteúdo a fim de garantir que obteve todas as informações necessárias e indispensáveis para elaboração da proposta e anexos.
17.4. O Edital, bem como a Minuta do Contrato ou qualquer instrumento, são complementares entre si.
Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
17.5. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação dos termos deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste chamamento público.
17.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da análise das documentações, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
ID: 611901 e CRC: 811FBD41
17.7. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados.
17.8. O Doador reserva-se o direito de anular ou revogar o Chamamento, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente.
17.9. O Donatário adjudicado do objeto assinará contrato com o Município nos termos da minuta integrante do processo, no prazo de até 05 (cinco) dias, após emissão do Contrato.
17.10. Os Donatários assumem todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas.
17.11. Os Donatários são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
17.12. Servidores municipais, assim considerados aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o órgão ou entidade contratante, estão impedidos de participar do Chamamento, direta ou indiretamente, conforme vedação expressa no artigo 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Tal impedimento estende-se à participação em diretoria, gerência ou quadro de funcionários da empresa licitante, visando assegurar o princípio da impessoalidade e evitar o conflito de interesses.
17.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes será o foro da Comarca de Colorado do Oeste - RO.
12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
12.11.1 ANEXO I – Declaração Visita Técnica.
12.11.2 ANEXO II – Declaração Inidôneos.
12.11.3 ANEXO III – Declaração não concordata ou Falência.
12.11.4 ANEXO IV – Declaração Não Possuir Servidor Público.
12.11.5 ANEXO V – Declaração de Atividade Econômica.
12.11.6 ANEXO VI – Termo de Pré-Reserva e Inscrição.

Colorado do Oeste – RO, 05 de Agosto de 2026

ID: 611901 e CRC: 811FBD41

ANEXO I DO EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/SEMPLAFIN/2026
DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA
_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n._____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a)_____ , portador(a) do CPF n. _____ e RG n._____ , DECLARA, para os devidos fins, ter pleno conhecimento da Área Industrial, sua localização, infraestrutura existente, bem como as possibilidades físicas operacionais para instalação do empreendimento, conforme consta no Edital de Chamamento Público. Sendo o imóvel da QUADRA 96 – LOTE 01, situados no Setor C, Área Industrial da cidade de Colorado do Oeste/RO, totalizando _____ lote(s), _____ m².

Colorado do Oeste - RO,_____ de_____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ID: 611901 e CRC: 811FBD41
ANEXO II DO EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/SEMPLAFIN/2026
DECLARAÇÃO INIDÔNEOS
Eu_____, portador(a) do CPF n._____ , representante legal da empresa e RG n._____ , pessoa jurídica de direito privado, inscrita
no CNPJ n._____, DECLARO, para os devidos fins, que este declarante e a
respectiva empresa não foram declarados inidôneos para licitarem ou contratarem com o Poder Público, nos termos do Art. 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Colorado do Oeste - RO,_____ de_____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ID: 611901 e CRC: 811FBD41

ANEXO III DO EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/ SEMPLAFIN/2026
DECLARAÇÃO NÃO CONCORDATA OU FALÊNCIA
Eu,_____, portador(a) do CPF n.__ _____, representante legal da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n._____ _____, DECLARO, para os devidos fins, que não pertenço a quadro societário de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência.

Colorado do Oeste - RO,_____ de_____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ID: 611901 e CRC: 811FBD41

ANEXO IV
DO EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/SEMPLAFIN/2026
DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO
A empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do CPF n._____ e RG n._____ , declara, sob pena da lei, que não emprega servidor público em seu quadro funcional, em vista da vedação contida no Art. 12 da Constituição do Estado de Rondônia.

Colorado do Oeste - RO,_____ de_____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ID: 611901 e CRC: 811FBD41

ANEXO V DO EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/SEMPLAFIN/2026
DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA
Eu, _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, portador(a) do CPF nº _____, venho por meio desta declarar que as atividades econômicas a serem desenvolvidas no lote requerido não impacta negativamente nas atividades do lote ao lado, sendo consideras de natureza das operações, o controle de emissões, ruídos e outros fatores relevantes, garantindo que não haverá interferência prejudicial às atividades vizinhas.

Colorado do Oeste - RO,_____ de_____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ID: 611901 e CRC: 811FBD41

ANEXO VI DO EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/SEMPLAFIN/2026
TERMO DE PRÉ-RESERVA / CARTA DE INTENÇÃO
Eu, _____, portador do CPF nº_____, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, venho por meio desta missiva, em consonância a Lei complementar n. 86 de 24 de Outubro de 2018 apresentar Termo de Pré-Reserva / Carta de Intenção para o imóvel da

QUADRA 96 - LOTE nº 01, Terreno____ de área total _____m², situados no Setor C, Área Industrial da cidade de Colorado do Oeste/RO.

Colorado do Oeste - RO,_____ de_____ de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

ID: 611901

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Jean Lopes Reis
Assessor Especial de Administração, Planejamento e Finanças
05/08/2026 12:07:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 611901 e o CRC 811FBD41.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:86193350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 44/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1798/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1798/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL/ARTISTA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS AO VIVO DURANTE O EVENTO 10º COLORFESTI 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 14 E 15 DE AGOSTO DE 2026.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
LEANDRO DA MOTA SAMPAIO CNPJ: 66.401.988/0001-09	**1**	**R$ 14.650,00**
TOTAL	**1**	**R$ 14.650,00**

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 10 de agosto de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:DB243398

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 558/2026
Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria pessoal de trabalhadores, com fornecimento dos dosímetros, leitura, registro, controle das doses de radiação ionizante e emissão de relatórios dosimétricos.

Dispensa de Licitação nº 06/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme parecer jurídico favorável, ao que consta do processo administrativo nº 558/2026, **RESOLVE:**

I - DECLARAR E RATIFICAR a **dispensa** do procedimento licitatório, nos termos do no **artigo 75**, Inciso **XI**, da **Lei Federal n° 14.133/21** e alterações posteriores, para o custeio de despesas com **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dosimetria pessoal de trabalhadores, com fornecimento dos dosímetros, leitura, registro, controle das doses de radiação ionizante e emissão de relatórios dosimétricos**, solicitado pela secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques**,** para a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA,** CNPJ: **50.429.810/0001-36,** no valor de **R$** 2.376,00 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais)

Dê-se ciência e publique-se.

Costa Marques-RO, 10 de agosto de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:2BE8256D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 168, 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 168/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER (2,5) duas diárias e meia à servidora SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA, para deslocamento ao município de Porto Velho – RO, no período de 12 a 14 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação para Vereadores, Assessores e Servidores do Poder Legislativo e Executivo Municipal, com o tema "Compras Públicas de Pequeno Vulto na Prática", promovido pela Digital Doc Assessoria e Consultoria Ltda.
Art. 2.º - O proposto das diárias supracitadas terá o prazo de dez (10) dias, a contar da data de cada concessão, para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos, **HOMOLOGO** o procedimento deste processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:59589E6A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 169, 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1.º - CONCEDER (2,5) duas diárias e meia ao servidor ALISSON SILVA OLIVEIRA, para deslocamento ao município de Porto Velho – RO, no período de 12 a 14 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação para Vereadores, Assessores e Servidores do Poder Legislativo e Executivo Municipal, com o tema "Compras Públicas de Pequeno Vulto na Prática", promovido pela Digital Doc Assessoria e Consultoria Ltda.
Art. 2.º - O proposto das diárias supracitadas terá o prazo de dez (10) dias, a contar da data de cada concessão, para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos, **HOMOLOGO** o procedimento deste processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:6AEBC46E

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 170, 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER (2,5) duas diárias e meia ao servidor DOUGLAS VINICIUS NUNES MENDES, para deslocamento ao município de Porto Velho – RO, no período de 12 a 14 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação para Vereadores, Assessores e Servidores do Poder Legislativo e Executivo Municipal, com o tema "Compras Públicas de Pequeno Vulto na Prática", promovido pela Digital Doc Assessoria e Consultoria Ltda.
Art. 2.º - O proposto das diárias supracitadas terá o prazo de dez (10) dias, a contar da data de cada concessão, para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos, **HOMOLOGO** o procedimento deste processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:B013CFF2

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 171, 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 171/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER (2,5) duas diárias e meia ao servidor JANSEN DE LIMA RODRIGUES, para deslocamento ao município de Porto Velho – RO, no período de 12 a 14 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação para Vereadores, Assessores e Servidores do Poder Legislativo e Executivo Municipal, com o tema "Compras Públicas de Pequeno Vulto na Prática", promovido pela Digital Doc Assessoria e Consultoria Ltda.
Art. 2.º - O proposto das diárias supracitadas terá o prazo de dez (10) dias, a contar da data de cada concessão, para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos, **HOMOLOGO** o procedimento deste processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:EC2D82CF

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 172, 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 172/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER (2,5) duas diárias e meia à servidora ROSEMARY APARECIDA DARTIBA, para deslocamento ao município de Porto Velho – RO, no período de 12 a 14 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação para Vereadores, Assessores e Servidores do Poder Legislativo e Executivo Municipal, com o tema "Compras Públicas de Pequeno Vulto na Prática", promovido pela Digital Doc Assessoria e Consultoria Ltda.
Art. 2.º - O proposto das diárias supracitadas terá o prazo de dez (10) dias, a contar da data de cada concessão, para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos, **HOMOLOGO** o procedimento deste processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:48B198EE

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 173, 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER (2,5) duas diárias e meia à servidora DINA MARA PRUDÊNCIO, para deslocamento ao município de Porto Velho – RO, no período de 12 a 14 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação para Vereadores,

Assessores e Servidores do Poder Legislativo e Executivo Municipal, com o tema "Compras Públicas de Pequeno Vulto na Prática", promovido pela Digital Doc Assessoria e Consultoria Ltda.
Art. 2.º - O proposto das diárias supracitadas terá o prazo de dez (10) dias, a contar da data de cada concessão, para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos, **HOMOLOGO** o procedimento deste processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:2F2BDD1F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 174, 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER (2,5) duas diárias e meia à servidora DANIELLY VIEIRA LOUVO INÁCIO, para deslocamento ao município de Porto Velho – RO, no período de 12 a 14 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação para Vereadores, Assessores e Servidores do Poder Legislativo e Executivo Municipal, com o tema "Compras Públicas de Pequeno Vulto na Prática", promovido pela Digital Doc Assessoria e Consultoria Ltda.
Art. 2.º - O proposto das diárias supracitadas terá o prazo de dez (10) dias, a contar da data de cada concessão, para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos, **HOMOLOGO** o procedimento deste processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:FD08D971

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 175, 10 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º - CONCEDER (2,5) duas diárias e meia à servidora VILMA LOPES DA SILVA, para deslocamento ao município de Porto Velho – RO, no período de 12 a 14 de agosto de 2026, com a finalidade de participar do Curso de Capacitação para Vereadores, Assessores e Servidores do Poder Legislativo e Executivo Municipal, com o tema "Compras Públicas de Pequeno Vulto na Prática", promovido pela Digital Doc Assessoria e Consultoria Ltda.
Art. 2.º - O proposto das diárias supracitadas terá o prazo de dez (10) dias, a contar da data de cada concessão, para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3.º - Com base nos documentos juntados nos autos, **HOMOLOGO** o procedimento deste processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:DFA658A3

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 176, 10 DE AGOSTO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 176/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao **Vereador Presidente Sr. HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, **CPF nº ***.523.***-20**, para deslocamento ao Município de **Ariquemes/RO**, no dia **11 de agosto de 2026**, om a finalidade de **tratar de assuntos institucionais de interesse da Câmara Municipal de Cujubim, juntamente com o responsável pelo setor de Tecnologia da Informação – T.I., visando a adoção de providências e tratativas relacionadas às demandas administrativas e tecnológicas desta Casa Legislativa.**
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:0814BD74

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 177, 10 DE AGOSTO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 177/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 01 (UMA) diária ao servidor **Sr. HERCULES CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF nº ***.468.***-93**, em razão de deslocamento ao município de **Ariquemes/RO**, no dia **11 de agosto de 2026**, **a serviço da Presidência da Câmara Municipal de Cujubim**, em tratativas institucionais juntamente com o Presidente da Casa relacionadas às demandas administrativas e tecnológicas desta Casa Legislativa, prestando suporte técnico na área de **Tecnologia da Informação – T.I.**
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 10 de agosto de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:860F4281

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 15 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Cujubim-RO - EDITAL N°002/2025/GP, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 13/06/2025, RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para **COMPARECER NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.

1. Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO 40 H

COLOCAÇÃO	NOME	SECRETARIA
3°	ANDRELINA ANTARES DE OLIVEIRA MORAES	ASSISTENCIA SOCIAL

2. Cargo: CUIDADOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES 40 H

COLOCAÇÃO	NOME	SECRETARIA
3°	VANUSA VANSUITA BARROS	ASSISTENCIA SOCIAL

3. Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO 40 H

COLOCAÇÃO	NOME	SECRETARIA
6°	EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER	ASSISTENCIA SOCIAL
7°	FRANCIMAR FACUNDES DE SOUZA RAMOS	ASSISTENCIA SOCIAL
8°	MÔNICA BARBOSA LIMA	ASSISTENCIA SOCIAL

4. Cargo: VISITADOR SOCIAL 40 H

COLOCAÇÃO	NOME	SECRETARIA
3°	MARCILENE DIAS DE JESUS SANTOS	ASSISTENCIA SOCIAL

5. Cargo: RECEPCIONISTA 40 H

COLOCAÇÃO	NOME	SECRETARIA
4°	JAQUELINE DE MATTOS GODOY	ASSISTENCIA SOCIAL

Documentação

A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e Operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).
Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria Contratual, horário de trabalho e regime jurídico;

b) Autodeclaração étnico-racial;

c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:
a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de Antecedentes Criminais Estadual A emissão não é imediata, portanto deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

CUJUBIM/RO, 10 DE AGOSTO DE 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito

NOME-COMPLETO:_____
GRAU DE ESCOLARIDADE:_____
FORMAÇÃO:_____
CONTATO(69)_____
TELEFONE:_____
EMAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº_____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de atender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluído pela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:1C774102

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1-556/2026.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE CUJUBIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.941/0001-88.

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS SÃO SEBASTIÃO –

ASPRUCOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.084.741/0001-96.

OBJETO: O presente extrato tem por finalidade dar publicidade ao Acordo de Cooperação que visa à cessão de uso de 01 (um) trator agrícola de rodas P4, com potência de 110 CV, ano/modelo 2026 (Patrimônio nº 29298), para o fortalecimento da agricultura familiar e o desenvolvimento de atividades agrícolas no Município de Cujubim, em regime de mútua cooperação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 355/2018.

VALOR: O acordo não envolve transferência de recursos financeiros.

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2026.

Cujubim/RO, 07 de agosto de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:B93A7E3C

SEMAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação e Cultura - EDITAL N° 001/GP/2026, para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios AROM em 30/06/2026 **RESOLVE**:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade dos convocados retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação. CARGO: Psicólogo e Assistente Social.

CARGO: PSÍCOLOGO SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
6º	SARAH HARDT PATRÍCIO RIVAS	23/06/1999	0,0

CARGO: ASSISTÊNTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	NOTA
6°	KAROLINE FRANCIELLE BRITO SIQUEIRA	10/01/1993	1,5

2. Documentação
2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:
a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).
Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Cópias:
a) Cédula de identidade
b) CPF; c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital
e PIS/PASEP; g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública Certidões: a) Certidão de quitação eleitoral;

b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Francimar Facundes de Souza Ramos
Código Identificador:AC842302

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 024/2026

PORTARIA Nº. 024/2026

Dispõe sobre a Nomeação do Servidor André Wilian Almeida Oliveira, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR – como Servidor Público Municipal o Senhor ***André Wilian Almeida Oliveira*** para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE IMPRENSA E RELAÇOES PUBLICAS, nível C.C.C.I** deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.
Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 06 de Agosto de 2026.

Em atendimento ao princípio da minimização de dados pessoais, esta publicação limita-se às informações estritamente necessárias à transparência pública, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:9C4F61AB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12018/GAB/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12018/GAB/2026
DE 10 de agosto de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do senhor JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO A PEDIDO do Senhor **JOÃO PEDRO DE SOUZA COSTA,** CPF n° 038.***.***-57, no Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO -**CCVI, da Controladoria Geral do Município - CGM, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:BBFB91C2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12019/GAB/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA KATIA APOLINÁRIO ARRUDA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12019/GAB/2026
DE 10 de agosto de 2026

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO da senhora KATIA APOLINÁRIO ARRUDA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - EXONERAÇÃO da Senhora **KATIA APOLINÁRIO ARRUDA,** CPF Nº ***.924.902-**, no Cargo de **Diretor do Departamento de Apoio Administrativo - CCVI,** da Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.** Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:99544C60

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12020/GAB/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA KATIA APOLINÁRIO ARRUDA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12020/GAB/2026
DE 10 de agosto de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora KATIA APOLINÁRIO ARRUDA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **KATIA APOLINÁRIO ARRUDA,** CPF Nº ***.924.902-**, no Cargo de**ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO - CCVI,** da Controladoria Geral do Município **- CGM,** do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar do dia 11 (onze) de agosto de 2026**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:5DE76AE7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 12021/GAB/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA ALESSANDRA DE MEDEIROS VASCONCELOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 12021/GAB/2026
DE 10 de agosto de 2026

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora ALESSANDRA DE MEDEIROS VASCONCELOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora **ALESSANDRA DE MEDEIROS VASCONCELOS,** CPF Nº ***.774.522-**, no Cargo de **Diretor do Departamento de Apoio Administrativo - CCVI,** da Secretaria Municipal de Administração do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a conta do dia 11 de agosto**. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 10 (dez) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Vitória Santos Oliveira
Código Identificador:CC8E8303

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0200/2026 PROCESSO N°1354/SEMAGRI/2026

EXTRATO DO CONTRATO N°0200/2026
PROCESSO N°1354/SEMAGRI/2026

Contratante:Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA. - CNPJ: 03.477.309/0001-65.

Objeto: Aquisição de peças, óleos, lubrificantes e outros.
Valor: R$ 25.000,00.
Ficha: 397, 398.
Fiscalização: Portaria Nº 196/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 045/2024.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 06 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 28 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/RO
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:C823AB4D

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0172/2026 PROCESSO Nº 1157/SEMECELT/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0172/2026
PROCESSO Nº 1157/SEMECELT/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00
Contratada: J. Canuto Flor Natural LTDA - CNPJ: 84.577.139/0001-92.

Objeto: Aquisição de grama esmeralda.

Valor: R$ 105.495,00.
Fichas: 577, 578.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2025.
Fiscalização: Portaria Nº 182/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de agosto de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:725CD9ED

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0191/2026 PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0191/2026
PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Top Norte Comercio de Material Medico Hospitalar LTDA. - CNPJ: 22.862.531/0001-26.

Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 7.365,00.
Ficha: 521.
Fiscalização: Portaria Nº 194/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,28 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:79FDCBD9

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0195/2026 PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0195/2026
PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA. - CNPJ: 34.620.735/0001-30.

Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 4.191,00.
Ficha: 635.
Fiscalização: Portaria Nº 194/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,28 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:D1494DE1

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0196/2026 PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0196/2026
PROCESSO Nº 1288/SEMSAU/2026

Contratante: Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.502.951/0001-85.
Contratado: Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA. - CNPJ: 61.828.536/0001-94.

Objeto: Aquisição de medicamentos.
Valor: R$ 13.272,50.
Ficha: 635.
Fiscalização: Portaria Nº 194/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 003/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO,28 de julho de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:19C67D12

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0204/2026 PROCESSO Nº 1401/SEMAS/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0204/2026
PROCESSO Nº 1401/SEMAS/2026
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - CNPJ: 19.661.239/0001-30.
Contratado: Dataplex Tecnologia e Gestão LTDA. - CNPJ: 03.477.309/0001-65.
Objeto: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões.
Valor: R$ 46.428,48.
Ficha: 117, 125, 126.
Fiscalização: Portaria nº 200/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 045/2024.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2026.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de agosto de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:45A43C63

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0205/2026 PROCESSO Nº 1172/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0205/2026
PROCESSO Nº 1172/SEMED/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00

Contratada: Dalberto Consultoria e Assessoria LTDA. - CNPJ: 20.275.382/0001-73.
Objeto: Contratação de empresa para disponibilização, manutenção e suporte técnico do Sistema de Gestão Municipal, Execução e Controle SIGEMEC.

Valor: R$ 57.852,00.
Ficha: 166.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026.
Fiscalização: Portaria Nº 201/GP/2026.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de agosto de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:71541A71

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0206/2026 PROCESSO Nº 1443/SEMED/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0206/2026
PROCESSO Nº 1443/SEMED/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.

Contratado: Q Card Cartão LTDA. - CNPJ: 19.616.565/0001-26.
Objeto: Gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento.
Valor: R$ 240.000,00.
Fichas: 562, 277.
Fiscalização: Portaria nº 202/GP/2026.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 024/SUPEL/2024.
Vigência: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de agosto de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:A0192190

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/GP/2026 DE 04 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0205/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 201/GP/2026
DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0205/GP/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 391 de 03/08/2026 (ID 439503).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE
Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0205/GP/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, referente a contratação de empresa para disponibilização, manutenção e suporte técnico do Sistema de Gestão Municipal, Execução e Controle SIGEMEC, que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Dalberto Consultoria e Assessoria LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Keily Arruda Mendes, CPF nº ***.730.822-**, denominado fiscal;
Abgair Silva Cruz, CPF nº ***.392.592-**, denominada suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Valerio Lorenço de Araujo, portador do CPF nº ***.707.302-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 4 (quatro) dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

VALERIO LORENÇO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B2418DC4

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/GP/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0206/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 202/GP/2026
DE 05 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 0206/GP/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Despacho 431 de 05/08/2026 (ID 440118).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº 0206/GP/2026, Pregão Eletrônico nº 024/SUPEL/2024, referente a contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões de abastecimento, que celebram a Secretaria Municipal de Educação do município de Governador Jorge Teixeira e a empresa Q Card Cartão LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Antonio Augusto de Moraes, CPF nº ***.078.016-**, denominada, denominado fiscal;
Verônica Sousa Portugal, CPF nº ***.022.062-**, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Valerio Lorenço de Araujo, portador do CPF nº ***.707.302-**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 5 (cinco) dia do mês de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

VALERIO LORENÇO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EBD05687

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 44/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 896/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 896/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de madeira serrada (pranchas e quadrados), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário demandante, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2026, e **AUTORIZA** a contratação, conforme especificações constantes no Edital DE LICITAÇÃO de 29/05/2026 (ID 418182), Relatório Licitanet de 29/07/2026 (ID 438366), Termo de Adjudicação 01 de 07/08/2026 (ID 440876), Termo de Homologação 01 de 07/08/2026 (ID 440877) e Parecer Jurídico 297 de 31/07/2026 (ID 439077), em favor da empresa vencedora:

Fornecedor: W. W. de Oliveira Industria e Comercio de Madeiras LTDA
CNPJ: 18.089.804/0001-74
Valor Total: R$ 1.718.000,00 (um milhão e setecentos e dezoito mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:0F9FEAD3

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 45/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1040/2026
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água mineral, para atender as necessidades das secretarias municipais: SEMAD, SEMED, GABINETE, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS, E SEMAGRI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO.
O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com os Secretários demandantes, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a legislação vigente e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**ADJUDICA e HOMOLOGA**o resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2026, e**AUTORIZA**a contratação, conforme especificações constantes noEdital DE LICITAÇÃO de 16/07/2026 (ID 433297),Relatório licitanet de 31/07/2026 (ID 439061),Termo de Adjudicação 01 de 07/08/2026 (ID 440961),Termo de Homologação 01 de 07/08/2026 (ID 440962)eDespacho 86 de 04/08/2026 (ID 439889), em favor da empresa vencedora:
Fornecedor: Mercado Diniz LTDA. - 61.359.615/0001-01
Valor Total:R$ 132.867,00 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

VALERIO LORENÇO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Educação

NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS
Chefe de Gabinete

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIEGO MAMÉDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal deAssistência Social

JOILSON BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal deAgricultura

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:EF02EDE4

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 36/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO Nº 1172/SEMED/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 36/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2026
PROCESSO Nº 1172/SEMED/2026

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização, manutenção e suporte técnico do Sistema de Gestão Municipal, Execução e Controle SIGEMEC, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Prefeito Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, juntamente com o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a **RATIFICAÇÃO** da Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, considerando Solicitação de Compra - Aquisição de Material 00377/26 de 18/06/2026 (ID 424052), Estudo Técnico Preliminar 26/2026 (ID 427795), Justificativa Comissão de 29/07/2026 (ID 438318), Reservas de dotação orçamentária (ID 434755), (ID 439437) e de acordo com o Parecer Jurídico 294 de 31/07/2026 (ID 438984), em favor da empresa abaixo.

Fornecedor: Dalberto Consultoria e Assessoria LTDA, CNPJ 20.275.382/0001-73
Valor: R$ 57.852,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e dois reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 04 de agosto de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

VALERIO LORENÇO DE ARAUJO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:2C2A53A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.105/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 24 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO** ao servidor **VALDECI SAID FLORES**, código nº 523-1, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – 40 horas**, servidora efetiva sob o regime jurídico estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**, em razão de limitação física devidamente constatada por perícia médica oficial, que o impossibilita de desempenhar as atribuições inerentes ao cargo de origem, conforme homologação da Junta Médica, com fundamento na **Lei Municipal nº 347/90** e no parecer da **Procuradoria-Geral do Município – PROGEM**, pelo período de **01/08/2026 a 01/08/2027 (365 dias).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A8DD01CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.108/GAB.PREF/2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de 1.000.000,00 (um milhão de reais). referente a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
SUPLEMENTAR

0209	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
15.452.0009.2040.0000	**Cidade Luz SEMOSP/COMER**		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F- 163	R$ 1.000.000,00
TOTAL			**R$ 1.000.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0209	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
15.452.0009.2040.0000	**Cidade Luz SEMOSP/COMER**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica	F- 164	R$ 1.000.000,00
TOTAL			**R$ 1.000.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:82B67DDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.108/GAB.PREF/2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de 1.000.000,00 (um milhão de reais). referente a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0209	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
15.452.0009.2040.0000	**Cidade Luz SEMOSP/COMER**		
3.3.90.30.00	Material de consumo	F- 163	R$ 1.000.000,00
TOTAL			**R$ 1.000.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0209	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**		
15.452.0009.2040.0000	**Cidade Luz SEMOSP/COMER**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceira pessoa Jurídica	F- 164	R$ 1.000.000,00
TOTAL			**R$ 1.000.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de agosto de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BC9E1367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.110/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JULHO DE 2026.

"Institui o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Guajará Mirim / RO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM, no uso das atribuições legais, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Guajará Mirim, com os seguintes objetivos:

I.Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Guajará Mirim, doravante denominado BAE - Guajará Mirim;
II.Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de Guajará Mirim, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;
III.Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.
Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE - Guajará Mirim, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar do Município de Guajará-Mirim será composto pelos representantes dos órgãos abaixo relacionados:

I.Prefeito Municipal.
Fábio Garcia de Oliveira

II. Gestora Político.
Maria Tereza Crespo Ribeiro

III.Secretaria Municipal de Educação de Guajará Mirim:
a)**Arlison Batista Silva** - Coordenador do Comitê.

IV. Secretaria Municipal de Saúde -SEMSA
a) **Ivanei Massary Cardozo** - Membro Titular.
b) **Fabio William Melo da Cruz** - Suplente.

V. Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS:
a) **Eliziane França Moreira Silvino** - Membro Titular.
b) **Ketlen Geovana Duran Novoa** - Suplente.

Art. 3º Os órgãos e instituições relacionados neste artigo aderem ao Comitê Intersetorial da Busca Ativa Escolar do Município de Guajará-Mirim mediante manifestação formal de interesse, por meio da assinatura do Termo de Adesão constante do Anexo I deste Decreto, comprometendo-se a atuar em regime de cooperação interinstitucional para a implementação e o fortalecimento das ações da Busca Ativa Escolar.

I. Conselho Municipal de Educação -CME:
a) **Maria Elenilce do Carmo Duran** - Membro Titular.
b) **Lilimar Lemos de Moura** - Suplente.

II. Defensoria Pública do Estado de Rondônia :
a) **Pedro Graziel Filgueira Peixoto** - Membro Titular.
b) **Renê Philipe Sant'ana de Matos** - Suplente.

III. Superintendência Regional de Educação– SUPER do município de Guajará Mirim:
a) **Carlos Alberto dos Santos** - Membro Titular.
b) **Moacy Nunes Dantas** - Suplente.

IV. Câmara Municipal do município de Guajará Mirim:
a) **Gecildo Alves Barroso** - Membro Titular.
b) **Kessiane Suarez de Lima** - Suplente.

V. Conselho Tutelar do Município de Guajará Mirim:
a) **Juvina de Lima Ferreira Queiroz** - Membro Titular.
b) **Katy Stéfanny de Oliveira Palha Penha** - Suplente.

VI. Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Guajará Mirim:
a) **Andréia Balarotti Fialho** - Membro Titular.
b) **Shirley Silva Campos** - Suplente.

Parágrafo único. Formalizada a adesão institucional, os representantes titular e suplente indicados pelo respectivo órgão ou instituição serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para compor o Comitê.

Art. 4º O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 3 (três) anos, permitida a recondução.
§ 1º - O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.
§ 2º - Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 5º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I.Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
II.Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;
III.Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;
IV.O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;
V.O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
VI.A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;
VII.Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;
VIII.As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;
IX.As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on line ou híbrida;
X.O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;
XI. O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;
XII.Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;
XIII.O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;
XIV.O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;
XV.O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;
XVI.As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;
XVII.As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
XVIII.O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;

XIX.A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.
XX.§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.
§ 2º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete ao Prefeito Municipal:
§ 1º - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 2º - Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§ 3º - Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.
§ 4º - Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

Art. 7º São atribuições do Gestor Político:
I.Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;
II.Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
III.Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e
IV.Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Guajará Mirim:
I.Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
II.Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;
III.Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
IV.Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
V.Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
VI.Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
VII.Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
VIII.Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
IX.Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;
X.Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e
XI.Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de Guajará Mirim:
I.Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
II.Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
III.Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
IV.Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.
V.Coordenar o trabalho da equipe.
VI.Conduzir as reuniões intersetoriais.
VII.Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.
VIII.Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.
IX.Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.
X.Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.
XI.Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.
XII.Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.
XIII.Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
XIV.Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
XV.Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
XVI.Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
XVII.Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
XVIII.Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;
XIX.Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
XX.Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
XXI.Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.
XXII.Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 10º São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de Guajará Mirim:

I.Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;
II.Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;
III.Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;
IV.Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
V.Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
VI.Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
VII.Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
VIII.Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;
II.Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 11º Ao aderir o Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º deste Decreto, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:
I.Do Conselho Municipal de Educação:
a)Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
b)Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;
c)Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

II.Defensoria Pública do Estado de Rondônia
a)Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
b)Acompanhar, em parceria com o Tribunal de Contas, com a Embaixada da UNICEF em Rondônia, com o Ministério Público do Estado de Rondônia, a execução do Projeto Pontes para a Educação: Busca Ativa Escolar e Governança em Redes, com o objetivo de induzir a efetiva implantação da Busca Ativa Escolar (Unicef) como estratégia adotada por estado e municípios rondonienses para combater o aumento das taxas de evasão, abandono e exclusão escolar;
c)Apoiar a Coordenação da BAE municipal e as Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, e de Educação (incluindo as escolas), nas ações de Busca Ativa Escolar que requeiram ações do Conselho Tutelar, do Ministério Público e da Secretaria de Segurança Pública, a fim de permitir a articulação com esses órgãos no que se refere ao fluxo de informações necessárias às escolas, professores e pais envolvidos;
d)Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

III.Da Coordenadoria Regional de Educação – CRE
a)Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
b)Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto ao município onde está instalada, conforme o caso, de acordo com a política de educação da Secretaria de Estado da Educação - Seduc;
c)Promover a integração entre órgãos públicos e privados no contexto regional, nas ações da BAE no município;
d)Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

IV.Da Câmara Municipal do Município de Guajará Mirim:
a)Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
b)Fiscalizar, com auxílio do Tribunal de Contas, a efetiva implementação da estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) no município;
c)Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

V.Do Conselho Tutelar do Município de Guajará Mirim:
a)Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
b)Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;
c)Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;
d)Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;
e)Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;
f) Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;
g)Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

VI.Do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Guajará Mirim.
a)Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
b)Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;
c)Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não está frequentar a escola;
d)Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;
e)Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 12º – Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º deste Decreto.
I.São atribuições do Supervisor Institucional:
a)Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
b)Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.
c)Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
d)Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
e)Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
f) Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
g)Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
h)Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
i)Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
j)Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
k)Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;
l)Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;

m)Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;
n)Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;
o)Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

II.São atribuições do Agente Comunitário:
a)Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
b)Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
c)Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

III. São atribuições do Técnico Verificador
a)Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
b)Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).
c)Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
d)Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13º – Caberá as escolas:

I.Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
II.Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
III.Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
IV.Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.
V.Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
VI.Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
VII.Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
VIII.Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
IX.Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;
X.Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 14º – Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V deste decreto, notadamente no que se refere à:

I.Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
II.Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
III.Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
IV.Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
V.Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
VI.Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
VII.Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 15º – É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:

I.Exercer o direito de ser ouvido;
II.Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
III.Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art. 16º - Os casos omissos a esse Decreto serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 17º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 29 de julho de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4B4ABE09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.122/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. EXONERA a servidora **MAIARA COSTA DA SILVA** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE SETORIAL**, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:98562389

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.123/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. NOMEIA a servidora **MAIARA COSTA DA SILVA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **DIRETORA DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER,** da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo-SEMCET.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FAC595A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.124/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 04 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA o senhor **JORGE MONTEIRO VICENTE,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE SETORIAL,** da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Concede Gratificação de Gabinete de **50% (cinquenta por cento)** ao referido servidor de acordo com o Art. 5º § 2º da Lei 2.376/21

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B3E92DDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.129/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 07 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. NOMEIA o senhor **JOSIVALDO RIBEIRO COSTA** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal **CAPELAO CRISTAO**, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito a partir de 10 de agosto de 2026,** revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A5864FEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 18.130/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 10 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO N. º 18.130/GAB-PREF/2026 Guajará-Mirim (RO), 10 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre alteração no quadro de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb),e dá outras providências."

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º- Altera o quadro de membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS), do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)** para o quadriênio 2023/2026, considerando aLei Federal n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Portaria FNDE nº 808/2022de 29 de dezembro de 2022, sendo eles:

NOME	REPRESENTATIVIDADE	ATUAÇÃO
Alan Nunes Martins	Poder Executivo/GABINETE	Titular
Janaina Guacarani Baracho	Poder Executivo/GABINETE	Suplente
Viviane Simões Vaz	Poder Executivo/SEMED	Titular**(1ª Secretária)**
Herma Assunção Leigue	Poder Executivo/SEMED	Suplente
Hadrya Costa Hayden Penha	Professores da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino	Titular**(2ª Secretária)**
Eurissandra Bezerra da Silva	Professores da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino	Suplente
Maricélia Serra da Silva	Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino	Titular
Eliana Lopes Medeiro Moreira	Servidores Técnicos Administrativos das Escolas da Rede Pública Municipal De Ensino	Titular
Adriano Paiva dos Santos	Servidores Técnicos Administrativos das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino	Suplente
Walmir Antônio Pereira do Rosario	Pais ou Responsáveis de Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino	Titular**(Vice-Presidente)**
Carolina Carneiro Pita	Pais ou Responsáveis de Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino	Suplente
Railane da Costa Cavalcante	Pais ou Responsáveis de Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino	Titular
Kely Pereira Flores	Pais ou Responsáveis de Estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino	Suplente
Iris Rodrigues Duran	Conselho Municipal de Educação	Titular**(Presidente)**
Maria Enizia Soares de Souza	Conselho Municipal de Educação	Suplente
Aldemir Carneiro de Oliveira	Conselho Tutelar	Titular
Juvina de Lima Ferreira	Conselho Tutelar	Suplente
Anete Maria Coral Alves	Sociedade Civil	Titular
José Carlos de Oliveira Lima	Sociedade Civil	Suplente
Maria Zinelsa Pereira Leite Mesquita	Sociedade Civil	Titular
Djair Viana Teixeira	Sociedade Civil	Suplente

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, em especial o **Decreto de nº 14.799/23**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:723B45B9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2278/2026

Objeto: Solicitação de autorização para abertura de processo administrativo de contratação por inexigibilidade de licitação para participação de servidores em curso de capacitação.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 2278/2026, bem como o Parecer Jurídico nº 1003/2026 e o despacho da Procuradoria Geral do Município que reconheceu o cumprimento da diligência anteriormente determinada, **RATIFICO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação em favor da **empresa DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº45.385.089/0001-90, no valor global de**R$3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

Palácio Pérola do Mamoré, 07de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:44E9689E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2311/2026

Objeto: Solicitação de autorização para abertura de processo administrativo de contratação por inexigibilidade de licitação para participação de servidores em curso de capacitação.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 2311/2026, bem como o Parecer Jurídico nº 1002/2026 e o despacho da Procuradoria Geral do Município que reconheceu o cumprimento da diligência anteriormente determinada, **RATIFICO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação em favor da **empresa DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº45.385.089/0001-90, no valor global de**R$ 1.600,00 (mil seiscentos reais)**

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1BB9D65E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2302/2026

Objeto: Solicitação de autorização para abertura de processo administrativo de contratação por inexigibilidade de licitação para participação de servidores em curso de capacitação.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando as informações constantes do Processo Administrativo nº 2302/2026, bem como o Parecer Jurídico nº 1004/2026 e o despacho da Procuradoria Geral do Município que reconheceu o cumprimento da diligência anteriormente determinada, **RATIFICO** a contratação direta por inexigibilidade de licitação em favor da **empresa DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº45.385.089/0001-90, no valor global de**R$ 1.600,00 (mil seiscentos reais)**

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de agosto de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A1FADFA3

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº351CHEF-GAB/2026 EM, 04 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
Solicita-se a autorização para o pagamento de**02 (duas) diárias**, no valor total de**R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**, em favor do servidor**Erielson de Souza Aguiar**, ocupante do cargo de**Diretor do Departamento de Frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU**, com a finalidade de viabilizar seu deslocamento do**Município de Guajará-Mirim/RO**ao**Município de Rio Branco/AC**, no período de**24 a 25 de julho de 2026**.
O deslocamento tem por objetivo a**condução de veículo oficial para o transporte da equipe de Jiu-Jitsu Kids de Guajará-Mirim/RO**, que representará o município na competição**"Copa Pódio"**, evento de âmbito nacional, garantindo o apoio logístico necessário à participação dos atletas.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:95B07BBE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº352/CHEF-GAB/2026. EM, 07 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Solicita-se a autorização para pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos), mais 20% para deslocamento em veículo próprio conforme a Lei 1079/2005, no valor total de R$240,00 (Duzentos e Quarenta Reais) totalizando o valor de R$1.440,00 (Mil Quatrocentos e Quarenta Reais) em favor da servidora**EDILANY LIMA MONTEIRO, ocupante do cargo Dir. Do Departamento De Publicação E Divulgação Institucional**, para que a mesma possa se deslocar ao Município de Porto Velho/RO, no período de **11 a14/08/2026,**com objetivo de participar do curso**"Compras públicas de pequenos vultos naprática"**, o qual será realizado pelo**DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA ,**no Larison Hotel Economy.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:FD53DAA1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº353/CHEF-GAB/2026 EM, 10 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento 03 (três) diárias no valor total de R$1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais) em favor do servidor**ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS**,**Subprocurador Municipal,**lotado na**Procuradoria Geral do Município – PROGEM**, para deslocamento ao município de**PortoVelho/RO**, onde participará do**Curso de Capacitação**,**"COMPRAS PÚBLICAS DE PEQUENO VULTO NA PRÁTICA"**, cujo conteúdo programático abordará aspectos práticos relacionados à aplicação da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às contratações de pequeno valor, procedimentos administrativos, hipóteses de contratação direta, planejamento, instrução processual, responsabilização dos agentes públicos, boas práticas e demais temas correlatos à rotina da Administração Pública. A ser realizado no período de**12 a 14 de Agosto de 2026.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:70F92EC6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº354/CHEF-GAB/2026 EM, 10 DE AGOSTO DE 2026

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento 03 (três) diárias no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais) em favor da servidora,**ANDRESSA DIAS TAVARES**, ocupante do cargo de**Diretora de Departamento AdministrativoSubprocurador Municipal,**lotada na**Procuradoria Geral do Município – PROGEM**, para deslocamento ao município de**PortoVelho/RO**, onde participará do**Curso de Capacitação**,**"COMPRAS PÚBLICAS DE PEQUENO VULTO NA PRÁTICA"**, cujo conteúdo programático abordará aspectos práticos relacionados à aplicação da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às contratações de pequeno valor, procedimentos administrativos, hipóteses de contratação direta, planejamento, instrução processual, responsabilização dos agentes públicos, boas práticas e demais temas correlatos à rotina da Administração Pública. A ser realizado no período de**12 a 14 de agosto de 2026.**

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:05249DD4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº355/CHEF-GAB/2026 EM, 10 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamentoe04 (quatro) diárias, no valor total deR$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), destinadas à servidora**VALBILENE TAVARES DE OLIVEIRA FERNANDES**, ocupante do cargo de**Gerente de Registro de Preço**, para deslocamento ao município dePorto Velho/RO, a fim de participar do curso"Compras Públicas de Pequenos Vultos na Prática", a ser realizado no período de12 a 14 de agosto de 2026. Com deslocamento dia 11 de agosto de 2026.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:BD002C00

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº356/CHEF-GAB/2026 EM, 10 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de15 (QUINZE) diárias no valor total de R$1.500,00 (Mil e Quinhentos) em favor do servidor,**MAURICIO DURAN AYALA, CHEFE DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO E ATOS FUNCIONAIS,**para deslocamento ao interior do município de Guajará-Mirim/RO, com a finalidade de prestar apoio às equipes de trabalho no Distrito do Iata, durante a execução de serviços de terraplanagem, patrolamento e limpeza. A atividade será realizada no período de 07 a 21 de agosto de 2026, visando garantir o suporte operacional necessário para a manutenção e melhoria das vias e demais áreas de interesse público da localidade.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:7C2D0902

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº358/CHEF-GAB/2026 EM, 10 DE AGOSTO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Autoriza-se o pagamento de 10 (Dez) diárias no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais) em favor do servidor**ADÃO FERREIRA NOBRE, MOTORISTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS,**para deslocamento ao interior do Município de Guajará-Mirim/RO, no período de 07 a 16 de agosto de 2026, com destino à Comunidade Rio Sotero, localizada em**área ribeirinha,**para execução de serviços de manutenção e recuperação da infraestrutura viária local. As atividades compreenderão intervenções em ponte, bueiro e trechos de estrada, incluindo reparos, desobstrução, adequações e demais serviços necessários para melhorar as condições de trafegabilidade, garantir o escoamento das águas pluviais e proporcionar maior segurança no deslocamento de moradores, veículos e máquinas na região.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:3BB1EA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 7/2026 - LOTAÇÃO DE ALECSANDRA RACHID

PORTARIA Nº 7/GAB-SEMFAZ/2026

Em 30 de julho de 2026.

"Dispõe sobre a lotação da servidora Alecsandra Rachid Ferreira na Divisão de Arrecadação."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 64, §2º, inciso 2, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990, resolve.

Art.1º- LOTAR a servidora **ALECSANDRA RACHID FERREIRA**, matrícula nº **6465**, ocupante do cargo de AUXILIAR OPERACIONAL SERVICOS DIVERSOS, pertencente ao Quadro de Pessoal efetivo da prefeitura de Guajará-Mirim, para que a mesma exerça atividades inerentes a sua função na Divisão de Arrecadação, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de julho de 2026.

MAYARA FAREL MESQUITA BRAGA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Mayara Farel Mesquita Braga
Código Identificador:0463B31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 509-DIÁRIA ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS

Portaria nº 509/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ROBSON CARLOS DA SILVA SANTOS, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** ((**Trezentos Reais**) na função MOTORISTA.
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se nos dias **28/02/2026** até **PORTO VELHO-RO,** onde conduziu o veículo Etios Toyota, placa OHT-7546, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), para realização da revisão na cidade de Porto Velho/RO, no dia 28/02/2026 **RECURSO AT. BÁSICA FICHA:195**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°17.824/GB/PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:0D2776A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 554-DIÁRIA JARDSON FERREIRA MENDES

Portaria nº 554/GAB/SEMSAU Guajará Mirim 27 de Abril de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: JARDSON FERREIRA MENDES, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diária, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** na função: Agente Comunitário de Saúde
Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se **no dia 04/05/2026, a cidade de Brasília/DF, para participação na Caravana da 2ª Grande Mobilização Nacional, voltada ao avanço das pautas em tramitação no Congresso Nacional. Informo que o deslocamento ocorrerá no dia 04 de maio de 2026, sendo que o evento acontecerá nos dias 05, 06 e 07 de maio de 2026, conforme disposto no ofício nº 059/SINDEPROF, em anexo. RECURSO AT. BÁSICA FICHA:195**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 17.824/GAB-PREF/2026

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:FBE28DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 955-DIÁRIA JUCILEIDE MERCADO BEZERRA

Portaria nº 955 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 03 de Junho de 2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária a servidora: JUCILEIDE MERCADO BEZERRA, e dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 17.824/GAB-PREF/26**,** torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais)** na função: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**
Artigo 2º. A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até o Distrito de Surpresa, no período de 06 a 13 de junho de 2026, para realizar serviços de combate à Dengue com inspeções domiciliares, eliminação de focos de mosquitos em tratamento em criadouros. **RECURSO NUVEPA. FICHA:209**
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LARYSSA MARIA DA SILVA EGUEZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 17.824/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:F5E98FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO PARA PARTIDOS POLÍTICOS, ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS DE TRABALHADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO - RECURSO RECEBIDO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 698/2024/PGE-SEAS - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN

NOTIFICAÇÃO PARA PARTIDOS POLÍTICOS, ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS DE TRABALHADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997,
A **Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS,** neste ato representada pela Gestora da Pasta, **Sra. Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira,** torna público e dá ciência aos **partidos políticos, associações e sindicatos de trabalhadores sediados no Município de Guajará-Mirim/RO** que o Município recebeu, em **21 de fevereiro de 2025**, o recurso financeiro no valor de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado à execução do objeto previsto no **Termo de Convênio nº 698/2024/PGE-SEAS**, referente à **Aquisição de veículo tipo Van**, decorrente de **Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Taíssa Souza**, conforme **Processo Administrativo nº 0005.006382/2024-11.**
O recurso recebido foi aplicado exclusivamente na execução do objeto pactuado no referido Termo de Convênio, observadas as disposições legais, as condições estabelecidas no instrumento e o respectivo Plano de Trabalho.
A presente publicação é realizada para fins de **ciência e transparência quanto ao recebimento e à aplicação dos recursos públicos,** nos termos da legislação vigente, para que produza seus **efeitos legais e administrativos.**

Guajará-Mirim, 08 de agosto de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal/SEMTAS
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:D5A7BF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
NOTIFICAÇÃO PARA PARTIDOS POLÍTICOS, ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS DE TRABALHADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO - RECURSO RECEBIDO POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 622/2024/PGE-SEAS AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMINHONETE

NOTIFICAÇÃO PARA PARTIDOS POLÍTICOS, ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS DE TRABALHADORES DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

Em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997,
A **Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS,** neste ato representada pela Gestora da Pasta, **Sra. Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira,** torna público e dá ciência aos **partidos políticos, associações e sindicatos de trabalhadores sediados no Município de Guajará-Mirim/RO** que o Município recebeu, em **24 de dezembro de 2024**, o recurso financeiro no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, destinado à execução do objeto previsto no **Termo de Convênio nº 622/2024/PGE-SEAS**, referente à **Aquisição de 01 (uma) Caminhonete**, decorrente de **Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Taíssa Souza**, conforme **Processo Administrativo nº 0005.002038/2024-52.**
O recurso recebido foi aplicado exclusivamente na execução do objeto pactuado no referido Termo de Convênio, observadas as disposições legais, as condições estabelecidas no instrumento e o respectivo Plano de Trabalho.
A presente publicação é realizada para fins de **ciência e transparência quanto ao recebimento e à aplicação dos recursos públicos,** nos termos da legislação vigente, para que produza seus **efeitos legais e administrativos.**

Guajará-Mirim, 08 de agosto de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal/SEMTAS
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:D55C4852

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/SEMTAS/2026 - PROCESSO Nº 1122/2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/SEMTAS/2026

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, considerando o que dispõe o Processo Administrativo nº 1122/2026, Pregão Eletrônico n. 90018/2024, Processo nº 0000020.02.01-2024, em conformidade com o 1º Termo Aditivo e a legislação vigente, emite Ordem de Serviço nº 001/SEMTAS/2026, a qual**AUTORIZA**a Empresa Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA a executar os serviços constantes no objeto do Contrato nº 13/2026, firmado com a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim. E, Contrato nº31/2026 firmado com a Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme as especificações e condições constantes na Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC000020/2024, originária do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia (CINDERONDÔNIA), destinados a atender exclusivamente às necessidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS).

INÍCIO DOS SERVIÇOS: Conforme clausula sexta do Contrato nº 13/2026-Contrato nº 31/2026.
DESTINATÁRIA DA ORDEM DE SERVIÇO:
Empresa:NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.
CNPJ:13.674.500/0001-50.
Valor de contrato:R$ 68.914,56 **(sessenta mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos)**
Nota de Empenho nº

Item na ata	Descrição	Quant. Solic.	Quant. Meses	Valor Unitário	Valor anual
30	Posto Servente de Limpeza produtividade mínima 200 m² (com insalubridade) – Região III (CRON 3931)	01	12	R$ 5.742,88	R$ 68.914,56
Total Geral					**R$ 68.914,56**

Guajará-Mirim, 29 de julho de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº16.506/GAB-PREF/2025

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:61ED4A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIANº 139/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 139/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:
R E S O L V E:

I – Conceder as diárias a servidora mencionada a seguir, conforme a solicitação:

a) 02 ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referentes ao período de 10 a 11/08/2026 em favor da servidora **Sra. Shirley Dianne Ribeiro de Melo**, **Coordenadora do CREAS.** A concessão tem como finalidade fortalecer e qualificar os profissionais responsáveis pela operacionalização do sistema, garantindo o preenchimento correto, ético e técnico dos formulários, conforme as normas vigentes, conforme Ofício nº 5612/2026/SEAS-GSUAS.
b) 02 ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referentes ao período de 10 a 11/08/2026 em favor de **Maria Eliete da Silva Souza, Diretora de Departamento Administrativo do FMAS/SEMTAS**. A concessão tem como finalidade fortalecer e qualificar os profissionais responsáveis pela operacionalização do sistema, garantindo o preenchimento correto, ético e técnico dos formulários, conforme as normas vigentes, conforme Ofício nº 5612/2026/SEAS-GSUAS.
c) 02 ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referentes ao período de 10 a 11/08/2026 em favor de **Daniel Cartagena Vargas, Agente Administrativo/Entrevistador CADUNICO/SEMTAS**. A concessão tem como finalidade fortalecer e qualificar os profissionais responsáveis pela operacionalização do sistema, garantindo o preenchimento correto, ético e técnico dos formulários, conforme as normas vigentes, conforme Ofício nº 5612/2026/SEAS-GSUAS.
d) 02 ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), referentes ao período de 10 a 11/08/2026 em favor de **Meury Mendoza da Silva Barros, Agente Administrativo/Entrevistador/CRAS.** A concessão tem como finalidade fortalecer e qualificar os profissionais responsáveis pela operacionalização do sistema, garantindo o preenchimento correto, ético e técnico dos formulários, conforme as normas vigentes, conforme Ofício nº 5612/2026/SEAS-GSUAS.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:FCA8CA0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 140/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 140/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 07 de agosto de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:
R E S O L V E:

I – Conceder as diárias a servidora mencionada a seguir, conforme a solicitação:

a) 03 ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), referentes ao período de 10 a 12/08/2026, em favor da servidora **Lucineide Viriato Dantas – Coordenadora do Centro de Referência a Assist. Social – CRAS**. A concessão tem como finalidade a participação da servidora na Oficina sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Metodologias Participativas no SUAS. **b)** 03 ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), referentes ao período de 10 a 12/08/2026, em favor da servidora **Emanuely Rodrigues Quintão – Instrutora de Artes – CRAS**. A concessão tem como finalidade a participação da servidora na Oficina sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Metodologias Participativas no SUAS.
c) 03 ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), referentes ao período de 10 a 12/08/2026, em favor da servidora **Shirley Silva Campos – Assistente Social – CRAS**. A concessão tem como finalidade a participação da servidora na Oficina sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Metodologias Participativas no SUAS.
d) de 03 ½ (três e meia) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais), referentes ao período de 10 a 12/08/2026, em favor da servidora **-. Andreia Balarotti Fialho**, **Assistente Social do CRAS.** A concessão tem como finalidade a participação da servidora na Oficina sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Metodologias Participativas no SUAS.
e) 03 ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) em favor do servidor **Jeidson Pereira do Nascimento, motorista/CRAS** com a finalidade de conduzir as técnicas da SEMTAS/CRAS que participarão da Oficina sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Metodologias Participativas no SUAS. que ocorrerá nos dias 10 a 12 de agosto de 2026 em Porto Velho/RO.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:064C8035

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909-03/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos legais do Poder Executivo Municipal em jornal de grande circulação regional, por um período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 63.763.296/0001-12
ENDEREÇO: AV CALAMA 2666 BLOCO B / LIBERDADE / PORTO VELHO / RO / 76803- 884

VALOR TOTAL R$: 27.000,00(vinte e sete mil reais)

Itapuã do Oeste/RO, 10 de agosto de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:371D5C25

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 233/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º 28 PROCESSO: Nº 959/2025 (MATRIZ) ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 934-41/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,*IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA:AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.968.287/0002-17, com sede na Avenida Celso Mazutti, nº 6643, Parque São Paulo, CEP 76.980-002, Vilhena/RO, telefone (69) 3216-9645, endereço eletrônico adelio@ceo.gruporovema.com.br, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Adelio Barofaldi,** conforme poderes conferidos em seu contrato social.

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo PICK-UP-Veículo utilitário: motor 1.3, câmbio manual, alimentação flex, zero km, 4 portas, airbag lateral, airbag duplo (motorista e passageiro), para atender o setor de Esporte da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT do Município de Itapuã do Oeste/RO. Esta aquisição será realizada por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2025, que tem como órgão Gestor o Município de Colorado do Oeste/RO e a Empresa detentora a Autovema Veículos LTDA. Vale ressaltar, que a referida aquisição será realizada com recursos provenientes de Emenda Parlamentar individual 001/2026.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$132.990,00 (Cento e trinta e dois mil novecentos e noventa reais).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMCELT:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.
Fonte de Recurso: 1.710 - Transf. Esp. Est. Nº 010/2026 – Veículo - Dep.Est.Luizinho
Unidade Gestora: 02.10.01 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Função Programática: 04.122. 0002.2009.0000 – Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
Ficha: 765

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:F9C803EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 919-05/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: DERONICE BICALHO GOMES – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.577.654/0001-60, com sede na Rua 13 de Maio, nº 2119, Conjunto Itapuã do Oeste, CEP 76.861-000, Rondônia, neste ato representada por sua titular, Sra. **DERONICE BICALHO GOMES**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total é de **R$40.000,00 (quarenta mil reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de som volante, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste Rondônia

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

Por se tratar de prestação de natureza imediata e de execução única, não há previsão de prorrogação contratual, extinguindo-se de pleno direito com o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	**625**	**Processo Nº:**	**00919/2026**
Unidade:	**020502 - FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO CUSTEIO - ATENÇÃO PRIMÁRIA**		
Funcional:	**10.301.0005.2028.0000**		
Cat. Econômica:	**3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES**		
Código de Aplicação:	**010.545 - CUSTEIO PAP PROST. 63000640325202500**		
Fonte de Recurso:	**2.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**		
Fonte STN:	**2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Anterior)**		

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55

Publicado por:
Denise Aparecida de Oliveira Twardowski
Código Identificador:0BCBEF6D

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°309 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELIANE SILVA CARDOSO DO CARGO DE VICE - DIRETORA E. M. E. I. PEQUENO PRÍNCIPE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA NA E.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE - SEMED.

PORTARIA Nº309/GAB/PMIO/2026 Itapuã do Oeste, 03 de agosto de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora **ELIANE SILVA CARDOSO** do Cargo de **VICE - DIRETORA** E. M. E. I. PEQUENO PRÍNCIPE para exercer o Cargo de **DIRETORA** na E.M.E.I. PEQUENO PRÍNCIPE - SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no Inciso ll do artigo 8º da Lei Complementar nº 127 de 30 de Abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. **ELIANE SILVA CARDOSO** do cargo de **VICE-DIRETORA** da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE – E.M.E.I,** para o qual foi designada por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, em conformidade com a Lei Ordinária nº 1.019, de 10 de julho de 2023, integrante da estrutura administrativa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º Nomeá-la para exercer o cargo de **DIRETORA** da **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE – E.M.E.I.**, em decorrência do pedido de exoneração da ocupante do cargo, nos termos do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, regulamentado pela Lei Ordinária nº 1.019, de 10 de julho de 2023, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:3A637D4B

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°312 CONCEDE SUPRIMENTOS DE FUNDOS A LUCIANA SANTANA SEGOBIA BRAGA - SEMSAU

PORTARIA Nº 312/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO,06 de agosto de 2026.

Concede Suprimento de Fundos a servidora abaixo especificado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.251/2026 c/c o Decreto nº 3.355/2026 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.251/2026** e o **Decreto nº 3.355, de 26 de junho de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos a servidora abaixo identificada:

I **Servidor:** LUCIANA SANTANA SEGOBIA BRAGA
II **Cargo:** Coordenadora de Unidade Básica de Saúde
III **Matrícula:** 7027

Art. 2º O suprimento destina-se à realização das seguintes despesas:

I - Aquisição de materiais de insumos destinados a manutenção predial da unidade,visando a realização de reparos em paredes,pias e demais componentes da estrutura fisica,com o objetivo de corrigir avarias e evitar vazamentos e assegurar a continuidade dos atendimentos prestados a comunidade. Classificados na natureza de despesa **33.90.30 Material de Consumo**, observada a seguinte dotação orçamentária:

a) Fonte: 1.500;
b) Unidade Orçamentária: 020.502 SEMSAU ;
c) Funcional Programática: 10.301.0005.2028.0000 Manutenção e Funcionamento das Ações e Serviços da Atenção Primária - Outras Ações
d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
e) Ficha: 098.

Art. 3º O valor concedido será de **R$ 800,00 (oitocentos reais).**

Art. 4º O prazo de aplicação será de **30 (trinta) dias**, contados da efetiva disponibilização dos recursos.

Art. 5º O prazo para prestação de contas será de até **10 (dez) dias corridos** após o encerramento do prazo de aplicação, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Art. 6º O servidor ficará sujeito às responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 1.251/2026 e no Decreto nº 3.355/2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:87EF4465

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2026

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, por intermédio do Vereador/Presidente JOSÉ FERREIRA ALVES, Ordenador de Despesas desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais e considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 92/2026, bem como as justificativas técnicas, administrativas, orçamentárias e jurídicas constantes dos autos, RATIFICA E HOMOLOGA para todos os fins de direito, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, destinada à participação de vereadores em capacitação técnica especializada, nas condições seguintes.

1. FORNECEDOR
Entidade: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS – ABRACAM.
CNPJ: 03.047.782/0001-02.
Natureza jurídica: associação privada sem fins lucrativos, de âmbito nacional.
Endereço: SCS Quadra 08, Bloco B, nº 50, Salas 721/723, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.333-900.
Representante legal: Rogério Rodrigues da Silva, Presidente.

2. OBJETO
Contratação de 11 (onze) inscrições para participação de vereadores da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO no curso presencial "Leis Orçamentárias e Emendas Impositivas: Planejamento, Elaboração, Execução e Controle com Foco na Efetividade das Políticas Públicas".
A capacitação contempla PPA, LDO, LOA, fundamentos e aplicação das emendas impositivas, planejamento, execução e fiscalização do

orçamento municipal, transparência, responsabilidade fiscal, controle dos recursos públicos, boa governança e efetividade das políticas públicas.
Os vereadores participantes serão identificados nos respectivos pedidos individuais de liberação e nos atos de inscrição, não constando nominalmente deste termo.
3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES
O valor unitário da inscrição é de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), para a contratação de 11 (onze) inscrições, perfazendo o valor total de R$ 9.350,00 (nove mil trezentos e cinquenta reais). O curso será realizado no período de 18 a 21 de agosto de 2026, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas, no Rondon Palace Hotel, em Porto Velho/RO, e será ministrado pela instrutora Eloia Duarte Rodrigues. Estão incluídos no valor das inscrições o material de apoio, o certificado de participação e o acesso integral à programação.
Fica autorizada a adoção das providências subsequentes para formalização, empenho, inscrição, acompanhamento, liquidação e pagamento, observadas as condições constantes do processo.

Para informações, os interessados poderão dirigir-se à Câmara Municipal, na Avenida Castelo Branco, nº 3150, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76.868-000, ou contatar a Ouvidoria Legislativa.

Machadinho D'Oeste/RO, data e hora do sistema.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:F857ECBB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3346/2026
PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura e da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de pessoas físicas e jurídicas interessadas na **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS**, para exploração comercial temporária durante o **34º Festival de Praia – Garota Cachoeira 2026**, a ser realizado nos dias **04, 05 e 06 de setembro de 2026**, na Cachoeira São José, Município de Machadinho D'Oeste/RO. O procedimento será realizado conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, tendo como objeto a exploração temporária dos espaços destinados a **barracas de alimentação/bebidas, food trucks/trailers, brinquedos recreativos, estacionamento e camarote**. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** A seleção será realizada **por lote**, mediante o critério de **MAIOR OFERTA**, sendo considerado vencedor o interessado habilitado que apresentar a **maior oferta de valor pela permissão de uso do respectivo espaço**, observado, em todos os casos, o **valor mínimo estabelecido no edital**. A proposta de valor deverá ser apresentada juntamente com a documentação de habilitação, conforme modelo constante do edital. O valor mínimo global estimado para as permissões de uso corresponde a **R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, considerando todos os espaços disponibilizados. **DATA E LOCAL Período para apresentação da documentação e propostas:** De 11/08/2026 até 28/082026, às 08h00min. **Sessão pública para abertura, análise e julgamento: 28/08/2026**/2026, às 08h30min, horário oficial de Rondônia. **Local:** Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO – Sala da Diretoria de Compras, situada na Avenida Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, Machadinho D'Oeste/RO. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL** O Edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis para consulta e retirada no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no sítio eletrônico oficial do Município de Machadinho D'Oeste/RO e na plataforma **LICITANET**. Os interessados deverão observar integralmente as condições, documentos de habilitação, valores mínimos, obrigações e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: **machadinhocpl@gmail.com**.

Machadinho D'Oeste/RO, 10 de agosto de 2026.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:50D69C07

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 28/SEMOSP/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Processo Administrativo nº 648/2026. Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos corrugados em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) e tubos corrugados metálicos. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 3.493.445,83 (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 13/08/2026 até as 08h30min do dia 27/08/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 27/08/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 10/08/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:0ED16137

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 29/SEMED/2026

Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste através da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo nº 4185/2025. Objeto: aquisição de materiais permanentes tais como: (impressora, bebedouro, projetor, cama elástica, mesa...) com recursos provenientes do Convênio nº 272/2025/PGE-SEDUC e Termo de Convênio nº 272/2025/PGE-SEDUC. Na forma da Lei nº. 14.133/21 e LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024 realizará o Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Valor Previsto R$ 158.852,61 (Cento e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos). Envio das propostas será das 09h00min do dia 13/08/2026 até as 08h30min do dia 28/08/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 28/08/2026. (Horários de Brasília). Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). Edital e anexos disponíveis no referido site e/ou no site institucional do órgão: www.machadinho.ro.gov.br. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediada à Avenida Rio de Janeiro, 3098, Centro, Machadinho D´Oeste – RO, em dias úteis das 07h30min, às 13h30min. Contato telefone: (69) 3581-3278 e/ou e-mail machadinhocpl@gmail.com

Machadinho D'Oeste - RO, 10/08/2026

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:B80C508B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5187

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5187, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotações orçamentárias no Orçamento Vigente do Município de Machadinho D'Oeste - RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária para a manutenção da cota-parte e obrigações relativas ao Contrato de Rateio de Manutenção Administrativa nº 028/2026/CISAN Central/RO, visando evitar o desabastecimento e o descumprimento de serviços essenciais de saneamento e gestão consorciada;

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações e Parecer Técnico nº 004/SEMPLAC/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente do Município de Machadinho D'Oeste crédito adicional suplementar por Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias no valor total de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), para atendimento das seguintes dotações:

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0017.2065.0000- Coleta de resíduos sólidos e Destinação Adequada
Ficha: 415- 3.3.71.70.00- Rateio Pela Participação em consórcio Público.....R$ 71.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos no Art. 1º decorrem de Anulação Parcial de Dotações Orçamentárias no montante de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), das seguintes fichas orçamentárias

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.122.0004.2002.0000- Gestão Operacional na Manutenção das atividades adminitrativas das secretarias municipais
Ficha 560-3.3.90.30.00- Material de Consumo.....R$5.000,00

18.122.0004.2002.0000- Gestão Operacional na Manutenção das atividades adminitrativas das secretarias municipais
Ficha 561- 3.3.90.39.00- Material de Consumo.....R$ 15.000,00

18.122.0017.1051.0000- Festival de Pesca Esportiva
Ficha 399 - 3.3.90.30.00- Material de Consumo.....R$ 20.000,00

18.122.0017.2068.0000- Gestão Operacional na Manutenção da Marcenaria Municipal
Ficha 401- 3.3.90.30.00- Material de Consumo.....R$ 25.000,00

18.122.0017.2068.0000- **Gestão Operacional na Manutenção da Marcenaria Municipal**
Ficha 402- 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente..... R$ 6.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2026 às 12:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1032776** e o código verificador **3E8BB76D**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:C2930122

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5188

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 5188, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e anulação parcial de dotações orçamentárias no Orçamento Vigente do Município de Machadinho D'Oeste - RO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a execução do projeto de recuperação, reforma e ampliação da infraestrutura da "Mina da Lavanderia", com vistas ao resgate histórico, incentivo ao esporte e turismo e preservação ambiental, aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONTUMA);

CONSIDERANDO a existência de saldo positivo apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na conta corrente nº 15868-2, mantida no Banco do Brasil S.A., Fonte de Recursos FR 2753, no valor de R$ 658.320,71 (seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte reais e setenta e um centavos);

CONSIDERANDO a necessidade de complementação de recursos via remanejamento interno de dotação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) para atendimento do mesmo projeto;

CONSIDERANDO, por fim, as manifestações favoráveis exaradas no Parecer Técnico nº 005/SEMPLAC/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente do Município de Machadinho D'Oeste crédito adicional suplementar no valor total de R$ 687.320,71 (seiscentos e

oitenta e sete mil, trezentos e vinte reais e setenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

I – Suplementação por Superávit Financeiro:
Unidade Orçamentária:
02.09.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.541.0017.2067.0000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Ficha 876-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 658.320,71
Fonte de Recursos: 2.753

II – Suplementação por Anulação Parcial:
02.09.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.541.0017.2067.0000 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
Ficha 422- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 29.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos no Art. 1º decorrem de:

I – Superávit Financeiro: no montante de R$ 658.320,71, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na conta corrente nº 15868-2 (Banco do Brasil S.A.), vinculada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FR 753).

II – Anulação de Dotação Orçamentári no montante de R$ 29.000,00, da seguinte ficha orçamentária.

02.09.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
18.541.0017.2064.0000 – Licenciamento e Fiscalização Ambiental
Ficha 414-4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 29.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2026 às 13:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1032923** e o código verificador **5A3B5D9E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:AC6365FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 331/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N.° 331/2026, de 10 de agosto de 2026.

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito, por parte da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art.1° - Declarar vago o cargo do senhor RAMILDO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF n.° ***.208.992-**, matrícula n.° 4437, **AUXILIAR EDUCACIONAL/VIGILANTE 40H**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Municipal n.° 820/2007, Art. 52 e Inciso IX.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 08/08/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 10 de agosto de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2026 às 13:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1032893** e o código verificador **7BE4069C**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1A6B31F1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3634/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3634/2026
CLASSE: REPASSE.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3634/2026, que tem como objeto **celebração de convênio com a Associação Comercial e Industrial de Machadinho d'Oeste – ACIMA**, situada na Rua Tocantins N°3184, Município de Machadinho D'Oeste, a qual solicita a colaboração para cobrir despesas com a**À LOCAÇÃO DE CONTÊINER SANITÁRIO MASCULINO/FEMININO**, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com o Relatório de Análise Processual da Controladoria Geral do Município - COGER (ID 1028988).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2026 às 12:01, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1032750** e o código verificador **16DB38DB**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:7743CFC8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3715/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3715/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: SILVANA PIMENTEL FELIX.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3715/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de SILVANA PIMENTEL FELIX, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1032055).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/08/2026 às 09:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1032188 e o código verificador 0F05C1C3.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:1C500135

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3743/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3743/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: FERNANDO DE OLIVEIRA.

Prefeitura Municipal
de Machadinho
D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º1-3743/2026, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de **FERNANDO DE OLIVEIRA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1031972).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2026 às 08:44, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1032128** e o código verificador **28A2BD3E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:9474E9B9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3755/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3755/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: MARILENE DOS SANTOS DOMINGOS SPIELMANN.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º **1-3755/2026**, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de **MARILENE DOS SANTOS DOMINGOS SPIELMANN**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1031944).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2026 às 13:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1032971** e o código verificador **64B1D422**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:37B9CE36

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-3764/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 1-3764/2026
ASSUNTO: RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO: JOSUE GOMES PARENTE.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo n.º **1-3764/2026**, referente à RESCISÃO CONTRATUAL de **JOSUE GOMES PARENTE**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 1032982).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/08/2026 às 13:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **1033032** e o código verificador **7EC53827**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:7447D92D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º1393/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE PRAZO do Contrato Originário n.º176/2025, solicitado através do Memorando n.º192/2026 (ID 1030831) presente no Processo n.º1393/2025, que tem como objeto a construção da Unidade Básica de Saúde Bom Futuro (UBS Porte II), oriundo da Concorrência Eletrônica nº 02/2025, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde (FMS), tendo como contratada a empresa: T F DE SOUZA SOARES EIRELI inscrita sob o CNPJ 35.297.841/0001-97, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 1031172).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/08/2026 às 09:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1032345 e o código verificador 131C88D3.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:DF027A76

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 6-1754/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 6-1754/2026
CLASSE: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo n.º6-1754/2026, que tem como objeto contratação de profissionais especializados nas áreas de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicologia e Fonoaudiologia, p/ atender a SEMUSA, conforme memo. 98/2026, TR e docs anexos, em favor das empresas: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°21.474.357/0001-81, DOUGLAS BARBOSA DANTAS, JEDAIAS ESTEVAM DA SILVA PEREIRA e LUCIANA ABREU. De acordo Parecer Jurídico (ID 977676) e Relatório de Análise Processual (ID 967469).

Publique-se;
Cumpra-se;
Arquiva-se;

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 10/08/2026 às 09:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 1030792 e o código verificador 10609501.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:4CBDCC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 336/2026

Nº do Contrato: nº.336 de 05/08/2026
N.º do Processo: nº.: 917/2026

Objeto do contrato: **O presente instrumento tem por objeto aquisição de materiais permanentes p/ continuidade das atividades da SEMED (Centro Acolher), por meio do P.E. n° 20/2026, conforme T.R., ETP e docs anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado****: MODOLON MÓVEIS PLANEJADOS LTDA***
CNPJ do Contratada: 17.521.138/0001-39*;*
Data de Assinatura do Contrato:07/08/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: **12.367.0004.2048.0003 (GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.);**
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ ***132.960,17 (cento e trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais e dezessete centavos).***

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 07/08/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 07.08.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

ALAN MODOLON DA SILVA
Empresário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:2BC787CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2026

Nº do Contrato: nº.337 de 05/08/2026
N.º do Processo: nº.: 917/2026

Objeto do contrato: **O presente instrumento tem por objeto aquisição de materiais permanentes p/ continuidade das atividades da SEMED (Centro Acolher), por meio do P.E. n° 20/2026, conforme T.R., ETP e docs anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado****: L.R. COSTA LTDA***
CNPJ do Contratada: 33.915.765/0001-00*;*
Data de Assinatura do Contrato:07/08/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: **12.367.0004.2048.0003 (GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.);**
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ ***6.707,00 (seis mil, setecentos e sete reais).***

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 07/08/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 07.08.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

LUZINEIDE R. COSTA
Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:DC6CF95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2026

Nº do Contrato: nº.338 de 05/08/2026
N.º do Processo: nº.: 917/2026

Objeto do contrato: **O presente instrumento tem por objeto aquisição de materiais permanentes p/ continuidade das atividades da SEMED (Centro Acolher), por meio do P.E. n° 20/2026, conforme T.R., ETP e docs anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: W A RONCONI COMERCIO ATACADISTA;***
CNPJ do Contratada: 48.088.353/0001-11*;*
Data de Assinatura do Contrato:07/08/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: **12.367.0004.2048.0003 (GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.);**
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ ***86.021,30 (oitenta e seis mil e vinte e um reais e trinta centavos).***

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 07/08/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 07.08.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

WILLIAM ARAUJO RONCONI
Empresário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:A2543347

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 340/2026

Nº do Contrato: nº.340 de 05/08/2026
N.º do Processo: nº.: 917/2026

Objeto do contrato: **O presente instrumento tem por objeto aquisição de materiais permanentes p/ continuidade das atividades da SEMED (Centro Acolher), por meio do P.E. n° 20/2026, conforme T.R., ETP e docs anexos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: WESLEY DOS SANTOS LTDA;***
CNPJ do Contratada: 55.477.710/0001-07*;*
Data de Assinatura do Contrato:09/08/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: **12.367.0004.2048.0003 (GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.GESTÃO OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.);**
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ ***8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).***

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 09/08/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 09.08.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

WESLEY DOS SANTO
Empresário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:46C5C89A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato nº176 de 15/05/2025
Nº do Processo: 1393/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Construção de Unidade Básica de Saúde Bom Futuro (UBS Porte 02).
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: T F DE SOUZA SOARES LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado Nº35.297.841/0001-97
Data de Assinatura do aditivo:10/08/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA.De comum acordo entre as partes queoprazo de vigênciado contrato e o prazo de execução da obra ficam prorrogados por mais120 (cento e vinte) dias, contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado, conforme solicitado noMemorando de ID 1030831; com base no relatóriode ID 1029684 e na homologaçãode ID 1032345.

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 10 de Agosto de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:C76ECD11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.044/PMMA/2026.

DECRETO N. 7.044/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL DEVIDO A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – SENHOR JOSÉ RAMOS GOBETTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO **A CARTA DE CONCESSÃO CONCEDENDO O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NUMERO** 243.689.429-3.

CONSIDERANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 838/PMMA/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º. Exonera do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, devido a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Regime Geral da Previdência Social do Servidor **JOSÉ RAMOS GOBETTI,** brasileiro, matrícula nº. 503, do cargo efetivo de Professor Magistério, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de agosto de 2026.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2026.

Ministro Andreazza/RO, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Munícipio – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:18338101

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N. 7.045/PMMA/2026.

DECRETO N. 7.045/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL DEVIDO A CONCESSÃO DA APOSENTADORIA POR IDADE PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – SENHORA NAIR PLANTICOW DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO **A CARTA DE CONCESSÃO CONCEDENDO O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE NUMERO** 227.316.196-9.

CONSIDERANDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 844/PMMA/2026;

D E C R E T A:
Art. 1º. Exonera do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, devido a concessão da Aposentadoria por Tempo de Contribuição pelo Regime Geral da Previdência Social do Servidor **NAIR PLANTICOW DE FREITAS** brasileiro, matrícula nº. 608, do cargo efetivo de Zeladora, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 06 de agosto de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Munícipio – OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:83C8E916

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SERVIÇO VOLUNTARIO

EDITAL DA 46° CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão da inscrição no **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo **Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,** os inscritos relacionados abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis**a partir da publicação deste Edital, **sob pena de perda de oportunidade** ficando ciente os inscritos convocados que, conforme definido no Edital a adesão ao serviço voluntario será de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Limpeza 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	VANUSA EUGENIA FERREIRA	30ª	20
2	KEZIA FEREIRA DA COSTA	31ª	20

OBS: Os Inscritos acima deverão comparecer munidos de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:
DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante de residência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça Estadual;
g) Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigações militares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
i)Atestado de Sanidade Física e Mental;
j)Cópia do comprovante de conta bancaria;

Mirante da Serra/RO, 10 de agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Jucilene Borges Martins da Silva
Código Identificador:73E8AA72

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 1198

Termo de Homologação

PROCESSO: 1198/2026

ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra

.**INTERESSADO:**SETOR REGISTRO DE PREÇO - SRP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 061/PMMS/2026, (ID 426270)conforme as decisões da CPL (ID 426270)até relação de vencedores (ID 432250), Parecer Controladoria MunicipalParecer

Técnico 214 de 07/08/2026 (ID 433939), constante nos autos. Em favor da empresajurídica:

01 - SUPERMERCADO FAMÍLIA MIRANTE LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 41.315.682/0001-09,** no valor de **R$ 459.856,75** (quatrocentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

02 - MIQUEIAS VIEIRA CHAGAS, inscrita no **CNPJ sob o nº 67.147.300/0001-79,** no valor de **R$ 618.384,82** (seiscentos e dezoito mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

03 - MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.743.468/0001-02,** no valor de **R$ 23.359,43** (vinte e três mil e trezentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

04 - JEAN TALES DA COSTA SILVA, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.252.866/0001-46,** no valor de **R$ 670.587,02** (seiscentos e setenta mil e quinhentos e oitenta e sete reais e dois centavos).

05 - PRODUTOS REALL LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.368.902/0001-31,** no valor de **R$ 33.105,80** (trinta e três mil e cento e cinco reais e oitenta centavos).

06 - LICITIBEM SOLUÇÃO EM LICITAÇÃO LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 56.416.507/0001-85,** no valor de **R$ 4.837,20** (quatro mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

07 - CENTRO DA LIMPEZA OLIVEIRA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 55.753.455/0001-70,** no valor de **R$ 12.557,90** (doze mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 07 de Agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:687BD939

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 854

Termo de Homologação

PROCESSO: 854//2026

ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NARCISO FERREIRA
.**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 061/PMMS/2026, ID 432241, conforme as decisões da CPL ID 426270 até relação de vencedores ID 432250, Parecer Controladoria Municipal ID 433939, constante nos autos. Em favor das empresas jurídica:
01 -M. PICIANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELIinscrita no**CNPJ sob o nº 31.455.241/0001-59,**no valor de**R$ 12.143,00**(doze mil e cento e quarenta e três reais);

02 - RJN COMÉRCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 54.469.120/0001-61,**no valor de**R$ 4.160,00**(quatro mil e cento e sessenta reais);

03 - REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 52.386.933/0001-62,**no valor de**R$ 3.907,94**(três mil e novecentos e sete reais e noventa e quatro centavos);

04 - L. FORASTIRI MACHADO LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 47.123.165/0001-14,**no valor de**R$ 3.784,00**(três mil e setecentos e oitenta e quatro reais);

05 - R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 59.565.097/0001-22,**no valor de**R$ 20.125,99**(vinte mil e cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos);

06 - CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 41.947.390/0001-99,**no valor de**R$ 1.110,00**(um mil e cento e dez reais);

Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 10 de Agosto de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:39F5C6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/SEMAFP/2024

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº47/SEMAFP/2024

CELEBRAÇÃO DO ADITIVO: 05/08/2026

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO

CONTRATADA: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ/MF Nº: 07.640.244/0001-88

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica para o Prédio da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REAJUSTE: Conforme regido pela Lei nº 8.666/1993, este termo tem por objetivo o reajuste no percentual de 4,64% do índice IPCA compreendido o período de 07/2025 à 06/2026, correspondendo ao valor de R$60,96 (Sessenta reais e noventa e seis reais) sobre o valor contratual mensal, onde o valor atual mensal é de **R$ 1.313,47 (**um mil, trezentos e treze reais e quarenta e sete centavos), passará ter o valor mensal de **R$ 1.374,43 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos)**, e o valor global do contrato de R$ **7.880,82 (Sete mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos)** passará para **R$ 8.246,58 (Oito mil, duzentos e quarenta e seis e cinquenta e oito centavos).**

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:78ADC94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA PARA DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Comissão do Processo de Escolha Democrática, instituída por meio da Portaria nº 8.270/2026, de 19 de junho de 2026, retificada em 23 de junho de 2026, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela**Lei Municipal nº 1.612/2026**e em conformidade com as disposições do Edital nº 01/SEMECE/2026 (ID: 422136).
CONSIDERANDO

• Aconclusão das etapas previstas no Processo de Escolha Democrática para Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;
• Os resultados constantes das Atas de Votação e Apuração elaboradas pelas respectivas Mesas Receptoras e Apuradoras;
• A conferência e consolidação dos resultados pela Comissão do Processo de Escolha Democrática;
• O Resultado Final da Fase de Votação, devidamente divulgado nos termos do Edital nº 01/SEMECE/2026;

RESOLVE:

Art. 1º
HOMOLOGAR O RESULTADO FINALdo Processo de Escolha Democrática para Diretores e Vice-Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Mirante da Serra/RO e**PROCLAMAR ELEITOS**os candidatos relacionados abaixo:

FUNÇÃO:DIRETOR(A)

Creche Municipal Irmã Dulce					
Nº	**NOME**	**CARGO**	**N° DE VOTOS NULOS**	**N° DE VOTOS VALIDOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	MARILÂNDIA BENTO BARBOSA	DIRETOR (a)	03	68	1°

FUNÇÃO:DIRETOR(A)

E.M.E.I.E.F Professor Edson Duarte Lopes					
Nº	**NOME**	**CARGO**	**N° DE VOTOS NULOS**	**N° DE VOTOS VALIDOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	GIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA PEREIRA	DIRETOR (a)	17	233	1°

FUNÇÃO:DIRETOR(A)

E.M.E.I.E.F Duque de Caxias					
Nº	**NOME**	**CARGO**	**N° DE VOTOS NULOS**	**N° DE VOTOS VALIDOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
01	WANDERLEIA CAMARGO REI DESOUZA	DIRETOR (a)	01	91	1°

Art. 2º
A presente homologação encerra o Processo de Escolha Democrática, sem prejuízo das providências administrativas necessárias à**nomeação/designação e posse dos candidatos eleitos**, a serem adotadas pela autoridade competente.
Art. 3º
Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra/RO,10 de agosto de2026.

Assinado na Formado Decreto Municipal nº3296/2023:
VILIAN RAMOS ZEFERINO
[Assinado Eletronicamente] Presidente de Comissão

Publicado por:
Luana Mendes
Código Identificador:7F326214

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°102/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000605-1.02.01-2025
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: 003/SUPEL/2025 – 2ª CHAMADA
CONTRATO: 102/SUPEL/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO.
CONTRATADA: TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 16.715.115/0001-00.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 102/SUPEL/2025, sem acréscimo de valor, nos termos da legislação vigente. 1.2. Objeto do contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE (CNES 4003039) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE (URGÊNCIA E EMERGÊNCIAL UAES - CNES 4003039), Sendo que, ambas as Obras, de reforma e regularização da construção do Hospital Irmã Dulce, e serviço de engenharia para execução da reforma e ampliação do Hospital Irmã Dulce (Urgência e Emergência) deverão ser executadas com o Hospital em Pleno Funcionamento (24hrs)..
VALOR: Permanecem inalterados os valores contratuais, mantendo-se o valor global do contrato em R$ 3.216.359,01 (três milhões, duzentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e um centavo), conforme Termo de Apostilamento que consta nos autos do processo ID3.018.1A9.
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 102/SUPEL/2025 pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, compreendendo o período de a 19 de agosto de 2026 a 15 de fevereiro de 2027.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, compreendendo o período de 10 de agosto de 2026 a 6 de fevereiro de 2027.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 102/SUPEL/2025.

Monte Negro/RO, 04 de agosto de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
Contratante

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:ABF131E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO: 02/SUPEL/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: 05/2025/PMMN/RO
PROCESSO: 0001607.01.01-2025

EMPRESA: JACK DE MORAES VICENTE
CNPJ: 15.104.212/0001-96
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a concessão de uso, a título precário e não oneroso, da SALA nº 15, localizada na Rodoviária Municipal de Monte Negro/RO, com frente para a Av. JK, área comercial de 11,20 m².
A concessão destina-se à exploração da atividade de serviços e produções em filmagem e fotografia (inclusive aérea), xerox e impressão de documentos, assessoria de comunicação áudio visual, orientações de informações diversas a cerca da localidade.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Concessão de Uso será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:4E8A5835

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 015.2026

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e HOMOLOGA a presente licitação e torna público, o certame na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme justificativa Nº 15/SUPEL/2026, anexa aos autos do Processo Administrativo N° **0001235.02.01-2026** que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA,** destinados à estruturação dos ambientes da nova ampliação do Hospital Municipal Irmã Dulce e à adequação funcional do Laboratório Municipal de Monte Negro/RO no valor total de **R$ 63.020,00 (Sessenta e Três Mil Vinte Reais).** EMPRESA: G H DE ALMEIDA **CNPJ:** 68.112.111/0001-23, tendo por base do artigo 75 o inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo do mesmo diploma legal.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Homologado e Adjudicado o prazo máximo de 05 dias para a assinatura do após confecção do mesmo.

Monte Negro 10 de agosto de 2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Fernandes Lucas da Costa
Código Identificador:B52AFA86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4722/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1873/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.270,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
- LEGISLATIVO
- CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2000-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

R$10.270,54

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.270,54
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
- LEGISLATIVO
- CÂMARA MUNICIPAL
01.001.1.31.1.2000-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$10.270,54
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.270,54

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeit0 Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:23A89D4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4723/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 250.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO
02.007.13.392.5.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R$250.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 250.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.001.10.302.9.2047-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$250.000,00
1.500.0015.1002 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1F17F7F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.969, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

> Altera a Lei Complementar nº 1.276, de 17 de maio de 2022, para ampliar as regras de parcelamento e acrescentar os artigos. 17 a 21, instituindo a dação em pagamento como forma de extinção de créditos municipais."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO

SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O artigo 01, da Lei Complementar nº 1.276, de 17 de maio de 2022, passa a vigorar acrescidos dos § 5.º, incisos I ao IV e § 6.º:

Art. 1.º(...)

§.5º O parcelamento poderá abranger:

I – Tributos municipais, taxas e contribuições;
II – créditos não tributários;
III – créditos já constituídos, em fase administrativa ou judicial;
IV – créditos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não.

§ 6.º O Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis (ITBI) não se sujeita ao parcelamento."

Art. 2º. O art. 5º, da Lei Complementar nº 1.276, de 17 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do inciso I e II:

Art. 05. O parcelamento de que trata esta Lei Complementar, será concedido em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, para pessoas físicas ou jurídica, observado o disposto no artigo 6.º desta Lei;"

I – Sobre o crédito tributário ou não tributário objeto de parcelamento incidirá, a Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC a partir do primeiro dia do mês subsequente ao vencimento do crédito até o último dia do mês anterior a adesão ao parcelamento, acumulada mensalmente, acrescida de 1% (um por cento) relativamente no mês da adesão ao parcelamento, sempre observado o critério aplicado pela União aos seus créditos tributários, vedada sua cumulação com qualquer outro índice de correção monetária, juros de mora, juros compensatórios."

II – Sobre as parcelas do crédito tributário ou não tributário objeto do parcelamento incidirá, mensalmente, somente a Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, calculada sobre o saldo devedor remanescente a partir do mês subsequente ao da consolidação do parcelamento até o mês anterior ao pagamento de cada parcela, assim sucessivamente, até a quitação final do parcelamento, vedada sua cumulação com qualquer outro índice de atualização monetária, juros de mora ou encargo de mesma natureza."

Art. 03. O art. 9º, da Lei Complementar nº 1.276, de 17 de maio de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso V:

Art. 9.º (...)
V – Suspende a exigibilidade do crédito;

Art. 04. O art. 11º, da Lei Complementar nº 1.276, de 17 de maio de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso V:

Art. 11(...)
V - Os parcelamentos concedidos nos termos desta Lei não geram direito adquirido, podendo ser revistos ou cancelados se constatada irregularidade ou descumprimento das condições estabelecidas."

Art. 5. O art. 12, §2º, da Lei Complementar nº 1.276, de 17 de maio de 2022, passa a vigorar com acrescido do inciso I:

"Art. 12 § 2.º(...)
I – No caso do novo parcelamento disposto no parágrafo 2.º deste artigo, a primeira parcela não será inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do saldo devedor."

Art. 6. A Lei Complementar nº 1.276, de 17 de maio de 2022, passa a vigorar acrescida dos artigos 17 a 21, com a seguinte redação:

Art. 17. Os créditos tributários e não tributários do Município poderão ser pagos mediante dação em pagamento de bens móveis, imóveis, ou ou prestação de serviços, somente quando houver interesse público devidamente justificado, observado o interesse público, a conveniência administrativa e as disposições desta Lei Complementar e de legislação específica.

Art. 18. A aceitação da dação em pagamento dependerá de:

I – Avaliação prévia do bem ou do serviço a ser prestado, por órgão técnico competente ou comissão designada;

II – No Caso de entrega de bem, comprovação pelo Devedor de que é proprietário do bem e o mesmo está livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, dívidas, ações judiciais ou restrições administrativas;

III – demonstração de que a dação atende ao interesse público;

IV – Autorização expressa do Poder Executivo, nos termos da regulamentação própria.

V – Demais requisitos previstos em legislação específica.

Art. 19. A dação em pagamento não gera direito adquirido ao devedor, podendo ser anulada ou revogada caso se verifique posteriormente vício, fraude, simulação ou irregularidade na avaliação ou na transferência do bem.

Art. 20. O procedimento da dação em pagamento será regulamentado por lei específica e por ato do Poder Executivo, no que couber.

Art. 21. A dação em pagamento de dívidas não tributárias, tributárias ou penalidades pecuniárias, em bens ou serviços, dar-se-á, obrigatoriamente, mediante avaliação técnica oficial, observados critérios de mercado e interesse público."

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte negro, 10 de agosto de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:822C8697

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 830, 10 DE AGOSTO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo administrativo n. 01320.02.03-2026;
CONSIDERANDO o Memorando n. 586/SEMUSA/2026 ID: 3.000.D27;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença prêmio por assiduidade ao servidor: HECTOR PEREZ VEGA, Matricula: 1782, ocupante do cargo de MEDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de
Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/09/2026 a 30/11/2026, referente ao quinquênio 22/07/2020 a 21/07/2025.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:359638A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 831, 10 DE AGOSTO DE 2026

Exonerar servidor público do cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente protocolado pela servidora em 07/08/2026;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a servidora THAIMY CASTRO VASCONCELOS, Matrícula 1445, do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, com efeitos a partir de 12/08/2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6621C8E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 832, 10 DE AGOSTO DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 0000340.02.03-2024;
CONSIDERANDO o Memorando de ID: 3.034.67E.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: MARCIO DE PAULA OLIVEIRA, Matricula: 1380, ocupante do cargo de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/09/2026 a 30/11/2026, referente ao quinquênio 24/10/2016 a 23/11/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:31467145

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 833, 10 DE AGOSTO DE 2026

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 01298.03.03-2024;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) GERALDO DIVINO DA SILVA, Matricula 972 ocupante do cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 25/07/2026 a 07/08/2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9FCDAB54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 834, 10 DE AGOSTO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 595/SEMUSA/2026 ID: 3.009.F54;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA – HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: **01/09/2026 A 30/09/2026**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
150	Dorcilene Gomes Da Silva	Agente de Limpeza e Conservação (Zelador)	03/01/2023 a 02/01/2024
2907	Dayane Ribeiro Barcelo	Cozinheira	15/06/2025 a 14/06/2026
162	Ivone Cruz da Silva	Auxiliar de Enfermagem	01/04/2025 a 31/03/2026

PERIODO DE GOZO: **15/09/2026 A 14/10/2026**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1711	Paulo Jose dos Santos	Condutor de Ambulância	01/01/2023 a 31/01/2024

PERIODO DE GOZO: **03/09/2026 A 22/09/2026**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1918	Franciely da Silva Lopes Peres	Técnico em Radiologia	30/10/2024 a 27/04/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2B199329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 835, 10 DE AGOSTO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 600/SEMUSA/2026 ID: 3.015.D3C;

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, pertencente a Prefeitura Municipal de Monte Negro, encontrando-se cedido para o Governo do Estado de Rondônia, Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, conforme Decreto Municipal.

PERIODO DE GOZO: **01/09/2026 a 20/09/2026**			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1788	Weric Paiva da Silva	Técnico em Radiologia I	18/01/2026 a 16/07/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:517E7632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 31/2026

Processo Administrativo n° 1464/2026
Participação Exclusiva ME, EPP e MEI

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição dos materiais, compreendidos como eletrodomésticos e eletrônicos destinados à premiação da Campanha denominada "IPTU PREMIADO", promovida pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R$ 26.221,80 (vinte e seis mil duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos); **Data da sessão:** 21/08/2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 10/08/2026.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:A8A243D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1179/2026
b) Licitação Nrº :	15/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	07/08/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de materiais gráficos e itens de premiação, compreendendo troféus, medalhas, adesivos, cheques simbólicos de premiação e faixas em lona, destinados à realização de eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIEGO M. DA SILVA FERRAREZI
CNPJ/CPF: 47.561.765/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cheque em acrílico com a adesivos 3M (tam. 60cm x 35cm)	15	R$ 500,0000	R$ 7.500,0000
2	BANNER EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (ARTE A ESCOLHER), COM ESTRUTURA.	50	R$ 170,0000	R$ 8.500,0000
3	Troféu em acrílico Cristal Transparente com espessura de 3mm, Base: 12cm x 4cm (MDF) para encaixe da placa, Placa: 60cm x 25cm (acrílico 3mm)	15	R$ 470,0000	R$ 7.050,0000
4	Troféu em acrílico Cristal Transparente com espessura de 3mm, Base: 12cm x 4cm (MDF) para encaixe da placa, 50cm x 25cm (acrílico 3mm)	15	R$ 460,0000	R$ 6.900,0000
5	Troféu em acrílico Cristal Transparente com espessura de 3mm, Base: 12cm x 4cm (MDF) para encaixe da placa, Placa: 40cm x 22cm (acrílico 3mm)	15	R$ 450,0000	R$ 6.750,0000
6	Troféu em acrílico Cristal Transparente com espessura de 3mm, Base: 12cm x 4cm (MDF) para encaixe da placa, Placa: 30cm x 20cm (acrílico 3mm)	15	R$ 430,0000	R$ 6.450,0000
7	Medalha em acrílico cristal 2mm com acabamento em fita tafetá e adesivos 3M	200	R$ 16,0000	R$ 3.200,0000
8	Adesivo vinil 3M, impressão digital (arte a escolher) colorida.	50	R$ 110,0000	R$ 5.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 51.850,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,07 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:12166800

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1576/2026
b) Licitação Nrº :	30/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/08/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, destinado

	ao atendimento das demandas administrativas, técnicas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme previsto no Termo de Convênio nº 232/2026/PGE-SEDUC.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.287/0002-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, ano/modelo vigente ou superior, com 04 (quatro) portas, motorização com potência líquida mínima de 100 CV, alimentação a gasolina ou bicombustível (flex), transmissão manual, automática ou continuamente variável (CVT), com desempenho e relação de transmissão equivalentes ou superiores às de caixa com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, sistema de injeção eletrônica de combustível, direção hidráulica ou elétrica, equipado com airbags conforme legislação vigente, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de alarme e sistema de áudio original de fábrica. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante, bem como atender às demais exigências e equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pelo CONTRAN e legislação correlata vigente. Garantia da fábrica com revisões periódicas ou por quilometros. (Modelo de referência: Fiat Cronos Drive 1.3 CVT Flex, ou equivalente ou superior em desempenho, capacidade e especificações/Volkswagen Virtus TSI 1.0 Turbo).	1	R$ 119.040,0000	R$ 119.040,0000

Valor Total Homologado - R$ 119.040,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:1193E167

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1179/2026
b) Licitação Nrº :	15/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/08/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais gráficos e itens de premiação, compreendendo troféus, medalhas, adesivos, cheques simbólicos de premiação e faixas em lona, destinados à realização de eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DIEGO M. DA SILVA FERRAREZI
CNPJ/CPF: 47.561.765/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cheque em acrílico com a adesivos 3M (tam. 60cm x 35cm)	15	R$ 500,0000	R$ 7.500,0000
2	BANNER EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (ARTE A ESCOLHER), COM ESTRUTURA.	50	R$ 170,0000	R$ 8.500,0000
3	Troféu em acrílico Cristal Transparente com espessura de 3mm, Base: 12cm x 4cm (MDF) para encaixe da placa, Placa: 60cm x 25cm (acrílico 3mm)	15	R$ 470,0000	R$ 7.050,0000
4	Troféu em acrílico Cristal Transparente com espessura de 3mm, Base: 12cm x 4cm (MDF) para encaixe da placa, 50cm x 25cm (acrílico 3mm)	15	R$ 460,0000	R$ 6.900,0000
5	Troféu em acrílico Cristal Transparente com espessura de 3mm, Base: 12cm x 4cm (MDF) para encaixe da placa, Placa: 40cm x 22cm (acrílico 3mm)	15	R$ 450,0000	R$ 6.750,0000
6	Troféu em acrílico Cristal Transparente com espessura de 3mm, Base: 12cm x 4cm (MDF) para encaixe da placa, Placa: 30cm x 20cm (acrílico 3mm)	15	R$ 430,0000	R$ 6.450,0000
7	Medalha em acrílico cristal 2mm com acabamento em fita tafetá e adesivos 3M	200	R$ 16,0000	R$ 3.200,0000
8	Adesivo vinil 3M, impressão digital (arte a escolher) colorida.	50	R$ 110,0000	R$ 5.500,0000

Valor Total Homologado - R$ 51.850,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 07 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:1D7A9C5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1576/2026
b) Licitação Nrº :	30/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/08/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de 01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas administrativas, técnicas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme previsto no Termo de Convênio nº 232/2026/PGE-SEDUC.

12.361.0009.1.027. - Convenio Aquisição de Veiculo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.287/0002-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, ano/modelo vigente ou superior, com 04 (quatro) portas, motorização com potência líquida mínima de 100 CV, alimentação a gasolina ou bicombustível (flex), transmissão manual, automática ou continuamente variável (CVT), com desempenho e relação de transmissão equivalentes ou superiores às de caixa com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, sistema de injeção eletrônica de combustível, direção hidráulica ou elétrica, equipado com airbags conforme legislação vigente, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de alarme e sistema de áudio original de fábrica. O veículo deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ser entregue devidamente licenciado e emplacado em nome do contratante, bem como atender às demais exigências e equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pelo CONTRAN e legislação correlata vigente. Garantia da fábrica com revisões periódicas ou por quilometros. (Modelo de referência: Fiat Cronos Drive 1.3 CVT Flex, ou equivalente ou superior em desempenho, capacidade e especificações/Volkswagen Virtus TSI 1.0 Turbo).	1	R$ 119.040,0000	R$ 119.040,0000

Valor Total Homologado - R$ 119.040,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 10 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:5FC4B420

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA Nº 01/2026 AO EDITAL Nº 004/2026 – SEMED – PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

ERRATA Nº 01/2026
AO EDITAL Nº 004/2026 – SEMED – PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo, torna pública a presente ERRATA ao Edital nº 004/2026 – SEMED – Programa Amigo Voluntário, que trata do Processo de Seleção para Adesão ao Programa Amigo Voluntário, visando à formação de cadastro de colaboradores para atuação auxiliar complementar nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

1. DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES
Fica prorrogado o período de inscrições previsto no Anexo III – Cronograma, do Edital nº 004/2026 – SEMED – Programa Amigo Voluntário.
Onde se lê:
"Período de Inscrições: 03/08/2026 a 09/08/2026"
Leia-se:
"Período de Inscrições: 03/08/2026 a 12/08/2026"

2. DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA
Em razão da prorrogação do período de inscrições, ficam alteradas as datas das etapas subsequentes constantes do Anexo III – Cronograma, que passam a vigorar conforme o quadro abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	NOVA DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	03/08/2026
2	Período de Inscrições	03/08/2026 a 12/08/2026
3	Análise das Inscrições	13/08/2026
4	Convocação para Entrevista	14/08/2026
5	Realização das Entrevistas	17/08/2026 a 21/08/2026
6	Divulgação do Resultado Final	24/08/2026
7	Homologação	25/08/2026

3. DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais disposições do Edital nº 004/2026 – SEMED – Programa Amigo Voluntário que não foram expressamente alteradas pela presente Errata.
A presente Errata passa a integrar o Edital nº 004/2026 – SEMED – Programa Amigo Voluntário para todos os fins de direito.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, (data de assinatura eletrônica).

(Assinado Eletronicamente)
MARCOS PEREIRA DE SOUZA
Pres. Comissão (Port. 173/GP/2026)

Publicado por:
Luiz Alberto Vicente Ferreira
Código Identificador:05C15227

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/PMNM/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/PMNM/2026
PROCESSO N° 418-SEMUSA/2026
Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 17/PMNM/2026, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR:
· **E.S. DE FIGUEIREDO COMÉRCIO DE GLP LTDA inscrita no C.N.P.J de nº 22.313.120/0001-81, no valor de R$ 343.938,00 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais).**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Gás GLP – gás de cozinha, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Nova Mamoré/RO. O prazo desta Ata é de 12 meses a partir de **11/08/2026 a 11/08/2027**.

Palácio 21 de julho, 10 de agosto de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:DE37B8DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.897-GP/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 9.897-GP/2026 Em, 07 de agosto de 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025 e Lei Nº 2.379 de 08 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de alteração orçamentaria por Transferência de Recursos, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado à **Secretaria Municipal de Estradas e Logística-SEMEL**. Tal realocação se faz necessária tendo em vista, a necessidade para atender na aquisição de gêneros alimentícios (marmitex), na recuperação de estradas e outros serviços essenciais a nossa municipalidade, onde serão executados por esta Secretaria, conforme Memorando nº 132/SEMEL/2026 e **processo nº 2739/2026**. Observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas, conforme discriminação a seguir.

REALOCA				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.05.00	**SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGISTICAS**			
04.122.0013.2043	**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**			
0.1.500	**F:** 078	3.3.90.30	Material de consumo	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

TRANSFERE				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.05.00	**SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGISTICAS**			
26.782.0013.2009	**CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS**			
0.1.500	**F:** 083	3.3.90.30	Material de consumo	20.000,00
TOTAL				**20.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 07 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:61BFAE63

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia, **06.07.2026** no valor de **R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº **4745-7** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Conta Corrente nº **000572765148-0** vinculado ao convênio **nº 457/2026/PGE/DER-ADM**, celebrado entre o Departamento Estadual De Estradas De Rodagem e Transporte Do Estado De Rondônia/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 115,76 km, contemplando o serviço de Conformação da plataforma e Revestimento primário**,** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 10 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:18AD5CFB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 053/PMNM/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 053/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 627/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Aditamento de prazo pelo período de 12 (doze) meses do contrato, que dispõe sobrecontratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção dos serviços de telecomunicação via fibra óptica, com acesso dedicado à internet utilizando protocolo PPP, comunicação de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS/L2L, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, com abrangência nas unidades jurisdicionadas do Município, Distritos e Aldeias Indígenas – Secretaria Municipal de Assistência Social.

Termo de aditamento para aditivo de prazo: Fica acordado entre as partes aditivo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, período compreendido entre dia 14/08/2026 a 14/08/2027.

Cláusula Segunda -Fica reajustado o valor total de contrato, com base no IGP-M/FGV, acumulado em 3,16% em julho de 2026, reajustado o valor total de R$61.314,84 (sessenta e um mil trezentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), para R$63.253,23 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:9B67B482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°459-GP/2026

PORTARIA N°459-GP/2026 Em, 10 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO a servidora pertencente ao quadro efetivo de servidores do Município de Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 136 da Lei Municipal Nº 2.265-GP/2025 (Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

CONSIDERANDO o requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionada.

NOME SERVIDORA	FUNÇÃO	MAT.	PERÍODO	MÊS	LOTAÇÃO
Rosilene Ribeiro da Costa	Professor II Língua Portuguesa	1175	3º quinquênio	03 de agosto ao dia 01 de setembro de 2026.	Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:E4C8E7A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°453-GP/2026

PORTARIA N°453-GP/2026 Em, 07 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO de ADICIONAL NOTURNO aos Vigilantes pertencentes ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura do Município Nova Mamoré-RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Artigo 22, inc.III e IV da Lei Municipal n° 634-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº478/COMAD/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER Adicional noturno pela prestação de serviços no período noturno, referente ao mês de **JULHO/2026**, Aos Vigilantes, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, pertencentes ao quadro de servidores efetivos deste Executivo Municipal, conforme abaixo relacionados:

ITEM	NOME DO SERVIDOR (A)	MAT.	ADICIONAL NOTURNO
01	Aparecido Dias Pereira	896	88
02	Edson da Silva Elias	1582	112

03	Francisco Bezerra de Abreu	212	88
04	Iraldo Rodrigues de Souza	1679	72
05	Jeremias Bento Borges	309	88
06	José André Mendes da Silva	8953	56
07	Lenno de Souza Alves	415	88
08	Leilson Jorge Melgar Pinto	8804	56

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:E50504A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461-GP/2026

PORTARIA Nº 461-GP/2026. Em, 10 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 046/PMNM/2026, do Processo nº 723/SEMOSP/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO o Despacho do Processo Integrado (ID 23) que formaliza a indicação do gestor e dos fiscais doContrato nº 046/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**723/SEMOSP/2026**	
Nº CONTRATO	**046/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	BEATRIZ DOS SANTOS NOGUEIRA	CPF Nº: 006.***.***-66
FISCAIS DO CONTRATO	CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA	CPF Nº: 005.***.***-30
	JOANA FRADE DA SILVA	CPF Nº: 010.***.***-66
	MAURÍCIO BRITO DO NASCIMENTO	CPF Nº: 010.***.***-10
CONTRATADA	TRINITY ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 33.146.475/0001-40
VALOR	R$3.970.000,00 (três milhões, novecentos e setenta mil reais).	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Construção do Centro Político Administrativo no Município de Nova Mamoré/RO, vinculado ao Convênio Plataforma Brasil nº 937222/2022.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 300 - GP/2026, de 09 de junho de 2026.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de agosto de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
Beatriz dos Santos Nogueira

Fiscal:

CHARLES SIDNEY LIMA DA SILVA

JOANA FRADE DA SILVA

MAURÍCIO BRITO DO NASCIMENTO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:F31C4FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462-GP/2026

PORTARIA Nº 462-GP/2026 Em, 10 de agosto de 2026.

‘’DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE E MEMBRO DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDO, a necessidade de se levantar os preços praticados no mercado de imóveis.

CONSIDERANDO, ainda, a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré não possui comissão específica para esse fim.
CONSIDERANDO, o Memorando nº 137/SEMOSP/2026 que Solicita de "nomeação de Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóveis no Perímetro Urbano e Rural do Município de Nova Mamoré";

R E S O L V E

Art. 1º - SUBSTITUIR Presidente e Membro da **COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO PASSÍVEIS DE LOCAÇÃO, AQUISIÇÃO, PERMUTA OU DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA PÚBLICA,** visando atender as necessidades e interesses da administração da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, ficando assim composta:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO EM COMISSÃO	FUNÇÃO DA COMISSÃO
01	Rodrigo Atílio Monteiro	10042	Assessor Técnico de Obras e Projetos	Presidente
02	José Vitor Moreira Lima	9514	Fiscal de Obras	Secretário
03	Joana Frade da Silva	9469	Assessora Técnica de Obras e Projetos	Membro

Art. 2º - A Comissão nomeada no artigo anterior deverá realizar diligências dentre de determinados critérios e características do imóvel tais como: metragem, idade, número de cômodos, vícios construtivos, padrão de acabamento, áreas comuns, zoneamento urbano, acesso, arruamento, transporte, questões relacionadas ao meio ambiente, instalações elétricas, rede de abastecimento de água, localização do imóvel, estado de conservação de suas edificações e benfeitorias e situação de registro de imóvel.
Art. 3º - As Avaliações deverão ser baseadas dentro dos preços praticados no mercado do Município de Nova Mamoré/RO.
Art. 4º - A Comissão deverá apresentar relatório circunstanciando detalhado e conclusivo do imóvel, pertinentes às diligências realizadas, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.
Parágrafo Único – No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 618-GP/2025 de 03 de dezembro de 2025.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:4C5B701A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº463-GP/2026

PORTARIA Nº463-GP/2026 Em, 10 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a RETIRADA DE PAGAMENTO DE REGIME SUPLEMENTAR da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÌPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o Art. 13 §2º parágrafo II da Lei Mun. 635-GP/2008.
CONSIDERANDO o Memorando nº584/SEMED/2026.

R E S O L V E

Art. 1° - RETIRAR Pagamento de Regime Suplementar da servidora pertencente ao quadro de servidores efetivo deste Município, conforme abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR (A)	FUNÇÃO	LOTAÇÃO DO REGIME SUPLEMENTAR	RETIRAR/DATA:
Marly Barbosa da Silva Ribeiro Matrícula: 8053	Professor II (Pedagogo)	EMEIF Ozéias Martins da Silva – Distrito de Jacynópolis.	Retroativo ao dia 03/08/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Aline Robson Salis
Código Identificador:BA1C3AA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 02/PMNM/2026 - SRP. 17/2026

Processo Administrativo nº. 418-SEMUSA/2026
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de gás GLP – gás de cozinha, visando atender às necessidades das secretarias municipais do município de Nova Mamoré/RO.
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto do Pregão Presencial nº02/PMNM/2026, em favor da empresa:
· E.S. DE FIGUEIREDO COMÉRCIO DE GLP LTDA inscrita no C.N.P.J de nº 22.313.120/0001-81, no valor de R$ 343.938,00 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais).
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de agosto de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:03371B60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.235, DE 05 DE AGOSTO DE 2026

Institui o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, no âmbito do Município de Nova União/RO, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que institui o Programa BPC na Escola;

CONSIDERANDO a necessidade de articular as políticas de assistência social, educação, saúde e direitos humanos para garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com

deficiência, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

CONSIDERANDO o Ofício nº 152/SEMAS/2026;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, de caráter intersetorial, no âmbito do Município de Nova União/RO, com a finalidade de coordenar, acompanhar e monitorar as ações relacionadas ao Programa.

Art. 2º O Grupo Gestor Local será composto por representantes, titulares e suplentes das seguintes Secretarias Municipais:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Adriana Oliveira de Souza
Nilda Dornellas Alves

II – Secretaria Municipal de Educação;
Lucinei Gomes de Oliveira
Mirlene Vicente Oliveira Silva

III – Secretaria Municipal de Saúde;
Simone Rodrigues Eller
Aparecida Chagas Corrêa

IV - Coordenadora da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário;
Karolayne Borges Viana

§ 1º A coordenação do Grupo Gestor Local será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Compete ao Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola:

I – Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no âmbito do Município;
II – Realizar o mapeamento e identificar os beneficiários do BPC na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos no município;
III – Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário de Identificação de Barreiras e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;
IV – Planejar e executar as visitas domiciliares e a aplicação do questionário;
V – Inserir os dados no sistema BPC na Escola;
VI – Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, os dados resultantes da aplicação do questionário, bem como a relação dos beneficiários não localizados, com as devidas justificativas;
VII – Desenvolver ações intersetoriais para a superação das barreiras vivenciadas pelas pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;
VIII – Promover a articulação entre as políticas públicas de assistência social, educação, saúde de forma a ampliar a oferta de serviços às pessoas com deficiência no território;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 05 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0152E20E

P M N U - RO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 23/2024.
PROCESSO Nº: 588/2024
CELEBRAÇÃO: 05/08/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50,e a Empresa PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 87.389.086/0001-74.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de DOSIMETRIA, para sala de Raio X do Hospital Municipal Expedito Gonçalves Ferreira.

DO PRAZO: Por mais 12 (doze) meses, a contar de 04 de agosto de 2026.

DO VALOR: O valor global passa a ser R$ 1.987,44(um mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Nota de Empenho Ordinário Nº 1182/2026 de 04/08/2026

Nova União, 05 de agosto de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5978170A

P M N U - RO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº: 81/2025
PROCESSO Nº: 1054/2025
CELEBRAÇÃO: 07/08/2026

PARTES: Município de Nova União/RO inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07 e a empresa SML ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.431.009/0001-34.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

OBJETO: O presente Termo apostilamento tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução da obra** referente ao Contrato nº 81/2025, cujo objeto é a Construção da Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I.

DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 10 de agosto de 2026.

Nova União - RO, 07 de agosto de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B72FB3F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/CPL/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/SEMOSP/2026

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico Nº 27/CPL/2026, Processo Administrativo Nº 575/SEMOSP/2026, tendo como OBJETO: "Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES (OAC) MÃO DE OBRA, conforme

especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos" em favor da Empresa: RAMATTY PRESTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 48.675.694/0001-93, no valor total de R$ 1.731.020,00, Totalizando R$ 1.731.020,00.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:9F5C26D3

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1832/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1832/2026

SÚMULA: " AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SEAGRI, CONFORME CONVÊNIO/PLANO DE TRABALHO N° 70239323 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0025.003550/2025-69, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e anulação, proveniente do Governo do Estado, através da SEAGRI, conforme Convênio/Plano de Trabalho n° 70239323 – vinculado ao Processo Administrativo n° 0025.003550/2025-69, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CRIAR E SUPLEMENTAR: PROJETO ATIVIDADE: 1180 - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ CONVÊNIO 286/2026/PGE-SEAGRI

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
354	33.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$:315.000,00
355	33.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$:1.266,67
TOTAL:			**R$:316.266,67**

ANULA-SE:PROJETO ATIVIDADE: 2012 - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDCR

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
56	33.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$:1.266,67
TOTAL:			**R$:1.266,67**

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado, através da SEAGRI, conforme Convênio/Plano de Trabalho n° 70239323 – vinculado ao Processo Administrativo n° 0025.003550/2025-69.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:60BFDAE7

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1834/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1834/2026

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PROVENIENTE DE E RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS NAS CONTAS CORRENTES N.º 6539-0 (PMNH CONTA MOVIMENTO) E N.º 8542-1, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, proveniente de recursos próprios aplicados nas contas correntes n.º 6539-0 (PMNH Conta Movimento) e n.º 8542-1, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CRIAR E SUPLEMENTAR: PROJETO ATIVIDADE: 2010 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRET MUNIC DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
364	44.90.39.00	OUTROS SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	R$: 2.200.000,00
365	33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$: 500.000,00
TOTAL:			**R$: 2.700.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos provenientes de recursos próprios aplicados nas contas correntes n.º 6539-0 (PMNH Conta Movimento) e n.º 8542-1.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:F582AFC6

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1835/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1835/2026

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA FNS FUNDO A FUNDO NACIONAL – PROPOSTA Nº 36000776560202600 COM A FINALIDADE DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM

SAÚDE PARA IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTOS E DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO DO CUIDADO E ESTRATÉGIA DE BUSCA ATIVA PARA VACINAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação, oriundo de Emenda Parlamentar Individual, através de Transferência FNS Fundo a Fundo Nacional – Proposta nº 3600077656020260, na unidade orçamentária abaixo descrita, de acordo com o art. 43, III, da Lei Federal nº 4.320/1964 e Lei Orçamentária Municipal:

ABRE-SE;
ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE-APS
CREDITO ESPECIAL
Funcional: 10.301.0005 - 0.1.600-3110 -002 310.

Proj. Ativi.	Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
370	1184	33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R$ 442.980,00
371	1184	33.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
372	1184	33.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$ 100.000,00
TOTAL		R$ 592.980,00	

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar Individual, através de Transferência FNS Fundo a Fundo Nacional – Proposta nº 3600077656020260.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:30D890BC

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1836/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1836/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025/2028".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 4º da Lei Municipal nº 1661, de 09 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Será de competência e responsabilidade da Câmara Municipal autorizar, sempre que possível, observando o impacto orçamentário e financeiro, a recomposição dos subsídios anualmente, conforme legislação específica.

Art. 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 1661/2024 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:39FF8754

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1837/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1837/2026

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO, PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/RO, CONFORME CONVÊNIO Nº 410/2026/PGE-DERADM PARA A CONSTRUÇÃO DE DOIS BUEIROS CELULARES DE CONCRETO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação, proveniente do Governo do Estado, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER/RO, conforme Convênio nº 410/2026/PGE-DERADM, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CRIAR E SUPLEMENTAR:
PROJETO ATIVIDADE: 1185 - CONSTRUÇÃO DE DOIS BUEIROS CELULARES DE CONCRETOCONVÊNIO nº 410/2026/PGE-DERADM

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
373	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$: 300.000,00
374	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$: 53.492,43
TOTAL:			R$: 353.492,43

ANULA-SE:
PROJETO ATIVIDADE: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
073	99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	R$: 53.492,43
TOTAL:			R$: 53.492,43

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem – DER/RO, conforme Convênio nº 410/2026/PGE-DERADM.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:279A62B0

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1838/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1838/2026

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO, PROVENIENTE DO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 413/2026/PGE-DERADM, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação, proveniente do Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, conforme Termo de Convênio nº 413/2026/PGE-DERADM, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CRIAR E SUPLEMENTAR:
PROJETO ATIVIDADE: 1186 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO nº 413/2026/PGE-DERADM

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
375	44.90.52.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$: 185.000,00
376	44.90.52.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$: 3.600,00
TOTAL:			**R$: 188.600,00**

ANULA-SE:

PROJETO ATIVIDADE: 2010 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
065	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$: 3.600,00
TOTAL:			**R$: 3.600,00**

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, conforme Termo de Convênio nº 413/2026/PGE-DERADM.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:DBEFAC3D

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1839/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1839/2026

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO, PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 324/2026/PGE-SEOSP, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE COZINHA COM DORMITÓRIO E BANHEIRO NO ESPORTE CLUBE CAMPO VERDE, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação, proveniente do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, conforme Termo de Convênio nº 324/2026/PGE-SEOSP, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CRIAR E SUPLEMENTAR:

PROJETO ATIVIDADE: 1187 - CONSTRUÇÃO DE UMA COZINHA COM DORMITÓRIO E BANHEIRO NO ESPORTE CLUBE CAMPO VERDE CONVÊNIO nº 324/2026/PGE-SEOSP

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
377	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$: 238.000,00
378	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$: 1.051,37
TOTAL:			**R$: 239.051,37**

ANULA-SE:

PROJETO ATIVIDADE: 2010 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
065	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$: **1.051,37**
TOTAL:			**R$: 1.051,37**

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, conforme Termo de Convênio nº 324/2026/PGE-SEOSP.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:DA65413B

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1840/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1840/2026

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E ANULAÇÃO, PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 349/2026/PGE-SEOSP PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e anulação, proveniente do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, conforme Termo de Convênio n.º 349/2026/PGE-SEOSP, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CRIAR E SUPLEMENTAR:

PROJETO ATIVIDADE: 1183 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO CONVÊNIO nº 349/2026/PGE-SEOSP

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
368	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$: 600.000,00
369	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$: 92.524,58
TOTAL:			**R$: 692.524,58**

ANULA-SE:

PROJETO ATIVIDADE: 2005 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATADA

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
040	31.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$: 92.524,58
TOTAL:			**R$: 92.524,58**

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, conforme Termo de Convênio n.º 349/2026/PGE-SEOSP.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:FB16ADBC

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1841/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1841/2026

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO, PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 325/2026/PGE-SESAU PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E CARDIOLOGIA PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação, proveniente do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, conforme Termo de Convênio nº 325/2026/PGE-SESAU, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CRIA-SE;
Excesso de Arrecadação;
CRÉDITO ESPECIAL;
RECURSO CONVÊNIO
Funcional: 10.302.0012 - 0.1.632-3210-002 320.

Proj. Ativi.	Elemento de Despesa	Valor
383/ 1189	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00
TOTAL		R$ 200.000,00

Suplementa-se;
CONTRAPARTIDA
Funcional: 10.302.0012 - 0.1.500-0-002 320.

Proj. Ativi.	Elemento de Despesa	Valor
384/ 1189	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 9.662,92
TOTAL		R$ 9.662,92

ANULA-SE;

Proj. Ativi.	Elemento de Despesa	Valor
053 / 2009	44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 9.662,92
TOTAL		R$ 9.662,92

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, conforme Termo de Convênio nº 325/2026/PGE-SESAU.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

- Bypass script: : running...

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:42F58B85

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1842/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1842/2026

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO, PROVENIENTE DO PROVENIENTE DO GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO ESTADUAL Nº 364/2026/PGE-SESAU PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA E PEDIATRIA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação, proveniente do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, conforme Termo de Convênio Estadual nº 364/2026/PGE-SESAU, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

CRIA-SE;
Excesso de Arrecadação;
CRÉDITO ESPECIAL;
RECURSO CONVÊNIO
Funcional: 10.302.0012 - 0.1.632-3210-002 320.

Proj. Ativi.	Ficha	Elemento de Despesa	Valor
385	1190	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 200.000,00
TOTAL			R$ 200.000,00

Suplementar;
CONTRAPARTIDA
Funcional: 10.302.0012 - 0.1.500-0-002 320.

Proj. Ativi.	Ficha	Elemento de Despesa	Valor
386	1190	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$ 7.780,40
TOTAL			R$ 7.780,40

ANULA-SE;

Proj. Ativi.	Ficha	Elemento de Despesa	Valor
053	2009	44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 7.780,40
TOTAL			R$ 7.780,40

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, conforme Termo de Convênio Estadual nº 364/2026/PGE-SESAU.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:EBE82354

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO torna público que realizará o Chamamento Público nº 05/2026, tendo como objetoselecionar OSCs de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município e atuação compatível com agricultura familiar ou desenvolvimento rural, para celebração de parceria sem transferência de recursos financeiros e cessão de uso individual de 11 (Onze) máquinas, implementos e equipamentos rurais,Processo Administrativo: 2519/SEMINFRA/2026.
Prazo e Condições para Participação: Empresas interessadas deverão apresentar a documentação completa exigida no Edital, noprazo de até 15 (quinze) dias consecutivos,contadosa partir do dia13/08/2026.O edital encontra-se à disposição nos siteshttps://www.gov.br/pncp/pt-brewww.ouropretodooeste.ro.gov.brpara conhecimento. Informações e Esclarecimentos: Dúvidas e pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados ao e-mail:dcl.credenciamento@ouropretodooeste.ro.gov.br.
Este credenciamento é contínuo e não excludente, permitindo o ingresso de novos interessados durante a vigência, conforme as condições previstas no Edital.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de agosto de 2026.

RONDNELE SOUZA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Decreto Nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:5908F7F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1585/2026. OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de cercamento de proteção infantil do tipo cerca colorida, com pilares estruturais em madeira plástica e fechamento secundário em polietileno rotomoldado, incluindo serviços de fixação e chumbamento em concreto. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: Aberto.
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VALOR ESTIMADO: R$ 266.220,00 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte reais) ABERTURA DA SESSÃO: 27 de Agosto de 2026, às 9h (horário de Brasília).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br. Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Informações sobre o Edital: Para esclarecer

dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 10 de Agosto de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:C64B74E0

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 027/2026. OBJETO: Registro de preços para Aquisição de brinquedos destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Parecis/RO, durante as comemorações do Dia das Crianças, Natal e outras datas comemorativas. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM MODO DE DISPUTA: Aberto.
CONDIÇÕES ESPECIAIS: Licitação com benefício local e regional, com participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VALOR ESTIMADO: R$ 140.635,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e trinta e cinco reais). ABERTURA DA SESSÃO: 02 de Setembro de 2026, às 9h (horário de Brasília).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br. Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 10 de Agosto de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:DF1EE45D

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, com as seguintes informações:
DETALHES DO CERTAME: PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1508/2026. OBJETO: Aquisição, instalação e ativação de kit de internet via satélite em órbita baixa (LEO), modelo Starlink Mini (SpaceX), bem como a contratação do plano de serviços correspondente, visando garantir conexão móvel, estável e de alta velocidade para atender às demandas administrativas e operacionais das Secretarias, inclusive em deslocamentos oficiais. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. MODO DE DISPUTA: Aberto.
CRONOGRAMA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VALOR ESTIMADO: R$ 256.188,49 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e nove centavos). ABERTURA DA SESSÃO: 31 de agosto de 2026, às 9h (horário de Brasília).
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br. Obtenção do Edital: O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município: www.parecis.ro.gov.br. Suporte Técnico: Para suporte técnico sobre a plataforma de licitação, entre em contato pelos telefones (34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. Informações sobre o Edital: Para esclarecer dúvidas sobre o conteúdo do edital, entre em contato com o Setor de Compras e Licitações de Parecis/RO pelo telefone (69) 3198-0143.

Parecis/RO, 10 de Agosto de 2026.

ALEXANDRE ROCHA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:B487EE68

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal previstos na Lei nº 14.133/2021 art. 75 inciso II e na legislação municipal aplicável, sendo adotado como critério de seleção da proposta a **proposta de menor preço global**,

PROCESSO N°942/2026
Empresa Vencedora:
a)B B OLIVEIRA DA SILVA DE FARIA LOCACOES
CNPJ N° 18.754.205/0001-28
VALOR R$ 15.200,00 (Quinze mil e duzentos reais)
TOTAL GERAL R$: 15.200,00

Pimenteiras do Oeste, 10 de agosto de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9A40B1D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – ARDPV
SÍNTESE DA ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA

Aos vinte e oito (28) dias do mês de julho (7) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 10h, nas dependências da sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e de Desenvolvimento do Município de Porto Velho – ARDPV, realizou-se a Décima Terceira Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da ARDPV, com a presença dos seguintes membros titulares: Oscar Dias de Souza Netto (Diretor-Presidente), Sr. Domingos Sávio Neves Prado (Diretor Jurídico), Sr. George Alessandro Gonçalves Braga (Diretor Administrativo e Financeiro), Alex Teixeira (Diretor Técnico e Operacional), Renato Muzzolon Júnior (Diretor de Regulação Econômica e Tarifária), Geraldo Sena Neto (Ouvidor), e na qualidade

de ouvinte e registrador(a) Juliene Rezende Oliveira que teve a seguinte pauta:

1) Minuta de Resolução que regulamenta o Processo Administrativo Sancionador Regulatório – PASR – Processo SEI nº 025.000305/2026-81 (DRET);

Após discussões dos assuntos, foram dadas as seguintes deliberações e encaminhamentos:
1) Aprovou-se a Minuta apresentada, com ajustes de redação sugeridos, após, encaminhamento para providências de publicação;

A Diretoria Colegiada, deliberou, ainda, as seguintes pautas:
1) Frisou-se a necessidade da definição de um cronograma de funcionamento para atendimento ao público a ser realizado na sala disponibilizada da Rodoviária;

2) Fixou-se a data 7/8/2026 para apresentação do referido cronograma de funcionamento, a ser apresentado pela Ouvidoria e Diretoria Técnica e Operacional;

3) Decidiu-se pela formação de equipe de trabalho, constituída por: George Braga, Rodolfo de Castro e José Afonso, para apresentarem relatório consolidado acerca dos Contratos, Concessões e afins de prestação de serviço ao município de Porto Velho, a ser apresentado na próxima reunião do Colegiado;

4) Foram apresentadas as providências administrativas voltadas ao planejamento do Concurso Público da Agência;

5) O Diretor-Presidente indicou George Braga, na qualidade de membro titular e Juliene Rezende, na qualidade de membro suplente, a fazerem parte do grupo de trabalho para a realização do Concurso Público da Agência.

A reunião foi encerrada às 11h30.A Ata foi devidamente assinada pela Diretoria Colegiada e demais presentes:

OSCAR DIAS DE SOUZA NETTO
Diretor-Presidente

DOMINGOS SÁVIO NEVES PRADO
Diretor Jurídico

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Diretor Administrativo e Financeiro

ALEX TEIXEIRA
Diretor Técnico e Operacional

RENATO MUZZOLON JÚNIOR
Diretor de Regulação Econômica e Tarifária

GERALDO SENA NETO
Ouvidor

JULIENE REZENDE OLIVEIRA
Secretária Executiva em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C5884D8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA N° 157/2025/GAB.PRESIDÊNCIA/CMPV

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor Lourimar Alves Brandão, nomeado na Comissão de Acompanhamento de Aprimoramento de Atividade Técnico-Administrativas e Legislativas – CAAATAL, pelo servidor Gerson Trajano dos Santos, a partir de 03 de agosto de 2026.

Porto Velho, 03 de agosto de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68C591DE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 163/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 163/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de agosto de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº **015.001451/2026-42.** O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER Diárias em favor dos empregados públicos abaixo informados, para o Nova Mutum e BR 364 (Km 200), no **período de 12 a 14 de agosto 2026**, tendo como finalidade a Vistoria técnica e apoio à realização dos serviços pela equipe operacionale implantação e modernização de pontos de iluminação pública.

Nome do Beneficiado	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Arley Davidson Vargas Lobo	108-2	Chefe de Seção de Iluminação Pública	Nova Mutum e BR 364 (KM 200)	2 e ½	NÃO
Lucas Saldanha da Silveira	338	Assessor Executivo	Nova Mutum e BR 364 (KM 200)	2 e ½	NÃO
Deijian Vieira Da Costa	156	Auxiliar de Operações/Eletricista	Nova Mutum e BR 364 (KM 200)	2 e 1/2	NÃO
Erivelton Rodrigues Dos Santos	124-4	Auxiliar de Operações/Eletricista	Nova Mutum e BR 364 (KM 200)	2 e 1/2	NÃO

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:215EECC7

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 164/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 164/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de agosto de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria nº 268/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4071 de 22 de setembro de 2025, conforme segue:
Processo Administrativo: 015.001438/2026-93

Art. 1º – **DESIGNAR os** seguintes empregados públicos para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes, relativos a todos os setores desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR;

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
IVANETE TROMBINI FERREIRA	**1-9**	**Presidente**
JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO	156-2	Membro
ALINE CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	232	Membro
ANA MARIA MACHADO ARAGÃO	214-3	Membro
ELISÂNGELA DA SILVA GALDINO	244	Membro
JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES	9-4	Membro
CARLA TAMES ALVARES	371	Membro
ANTONIO LUIS BARROSO	317	Membro
MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI	16-7	Membro
GABRIELA SANTOS DE CASTRO	143-0	Membro
JADER LUIZ BAVARESCO FILHO	381	Membro
CATIELE ALMEIDA MENDES	307	Membro
RAFAEL TEIXEIRA NUNES	324	Membro
MARIA VITÓRIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	**358**	**Suplente-Presidente**
ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO	108-2	Suplente
ERNANDES AMORIM RODRIGUES	268	Suplente
ROMILSON MACEDO SOMBRA	269	Suplente
ANTONIO MARCOS FERREIRA DE OLIVIERA	368	Suplente
WAUVENARGUES PEREIRA DANTAS	329	Suplente
TÂNIA VALERIA RIBEIRO PEREIRA	335	Suplente
LUCIANO RAMOS LIMA	116-3	Suplente
JACOB STREIT BARBOSA	272	Suplente
BRUNO VINÍCIUS ALVES CARVALHO	332	Suplente
CÂNDIDO LUIZ PEREIRA REBOUÇAS	168	Suplente
ARDICLEI DA SILVA PRATA	312	Suplente
ADRIANO CARVALHO SOUZA	352	Suplente
ALCIDINEIA VIZONE DOS SANTOS	323	Suplente
THAINÁ PEREZ UCHÔA PEDRAZA	310	Suplente
JULIMAR PEDRO MORAES OLIVEIRA	345	Suplente
CARLOS FLÁVIO MOREIRA DOS SANTOS	112-0	Suplente

Art. 2º - ESTABELECER que, caso haja necessidade de acompanhamento técnico, será convocado para participar no momento do recebimento de materiais Empregados Públicos não indicados nesta Comissão;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AB8DBE4

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº165/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº165/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 07 de agosto de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR, interinamente, o servidor público **IAGO DA ROCHA LEITE**, mat. 354, no Cargo em Comissão de Diretor Técnico desta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO do servidor público PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA, mat. 320, *no período de 08/06/2026 a 13/06/2026*, em virtude de Férias.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6A02FB2

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 166/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 166/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de agosto de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo nº**. 015.001417/2026-78** O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER Diárias em favor dos empregados públicos abaixo informados, para o Nova Mutum e BR 364 (Km 200), no **período de 11 a 16 de agosto 2026**, tendo como finalidade Manutenção na iluminação publica.

Nome do Beneficiado	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	1180	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Lago do Cunã -Baixo Madeira	5 e ½	NÃO
Carlos Flávio Moreira Dos Santos	112-0	Chefe de Seção de Iluminação de Espaços Públicos	Lago do Cunã -Baixo Madeira	5 e ½	NÃO
Jairo Justiniano Xavier	171-6	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Lago do Cunã -Baixo Madeira	5 e ½	NÃO
Luciano Ramos Lima	116-3	Chefe de Seção de Manutenção de Parques e Praças	Lago do Cunã -Baixo Madeira	5 e ½	NÃO
Samuel Gomes Pinto	348	Assessor Executivo	Lago do Cunã -Baixo Madeira	5 e ½	NÃO
Rafael Chaves Martins	349	Assessor Executivo	Lago do Cunã -Baixo Madeira	5 e ½	NÃO

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D14CAA3D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 036/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 036/2026 – PROCESSO Nº 015.001348/2026-01.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 21.168, DE 16 DE JULHO DE 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da Prestação de Contas de diárias concedidas em favor dos empregados público abaixo descrito.

Nome	Matrícula	Cargo Função	Destino	Quant. de Diárias	Auxílio Deslocamento
Carlos Flávio Moreira Dos Santos	112-0	Chefe de Seção de Iluminação de Espaços Públicos	Joana Darc	1 e 1/2	Não
Elias Gomes Magalhães	157	Auxiliar de Operações/Eletricista	Joana Darc	1 e 1/2	Não
Jorge Andrade de Aguiar	0152	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Joana Darc	1 e 1/2	Não

Objetivo da Viagem: Manutenção de Iluminação de Espaços Públicos.

Porto Velho, 07 de agosto de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9345301E

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 037/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 037/2026 – PROCESSO Nº 015.001286/2026-29.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 21.168, DE 16 DE JULHO DE 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da Prestação de Contas de diárias concedidas em favor dos empregados público abaixo descrito.

Nome	Matrícula	Cargo Função	Destino	Quant. de Diárias	Auxílio Deslocamento
João Alfredo Alencar da Mata Filho	156-2	Gerente de Iluminação Pública	Rio Pardo	1 e 1/2	Não
Paulo Henrique Vieira da Costa	320	Diretor Técnico	Rio Pardo	1 e 1/2	Não
Lucas Saldanha da Silveira	338	Assessor Executivo	Rio Pardo	6 e ½	Não
Neltembergue Leite Braga	117-1	Chefe de Seção de Transportes	Rio Pardo	6 e 1/2	Não
Marco Daniel Rodrigues Silva	105-8	Auxiliar de Operações/Eletricista	Rio Pardo	4 e 1/2	Não
Carlos Eduardo Lima	114-7	Auxiliar de Operações/Eletricista	Rio Pardo	4 e 1/2	Não

Objetivo da Viagem: Fiscalizar as ações da equipe operacional e Levantamento prévio das demandas da localidade,com georreferenciamento dos pontos de iluminação pública e apoio à realização dos serviços pela equipe operacional.

Porto Velho, 10 de agosto de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:761D9ECE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
ATA N.º 006/2026 - SESSÃO CREDENCIAMENTO EDITAL N.º 001/2026

ATA DE SESSÃO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000174/2026-09

Aos 07 dias do mês de Agosto do ano de 2026, às 11H00, na sede da Fundação Cultural -**FUNCULTURAL**, situada à Rua Elias Gorayeb, n.º 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, reuniu-se a Comissão de Credenciamento designada pela Portaria n.º 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL-COMISSÃO (Id0693565), composta pelos servidores abaixo assinados, com a finalidade de proceder à análise da documentação apresentada pelos interessados no**Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, cujo objeto consiste no credenciamento de prestadores de serviços artísticos e culturais para atender às programações culturais promovidas pela Administração Pública Municipal.

Aberta a sessão, a Comissão registrou a presença dos seguintes interessados que apresentaram documentação para habilitação no presente credenciamento Nº 001/2026:

1)**CNPJ/CPF:** 001.337.802-36
Representante: Sabrina Rezende Carvalho

Após análise da documentação apresentada, verificou-se o seguinte resultado:

I –**CREDENCIADOS HABILITADOS**
Foram considerados habilitados, por atenderem às exigências do edital, os seguintes interessados:

Sabrina Rezende Carvalho

O credenciado passa a integrar a**lista oficial de prestadores habilitados**, obedecendo à ordem cronológica de habilitação para fins de convocação, conforme previsto no edital.

II –**DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado desta sessão será publicado no Diário Oficial do Município e no portal eletrônicoda Administração, para conhecimento público e início do prazo para eventuais recursos administrativos, conforme previsto no edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo lavrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Local e data: Porto Velho 07/08/2026

Atenciosamente

PAULA GABRIELA FARIAS SENA
Comissão Presidente
Portaria n.º 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL-Comissão

LUCIANO MANUEL DA SILVA CLAUDINO
Comissão de Apoio
Portaria n.º 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL-Comissão

MISAEL TRINDADE LOURENÇO
Comissão de Apoio
Portaria n.º 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL-Comissão

EMERSON BARROS GARCIA
Comissão de Apoio
Portaria n.º 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL-Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83F5DE10

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 075/2026/PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000618/2026-06
ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 075/2026/PGM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Fomento fundamenta-se na**Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, bem como no**Decreto Municipal nº 14.859/2017**e demais normas aplicáveis à matéria.

PARTÍCIPES: O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, representada neste ato pela Presidente **DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA**, pessoa jurídica de

direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.001.410/0001-69, com sede no Município de Porto Velho/RO, representada por seu dirigente**WESLEY PEREIRA DOS SANTOS**, doravante denominada**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros à**ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA**, destinados à execução do projeto cultural denominado**"Final do Campeonato Estadual de Rondônia – Batalha de Rima 2026: Cultura Urbana, Arte, Inclusão e Protagonismo Juvenil"**, evento cultural de caráter popular, gratuito e de interesse público, a ser realizado nos dias**08 e 09 de agosto de 2026**, conforme Plano de Trabalho aprovado e integrante do Processo Administrativo nº 010.000618/2026-06.

A parceria tem por finalidade promover ações culturais voltadas à valorização da cultura urbana, da expressão artística, da inclusão social e do protagonismo juvenil, fortalecendo a democratização do acesso à cultura no Município de Porto Velho.

VALOR DO TERMO:

O valor global da presente parceria é de**R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, provenientes de repasse financeiro do MUNICÍPIO, em parcela única, mediante transferência eletrônica para conta bancária específica da Organização da Sociedade Civil vinculada ao presente instrumento, observadas as disposições previstas no Plano de Trabalho, na Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentares.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, conforme classificação orçamentária:
Programa/Atividade:02.21.13.392.047.2.923 – Produção e Difusão Cultural;
Elemento de Despesa:33.50.4300000 – Subvenções Sociais;
Fonte de Recurso:15.00000000000035 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – Emenda Vereador;
Empenho nº:460/2026;
Valor empenhado:R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);
ID:1338677.
VIGÊNCIA:

O presente Termo de Fomento terá vigência de**06 (seis) meses**, contados a partir da liberação dos recursos financeiros, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e observância das disposições previstas no art. 43 do**Decreto Municipal nº 14.859/2017**e demais normas aplicáveis.

GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
A execução da parceria será acompanhada, monitorada e fiscalizada pela **Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, por meio de gestor designado para essa finalidade, observando-se os procedimentos previstos nos artigos 58 e 59 da**Lei Federal nº 13.019/2014**, com o objetivo de assegurar o cumprimento das metas estabelecidas, a correta aplicação dos recursos públicos e a avaliação dos resultados alcançados.
Compete ao gestor da parceria acompanhar a execução do objeto, emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, verificar a adequada aplicação dos recursos e emitir parecer técnico conclusivo acerca da prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil.

PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, contendo relatório de execução do objeto, comprovação das despesas realizadas, documentos financeiros e demais elementos necessários à demonstração da correta aplicação dos recursos públicos, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, no instrumento celebrado e na regulamentação municipal vigente.

PUBLICAÇÃO: O presente instrumento será publicado sob a forma de extrato no**Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER** e disponibilizado no**Portal da Transparência do Município de Porto Velho**, em cumprimento aos princípios da publicidade, transparência e controle da Administração Pública.

DATA DA ASSINATURA:06 de agosto de 2026.

ASSINAM:
DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL
Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
WESLEY PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente da Associação Raízes do Madeira

ASSESSORIA TÉCNICA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58809536

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 076/PGM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000629/2026-88
ESPÉCIE: Termo de Fomento nº 076/2026/PGM.

FUNDAMENTO LEGAL:O presente instrumento tem fundamento na**Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de Termos de Fomento, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, bem como no**Decreto Municipal nº 14.859/2017**, e demais legislações aplicáveis à matéria.

PARTÍCIPES: O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, representada neste ato pela Presidente**DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL**, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e a **ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS A EXPLOSÃO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.457.515/0001-64, representada por seu dirigente **ORISVALDO PEREIRA DA SILVA**, doravante denominada**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à**ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, CULTURAL E DESPORTIVA GIRASSOL DAS TRÊS MARIAS A EXPLOSÃO DO NORTE**, destinados à execução do projeto cultural denominado**"Celebra Porto Velho 2026"**, consistente na realização de evento cultural de caráter popular, gratuito e de interesse público, a ser realizado nos dias**07, 08 e 09 de agosto de 2026**, no**Campo do Abobrão**, conforme Plano de Trabalho aprovado e integrante do Processo Administrativo nº 010.000629/2026-88.

VALOR DO TERMO: O valor global da parceria é de**R$ 301.470,00 (trezentos e um mil, quatrocentos e setenta reais)**, sendo:
R$ 299.970,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais)provenientes de**emenda parlamentar**;
R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)correspondentes à contrapartida da Organização da Sociedade Civil.

O repasse será realizado em parcela única, mediante transferência eletrônica para conta bancária específica vinculada ao instrumento, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014, do Plano de Trabalho aprovado e das normas de execução financeira aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente parceria correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, conforme classificação:
Programa/Atividade:02.21.13.392.047.2.923 – Produção e Difusão Cultural;
Elemento de Despesa:33.50.4300000 – Subvenções Sociais;
Fonte de Recurso:15.00000000000028 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – Emenda Vereador;
Empenho nº:459/2026, no valor de**R$ 299.970,00 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta reais)**– ID 1332913.

VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência de**06 (seis) meses**, contados a partir da liberação dos recursos financeiros, podendo ser prorrogado mediante justificativa e observância das disposições legais previstas no art. 43 do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

GESTÃO, MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, por meio de gestor designado, observando-se os procedimentos de monitoramento, avaliação, fiscalização e prestação de contas previstos nos artigos 58 e 59 da**Lei Federal nº 13.019/2014**, garantindo-se o controle da aplicação dos recursos públicos, o acompanhamento das metas pactuadas e a avaliação dos resultados alcançados.

PRESTAÇÃO DE CONTAS:
A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, contendo relatório de execução do objeto, comprovação das despesas realizadas e demais documentos exigidos na legislação vigente, no prazo e condições estabelecidos no instrumento jurídico e na regulamentação aplicável.

DATA DA ASSINATURA:07 de agosto de 2026.

ASSINAM:
DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL
Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL
ORISVALDO PEREIRA DA SILVA
Diretor Presidente da Associação Folclórica, Cultural e Desportiva Girassol das Três Marias – A Explosão do Norte

ASSESSORIA TÉCNICA
FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:809E23B0

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA Nº22/2026/FUNCULTURAL-ASTEC

Processo Administrativo nº 010.000651/2026-28
Organização da Sociedade Civil:ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA**CNPJ:**08.001.410/0001-69
Objeto: Celebração de Termo de Fomento para execução do Projeto**"AMOSTRA CULTURAL DE RUA E FEIRA GASTRONÔMICA"**, mediante recursos oriundos de**Emenda Parlamentar Individual**.

I – DA FINALIDADE DA JUSTIFICATIVA
A presente justificativa tem por finalidade fundamentar técnica e juridicamente a**ausência de chamamento público**para celebração de parceria entre a**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**e a**ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº**08.001.410/0001-69**, destinada à execução do projeto**"AMOSTRA CULTURAL DE RUA E FEIRA GASTRONÔMICA"**, nos termos da**Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC)**, especialmente quanto às hipóteses legais de dispensa de chamamento público, bem como em conformidade com o**Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, que regulamenta a formalização, execução, monitoramento e prestação de contas das parcerias firmadas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.
A presente manifestação considera os elementos constantes do processo administrativo, especialmente o Plano de Trabalho Id1355806apresentado pela Organização da Sociedade Civil, a documentação institucional, a análise técnica de viabilidade da execução da parceria e a vinculação dos recursos públicos decorrentes de**Emenda Parlamentar Individual**destinada à execução de ação cultural de relevante interesse coletivo.

II – DO OBJETO DA PARCERIA
A presente parceria tem por objeto a celebração de**Termo de Fomento**entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e a**ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA**, visando à execução do projeto denominado**"AMOSTRA CULTURAL DE RUA E FEIRA GASTRONÔMICA"**, conforme Plano de Trabalho constante dos autos, mediante aplicação de recursos oriundos de**Emenda Parlamentar Individual**.

O projeto prevê a realização de evento cultural gratuito e aberto à comunidade, a ser realizado nos dias**14, 15 e 16 de agosto de 2026**, no**Espaço Alternativo**, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, Município de Porto Velho/RO, contemplando atividades culturais, artísticas, gastronômicas e comunitárias destinadas à promoção da cultura local e ao fortalecimento da economia criativa.

A execução do projeto compreenderá a contratação de empresa especializada para fornecimento da infraestrutura temporária necessária ao evento, incluindo:
a) montagem, operação e desmontagem de palco;
b) sistema profissional de sonorização;
c) iluminação cênica e equipamentos técnicos;
d) painéis de LED;
e) tendas e estruturas metálicas em treliça;
f) pisos e estruturas de apoio;
g) climatizadores;
h) banheiros químicos;
i) grades de isolamento;
j) demais equipamentos e serviços indispensáveis ao adequado funcionamento do evento.

Os recursos financeiros previstos encontram-se vinculados exclusivamente à execução do objeto pactuado, observando a compatibilidade entre as metas estabelecidas, o cronograma físico-financeiro e o plano de aplicação apresentado pela entidade proponente.

O cronograma de desembolso prevê a liberação dos recursos em**parcela única**, modalidade compatível com a natureza da execução proposta, considerando a necessidade de contratação antecipada dos serviços estruturais indispensáveis à realização do evento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 21.694/2026 e demais normas aplicáveis.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece como regra geral a realização de chamamento público para seleção das Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar parcerias com a Administração Pública.
Entretanto, o próprio Marco Regulatório prevê hipóteses excepcionais de afastamento do procedimento competitivo, quando presentes situações específicas previstas na legislação.
No presente caso, verifica-se a incidência da hipótese prevista no**art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, que dispõe:
"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público."
Dessa forma, considerando que os recursos destinados à execução do projeto decorrem de**Emenda Parlamentar Individual**, com finalidade específica e vinculada à realização de ação cultural de interesse público, resta configurada a hipótese legal de ausência de chamamento público.

No caso concreto, encontram-se presentes os requisitos autorizadores:
a) os recursos financeiros possuem origem em**Emenda Parlamentar Individual**regularmente prevista no orçamento público;
b) existe vinculação específica dos recursos para execução de projeto cultural determinado;
c) a parceria será formalizada por meio de**Termo de Fomento**, instrumento adequado à execução de iniciativa proposta pela Organização da Sociedade Civil para consecução de finalidade pública, nos termos do art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014;
d) o objeto apresenta aderência direta às competências institucionais da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL;

e) a entidade indicada apresenta capacidade técnica, operacional e institucional compatível com a execução da parceria.
Ressalta-se que a presente parceria possui natureza jurídica distinta de contratação administrativa regida pela**Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que não se busca a aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública, mas sim a cooperação entre Poder Público e Organização da Sociedade Civil para realização de finalidade cultural de interesse público e recíproco.

IV – DA CAPACIDADE TÉCNICA E DA ADEQUAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A**ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA**apresenta histórico institucional compatível com o objeto da parceria, demonstrando atuação contínua em ações de interesse público voltadas à promoção cultural, social, educacional e comunitária.
Conforme documentação constante dos autos e análise realizada no**Relatório Técnico de Viabilidade da Execução da Parceria – FUNCULTURAL/ASTEC**, a entidade possui:
existência jurídica regular;
finalidade estatutária compatível com o objeto proposto;
estrutura administrativa definida;
representação legal vigente;
responsável técnico identificado;
experiência na execução de ações culturais e comunitárias.

A atuação institucional da Associação contempla iniciativas relacionadas à promoção social, realização de eventos culturais, capacitações, ações comunitárias, incentivo ao empreendedorismo e fortalecimento da economia solidária, demonstrando compatibilidade com os objetivos da parceria pretendida.

A entidade possui capacidade operacional para execução das atividades previstas, apresentando condições técnicas e administrativas para gerenciamento dos recursos, contratação dos serviços necessários, acompanhamento da execução e apresentação da respectiva prestação de contas.

Conforme Relatório Técnico de Viabilidade constante nos autos, restou demonstrada a compatibilidade entre:
o objeto proposto;
as metas estabelecidas;
o cronograma de execução;
os custos previstos;
a capacidade operacional da entidade.

Assim, verifica-se que a Organização da Sociedade Civil apresenta aptidão suficiente para execução do projeto cultural proposto.
V – DO INTERESSE PÚBLICO E DA ADERÊNCIA À POLÍTICA CULTURAL MUNICIPAL

O projeto**"AMOSTRA CULTURAL DE RUA E FEIRA GASTRONÔMICA"**apresenta relevante interesse público ao promover ações destinadas à valorização das manifestações culturais contemporâneas, da produção artística independente, da cultura urbana, dos artistas locais, dos empreendedores culturais e da gastronomia regional.

A iniciativa contribui diretamente para:
fortalecimento das políticas públicas culturais municipais;
democratização do acesso da população às atividades culturais gratuitas;
valorização dos artistas e agentes culturais locais;
incentivo à produção cultural independente;
fortalecimento da economia criativa;
estímulo ao empreendedorismo cultural e gastronômico;
ocupação qualificada dos espaços públicos;
promoção da convivência comunitária;
inclusão social por meio da cultura;
ampliação das oportunidades para trabalhadores da cadeia produtiva cultural.

A realização do evento encontra respaldo nos arts.**215 e 216 da Constituição Federal**, que asseguram o direito à cultura e determinam ao Poder Público o dever de incentivar, valorizar e difundir as manifestações culturais.

Igualmente, encontra correspondência nas atribuições institucionais da**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, estabelecidas pela**Lei Complementar Municipal nº 250/2005**, alterada pela**Lei Complementar nº 1.024/2025**, especialmente quanto ao incentivo à produção artística, promoção da diversidade cultural e fortalecimento da participação social na política cultural municipal.

Dessa forma, evidencia-se compatibilidade direta entre o objeto da parceria e as diretrizes das políticas públicas culturais executadas pelo Município de Porto Velho.

VI – DA RESPONSABILIDADE, MONITORAMENTO E CONTROLE

A ausência de chamamento público não afasta a obrigatoriedade de cumprimento integral das normas estabelecidas pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil.
A execução da parceria deverá observar:
I – formalização do respectivo Termo de Fomento;
II – designação de Gestor da Parceria pela Administração Pública;
III – acompanhamento pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
IV – fiscalização da execução física, financeira e operacional do objeto;
V – cumprimento das metas, etapas e indicadores previstos no Plano de Trabalho;
VI – apresentação da prestação de contas na forma dos arts. 58 a 64 da Lei Federal nº 13.019/2014.

O acompanhamento será realizado mediante análise de relatórios técnicos, documentos fiscais, registros fotográficos, comprovação da realização das atividades, relatórios de execução e demais instrumentos de controle previstos na legislação.

VII – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:
I – a origem dos recursos provenientes de**Emenda Parlamentar Individual**;
II – a previsão legal do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 quanto à celebração de parceria sem chamamento público;
III – a destinação específica dos recursos para execução do projeto cultural;
IV – o relevante interesse público da iniciativa;
V – a compatibilidade do objeto com as políticas públicas culturais do Município de Porto Velho;
VI – a capacidade técnica, administrativa e operacional demonstrada pela Organização da Sociedade Civil;
VII – a viabilidade técnica, financeira e operacional atestada pelo Relatório Técnico de Viabilidade da Execução da Parceria;

JUSTIFICA-SE a ausência de chamamento públicopara celebração do Termo de Fomento entre a**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**e a**ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA**, inscrita no CNPJ nº**08.001.410/0001-69**, destinada à execução do projeto**"AMOSTRA CULTURAL DE RUA E FEIRA GASTRONÔMICA"**, no âmbito do**Processo Administrativo nº**

010.000651/2026-28, com fundamento no**art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**, observadas todas as demais exigências legais, orçamentárias, administrativas e de controle aplicáveis.

A presente justificativa deverá integrar os autos do processo administrativo para fins de instrução e posterior análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos da legislação vigente.

É a justificativa.

(Assinado Eletrônicamente)
DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL
Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A7AF0899

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
JUSTIFICATIVA Nº 23/2026/FUNCULTURAL-ASTEC

Processo Administrativo nº 010.000642/2026-37
Organização da Sociedade Civil:ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA**CNPJ:**08.001.410/0001-69
Objeto: Celebração de Termo de Fomento para execução do Projeto**"FESTIVAL AVIVA BAND 2026"**, mediante recursos oriundos de**Emenda Parlamentar Individual**.

I – DA FINALIDADE DA JUSTIFICATIVA

A presente manifestação tem por finalidade apresentar a fundamentação técnica e jurídica para a**celebração de Termo de Fomento sem realização de chamamento público**entre a**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**e a**ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº**08.001.410/0001-69**, visando à execução do projeto cultural denominado**"FESTIVAL AVIVA BAND 2026"**.

A justificativa encontra fundamento no regime jurídico instituído pela**Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, alterada pela**Lei Federal nº 13.204/2015**, que estabelece normas gerais para as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, especialmente quanto às hipóteses legais de dispensa de chamamento público.

Considera-se, ainda, o disposto no**Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, que regulamenta os procedimentos administrativos relativos à celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias firmadas pelo Município de Porto Velho com Organizações da Sociedade Civil.

A presente justificativa considera os documentos constantes dos autos, especialmente:
Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil;
documentação institucional da entidade;
Relatório Técnico de Viabilidade da Execução da Parceria elaborado pela Assessoria Técnica da FUNCULTURAL;
comprovação da origem dos recursos provenientes de**Emenda Parlamentar Individual**;
demonstração da compatibilidade do objeto com as políticas públicas culturais municipais.

A análise técnica demonstra que a parceria pretendida atende aos requisitos legais, administrativos e finalísticos necessários à formalização do instrumento jurídico adequado.

II – DO OBJETO DA PARCERIA
A presente parceria tem por objeto a celebração de**Termo de Fomento**entre a**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**e a**ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA**, para execução do projeto cultural denominado:

"FESTIVAL AVIVA BAND 2026"

O projeto consiste na realização de evento cultural gratuito, aberto à participação da comunidade, previsto para ocorrer no dia**15 de agosto de 2026**, na**Praça do Redondo, Distrito de União Bandeirantes, Município de Porto Velho/RO**, promovendo atividades artísticas, culturais, gospel e comunitárias.

A iniciativa possui como finalidade ampliar o acesso da população às manifestações culturais, estimular a participação comunitária, fortalecer a produção cultural local e promover ações descentralizadas de cultura no Município.

Para execução do objeto, o Plano de Trabalho prevê a contratação de serviços especializados destinados à infraestrutura necessária ao evento, incluindo:

a) montagem, operação e desmontagem de palco;
b) sistema profissional de sonorização;
c) iluminação cênica e equipamentos técnicos;
d) painéis de LED;
e) tendas e estruturas metálicas em treliça;
f) pisos e estruturas de apoio;
g) climatizadores;
h) banheiros químicos;
i) grades de isolamento;
j) demais equipamentos e serviços indispensáveis à realização adequada das atividades culturais.

Os recursos financeiros destinados à parceria encontram-se vinculados exclusivamente ao cumprimento do objeto pactuado, observando-se a compatibilidade entre metas, cronograma de execução, plano de aplicação e resultados esperados.

O desembolso financeiro ocorrerá em parcela única, modalidade compatível com a natureza do projeto, considerando que a execução depende da contratação prévia de serviços estruturais necessários à realização do evento.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A**Lei Federal nº 13.019/2014**estabelece como regra geral que a Administração Pública deverá realizar chamamento público para seleção de Organizações da Sociedade Civil interessadas na celebração de parcerias.

Entretanto, o próprio diploma legal prevê hipóteses excepcionais em que o procedimento competitivo poderá ser afastado, desde que devidamente caracterizada a situação jurídica prevista na legislação.

No presente caso, verifica-se a incidência da hipótese estabelecida no:
Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:
"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público."
Dessa forma, considerando que os recursos financeiros destinados à execução do projeto**"FESTIVAL AVIVA BAND 2026"**são provenientes de**Emenda Parlamentar Individual**, devidamente indicada para finalidade cultural específica, encontra-se configurada hipótese legal autorizadora da celebração direta do Termo de Fomento.

No caso concreto, estão presentes os requisitos legais:
a)os recursos possuem origem em Emenda Parlamentar Individual prevista no orçamento público;
b)existe destinação específica para execução de ação cultural de interesse público;
c)o instrumento jurídico adequado é o Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014;
d)o objeto da parceria está diretamente relacionado às competências institucionais da FUNCULTURAL;
e)a Organização da Sociedade Civil indicada possui capacidade técnica, administrativa e operacional para execução da proposta.

Ressalta-se que a presente parceria não possui natureza contratual administrativa, não se caracterizando como aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública, mas como instrumento de cooperação entre o Poder Público e entidade privada sem fins lucrativos para consecução de finalidade pública de interesse recíproco.

Portanto, não se aplica ao caso o regime jurídico da contratação pública previsto na**Lei Federal nº 14.133/2021**, uma vez que a relação jurídica estabelecida decorre do regime próprio das parcerias com Organizações da Sociedade Civil previsto na Lei nº 13.019/2014.

IV – DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A**ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA**, inscrita no CNPJ nº**08.001.410/0001-69**, apresenta documentação institucional compatível com os requisitos previstos nos artigos**33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014**.
Conforme análise constante do Relatório Técnico de Viabilidade da Execução da Parceria, a entidade demonstra:
I – existência jurídica regular;
II – finalidade estatutária compatível com o objeto da parceria;
III – representação legal devidamente constituída;
IV – estrutura administrativa compatível;
V – responsável técnico identificado;
VI – experiência prévia em ações culturais e comunitárias.
A entidade possui histórico de atuação voltado ao desenvolvimento de atividades culturais, sociais e comunitárias, demonstrando capacidade administrativa para gerenciar recursos públicos, contratar serviços necessários, acompanhar a execução das atividades e apresentar prestação de contas.
A análise técnica evidenciou compatibilidade entre:
o objeto da parceria;
as metas previstas;
o cronograma de execução;
os recursos financeiros disponibilizados;
a capacidade operacional da entidade.

Dessa forma, resta demonstrada a aptidão técnica e institucional da Organização da Sociedade Civil para execução do projeto proposto.
V – DO INTERESSE PÚBLICO E DA ADERÊNCIA À POLÍTICA CULTURAL MUNICIPAL

O projeto**"FESTIVAL AVIVA BAND 2026"**apresenta relevante interesse público ao promover ações culturais gratuitas e acessíveis à população, contribuindo para a efetivação dos direitos culturais assegurados pela Constituição Federal.

A iniciativa encontra respaldo nos artigos**215 e 216 da Constituição Federal**, que estabelecem o dever do Estado de garantir o pleno exercício dos direitos culturais, apoiar e incentivar a valorização e difusão das manifestações culturais.

A realização do projeto contribui para:
I – democratização do acesso à cultura;
II – valorização das manifestações culturais locais;
III – fortalecimento dos artistas e agentes culturais;
IV – estímulo à economia criativa;
V – ocupação cultural dos espaços públicos;
VI – integração comunitária;
VII – descentralização das ações culturais municipais.

O projeto encontra consonância com as atribuições institucionais da**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**, previstas na**Lei Complementar Municipal nº 250/2005**, alterada pela**Lei Complementar nº 1.024/2025**, especialmente quanto à promoção cultural, incentivo às manifestações artísticas e implementação de políticas públicas culturais.
Assim, verifica-se plena compatibilidade entre a parceria pretendida e o interesse público municipal.

VI – DO MONITORAMENTO, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ausência de chamamento público não afasta a obrigatoriedade de observância das demais disposições previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 21.694/2026.

A execução da parceria será submetida aos mecanismos de controle e acompanhamento previstos na legislação, incluindo:
I – formalização do Termo de Fomento;
II – designação de Gestor da Parceria;
III – atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
IV – acompanhamento da execução física e financeira;
V – análise do cumprimento das metas estabelecidas;
VI – apresentação de prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

O acompanhamento poderá envolver análise documental, relatórios técnicos, registros fotográficos, comprovação das atividades realizadas, documentos fiscais e demais instrumentos necessários à verificação da correta aplicação dos recursos públicos.

VII – DA CONCLUSÃO

Diante da análise dos elementos constantes nos autos, considerando:
I – a origem dos recursos provenientes de**Emenda Parlamentar Individual**;
II – a previsão expressa do artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;
III – a finalidade pública e cultural do projeto;
IV – a compatibilidade do objeto com as competências da FUNCULTURAL;
V – a capacidade técnica, operacional e institucional da ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA;
VI – a viabilidade técnica, financeira e operacional demonstrada no Relatório Técnico de Viabilidade;

JUSTIFICA-SE A AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de**Termo de Fomento**entre a**Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL**e a**ASSOCIAÇÃO RAÍZES DO MADEIRA**, inscrita no CNPJ nº**08.001.410/0001-69**, destinada à execução do projeto cultural**"FESTIVAL AVIVA BAND 2026"**, no âmbito do**Processo Administrativo nº 010.000642/2026-37**, com fundamento no**artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014**.

A presente justificativa deverá integrar os autos do processo administrativo para fins de instrução, controle, transparência e posterior encaminhamento à**Procuradoria-Geral do Município – PGM**, para análise jurídica quanto à formalização da parceria.

É a justificativa.

(Assinado Eletrônicamente)
DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL
Presidente da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68E67578

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
TERMO Nº74/2026/FUNCULTURAL-ASTEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
QUARTO LOTE DE CREDENCIADOS HABILITADOS (LOTE IV)
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – FUNCULTURAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.000174/2026-09

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 250/2005, bem como pelo Decreto de nomeação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina o procedimento auxiliar de credenciamento, permitindo à Administração Pública a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos;
CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que tem por objeto o credenciamento de prestadores de serviços artísticos e culturais, visando à formação de cadastro para atendimento das programações culturais promovidas pela Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO a Ata n.º 006 (Id1354027) da Sessão de Credenciamento realizada em **07 de agosto de 2026**, pela Comissão de Credenciamento designada pela Portaria nº 018/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL-COMISSÃO (Id0693565);
CONSIDERANDO que o procedimento de análise observou rigorosamente os critérios de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista exigidos no edital, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o credenciamento possui natureza jurídica de procedimento auxiliar, não competitivo, destinado à formação de cadastro de prestadores aptos à futura contratação, conforme previsão legal e editalícia;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade à execução das ações culturais institucionais, conforme previsto no item 7.2.2 do edital, que autoriza a homologação por lotes;
CONSIDERANDO a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal e art. 11 da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do **QUARTO LOTE (LOTE IV)** de credenciamento, referente às inscrições analisadas nos termos do item 7.2.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, declarando como **HABILITADA e CREDENCIADA** a seguinte proponente:
1) SABRINA REZENDE CARVALHO CPF N.º 001.337.802-36
Art. 2º A credenciada homologada passa a integrar o cadastro oficial de prestadores de serviços da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, constituindo banco de interessados aptos à futura e eventual contratação, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a natureza não competitiva do credenciamento.
§1º A convocação dos credenciados para execução dos serviços observará critérios objetivos previamente definidos no edital, assegurando o respeito aos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência administrativa.
§2º Para fins de contratação, deverão ser observados, cumulativamente:
I – a ordem cronológica de credenciamento, como critério preferencial de distribuição das demandas, ressalvadas hipóteses de justificativa técnica;
II – os critérios objetivos de convocação estabelecidos no instrumento convocatório, especialmente quanto ao sistema de rodízio e à distribuição equitativa das oportunidades;
III – a compatibilidade técnica, operacional e artística do credenciado com as especificidades do evento ou ação cultural a ser executada;
IV – a conveniência e oportunidade da Administração Pública, devidamente motivadas, em consonância com o interesse público;
V – a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, em observância às normas de responsabilidade fiscal e execução orçamentária.
§3º O credenciamento não implica obrigação de contratação por parte da Administração, nem assegura ao credenciado direito subjetivo à convocação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada ao atendimento dos requisitos administrativos, técnicos e legais aplicáveis.
§4º A formalização das contratações decorrentes deste credenciamento dar-se-á mediante instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 3º O credenciamento ora homologado não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito aos credenciados, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados aptos à futura e eventual contratação.
§1º A efetiva contratação dos credenciados ficará condicionada à existência de demanda administrativa, à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira, observados os princípios do interesse público e da eficiência.
§2º A convocação para prestação dos serviços observará critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, não havendo exclusividade, garantia de contratação mínima ou obrigatoriedade de convocação por parte da Administração.
§3º A natureza jurídica do credenciamento afasta a formação de vínculo contratual automático, sendo indispensável, para cada contratação, a formalização de instrumento próprio, nos termos dos arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021.
§4º O disposto neste artigo encontra fundamento nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como no regime jurídico das contratações públicas estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.
Art. 4º Determinar a ampla publicidade do presente Termo de Homologação, como condição de eficácia e validade dos atos administrativos, em observância aos princípios da transparência e publicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º A publicação do ato deverá ocorrer, obrigatoriamente:
I – no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, como meio oficial de divulgação dos atos administrativos;
II – no portal eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho e da Fundação Cultural – FUNCULTURAL;
III – nos demais instrumentos de transparência ativa da Administração Pública, inclusive Portal da Transparência e, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
§2º A divulgação assegura a produção de efeitos externos do ato administrativo, viabilizando o controle social, a fiscalização pelos órgãos de controle e o exercício do contraditório e da ampla defesa pelos interessados, nos termos da legislação vigente.
§3º A publicidade do resultado do credenciamento constitui requisito essencial para a abertura de prazo recursal e para a regularidade da instrução processual, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 5º Nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, não se inicia, nesta fase, o prazo para interposição de recursos administrativos, por se tratar de homologação parcial referente ao primeiro lote de credenciados.
§1º O prazo recursal será oportunamente aberto após a publicação do resultado final do credenciamento, em observância ao cronograma e às condições estabelecidas no edital, as quais não foram objeto de impugnação, vinculando a Administração e os interessados, nos termos do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
§2º A presente homologação parcial possui natureza de ato intermediário, destinado a conferir celeridade à execução das políticas públicas culturais, não afastando o direito ao contraditório e à ampla defesa na fase própria, conforme disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§3º Fica assegurada a plena observância dos princípios do devido processo legal, da publicidade e da segurança jurídica, sendo vedada a abertura de prazo recursal em desconformidade com as regras editalícias previamente estabelecidas.
Art. 6º Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua divulgação oficial, nos termos dos princípios da publicidade e da eficácia dos atos administrativos, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. A produção de efeitos do presente ato administrativo fica condicionada à sua regular publicação nos meios oficiais, constituindo requisito indispensável para sua validade, eficácia e oponibilidade perante terceiros, assegurando transparência, controle social e segurança jurídica.

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2026.

DÉBORA SILVA FIGUEREDO GIL
Presidente
Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9A6B3F0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 458/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 07 de agosto de 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM – em substituição, conforme Decreto nº 22, de 26 de junho de 2026, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:
ALTERAR o gozo de férias da servidora **ELIZANE DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº **12239-0**, ocupante do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – DAS 5**, referente ao período aquisitivo 2025/2026, inicialmente previsto para o período de 09/03/2026 a 28/03/2026, para usufruto no período de **15/10/2026 a 03/11/2027**, conforme consta no Processo SEI nº 011.000589/2026-64.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A02D7C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 459/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 10 de agosto de 2026.

A Diretora Presidente - Interina do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

RETIFICAR termos da designação da servidora **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 156950-0, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Coordenador Técnico– DAS 13,** em substituição a titular **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO,** cadastro nº 2772-0**, Processo nº 011.003386/2026-20, conforme a seguir:**

Onde se lê: 24/08/2026 a 03/09/2026;

Leia-se: 24/08/2026 a 02/09/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F958A352

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 460, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 401, de 28 de julho de 2026, publicada no DOMER Edição 4286, de 29/07/2026, que nomeou **RAQUEL ALMEIDA FERREIRA,** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS – DAS 05,**deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de agosto de 2026, conforme Processo nº 011.003314/2026-82.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF3F4875

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 461, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A DIRETORA PRESIDENTE – Interina, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea "g", do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear, **RAQUEL ALMEIDA FERREIRA,** no cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE PROTOCOLO E CONTROLE DE DOCUMENTOS – DAS 05,** deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **13 de agosto de 2026**, conforme Processo nº 011.003314/2026-82.

PRISCILLA BEZERRA GIROTO FARIAS LIMA
Diretora Presidente - Interina

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03F4EEB0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 22.319, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

Retifica o Decreto nº 22.204, de 14 de julho de 2026, que dispõe sobre a substituição de Conselheiro Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 012.005775/2026-80.
RESOLVE:
RETIFICAR o Decreto nº 22.204, de 14 de julho de 2026.
Onde se lê: Nomear, pelo período de 03/08/2026 a 01/09/2026, RONILDA FERNANDES AMARAL PANTOJA – 7ª Suplente, em substituição à Conselheira Titular Marcia Ferreira de Sousa do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de gozo de férias.
Leia-se: Nomear, pelo período de 03/08/2026 a 01/09/2026, DIEGO TELLES DE OLIVEIRA – 9º Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição à Conselheira Marcia Ferreira de Sousa, do 3º Conselho Tutelar de Porto Velho, em razão do gozo de férias.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71696546

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.477/I, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 11 de agosto de 2026.

RIDSON WALLAS FIGUEIREDO NETO	Divisão de Oficina e Borracharia	GERENTE II	DAS 05
GUILHERME RIAN DE OLIVEIRA SOUSA	Departamento de Obras Rodoviárias	ASSESSOR II	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81E684E6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.478/I, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 11 de agosto de 2026.

PAULO HENRIQUE MARQUES FIGUEIREDO NETO	Divisão de Oficina e Borracharia	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B416AE61

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.479/I, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 11 de agosto de 2026.

FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	Centro de Referência da Assistência Social (Jacy Paraná)	CHEFE II	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3AC80A6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.480/I, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS, a partir de 11 de agosto de 2026.

JAINE DA SILVA RIBEIRO	Centro de Referência da Assistência Social (Jacy Paraná)	CHEFE II	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FD8C97A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.481/I, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, a partir de 11 de agosto de 2026.

ALEF FERNANDO MENDONCA AMARAL NASCIMENTO	Gabinete da Secretaria	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F9B3066

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.482/I, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 11 de agosto de 2026.

GABRIEL DE MIRANDA CASTRO	Assessoria Especial Técnica Jurídica	ASSESSOR JURÍDICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E950788

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.483/I, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação da servidora abaixo relacionada do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 10 de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.475/I, de 7 de agosto 2026.
Onde se lê:

LEIDE CARDOZO SIQUEIRA VIRGILIO	Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Abunã	GERENTE II	DAS 05

Leia-se:

FRANCISCA MESSIA DA SILVA PATRICIO DA COSTA	Gerente da Unidade Básica de Saúde da Família Abunã	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CEC477E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.484/I, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a exoneração dos servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.458/I, de 7 de agosto 2026.
Onde se lê:

MARIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA	Escola Tipologia “C”	Diretor da EMEF Flor do Cupuaçu (Tipologia "C")	DAS 03
MARCIA OLIVEIRA IZEL DE MELO E SILVA	Escola Tipologia “C”	Diretor da EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse (Tipologia “C”)	DAS 03
EDNARA BRASIL DO CARMO	Escola Tipologia “C”	Vice-Diretor da EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse (Tipologia "C")	DAS 01

Leia-se:

MARIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA	Escola Tipologia “B”	Diretor da EMEF Flor do Cupuaçu (Tipologia "B")	DAS 04
MARCIA OLIVEIRA IZEL DE MELO E SILVA	Escola Tipologia “B”	Diretor da EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse (Tipologia “B”)	DAS 04
EDNARA BRASIL DO CARMO	Escola Tipologia “B”	Vice-Diretor da EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse (Tipologia "B")	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BB6C1B7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 3.485/I, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar as nomeações dos servidores abaixo relacionado para exercerem os Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 07 de agosto de 2026, constante no Decreto nº 3.459/I, de 7 de agosto 2026..
Onde se lê:

MARIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA	Escola Tipologia “C”	Diretor da EMEF Flor do Cupuaçu (Tipologia "C")	DAS 03
MARCIA OLIVEIRA IZEL DE MELO E SILVA	Escola Tipologia “C”	Diretor da EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse (Tipologia “C”)	DAS 03
EDNARA BRASIL DO CARMO	Escola Tipologia “C”	Vice-Diretor da EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse (Tipologia "C")	DAS 01

Leia-se:

MARIA HELENA DE SOUZA ALMEIDA	Escola Tipologia “B”	Diretor da EMEF Flor do Cupuaçu (Tipologia "B")	DAS 04
MARCIA OLIVEIRA IZEL DE MELO E SILVA	Escola Tipologia “B”	Diretor da EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse (Tipologia “B”)	DAS 04
EDNARA BRASIL DO CARMO	Escola Tipologia “B”	Vice-Diretor da EMEF Francisco José Chiquilito Coimbra Erse (Tipologia "B")	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C0DB666

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA N° 267, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 006.002874/2026-99.

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, 13 e ½ (treze e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, para se deslocar até a Linha C-01, BR-319 e entorno, Distrito de Nova Mutum/RO, Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana D'arc, Reassentamento Santa Rita KM-54, BR-364, Distrito de Jaci-Paraná/RO, Reassentamento Morrinhos BR-364, Linha KM-18 na BR-364, Distrito de Rio Pardo/RO e Linha KM-67 na BR-364, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de acompanhar as demandas locais e reunir informações necessárias à implementação de ações voltadas ao atendimento da população e à melhoria dos serviços públicos prestados, nos períodos abaixo indicados, conforme solicitação constante no Processo Administrativo n° 006.002874/2026-99.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Período	Quantidade de Diárias
Matheus Serrate de Araújo Carvalho	1008 0218	Assessor Técnico II	Linha C-01, BR-319 e entorno	01/08/2026	½
			Distrito de Nova Mutum/RO	02/08/2026 à 05/08/2026	3 e ½
			Ramal 28 de Novembro, Assentamento Joana D'arc	07/08/2026 à 08/08/2026	1 e ½
			Reassentamento Santa Rita KM-54, BR-364	13/08/2026 à 14/08/2026	1 e ½
			Distrito de Jaci-Paraná/RO	16/08/2026 à 17/08/2026	1 e ½
			Reassentamento Morrinhos BR-364	21/08/2026	½
			Linha KM-18 na BR-364	23/08/2026 à 24/08/2026	1 e ½
			Distrito de Rio Pardo/RO	28/08/2026 à 29/08/2026	1 e ½
			Linha KM-67 na BR-364	30/08/2026 à 31/08/2026	1 e ½

(Assinado Eletronicamente)
SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DB301B6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº264, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O Secretário de Governo em exercício**,** da Prefeitura do Município de Porto Velho no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.**

R E S O L V E

RETIFICAR A PORTARIA Nº 250/2026/SGOV-DGP, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/08/2026. Edição 4290.
Onde se lê:
Art. 1º Designar **CRISTIANE DE CASTRO**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR II, DAS 02, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo – SGOV.
Art. 2º Fica o Secretário de Governo em Exercício, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de abril de 2026.

Leia-se:

Art. 1º Designar **CRISTIANE DE CASTRO**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR II, DAS 02, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria de Governo – SGOV.
Art. 2º Fica o Secretário de Governo em Exercício, **SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.
Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de agosto de 2026.
Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletrônicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0133E47

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº266, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **SARA JESSICA DA SILVA TEIXEIRA**, servidora comissionada, nomeada no cargo de ASSESSOR I, DAS 01, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social, **PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR** responsável pelo controle de frequência da servidora acima.

Art. 3º A servidora deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDF12B92

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 268, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

O Secretário de Governo em exercício,da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conformeLei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **WASHINGTON JOSE MACEDO MATOS**, servidor comissionado, nomeado no cargo de ASSESSOR I, DAS 01, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para exercer as atribuições de seu cargo junto à **Superintendência Municipal de Distritos – SMD**.

Art. 2º Fica o **Superintendente Municipal de Distritos**, **MATHEUS FELIPE MARCHESINE COUTINHO**, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria de Governo – SGOV.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício – SGOV
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90C6CA58

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº 27/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 05 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre alteração do art. 2º da Resolução nº. 25/2026/SGOV-CGFP de 03 agosto de 2026.

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 21 de janeiro de 2025.

RESOLVER:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Resolução nº 25/2026/SGOV-CGFP, para a exclusão do acadêmico Guilherme Pacheco da Silva, regulamente matriculado no curso de Fisioterapia no Centro Universitário São Lucas, em virtude de exceder o quantitativo de reprovações.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente Biênio 2026/2028

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D297BBCC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº 28/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 06 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2025.1, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O **Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura** , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda,
Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º; Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 28 de julho de 2026.

RESOLVER:

Art. 1º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2025.1, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.
Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Ítalo Gabriel Oliveira da Silva	Educação Física	Centro Universitário São Lucas
João Gabriel Augusto Flores Cunha	Engenharia Elétrica	Centro Universitário São Lucas
Yandra Cindy Merilym Rodrigues	Engenharia Civil	Faculdade Unisapiens

Art. 2º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 3º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2026.1 somente poderão realizar matrícula no semestre 2026.2, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente Biênio 2026/2028

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D44F046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 31/2026/DGP/GAB/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.
RESOLVE:
Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.
Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Tainglethy Katrine Puschmann Viana	10079996	Assessora II	Comissionada

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6C5D110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA N° 32/2026/DGP/GAB/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DEPORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.
CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.
RESOLVE:
Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.
Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
TATIANE MARQUES DA SILVA	**10081212**	Assessor I	Comissionado

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E21FB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1236/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** à servidora **ANA CLEIA RODRIGUES M LABORDA,** cadastro nº 10124, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotadana **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **01/09/2026 a 30/08/2029,** conforme Processo SEI nº 004.011673/2026-01.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22DFA2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1237/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** ao servidor **CLAYTON MENDONCA DA SILVA,** cadastro nº 329088, ocupante do cargo de **Agente de Limpeza Escolar**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotadona **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **01/09/2026 a 30/08/2028,** conforme Processo SEI nº 004.012331/2026-08.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1073F9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1238/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a portaria nº 57/SMTI/2026, de 04/08/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4291, 05/08/2026.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ZELIRIO DALL AGLIO NETO,** cadastro nº 195257, para exercer, no período de **10/08/2026 a 21/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI**, em substituição ao titular **FELIPE MOLINA ROMANO**, cadastro nº 130964, por motivo de afastamento em viagem a serviço, conforme Processo SEI nº 003.000649/2026-48.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:235AFA7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1239/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA, do servidor **DURVANILSON SOUZA DA SILVA**, cadastro nº 76192, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, para a **Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL**, a partir de **31/07/2026,** conforme Processo SEI nº 011.003276/2026-68.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1CEEBB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 1240/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER A CEDÊNCIA ao servidor **DURVANILSON SOUZA DA SILVA,** cadastro nº 76192, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município,para o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM**, **com ônus** para o Município de Porto Velho, no período de **01/08/2026 a 31/12/2026**, conforme Processo SEI nº 011.003276/2026-68

Art. 2º A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 3º Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:919A63F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1241/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 239/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 12/02/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4176 de 20/02/2026, que concedeu Licença Prêmio à servidora **ANA FRANCISCA DE JESUS MONTEIRO,** cadastro nº 204008, ocupante do cargo de **Procurador Municipal**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Procuradoria Geral do Município - PGM**, no período de **02/03/2026 a 31/03/2026,** conforme Processo SEI nº 009.004373/2025-36.

Onde se lê: referente ao 2º lustro do período aquisitivo de 04/07/2009 a 02/07/2014.

Leia-se: referente ao 3º lustro do período aquisitivo de 03/07/2014 a 01/07/2019.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4DCE6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1242/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **HELOISA NOBRE MACEDO DIAS,** cadastro nº 59263, ocupante do cargo de **Auxiliar de Laboratório**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **04/09/2026 a 03/09/2027**, conforme processo SEI nº 005.012254/2026-78.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D035C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1243/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 35, inciso VI, da Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.543, Tribunal Pleno, Relator Ministro Carlos Velloso, julgado em 21/08/2003, publicado no Diário da Justiça de 10/09/2003 - PP – 00029 EMENT VOL – 02123-02 PP – 00349.

RESOLVE:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de **PROFESSOR**, ocupado pela servidora **INGRIDE DE OLIVEIRA MOREIRA MARQUES ALFAIA**, cadastro nº 1002446, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, no período de **03/08/2026 a 01/08/2029**, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, de acordo com o Termo de Posse de 03/08/2026, conforme processo SEI nº 017.010578/2026-32.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0AC04304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1244/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ELIZANGELA BOCARDI GOMES DO NASCIMENTO,** cadastro nº 241240, para exercer, no período de **01/09/2026 a 30/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em substituição à titular **LAUANNY DA SILVA ARAUJO**, cadastro nº 10079843, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 005.012839/2026-98.005.012839/2026-98

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D410D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1245/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ANA GISELLE AGUIAR DIAS,** cadastro nº 172610, ocupante do cargo de **Odontólogo**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA,** no período de **29/07/2026** a **28/07/2027**, conforme processo SEI nº 005.012513/2026-61.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB6A6951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1246/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JORGE LUIS ARAUJO SANTOS,** cadastro nº 169070, para exercer, no período de **17/08/2026 a 31/08/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS-05**, da **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL,** em substituição ao titular **JOSE HELIO DOS SANTOS**, cadastro nº 10078741, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 014.002053/2026-53.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A8A1F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1247/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **MICHELE SONI ANTONIO,** cadastro nº 29183, para exercer,no período de **01/09/2026 a 30/09/2026,** o Cargo em Comissão de **Secretária de Escola, DAS-01**, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição à titular **ANA CLAUDIA DA SILVA**, cadastro nº 31724, por motivo de férias, conforme Processo SEI nº 004.013656/2026-08.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A47FFD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1248/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M. nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO as orientações constantes do Despacho SEI nº 1147175, exarado nos autos do Processo SEI nº 017.008418/2026-23.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS**, com remuneração, ao servidor **SID ORLEANS CRUZ**, cadastro nº 230491, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **04/07/2026 a 14/10/2026,** conforme Processo SEI nº 017.010423/2026-04.

Art. 2º Fica o servidor subordinado a comprovar o Registro de Candidatura até **15/08/2026**, prazo máximo estipulado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia. A não apresentação do Registro de Candidatura incorrerá na interrupção do licenciamento na data estipulada, com a consequente adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Fica determinada a apresentação do servidor, no dia **15/10/2026**, àDivisão de Atendimento aos Servidores da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, para fins de reapresentação à secretaria de lotação, considerando o prazo máximo de até **10 (dez) dias** após a realização da eleição, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C47D318D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº1/2026/SEMAGRIC

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES NA 2ª FEIRA TECNOLÓGICA DE AGROINDÚSTRIA E AGRICULTURA FAMILIAR – AGROTEC 2026

1. IDENTIFICAÇÃO
1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.
1.2. Departamento Responsável: Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - DDRTA.
1.3. Processo Administrativo SEI nº 018.001276/2026-63.

2. DO OBJETO
2.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de produtores rurais do Estado de Rondônia, preferencialmente agricultores familiares, agroindústrias, artesãos, produtores de hortifrutigranjeiros, viveiristas e microempreendedores individuais (MEI), que estejam regulares perante a legislação de seu respectivo segmento, para participar como expositores na 2ª FEIRA TECNOLÓGICA DE AGROINDÚSTRIA E AGRICULTURA FAMILIAR – AGROTEC 2026, a ser realizada nos dias 26 a 30 de agosto de 2026, em Porto Velho, no Complexo Madeira-Mamoré em Porto Velho/RO.
2.2. O credenciamento visa à ocupação dos espaços (quiosques) disponibilizados pela SEMAGRIC no Pavilhão da Agricultura e Agroindústria e nos Pavilhões Temáticos para exposição e comercialização de produtos, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
2.3. O presente edital terá vigência até a conclusão do evento e de todas as obrigações dele decorrentes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se:
I – na Constituição Federal de 1988;
II – na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 5º, 78 e 79;
III – no Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024;
IV – na legislação municipal pertinente;
V – nos princípios gerais do Direito Administrativo;
VI – na jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU);
VII – nas normas sanitárias, ambientais, tributárias e de defesa do consumidor aplicáveis ao segmento de cada expositor.
3.2. O procedimento adota a modalidade de Credenciamento (Procedimento Auxiliar) para seleção e habilitação de expositores, pautado na democratização do acesso aos espaços públicos da feira, na isonomia e na transparência.
3.3. A presente seleção não gera dever de pagamento ou contratação de serviços por parte da Administração Pública, destinando-se exclusivamente à permissão/autorização de uso dos espaços e estandes da feira aos interessados que preencherem os requisitos regimentais e habilitatórios previstos neste Edital.

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Para o perfeito entendimento deste Edital, adotam-se as seguintes definições:
I - CREDENCIANTE: A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC.
II - CREDENCIADO: O produtor rural, microempreendedor, artesão ou agroindústria habilitado nos termos deste Edital.
III - TERMO DE CREDENCIAMENTO: Instrumento que formaliza a relação entre o CREDENCIANTE e o CREDENCIADO, estabelecendo direitos e obrigações, cuja minuta consta no Anexo I.
IV - MANUAL DO EXPOSITOR: Documento que estabelece as normas de conduta, montagem, funcionamento e desmontagem dos estandes.
V – Cadastro Reserva: Relação dos habilitados excedentes para preenchimento de vagas surgidas por desistência, impedimento ou descredenciamento.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1. A participação no presente credenciamento é gratuita, não havendo despesas para os credenciados decorrentes da cessão do espaço (quiosque) pela SEMAGRIC.

6. DOS OBJETIVOS
6.1. Incentivar a participação de pequenos produtores e empreendedores como expositores na AGROTEC 2026.
6.2. Promover o desenvolvimento da Agricultura Familiar e das cadeias produtivas locais.
6.3. Fomentar a economia local, criando um ambiente para a geração de negócios e a exposição de produtos regionais.3
6.4. Todas as despesas decorrentes da participação na feira correrão por conta do expositor (transporte, hospedagem, alimentação, pessoal, equipamentos, insumos, documentos e tributos).

7. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
7.1. Podem se credenciar os interessados definidos no item 2.1, desde que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos à data da inscrição:
I - Ser maior de 18 anos (no caso de pessoa física);
II - Estar com a situação regularizada para o exercício de sua atividade, possuindo as licenças, alvarás e registros exigidos pela legislação aplicável ao seu segmento.
7.2. A documentação completa exigida para a habilitação consta nos subitens 7.6 e 7.7 abaixo.
7.3. Para efetivar a inscrição no processo de credenciamento, o proponente deverá preencher o formulário eletrônico através do link: https://docs.google.com/forms/d/1dbpgbOM3H1TAaVmWK4hf8MoMhWirh98SXddz62KwFGY/edit
7.4. No ato do preenchimento do formulário eletrônico indicado no item 7.3, o proponente deverá anexar a Ficha de Inscrição preenchida, o ANEXO I (Termo de Credenciamento e Responsabilidade) devidamente assinado, além de toda a documentação comprobatória exigida neste edital. O expositor declara, ao se inscrever, conhecer e estar de acordo com as normas estabelecidas no Manual do Expositor.
7.5. A inscrição será considerada concluída somente após o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio de todos os documentos anexos obrigatórios.
7.6. Para Pessoa Física (Agricultor Familiar, Artesão):
a) Documento de Identidade oficial com foto (RG ou CNH).
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
c) Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) ativo OU, na sua ausência, Declaração de Produção Própria (Anexo II - Modelo 1) devidamente preenchida e assinada.
d) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias).
7.7. Para Pessoa Jurídica (Agroindústria, MEI, Cooperativa, Associação):
a) Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação "Ativa", ou CAF Jurídica válida.
b) Contrato Social ou Estatuto Social consolidado e atualizado.
c) Documento de Identidade oficial com foto (RG ou CNH) e CPF do representante legal.
7.8. Todos os documentos devem estar válidos e legíveis na data da inscrição. A ausência de qualquer um dos documentos obrigatórios para o seu segmento resultará na inabilitação do proponente. Verificada a existência de erro material, documento ilegível ou inconsistência sanável, a Comissão poderá conceder prazo de até 02 (dois) dias úteis para complementação. A Comissão de Credenciamento poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais para verificação ou realizar diligências para confirmar as informações prestadas.

8. DA ESTRUTURAÇÃO E SEGMENTAÇÃO DOS QUIOSQUES
8.1. A SEMAGRIC oferecerá os quiosques sem custos, sendo a distribuição definida conforme a tabela abaixo (sujeita a ajustes pela Comissão Organizadora):

Segmento	Quantidade
Pavilhão Espaço Arte e Sabores do Campo	
Seguimento - Agroindústrias	40
Seguimento - Agricultura Familiar	20
Seguimento - Artesanato	20
Pavilhão Cafeicultura - Espaço Sabor e Aroma	10
Pavilhão Melicultura - Espaço Sabores da Colmeia	5
Pavilhão Piscicultura – Espaço Nossos Peixes	8
Pavilhão Mandiocultura - Espaço Raízes	10
Total de Vagas	**113**

8.2. Da Seleção para os Pavilhões Temáticos: Caso o número de inscritos para qualquer um dos Pavilhões Temáticos específicos (Cafeicultura, Melicultura, Piscicultura e Mandiocultura) exceda o número de quiosques disponíveis para o respectivo segmento, a seleção e classificação dos proponentes ocorrerá por meio da aplicação da tabela de pontuação prevista no item 9.2.3.
8.2.1. O produtor inscrito em um "Quiosque Temático" que não for selecionado para a vaga específica devido ao limite de vagas, concorrerá automaticamente na categoria "Quiosque Padrão" (Agroindústrias, Agricultura Familiar ou Artesanato), conforme a natureza do seu produto, utilizando a mesma documentação já enviada.
8.2. O produtor inscrito em um "Quiosque Temático" (Cafeicultura, Melicultura, etc.) também concorrerá na categoria "Quiosque Padrão" (Agroindústrias, Agricultura e Artesanato), garantindo sua participação caso atinja a pontuação necessária e não seja selecionado na primeira opção.
8.3. Os Quiosques "Padrão" abrangem os seguintes segmentos:
I - Abatedouro;
II - Embutidos e defumados;
III - Derivados do Leite;
IV - Entreposto de Mel;
V - Entreposto de Ovos;
VI - Panificação;
VII - Polpas de Frutas;
VIII - Sucos e Bebidas;
IX - Condimentos;
X - Conservas e Marinados;
XI - Doces e compotas;
XII – Legumes, Frutas e Verduras;
XIII - Derivados do Babaçu;
XIV - Derivados do Cacau;
XV - Derivados do Café;
XVI - Derivados da Cana-de-Açúcar;
XVII - Derivados da Castanha-do-Brasil;
XVIII - Derivados da Castanha-de-Caju;
XIX - Derivados do Coco;
XX - Derivados da Mandioca;
XXI - Derivados do Milho;
XXII - Derivados do Palmito;
XXIII – Artesanato e Plantas Ornamentais.

9. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
9.1. Manifestação de Interesse:
9.1.1. Os interessados deverão formalizar sua inscrição exclusivamente por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica no endereço indicado no item 7.3, dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 10).
9.1.2. No ato da inscrição, o interessado deverá anexar toda a documentação exigida neste Edital e no Manual do Expositor, em formato digital (PDF).
9.1.3. Ao realizar a inscrição, o proponente declara conhecer e concordar com todas as normas deste Edital e de seus Anexos, incluindo o Manual do Expositor e o Termo de Credenciamento (Anexo I).
9.2. Análise e Habilitação:
9.2.1. A Comissão de Credenciamento analisará a documentação enviada. Caso sejam identificadas pendências ou documentos ilegíveis, a Comissão poderá, a seu critério, notificar o proponente por e-mail para que realize a regularização no prazo de 2 (dois) dias úteis.
9.2.2. Após a análise, será divulgado o resultado preliminar dos habilitados.
9.2.3. Caso o número de inscritos habilitados por segmento (seja nos Pavilhões Temáticos ou nos Quiosques Padrão) ultrapasse o número de quiosques disponíveis, a classificação e a seleção para preenchimento das vagas e formação de cadastro reserva seguirão a ordem decrescente da pontuação obtida nos critérios abaixo, com limite máximo de 10 (dez) pontos:

Item	Critério de Seleção	Pontuação
1	Expositores que possuem CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ativo, seja Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.	4 pontos
2	Expositores sediados ou residentes no município de Porto Velho/RO.	3 pontos
3	Expositores que participaram e expuseram comprovadamente na feira AGROTEC 2025.	2 pontos
4	Ordem cronológica de inscrição (conforme registro de envio do formulário).	1 ponto
-	**Pontuação Máxima**	**10 pontos**

9.2.3.1. Para a comprovação dos critérios 1, 2 e 3, o proponente deverá anexar os documentos comprobatórios válidos (cópia da CAF ativa, comprovante de residência/CNPJ e certificado ou comprovante de participação na AGROTEC 2025) no ato da inscrição eletrônica.
9.2.3.2. Se, após a aplicação da pontuação acima, ainda persistir o empate entre dois ou mais proponentes na última vaga disponível, o critério final de desempate será a realização de sorteio eletrônico, a ser realizado em data e hora previamente comunicadas.
9.2.4. Caso o segmento não atinja o número mínimo de inscrições para preenchimento das vagas, as vagas remanescentes serão liberadas para produtores MEI do respectivo setor, seguindo os mesmos procedimentos de análise.
9.2.5. O quiosque concedido é de uso exclusivo do credenciado, sendo vedada a cessão, transferência ou sublocação a terceiros, sob pena de descredenciamento imediato.

10. DO CRONOGRAMA
10.1. O certame observará o seguinte cronograma, podendo ser alterado por conveniência da Administração, com a devida publicidade:

Etapa	Período / Data	Descrição
Publicação do Edital	**23/07/2026**	Divulgação oficial do edital no Diário Oficial.
Período de Inscrição	**23/07 a 13/08/2026**	Prazo para preenchimento do formulário eletrônico.
Período de Análise	**14/08 a 17/08/2026**	Verificação da documentação pela Comissão.
Divulgação do Resultado Preliminar	**17/08/2026**	Publicação da lista de proponentes habilitados.
Prazo para Recursos	**17/08 e 18/08/2026**	Prazo de 3 dias úteis para contestar o resultado preliminar.
Análise dos Recursos e Sorteio (se houver)	19/08/2026	Julgamento dos recursos e sorteio eletrônico para vagas empatadas.
Resultado Final e Convocação	20/08/2026	Divulgação do resultado final homologado.
Assinatura do Termo de Credenciamento	20/08 e 21/08/2026	Formalização do credenciamento dos selecionados.
Montagem dos Estandes	22/08 a 25/08/2026	Organização e montagem dos quiosques pelos credenciados.
Realização do Evento – AGROTEC 2026	26/08 a 30/08/2026	Funcionamento da feira aberta ao público.
Desmontagem dos Espaços	31/08/2026	Retirada de materiais e devolução das estruturas.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11.1. Do resultado preliminar da habilitação, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme as datas estipuladas no cronograma. O recurso deverá ser formalizado e dirigido à Comissão de Credenciamento conforme ANEXO III deste edital, por meio do e-mail: feiragrotec.pvh@gmail.com.

12. DAS OBRIGAÇÕES
12.1. Compete à CREDENCIANTE (SEMAGRIC):
a) Fornecer todas as informações necessárias aos interessados.
b) Coordenar e fiscalizar a execução do evento.
c) Zelar pelo cumprimento das normas deste Edital e do Manual do Expositor.
12.2. Compete ao CREDENCIADO:
a) Cumprir rigorosamente todas as normas estabelecidas neste Edital e no Manual do Expositor.
b) Assinar o Termo de Credenciamento (Anexo I) no prazo estipulado.
c) Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, condições sanitárias e regularidade dos produtos comercializados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O descumprimento de qualquer cláusula deste Edital ou do Manual do Expositor sujeitará o credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:
a) Advertência por escrito;

b) Suspensão do direito de participar de futuros credenciamentos promovidos pela municipalidade pelo prazo de até 2 (dois) anos;
c) Descredenciamento imediato, com a consequente desocupação do quiosque.

14. DA PUBLICIDADE DOS ATOS
14.1. O extrato deste edital será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Velho. A íntegra do edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município.
14.2. Todos os demais atos e resultados do certame serão publicados oficialmente no Diário Oficial do Município.
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A inscrição do candidato implica a tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
15.2. A constatação de qualquer declaração ou documentação falsa ensejará o cancelamento imediato da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.
15.3. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail **feiragrotec.pvh@gmail.com** ou pelo canal de atendimento via whatsapp (, em dias úteis, das 07h30 às 13h30.
15.4. Os casos omissos serão resolvidos soberanamente pela Comissão de Credenciamento da SEMAGRIC.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXOS:
Anexo I – Minuta do Termo de Credenciamento e Responsabilidade
Anexo II – Modelos de Declarações
ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026/SEMAGRIC
PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 018.001276/2026-63

CREDENCIANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Mário Andreazza, nº 8.072 – Bairro JK II, CEP: 76.829-374, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Douglas Bener Maia Oliveira.

CREDENCIADO:
[NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO], [nacionalidade], [estado civil], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG] e do CPF nº [NÚMERO DO CPF], ou pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO DO CREDENCIADO], doravante denominado(a) simplesmente CREDENCIADO(A).
As partes acima qualificadas celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO E RESPONSABILIDADE, com fundamento no Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SEMAGRIC e na Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento do(a) CREDENCIADO(A) para ocupar um quiosque e participar como expositor(a) na 2ª FEIRA TECNOLÓGICA DE AGROINDÚSTRIA E AGRICULTURA FAMILIAR – AGROTEC/PVH 2026, a realizar-se de 26 a 30 de agosto de 2026, para fins de exposição e comercialização de seus produtos, nos termos e condições do Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SEMAGRIC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
2.1. O(A) CREDENCIADO(A) obriga-se a:
a) Cumprir integralmente todas as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SEMAGRIC e no Manual do Expositor, que são partes integrantes deste Termo;
b) Ocupar o quiosque que lhe for designado, mantendo-o em funcionamento durante todo o período de realização do evento;
c) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, procedência, validade e regularidade fiscal e sanitária dos produtos que serão expostos e comercializados;
d) Zelar pela conservação, limpeza e segurança do espaço físico e dos equipamentos que lhe forem cedidos;
e) Não ceder, sublocar ou transferir a qualquer título o espaço a terceiros;
f) Arcar com todos os custos relativos a pessoal, transporte, matéria-prima, equipamentos próprios e demais insumos necessários à sua participação no evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
3.1. A CREDENCIANTE (SEMAGRIC) obriga-se a:
a) Disponibilizar ao(à) CREDENCIADO(A) o quiosque para exposição, em condições adequadas de uso;
b) Fornecer um ponto de energia elétrica por quiosque;
c) Prestar o apoio e a fiscalização necessários durante a realização do evento, por meio de seus representantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. O presente Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do evento e o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, incluindo a desmontagem do estande e a devolução do espaço.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE
5.1. O(A) CREDENCIADO(A) declara, para todos os fins de direito, que assume total responsabilidade civil, penal, administrativa, sanitária e fiscal por quaisquer danos, prejuízos ou infrações que venha a causar à CREDENCIANTE, a outros expositores, ao público visitante ou a terceiros, decorrentes de sua participação no evento.
5.2. A CREDENCIANTE não se responsabiliza por furtos, roubos ou danos a bens e produtos do(a) CREDENCIADO(A), que deverá zelar por seus pertences.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDENCIAMENTO
6.1. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo, no Edital ou no Manual do Expositor, sujeitará o(a) CREDENCIADO(A) ao imediato descredenciamento e à aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2026.

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Credenciante

[Nome do Credenciado]
CPF/CNPJ: _____
Credenciado(a)

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES
MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], residente e domiciliado(a) em [ENDEREÇO COMPLETO], declaro, para os fins de participação no credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SEMAGRIC, que todos os produtos a serem expostos e comercializados no evento são de produção própria, realizados na minha propriedade/unidade produtiva localizada em [MUNICÍPIO/LOCALIDADE DA PROPRIEDADE].

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará o imediato descredenciamento e a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da apuração de responsabilidade civil e criminal.

Porto Velho/RO, [DATA] de [MÊS] de 2026.

_____
[Nome Completo do Declarante]

ANEXO III – MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
À COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO
Edital de Chamamento Público Nº 01/2026/SEMAGRIC
Processo Administrativo SEI nº 018.001276/2026-63
Evento: 2ª FEIRA TECNOLÓGICA DE AGROINDÚSTRIA E AGRICULTURA FAMILIAR – AGROTEC 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RECORRENTE

Nome Completo / Razão Social: [Preencher]

CPF / CNPJ: [Preencher]

Nome do Representante Legal (se Pessoa Jurídica): [Preencher]

Segmento / Pavilhão Pretendido: [ ] Agroindústria [ ] Agricultura Familiar [ ] Artesanato [ ] Cafeicultura [ ] Melicultura [ ] Piscicultura [ ] Mandiocultura

E-mail de Contato: [Preencher]

Telefone / WhatsApp: [Preencher]

2. OBJETO DO RECURSO
O proponente acima identificado vem, tempestivamente e com fundamento no Item 11 do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026/SEMAGRIC, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão do Resultado Preliminar da Comissão de Credenciamento, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:
O recurso versa sobre:
[ ] Inabilitação por ausência ou irregularidade de documentação.
[ ] Discordância em relação à pontuação atribuída nos critérios de desempate (Item 9.2.3).
[ ] Outros motivos (especificar nas razões abaixo).

3. RAZÕES DO RECURSO E JUSTIFICATIVA
(Descreva de forma clara, objetiva e fundamentada os motivos pelos quais solicita a revisão da decisão da Comissão de Credenciamento)
[Digite aqui as suas razões do recurso...]

4. DOCUMENTOS ANEXOS (se houver)
(Relacione abaixo os documentos digitais em PDF anexados a este e-mail para comprovação do alegado, conforme permitido no Edital)

[Ex: Cópia da CAF atualizada]

[Ex: Comprovante de residência]

[Ex: Certificado de participação na AGROTEC 2025]

5. TERMOS EM QUE PEDE DEFERIMENTO
Declaro estar ciente de que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade e de que a falsidade das alegações sujeitará o declarante às sanções legais cabíveis.

Porto Velho/RO, [DATA] de [MÊS] de 2026.

Assinatura do Proponente ou Representante Legal
(Conforme Documento de Identidade Apresentado)

INSTRUÇÕES PARA ENVIO DO RECURSO:

O formulário deve ser devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato **PDF**.
O envio deve ser realizado exclusivamente para o e-mail **feiragrotec.pvh@gmail.com** dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Edital (Item 10).
No campo "Assunto" do e-mail, identifique da seguinte forma: **RECURSO - AGROTEC 2026 - [NOME DO PROPONENTE]**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85E3EAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEMAGRIC

Porto Velho, 10 de agosto de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026/SEMAGRIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 018.000174/2026-21
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS EXPOSITORAS E DE PROPOSTAS DE APOIO À FEIRA AGROTEC 2026

PREÂMBULO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO –
SEMAGRIC, órgão integrante da Administração Direta do Município de Porto Velho, torna público o presente Chamamento Público para seleção de empresas interessadas em participar da Feira AGROTEC 2026, na condição de expositoras e/ou apoiadoras, mediante procedimentos autônomos e independentes, nos termos deste Edital e de seus anexos.
O procedimento observará a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Porto Velho, a Lei Complementar Municipal nº 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com suas alterações vigentes, a Lei Municipal nº 2.523, de 9 de maio de 2018, o Decreto Municipal nº 15.353, de 2 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 15.548, de 30 de outubro de 2018, a Lei Complementar Municipal nº 741, de 19 de dezembro de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 791, de 4 de novembro de 2019, e as demais normas aplicáveis.

1.DA FUNDAMENTAÇÃO, DA NATUREZA E DOS PRINCÍPIOS
1.1.O presente Chamamento Público tem como fundamento principal a legislação municipal específica sobre apoio e patrocínio privados a eventos promovidos pelo Município e sobre a realização de eventos no território municipal.
1.2.Este procedimento não possui natureza de licitação, contratação direta ou credenciamento para aquisição remunerada de bens ou serviços pela Administração Pública.
1.3.Não haverá pagamento da SEMAGRIC às empresas selecionadas, nem transferência de recursos públicos às expositoras ou apoiadoras em razão deste Chamamento.
1.4.A eventual referência a normas gerais de contratação pública será exclusivamente subsidiária e restrita aos princípios e procedimentos compatíveis com a natureza deste Chamamento, sem caracterização de contratação administrativa regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.
1.5.O Chamamento será processado em dois módulos autônomos:
I– MÓDULO I – EXPOSITORES: seleção de empresas para ocupação temporária de espaços expositivos, mediante autorização administrativa gratuita, temporária, precária, pessoal e intransferível; e
II– MÓDULO II – APOIADORES: seleção de propostas de apoio ao evento, exclusivamente mediante fornecimento de bens e/ou execução de serviços diretamente vinculados às necessidades da AGROTEC 2026, em contrapartida à divulgação institucional da marca da apoiadora, nos limites deste Edital.
1.6.A empresa poderá participar de apenas um dos módulos ou de ambos, desde que atenda separadamente às exigências correspondentes.
1.7.A participação no Módulo II não constituirá requisito de habilitação, critério de classificação, critério de desempate ou fundamento para escolha de localização no Módulo I.

1.8.A condição de apoiadora não confere exclusividade comercial, publicitária ou setorial, nem assegura preferência na utilização de espaços públicos, salvo contrapartida de divulgação de marca expressamente prevista para a respectiva cota.
1.9.O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, moralidade, publicidade, transparência, eficiência, finalidade, motivação, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório.
1.10.A instrução processual deverá conter, no mínimo: I – justificativa da realização do evento;
II– definição dos espaços, setores, dimensões, estruturas e capacidade de atendimento;
III– relação dos bens e serviços efetivamente necessários ao evento;
IV– justificativa das cotas de apoio e das respectivas contrapartidas publicitárias;
V– metodologia de seleção e distribuição dos espaços;
VI– designação da Comissão Organizadora;
VII– análise técnica das unidades competentes;
VIII– manifestação jurídica prévia; e
IX– autorização da autoridade competente.

2.DAS DEFINIÇÕES
2.1.Para fins deste Edital, considera-se:
I– AGROTEC 2026: Feira Tecnológica de Agroindústria e Agricultura Familiar promovida pelo Município de Porto Velho, por intermédio da SEMAGRIC;
II– PROPONENTE: pessoa jurídica que apresentar inscrição em qualquer dos módulos;
III– EXPOSITORA: empresa selecionada no Módulo I e autorizada a utilizar espaço expositivo durante o evento;
IV– APOIADORA: pessoa jurídica cuja proposta de apoio seja selecionada e formalizada mediante Termo de Apoio;
V– APOIO: colaboração não financeira consistente no fornecimento de bens, cessão de bens ou execução de serviços diretamente destinados à realização do evento;
VI– COTA DE APOIO: categoria de contrapartida publicitária vinculada ao valor econômico reconhecido dos bens e/ou serviços aceitos pela Administração;
VII– ESPAÇO EXPOSITIVO: área delimitada e identificada na planta oficial do evento;
VIII– COMISSÃO ORGANIZADORA: colegiado formalmente designado para conduzir o Chamamento, analisar documentos, realizar diligências, classificar propostas e praticar os atos previstos neste Edital;
IX– MANUAL DO EXPOSITOR: documento complementar com regras técnicas, operacionais, sanitárias, ambientais, de segurança, montagem, funcionamento e desmontagem; e
X– TERMO DE APOIO: instrumento que individualiza os bens ou serviços aceitos, os prazos, as obrigações, a fiscalização e as contrapartidas publicitárias.
2.2.O uso das expressões “seleção”, “habilitação”, “classificação” e “credenciamento” neste Edital não transforma o procedimento em contratação pública remunerada.

3.DO OBJETO E DO EVENTO
3.1.O presente Chamamento Público tem por objeto:
I– selecionar empresas para participação como expositoras na AGROTEC 2026, conforme os setores, quantitativos e espaços definidos neste Edital e na planta do evento; e
II– selecionar propostas de apoio mediante bens e/ou serviços constantes da relação de necessidades da AGROTEC 2026, com as contrapartidas de divulgação institucional previstas para cada cota.
3.2.A AGROTEC 2026 será realizada no período de 26 a 30 de agosto de 2026, no Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM, em Porto Velho/RO.
3.3.A montagem ocorrerá de 22 a 25 de agosto de 2026, e a desmontagem em 31 de agosto de 2026, observados os horários, acessos e condições definidos no Manual do Expositor.
3.4.A realização do evento e a utilização do local ficam condicionadas às autorizações administrativas, técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e de proteção ao patrimônio cultural aplicáveis, inclusive às exigências formuladas pelo IPHAN e pelos demais órgãos competentes.
3.5.As condicionantes relativas ao local deverão constar deste Edital, de seus anexos ou do Manual do Expositor, não sendo suficiente a mera remissão a outro procedimento administrativo.
3.6.A seleção no Módulo I produzirá autorização administrativa de uso de espaço exclusivamente durante os períodos de montagem, realização e desmontagem definidos neste Edital.
3.7.A seleção no Módulo II produzirá direito apenas às contrapartidas publicitárias expressamente assumidas no Termo de Apoio, não gerando benefício tributário, exclusividade, preferência administrativa ou direito de participação em futuras edições.

4.DA INDEPENDÊNCIA ENTRE EXPOSIÇÃO E APOIO
4.1.As análises, classificações e decisões dos Módulos I e II serão realizadas separadamente, ainda que a mesma empresa participe de ambos.
4.2.O valor, a natureza ou a quantidade do apoio oferecido não influenciará:
I– a habilitação como expositora;
II– a classificação para obtenção de espaço;
III– a escolha ou distribuição da localização do estande;
IV– os critérios de desempate; ou
V– a convocação de cadastro reserva.
4.3.A distribuição dos espaços expositivos observará exclusivamente critérios técnicos, setoriais, estruturais, de segurança, acessibilidade e, quando necessário, sorteio público entre empresas em condições equivalentes.
4.4.A SEMAGRIC poderá admitir empresas concorrentes no mesmo segmento econômico, não havendo exclusividade de marca, produto, serviço ou atividade, salvo previsão excepcional, expressa, motivada e previamente submetida à análise jurídica.
4.5.Nenhum apoio será aceito quando puder comprometer a impessoalidade, a independência administrativa, a segurança, a imagem institucional do Município ou a finalidade pública do evento.

5.DA PUBLICIDADE, DO CRONOGRAMA E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
5.1.O aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Porto Velho com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data inicialmente fixada para o recebimento da documentação de habilitação e das propostas de apoio.
5.2.A íntegra do Edital, de seus anexos, das respostas a esclarecimentos e impugnações, dos resultados, dos recursos, da homologação e dos instrumentos formalizados será divulgada no sítio eletrônico oficial da SEMAGRIC e no Portal da Transparência do Município, ressalvadas as informações protegidas por lei.
5.3.O cronograma completo constará do Anexo I e deverá conter, no mínimo: publicação; período de inscrições; prazo para esclarecimentos e impugnações; análise documental; diligências; resultado preliminar; recursos e contrarrazões; resultado definitivo; homologação; convocação; formalização; reunião operacional; montagem; realização e desmontagem.
5.4.Pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, pelo canal institucional indicado no Anexo I.
5.5.Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital até 3 (três) dias úteis antes do encerramento das inscrições, mediante petição fundamentada, identificando a cláusula questionada e o vício apontado.
5.6.As respostas serão publicadas no mesmo meio de divulgação do Edital e integrarão o instrumento convocatório, sem alteração das regras por comunicação privada.
5.7.Modificação que interfira na formulação das inscrições ou propostas exigirá republicação e reabertura de prazo compatível, ressalvadas correções meramente formais que não afetem a competição.

6.DOS SETORES, DOS ESPAÇOS E DA CAPACIDADE
6.1.Os setores admitidos, a quantidade de espaços, suas dimensões, características, limitações de carga, pontos de energia, restrições operacionais e localização constarão do Anexo II e da planta oficial aprovada no processo administrativo.
6.2.O Anexo II deverá estar integralmente preenchido antes da publicação do aviso, vedada a criação posterior de vagas ou categorias que alterem a igualdade de participação, salvo necessidade

superveniente devidamente motivada, tecnicamente demonstrada e divulgada com tratamento isonômico.
6.3.A autorização de uso não transfere posse, domínio, concessão, permissão de serviço público ou qualquer direito real sobre a área.
6.4.A SEMAGRIC poderá adequar a localização inicialmente indicada por razões de segurança, acessibilidade, proteção do patrimônio cultural, fluxo de público, infraestrutura ou determinação de autoridade competente, mediante decisão motivada e preservação, sempre que materialmente possível, de condições equivalentes de exposição.
6.5.Nenhum participante terá direito adquirido a ponto específico, fachada, esquina, proximidade de palco, entrada ou equipamento público.
6.6.É vedada a cessão, venda, sublocação, compartilhamento não autorizado ou transferência do espaço a terceiro.

7.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7.1.Poderão participar pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins econômicos, inclusive empresários individuais, sociedades empresárias, cooperativas, associações, instituições de ensino e entidades setoriais, desde que possuam atividade compatível com a finalidade da AGROTEC 2026 e atendam às exigências do módulo pretendido.
7.2.A participação poderá ocorrer:
I– exclusivamente como expositora;
II– exclusivamente como apoiadora; ou
III– simultaneamente nos dois módulos, com análises e instrumentos independentes.
7.3.No Módulo I, a empresa deverá demonstrar compatibilidade de seu objeto, produto, serviço ou tecnologia com ao menos um setor previsto no Anexo II.
7.4.No Módulo II, a proposta deverá corresponder a necessidade previamente descrita no Anexo III, com especificações, quantidade, prazo e resultado esperado.
7.5.A inscrição e a participação são gratuitas, sem cobrança de preço público neste procedimento, ressalvados tributos, licenças, autorizações e custos próprios legalmente incidentes sobre as atividades do participante.
7.6.A participação não estabelece vínculo trabalhista, societário, associativo, de representação, de exclusividade ou de subordinação entre o Município e o participante.

8.DOS IMPEDIMENTOS E DAS VEDAÇÕES
8.1.Não poderá participar ou permanecer no procedimento a pessoa jurídica:
I– declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar ou licitar com a Administração Pública, quando a sanção produzir efeitos perante o Município;
II– em processo de dissolução ou liquidação que comprometa a execução das obrigações, ressalvada recuperação judicial com demonstração de viabilidade;
III– cujo objeto ou atividade envolva produto ou serviço proibido, ilícito, impróprio, incompatível com a finalidade do evento ou capaz de causar dano à vida, à saúde, ao meio ambiente, à segurança ou à imagem institucional;
IV– que apresente documento falso, informação materialmente inverídica, proposta simulada ou tentativa de interferência indevida no julgamento;
V– cujo sócio, administrador, dirigente ou representante mantenha conflito de interesse não passível de mitigação com membro da Comissão ou agente competente para decidir o procedimento;
VI– que utilize trabalho infantil em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
VII– que pratique discriminação, assédio, violência, trabalho análogo ao de escravo ou outra grave violação de direitos;
VIII– que não possua licença, registro ou autorização indispensável à atividade que pretenda exercer no evento.
8.2.O impedimento superveniente deverá ser comunicado imediatamente à SEMAGRIC.
8.3.A constatação de impedimento não autoriza sanção automática sem apuração, salvo medida cautelar necessária para impedir risco imediato ou preservar a lisura do procedimento.

9.DAS INSCRIÇÕES
9.1.As inscrições serão realizadas no período e pelos canais institucionais indicados no Anexo I, mediante apresentação dos formulários e documentos correspondentes ao módulo pretendido.
9.2.Não será utilizado endereço eletrônico particular ou conta de mensagem instantânea de agente público como canal exclusivo de inscrição, recurso ou comunicação oficial.
9.3.A inscrição somente será considerada recebida quando houver protocolo, recibo eletrônico ou outro comprovante oficial que permita identificar data, horário e conteúdo encaminhado.
9.4.Cada pessoa jurídica apresentará uma única inscrição por CNPJ, podendo indicar mais de uma atividade ou proposta no formulário próprio.
9.5.É responsabilidade do proponente verificar a integridade, legibilidade e abertura dos arquivos enviados.
9.6.Documento emitido eletronicamente poderá ser verificado pela Comissão em base oficial, dispensada autenticação cartorial quando a autenticidade puder ser confirmada.
9.7.A SEMAGRIC não se responsabiliza por inscrição não recebida em razão de falha do equipamento, conexão ou serviço utilizado pelo proponente, ressalvada indisponibilidade comprovada do canal oficial, hipótese em que será assegurada solução isonômica e divulgada.
10.DA DOCUMENTAÇÃO DO MÓDULO I – EXPOSITORES
10.1.A inscrição como expositora será instruída com:
I– Ficha de Inscrição do Expositor, conforme Anexo IV;
II– comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
III– ato constitutivo, estatuto, contrato social ou registro empresarial vigente, com documentos que comprovem os poderes do representante;
IV– documento de identificação do representante legal;
V– prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, inclusive seguridade social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
VI– certificado de regularidade do FGTS, quando aplicável;
VII– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
VIII– licenças, registros, certificados e autorizações exigíveis para os produtos, serviços ou atividades a serem apresentados;
IX– relação dos produtos, serviços, equipamentos e demonstrações pretendidos;
X– declaração de carga elétrica, uso de calor, gás, líquidos, máquinas, som ou outra condição especial;
XI– Declarações Consolidadas do Anexo VII.
10.2.Microempreendedor individual apresentará Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e os documentos compatíveis com sua natureza jurídica.
10.3.Cooperativa ou associação apresentará estatuto, ata de eleição vigente e relação dos associados ou cooperados que atuarão no evento, quando aplicável.
10.4.A exigência de licença específica será proporcional ao risco e à atividade efetivamente exercida, não podendo a Comissão exigir documento sem pertinência com o objeto da inscrição.

11.DA DOCUMENTAÇÃO DO MÓDULO II – APOIADORES
11.1.A proposta de apoio será instruída com:
I– Formulário de Proposta de Apoio, conforme Anexo V;
II– documentos jurídicos e de representação previstos nos incisos II a VII do item 10.1;
III– descrição detalhada do bem ou serviço oferecido, marca, modelo, quantidade, especificações, local e prazo de entrega ou execução;
IV– indicação do valor econômico estimado e documentos de suporte;
V– plano de execução, quando o apoio envolver serviço, montagem, instalação, operação, transporte ou comunicação;
VI– comprovação de capacidade técnica proporcional ao apoio, quando necessária;
VII– indicação de subcontratados, fornecedores ou prestadores que atuarão no local;
VIII– declaração de que não haverá repasse de numerário ao Município, à SEMAGRIC ou a agente público;
IX– Declarações Consolidadas do Anexo VII.
11.2.O valor econômico será demonstrado por nota fiscal recente, orçamento de fornecedor, tabela pública, contrato comparável ou outro elemento verificável.
11.3.A Comissão poderá ajustar o valor reconhecido ao preço de mercado, mediante justificativa e oportunidade de manifestação do proponente.

11.4.O apoiador contratará e pagará diretamente seus fornecedores, quando houver, sem formação de vínculo entre estes e o Município.
11.5.Bens permanentes oferecidos em doação dependerão de aceitação formal, incorporação patrimonial e demais procedimentos aplicáveis. Bens cedidos temporariamente serão descritos em termo de entrega e devolução.

12.DO SANEAMENTO, DAS DILIGÊNCIAS E DA ATUALIZAÇÃO DOCUMENTAL
12.1.A Comissão poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução, confirmar autenticidade, corrigir erro material ou permitir o saneamento de falha formal que não altere a substância da inscrição ou proposta.
12.2.Não será admitida, após o prazo, a substituição da pessoa jurídica, a criação de proposta inteiramente nova ou a alteração destinada a obter vantagem competitiva indevida.
12.3.Certidão válida na data de apresentação poderá ser atualizada de ofício pela Comissão em base oficial.
12.4.O prazo para atendimento da diligência será indicado na comunicação, considerando a complexidade e o cronograma, e não será inferior a 1 (um) dia útil, salvo situação operacional urgente devidamente justificada.
12.5.A inércia do proponente no prazo implicará julgamento com os elementos disponíveis, sem presunção automática de falsidade.

13.DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA GOVERNANÇA
13.1.O procedimento será conduzido por Comissão Organizadora designada por portaria, com número ímpar de membros e definição de presidente, substitutos e competências.
13.2.Compete à Comissão:
I– receber e registrar inscrições e propostas;
II– analisar documentos e promover diligências;
III– solicitar parecer técnico às unidades competentes;
IV– elaborar decisões motivadas e atas;
V– divulgar resultados;
VI– conduzir sorteios e sessões públicas;
VII– receber recursos e exercer juízo de reconsideração;
VIII– acompanhar a formalização e comunicar irregularidades à autoridade competente.
13.3.O membro que possuir interesse pessoal, vínculo relevante, parentesco, relação societária, litigiosa ou de subordinação com proponente deverá declarar impedimento e se afastar da análise correspondente.
13.4.As reuniões decisórias serão documentadas em ata, com identificação dos participantes, matérias examinadas, votos, fundamentos e eventuais divergências.
13.5.A Comissão poderá contar com apoio técnico, sanitário, jurídico, ambiental, de segurança, comunicação, engenharia, patrimônio, acessibilidade e proteção de dados.

14.DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO MÓDULO I
14.1.Será habilitada a empresa que apresentar documentação regular, atividade compatível e condições de cumprir as obrigações do evento.
14.2.A seleção observará os setores e limites de capacidade previamente definidos no Anexo II.
14.3.Quando o número de habilitados de determinado setor não exceder a quantidade disponível, todos serão selecionados.
14.4.Quando o número de habilitados de determinado setor exceder a quantidade de espaços disponíveis, será adotada a seguinte ordem de preferência: I – empresas que comprovarem participação como expositoras na edição anterior da AGROTEC; e II – persistindo o empate entre empresas em condições equivalentes, sorteio público entre as habilitadas do mesmo setor e da mesma classe estrutural de espaço.
14.5.A participação na edição anterior deverá ser comprovada por registro oficial da SEMAGRIC, termo de participação, credenciamento, certificado, declaração emitida pela organização ou outro documento idôneo. O sorteio, quando necessário, será realizado em sessão pública, presencial ou transmitida por meio oficial, com lista dos participantes, método previamente divulgado, registro em ata e possibilidade de acompanhamento.
14.6.Os não contemplados integrarão cadastro reserva, observada a mesma ordem de preferência prevista no item 14.4 e, quando houver, a ordem resultante do sorteio.
14.7.A localização física dos selecionados será definida pela organização, mediante critérios técnicos de zoneamento, segurança, acessibilidade, energia, fluxo, dimensão e compatibilidade de atividades.
14.8.Quando houver espaços tecnicamente equivalentes, a distribuição poderá ser realizada por sorteio público específico.
14.9.A condição de apoiadora, o valor da cota ou qualquer contribuição privada não produzirá pontuação, preferência ou prioridade na seleção ou localização de expositor.

15.DA ANÁLISE E SELEÇÃO DO MÓDULO II
15.1.Serão analisadas apenas propostas compatíveis com a relação de necessidades, especificações e prazos do Anexo III.
15.2.Poderão ser aceitas múltiplas propostas complementares para a mesma ação, quando tecnicamente cumuláveis e vantajosas.
15.3.Propostas alternativas ou equivalentes poderão ser aceitas se produzirem resultado igual ou superior, sem aumento de obrigação para o Município, mediante parecer técnico motivado.
15.4.A seleção considerará, conforme a necessidade:
I– aderência integral às especificações;
II– qualidade e adequação técnica;
III– quantidade e cobertura da necessidade;
IV– prazo e segurança de execução;
V– capacidade técnica e operacional;
VI– compatibilidade do valor reconhecido com o mercado;
VII– menor risco de execução;
VIII– contrapartida publicitária proporcional.
15.5.A aceitação não poderá ser baseada em preferência pessoal, relacionamento institucional, marca, notoriedade ou promessa estranha ao Edital.
15.6.Havendo propostas equivalentes e impossibilidade de aceitação conjunta, será selecionada a que apresentar maior cobertura objetiva da necessidade; persistindo equivalência, será realizado sorteio público.
15.7.A SEMAGRIC poderá recusar apoio:
I– desnecessário, excessivo, incompatível ou de valor não comprovado;
II– condicionado a exclusividade indevida ou ingerência na gestão;
III– que implique publicidade vedada;
IV– que gere custo, obrigação futura ou risco desproporcional ao Município;
V– proveniente de atividade incompatível com a natureza do evento;
VI– que não possa ser fiscalizado, recebido ou utilizado no prazo.

16.DAS COTAS DE APOIO E DAS CONTRAPARTIDAS PUBLICITÁRIAS
16.1.As cotas classificam exclusivamente a dimensão da divulgação institucional da marca do apoiador e não interferem no Módulo I.
16.2.As cotas de referência são:
I– COTA OURO: apoio reconhecido no valor mínimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em bens e/ou serviços;
II– COTA PRATA: apoio reconhecido no valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em bens e/ou serviços;
III– COTA BRONZE: apoio reconhecido no valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em bens e/ou serviços.
16.3.Apoio inferior ao valor da Cota Bronze poderá ser aceito como “Apoio Institucional”, com simples menção proporcional da marca, se tecnicamente útil.
16.4.A contrapartida observará o plano de comunicação aprovado e as peças que efetivamente forem produzidas:
I– Ouro: módulo gráfico de referência, presença no painel principal de apoiadores, backdrop institucional, materiais impressos gerais e mídias digitais oficiais, além de menção protocolar na abertura;
II– Prata: módulo gráfico de até 70% (setenta por cento) da área de referência da Cota Ouro, presença no painel de apoiadores, backdrop e mídias digitais oficiais;
III– Bronze: módulo gráfico de até 50% (cinquenta por cento) da área de referência da Cota Ouro, presença na relação de apoiadores em materiais gerais e mídias digitais oficiais;
IV– Apoio Institucional: menção simples na relação de apoiadores, conforme disponibilidade e proporcionalidade.
16.5.A disposição das marcas observará hierarquia objetiva, legibilidade, equilíbrio visual, Manual de Identidade Visual do Município e aprovação da SECOM ou unidade competente.

16.6.A contrapartida não compreende exclusividade comercial ou setorial, direito de veto, escolha de atrações, acesso a dados pessoais, preferência em futuras contratações, uso irrestrito da marca pública ou ocupação privilegiada de espaço.
16.7.Toda divulgação realizada pelo apoiador deverá mencionar a natureza de “apoio” e a participação institucional do Município, sem promoção pessoal de agente público e sem sugerir recomendação comercial.
16.8.O uso das marcas oficiais dependerá de aprovação prévia da peça e cessará ao final do prazo previsto no Termo de Apoio.

17.DO RESULTADO PRELIMINAR, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO
17.1.O resultado preliminar identificará, separadamente:
I– habilitados e inabilitados no Módulo I, com fundamento;
II– selecionados e cadastro reserva por setor;
III– propostas de apoio aceitas, ajustadas ou recusadas, com valor reconhecido e cota;
IV– pendências sujeitas a diligência, quando houver.
17.2.Caberá recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis da publicação do resultado preliminar.
17.3.O recurso será apresentado pelo canal oficial, conforme Anexo VIII, com indicação objetiva da decisão recorrida, fundamentos e documentos preexistentes necessários à demonstração do alegado.
17.4.Os demais interessados diretamente afetados poderão apresentar contrarrazões em 3 (três) dias úteis após a divulgação dos recursos.
17.5.A Comissão poderá reconsiderar sua decisão; não o fazendo, encaminhará o recurso, com informação técnica, à autoridade superior.
17.6.O recurso não terá efeito suspensivo automático, podendo a autoridade atribuí-lo para evitar prejuízo grave ou de difícil reparação.
17.7.Encerrada a fase recursal, a autoridade competente homologará o resultado e determinará sua publicação.

18.DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO
18.1.Os selecionados serão convocados pelo canal informado na inscrição e por publicação oficial, com prazo para comparecimento ou assinatura eletrônica.
18.2.A expositora firmará Termo de Autorização Administrativa Temporária de Uso, conforme Anexo IX.
18.3.A apoiadora firmará Termo de Apoio, conforme Anexo X, individualizando objeto, valor reconhecido, prazos, fiscalização, recebimento, cota e contrapartidas.
18.4.A ausência injustificada no prazo de convocação será considerada desistência, após tentativa de comunicação e registro, possibilitada a convocação do cadastro reserva ou da proposta subsequente.
18.5.A formalização não convalida documento falso, irregularidade preexistente ou impedimento superveniente.
18.6.A autorização e o Termo de Apoio terão vigência compatível com montagem, realização, desmontagem, entrega, recebimento e divulgação, sem prorrogação tácita.

19.DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAGRIC
19.1.Compete à SEMAGRIC:
I– coordenar o evento e manter processo administrativo organizado;
II– disponibilizar, quando previsto, o espaço e a infraestrutura comum descritos no Anexo II;
III– informar regras, horários, acessos, riscos e condicionantes;
IV– designar fiscais para os instrumentos;
V– analisar e receber os apoios de acordo com as especificações;
VI– executar as contrapartidas publicitárias formalizadas, nos limites das peças produzidas;
VII– adotar medidas de segurança, acessibilidade, limpeza e organização nas áreas comuns sob sua responsabilidade;
VIII– comunicar alterações relevantes;
IX– assegurar tratamento isonômico;
X– publicar os atos exigidos;
XI– preservar o patrimônio público e cultural;
XII– registrar ocorrências, entregas, devoluções e decisões.
19.2.A SEMAGRIC não garante volume de público, vendas, negócios, visibilidade comercial mínima ou retorno econômico.

20.DAS OBRIGAÇÕES DAS EXPOSITORAS
20.1.A expositora deverá:
I– cumprir o Edital, anexos, termo, Manual do Expositor e determinações legais das autoridades;
II– ocupar exclusivamente o espaço designado e mantê-lo em funcionamento nos horários obrigatórios;
III– manter representante responsável e equipe identificada;
IV– arcar com pessoal, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos, estoque, tributos, taxas, licenças e seguros próprios;
V– manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, sanitária e técnica;
VI– comercializar apenas produtos e serviços declarados e autorizados;
VII– informar preços de forma clara e cumprir as normas de defesa do consumidor;
VIII– emitir documento fiscal quando exigível;
IX– garantir procedência, qualidade, validade, rastreabilidade e armazenamento adequado;
X– observar limites elétricos e condições de montagem;
XI– manter limpeza, higiene, organização e segregação de resíduos;
XII– não bloquear rotas de fuga, corredores, equipamentos de segurança ou recursos de acessibilidade;
XIII– zelar pelos bens recebidos e reparar danos comprovadamente causados;
XIV– comunicar incidentes, acidentes, contaminação, falha estrutural ou risco;
XV– desmontar e retirar bens no prazo;
XVI– permitir fiscalização e prestar informações;
XVII– respeitar trabalhadores, público e demais participantes, vedados assédio e discriminação.
20.2.É proibido:
I– perfurar, pintar, colar, fixar ou alterar elemento do patrimônio sem autorização;
II– utilizar chama, GLP, combustível, gerador, equipamento de alta carga, máquina móvel ou produto perigoso sem aprovação expressa;
III– vender produto ilícito, falsificado, vencido, sem procedência ou sem autorização sanitária;
IV– portar, expor, comercializar ou distribuir arma, munição, explosivo ou material perigoso, salvo atividade institucional legalmente autorizada e previamente aprovada;
V– veicular propaganda político-partidária, promoção pessoal de agente público, conteúdo discriminatório ou enganoso;
VI– produzir ruído, fumaça, odor, luminosidade ou interferência acima dos limites autorizados;
VII– realizar sorteio, concurso, coleta de dados ou ação promocional não informada;
VIII– ceder credencial ou permitir atuação de pessoa não cadastrada.

21.DAS OBRIGAÇÕES DAS APOIADORAS
21.1.A apoiadora deverá:
I– entregar bens e executar serviços nas especificações, quantidades, locais e prazos pactuados;
II– assumir integralmente custos de aquisição, contratação, transporte, montagem, operação, tributos, encargos e seguros;
III– obter licenças e autorizações relacionadas à sua execução;
IV– substituir, reparar ou complementar item recusado por desconformidade;
V– manter preposto e canais de contato;
VI– apresentar documentos fiscais e comprovantes para registro do valor econômico;
VII– observar regras de integridade, proteção de dados, segurança e identidade visual;
VIII– retirar bens cedidos temporariamente no prazo;
IX– responder por seus empregados, contratados e fornecedores;
X– não condicionar a entrega a vantagem não prevista.
21.2.O apoiador não poderá emitir cobrança contra o Município por item oferecido, despesa de execução, saldo de cota, perda comercial ou serviço adicional não formalmente solicitado.

22.DAS REGRAS SANITÁRIAS, AMBIENTAIS, DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE
22.1.A participação fica condicionada ao atendimento das normas aplicáveis de vigilância sanitária, inspeção de produtos de origem animal e vegetal, segurança contra incêndio e pânico, meio ambiente, defesa do consumidor, trânsito, higiene, limpeza, acessibilidade, saúde e segurança do trabalho.

22.2.Alimentos e bebidas deverão ser produzidos, transportados, armazenados, manipulados e expostos em condições adequadas, com controle de temperatura, proteção contra contaminação, identificação de validade, origem e alergênicos quando exigido.
22.3.Produtos de origem animal deverão possuir inspeção sanitária competente e documentação de origem compatível com a comercialização pretendida.
22.4.A organização poderá exigir análise técnica prévia de instalações, cardápio, equipamentos, carga elétrica, gás, água, geração de resíduos, ruído, demonstrações e máquinas.
22.5.O uso de GLP, chama aberta, combustível ou fonte de calor dependerá de autorização expressa, projeto ou memória técnica quando exigível, extintor adequado, instalação por profissional habilitado e vistoria.
22.6.Equipamentos elétricos deverão estar em bom estado, aterrados quando necessário, sem ligações improvisadas, extensões inadequadas ou sobrecarga.
22.7.As atividades não poderão reduzir largura de circulação, rota acessível, área de manobra, visibilidade de sinalização ou acesso a equipamento de emergência.
22.8.Resíduos deverão ser acondicionados e destinados conforme orientação da organização, cabendo ao gerador providenciar destinação especial quando exigida.

23.DA PROTEÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ
23.1.Todos os participantes deverão observar as condicionantes de uso, conservação e proteção do Complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, inclusive determinações do gestor do espaço, do IPHAN e de outros órgãos competentes.
23.2.É vedada qualquer intervenção física, fixação, perfuração, pintura, escavação, apoio de carga ou instalação que possa danificar estruturas, pisos, fachadas, trilhos, equipamentos, jardins ou elementos históricos.
23.3.A montagem e desmontagem observarão rotas, horários, limites de peso, proteção de piso e acompanhamento definidos pela organização.
23.4.Dano ao patrimônio será documentado e imputado ao responsável após apuração, sem prejuízo das medidas de restauração e comunicações aos órgãos competentes.
24.DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DO USO DE IMAGEM
24.1.Os dados pessoais necessários ao procedimento serão tratados pelo Município para execução de política pública, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos, segurança e transparência administrativa, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
24.2.Serão publicados apenas os dados necessários à publicidade do procedimento, com ocultação de CPF, documento de identidade, endereço residencial, assinatura, dados bancários e informações excessivas.
24.3.Os participantes deverão adotar medidas de segurança e utilizar dados pessoais acessados no evento exclusivamente para finalidade legítima e informada.
24.4.A captação geral de imagens do evento, de ambientes, atividades e público poderá ser realizada para registro, transparência e comunicação institucional, observados finalidade pública, necessidade e respeito aos direitos da personalidade.
24.5.Depoimento, entrevista, retrato individual em destaque ou uso promocional individualizado dependerá de autorização específica quando juridicamente necessária, conforme Anexo XIII.
24.6.A condição de participante não implica consentimento irrestrito, perpétuo ou transferível para qualquer exploração de imagem.

25.DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DAS MEDIDAS CAUTELARES
25.1.A SEMAGRIC e os órgãos competentes poderão fiscalizar documentos, produtos, instalações, equipamentos, execução de apoio e cumprimento das regras antes, durante e após o evento.
25.2.O participante deverá franquear acesso ao espaço, resguardados segredos comerciais e dados protegidos sem pertinência com a fiscalização.
25.3.O recebimento de bem ou serviço será formalizado por registro, relatório, atesto, termo de recebimento ou documento equivalente, com indicação de conformidade e valor reconhecido.
25.4.Em caso de risco iminente à vida, saúde, segurança, patrimônio, meio ambiente ou continuidade do evento, poderá ser determinada, de forma motivada:
I– correção imediata;
II– suspensão de equipamento ou atividade;
III– retirada ou apreensão cautelar de produto, quando a autoridade possuir competência;
IV– isolamento da área;
V– interrupção temporária do estande;
VI– evacuação ou outra providência necessária.
25.5.A medida cautelar não constitui sanção definitiva e vigorará somente pelo tempo necessário à eliminação do risco ou à decisão do processo.

26.DAS INFRAÇÕES, DO PROCESSO DE RESPONSABILIZAÇÃO E DAS CONSEQUÊNCIAS
26.1.Constitui infração o descumprimento do Edital, anexos, termo, normas legais ou determinação legítima de fiscalização, especialmente:
I– documento ou declaração falsa;
II– cessão indevida do espaço;
III– ausência injustificada ou abandono;
IV– comercialização não autorizada;
V– infração sanitária, ambiental, consumerista ou de segurança;
VI– dano ao patrimônio;
VII– não entreg
ou execução do apoio;
VIII– publicidade irregular;
IX– obstrução à fiscalização;
X– conduta discriminatória, violenta ou incompatível com o evento.
26.2.Conforme gravidade, dano, risco, vantagem obtida, antecedentes e possibilidade de correção, poderão ser adotadas:
I– orientação formal;
II– advertência;
III– ordem de correção;
IV– retirada de produto ou equipamento;
V– suspensão temporária de atividade;
VI– cancelamento ou revogação da autorização de uso;
VII– resolução do Termo de Apoio;
VIII– cobrança de reparação de dano;
IX– comunicação aos órgãos de controle, fiscalização ou persecução competentes.
26.3.Não será aplicada proibição de participar de futuras edições sem fundamento legal específico e processo próprio.
26.4.Para fato não urgente, o interessado será notificado e terá 3 (três) dias úteis para defesa, prorrogáveis motivadamente quando a complexidade exigir.
26.5.Durante o evento, após medida cautelar, o interessado poderá apresentar manifestação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo de prazo complementar para defesa antes de decisão definitiva que produza efeitos além da medida de segurança.
26.6.A decisão será motivada, indicará fatos, provas, regra violada, medida aplicada e possibilidade de recurso.
26.7.Caberá recurso em 3 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo automático, ressalvada decisão expressa da autoridade competente.

27.DA DESISTÊNCIA, DO CADASTRO RESERVA E DA SUBSTITUIÇÃO
27.1.A desistência deverá ser comunicada imediatamente e por escrito, com justificativa.
27.2.A desistência sem motivo relevante após a formalização não gera multa automática, mas poderá ensejar reparação de dano efetivamente comprovado e apuração de eventual má-fé.
27.3.A vaga de expositor será oferecida ao cadastro reserva do mesmo setor, respeitada a ordem definida.
27.4.Na impossibilidade de convocação do mesmo setor, a SEMAGRIC poderá realocar a vaga para setor compatível, mediante justificativa técnica, publicidade e preservação da isonomia.
27.5.Proposta de apoio não poderá ser substituída por objeto materialmente diferente sem análise técnica, anuência e formalização.

28.DA ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO EVENTO
28.1.A SEMAGRIC poderá alterar datas, horários, planta, programação, acessos ou condições operacionais por motivo de interesse
público, segurança, proteção do patrimônio, determinação de autoridade, caso fortuito ou força maior, mediante motivação e comunicação.
28.2.O evento poderá ser suspenso ou cancelado quando não houver condições jurídicas, técnicas, orçamentárias, sanitárias, ambientais, de segurança ou de utilização do local.
28.3.Sempre que possível, será concedido prazo razoável para adaptação e preservadas condições equivalentes.
28.4.A alteração, suspensão ou cancelamento não gera indenização por mera frustração de expectativa comercial, perda de vendas esperadas, despesas voluntárias ou lucro presumido, sem prejuízo da responsabilidade que venha a ser reconhecida nos termos da lei por ato ilícito comprovado.
28.5.Bens ou serviços de apoio ainda não executados poderão ser suspensos. Os já entregues terão destinação definida no Termo de Apoio e na legislação aplicável.
29.DOS RISCOS, DA GUARDA DE BENS E DA RESPONSABILIDADE
29.1.Cada participante é responsável pela guarda de seus bens, produtos, valores, equipamentos e documentos, devendo adotar controles compatíveis com o risco.
29.2.O Município não assume a condição de depositário dos bens particulares, salvo quando houver termo expresso de recebimento.
29.3.A responsabilidade por furto, roubo, avaria, interrupção, acidente ou dano será apurada segundo a conduta, o nexo causal e a legislação aplicável, vedada exoneração genérica antecipada do Município ou do participante.
29.4.O participante responderá por dano causado por seus administradores, empregados, prepostos, fornecedores, equipamentos, produtos ou atividades, após apuração.
29.5.A SEMAGRIC responderá pelas obrigações que a lei lhe atribuir e pela infraestrutura comum expressamente assumida, observados caso fortuito, força maior e atuação de terceiros.
29.6.Atividade de risco relevante poderá ser condicionada à apresentação de seguro de responsabilidade civil, laudo ou responsabilidade técnica, desde que prevista no Anexo II ou exigida por autoridade competente.
30.DAS COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
30.1.Os canais oficiais do procedimento constarão do Anexo I.
30.2.O proponente deverá manter e-mail e telefone atualizados, sendo válida a comunicação enviada ao endereço informado, sem prejuízo da publicação quando exigida.
30.3.Decisão que afete direito individual será comunicada com indicação do fundamento e do prazo de manifestação ou recurso.
30.4.Comunicação verbal durante a operação deverá ser registrada posteriormente quando produzir restrição, suspensão, retirada ou outra consequência relevante.
31.DA INTEGRIDADE E DA PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
31.1.Participantes, apoiadores, fornecedores e representantes deverão observar a Lei Federal nº 12.846/2013 e demais normas de integridade aplicáveis.
31.2.É vedado oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado, inclusive presente, hospitalidade, comissão, patrocínio pessoal, emprego, favor ou benefício destinado a influenciar decisão.
31.3.Nenhum apoio poderá ser direcionado a agente público, entidade privada por ele indicada ou despesa sem relação direta e comprovada com o evento.
31.4.Indício de fraude, conluio, corrupção, lavagem de dinheiro ou conflito de interesse será apurado e comunicado às autoridades competentes, preservados contraditório e sigilo legal.
32.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
32.1.A inscrição implica ciência das regras, mas não afasta o direito de impugnar cláusula ilegal nem convalida exigência contrária à lei.
32.2.Integram este Edital:
ANEXO I – Cronograma e Canais Oficiais;
ANEXO II – Quadro de Setores, Espaços, Infraestrutura e Planta;
ANEXO III – Relação de Necessidades, Cotas e Plano de Comunicação;
ANEXO IV – Ficha de Inscrição do Expositor; ANEXO V – Formulário de Proposta de Apoio; ANEXO VI – Checklist de Documentos; ANEXO VII – Declarações Consolidadas; ANEXO VIII – Formulário de Recurso;
ANEXO IX – Minuta do Termo de Autorização Administrativa Temporária de Uso;
ANEXO X – Minuta do Termo de Apoio; ANEXO XI – Manual do Expositor;
ANEXO XII – Termo de Vistoria, Entrega e Devolução do Espaço;
ANEXO XIII – Aviso de Privacidade e Autorização Específica de Uso de Imagem.
32.3.Em caso de conflito, prevalecerão: a legislação; este Edital; os anexos técnicos; os termos formalizados; e as comunicações operacionais, nesta ordem, ressalvada norma técnica ou determinação de autoridade competente mais restritiva.
32.4.O reconhecimento de nulidade de cláusula não invalidará as demais disposições que possam subsistir autonomamente.
32.5.Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, mediante instrução técnica e jurídica proporcional à matéria, vedada criação posterior de critério de seleção.
32.6.Antes da publicação, deverão estar preenchidos e aprovados no processo administrativo, no mínimo: número definitivo do Edital e do processo; cronograma; canais oficiais; quantitativos e planta; relação de necessidades; responsáveis; portaria da Comissão; plano de comunicação; minutas; autorizações do local; condicionantes técnicas e manifestação jurídica.

Porto Velho/RO, 10 de agosto de 2026.

Elaboração:

THAWYNÃ MEDEIROS BRITTO E
ELISANGELA BARBOSA TORRES
Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

Conferência:
HERLAN ALVES LOPES –
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

Conferência:
FELIX FERREIRA DE SOUZA JUNIOR –
Diretor - Assessoria Técnica

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

ANEXO I – CRONOGRAMA E CANAIS OFICIAIS

1. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	23/07/2026	Divulgação oficial do edital no Diário Oficial.
Período de Inscrição	23/07 a 13/08/2026	Prazo para preenchimento do formulário eletrônico.
Período de Análise	14/08 a 17/08/2026	Verificação da documentação pela Comissão.
Divulgação do Resultado Preliminar	17/08/2026	Publicação da lista de proponentes habilitados.
Prazo para Recursos	17/08 e 18/08/2026	Prazo de 3 dias úteis para contestar o resultado preliminar.
Análise dos Recursos e Sorteio (se houver)	19/08/2026	Julgamento dos recursos e sorteio eletrônico para vagas empatadas.
Resultado Final e Convocação	20/08/2026	Divulgação do resultado final homologado.
Assinatura do Termo de Credenciamento	20/08 e 21/08/2026	Formalização do credenciamento dos selecionados.
Montagem dos Estandes	22/08 a 25/08/2026	Organização e montagem dos quiosques pelos credenciados.
Realização do Evento – AGROTEC 2026	26/08 a 30/08/2026	Funcionamento da feira aberta ao público.
Desmontagem dos Espaços	31/08/2026	Retirada de materiais e devolução das estruturas.

2. CANAIS
Portal oficial: https://semagric.portovelho.ro.gov.br/

E-mail institucional: gabinete.semagric@portovelho.ro.gov.br
Endereço de atendimento: sede da SEMAGRIC, Rua Mário Andreazza com Rua José Amador dos Reis, s/n, Bairro JK II, Porto Velho/RO.
Telefone institucional: (69) 3901-2876.

Horário de atendimento: 08:00hs as 14:00hs

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:44B840AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 226 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 226 DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 08 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo N° 018.001205/2026-61

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **10 (dez) Diárias Inteiras e 10 (dez) meias ½ diárias, para os períodos de 06/07 à 11/07, 13/07 a 18/07, 22/07, 23/07, 24/07, 27/07, 28/07, 29/07, 30/07 e 31/07/2026,** para o servidor: **Ailton Mendes da Silva, mat:206947,** cargo: **Operador de Máquinas Pesadas.** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger, Placa: SLK 6G60). Com o objetivo de dar continuidade no Programa Porteira Adentro, por meio do atendimento às propriedades rurais com serviços realizados com máquinas e implementos agrícolas, nas localidades: Distritos de Jací Paraná, Comunidade Joana D'arc e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho. Conforme solicitação constante na Comunicação Interna 27 (1179204), Porto Velho, 07 de Julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quantidade de diárias	Auxílio Deslocamento
Ailton Mendes da Silva	206947	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de Jací Paraná, Comunidade Joana D'arc e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	10 inteiras 10 meias ½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92426C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 243/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 243/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 15 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001219/2026-84

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de 23 (vinte e três) meia diárias, para o período de **06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/07/2026** para os servidores Erenilson Silva Brito, Matrícula:**188541**, Cargo: Motorista e Gecilando Maia Soares, Matrícula:**1002628**, Cargo: Motorista**.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Iveco 15210 placa: SLK 7C85), com objetivo de Garantir o abastecimento e o apoio logístico aos maquinários disponibilizado nos distritos de Rio Pardo e União Bandeirantes, Vila Franciscana, São Miguel, Santa Rita, Joana D'arc, Bacia Leiteira, São Sebastião, Mucuim e Ramal do Índio e demais localidades. Conforme solicitado no Ofício nº 1642/2026/SEMAGRIC-DPPA, Porto Velho, 08 de julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Erenilson Silva Brito	**188541**	Motorista	Rio Pardo e União Bandeirantes, Vila Franciscana, São Miguel, Santa Rita, Joana D'arc, Bacia Leiteira, São Sebastião, Mucuim e Ramal do Índio	23 meia½	NÃO
Gecilando Maia Soares	**1002628**	Motorista	Rio Pardo e União Bandeirantes, Vila Franciscana, São Miguel, Santa Rita, Joana D'arc, Bacia Leiteira, São Sebastião, Mucuim e Ramal do Índio	23 meia½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural E Técnicas Agrícolas - DDRTA
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5A48A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 253/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO

PORTARIA N° 253/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 23 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001247/2026-00

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) meia ½,** no período de **10/08/2026 a 15/08/2026** para o servidor **Antonio Henrique Magatti Fernandes**, Matrícula:**10080398**, Cargo: **Médico Veterinário.** Que irá se deslocar por meio de veículo oficial (Volkswagen Pollo Placa: SQS 2171), com objetivo de executar fiscalização no abate de bovinos no Frigorífico Frigonosso no distrito de ABUNÃ - RO. Conforme solicitado no Ofício nº 1678/2026/SEMAGRIC-DIPOAV, Porto Velho, 14 de julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Antonio Henrique Magatti Fernandes	10080398	Médico Veterinário	ABUNÃ - RO	**05 inteiras 01 meia ½**	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se.

ANA LUZIA SOUZA BARROS
Diretora do Departamento de Inspeção de Prod. de Origem Animal e Vegetal - DIPOAV
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E528DF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA N° 264/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO,

PORTARIA N° 264/DAA/DA/SEMAGRIC/ PORTO VELHO, 24 DE JULHO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, No uso das atribuições que lhe confere o decreto nº 2.795/I, de 13 de abril de 2026 e tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo Nº 018.001296/2026-34

RESOLVE:
Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: Os quantitativos de **08 (oito) diárias Inteiras e 4 (quatro)** meias½, para o período de **03/08 à 05/08, 12/08 à 14/08, 19/08 à 21/08, 23/08 à 25/08/2026,** para os servidores **Luís Claudio Tamborim Júnior**, Matrícula:**50104**, Cargo: **Engenheiro Agrônomo e Romildo Botelho dos Santos**, Matrícula:**576655**, Cargo: **Engenheiro Agrônomo.** Que irão se deslocar por meio de veículo oficial (Ford Ranger, Placa: SLK 6G60), com objetivo de realizar à execução da etapa inicial do Projeto de Apoio à Piscicultura Familiar, no Distrito de Nova Califórnia. Conforme solicitado na Comunicação Interna 36 (1270325), Porto Velho, 22 de julho de 2026.

Nome	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant. de diárias	Auxílio deslocamento
Luís Claudio Tamborim Júnior	50104	Engenheiro Agrônomo	Distrito de Nova Califórnia	08 Inteiras 04 meias½	NÃO
Romildo Botelho dos Santos	576655	Engenheiro Agrônomo	Distrito de Nova Califórnia	08 Inteiras 04 meias½	NÃO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre e Publique-se
.

HERLAN ALVES LOPES
Diretor de Departamento Desenvolvimento Rural e Técnicas Agrícolas - DDRTA
(Assinado Digitalmente)

DOUGLAS BENER MAIA OLIVEIRA
Secretário Municipal De Agricultura Pecuária E Abastecimento
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DDB30F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA Nº 39/GAB/SMCL

PORTARIA Nº 39/GAB/SMCL PORTO VELHO, 10 DE AGOSTO DE 2026.

"*Designar servidores para atuarem como fiscal do processo nº* 002.000560/2026-91 – *Contratação de Serviços de Sondagem: Localizado na Avenida Rio Madeira, S/N, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO".*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 002.000560/2026-91**,** e atendendo a Nova Lei de Licitações. **Lei nº 14.133/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar na Fiscalização do Processo nº 002.000560/2026-91– *CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM. LOCAL: Avenida Rio Madeira, S/N, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO.*

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Jarbas Carvalho dos Santos	103127	Presidente

Art. 2º - Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º – Compete ao Fiscal:
I – Conhecer detalhadamente o processo de contratação, sanando qualquer dúvida com os demais setores;
II – Conhecer o inteiro teor do processo, bem como os instrumentos que deram origem ao Edital e seus anexos;
III – Reportar-se sempre ao representante legal da contratada, não devendo em hipótese alguma dar ordens diretamente aos seus empregados;
IV – Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
V – Apresentar periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução dos serviços, devendo o mesmo ser composto de registros fotográficos, data e demais documentos comprobatórios;
VI – Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, conferindo se foram prestados ou executados em perfeito estado e nas condições contratadas e de acordo com o cronograma de execução dos serviços;
VII – Atuar em tempo hábil na solução de eventuais problemas que venham a ocorrer durante a execução dos serviços, desde que não ultrapassem suas competências;
VIII – Garantir a eficiência na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no edital da Ata de Registro de Preços, em especial no que refere-se às especificações técnicas, vindo a solicitar a imediata correção caso constatada e existência de vícios, imperfeições e deficiências e/ou omissões ao representante legal da contratada;
IX – Notificar formalmente a contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para sua correção;
X – Elaborar relatório mensal da execução dos serviços, o qual servirá para subsidiar a instrução processual para pagamento;
XI – Conhecer a responsabilidade do contratado quanto às obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial resultantes da execução contratual;
XII – Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, orientando ao Contratado das devidas correções quando for o caso;
XIII – Indicar eventuais glosas nas medições aferidas, quando houver má execução do serviço contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado acompanhado de relatório circunstanciado contendo os elementos necessários para a apuração de inadimplência contratual;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, bem como as portarias anteriores
.

Art. 5º – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCÍO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações- SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D71A39C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de

08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo002.000496/2025-68, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E JALECOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026/SMCL/PVH**, UASG: 925172.
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor das seguintes empresas:

•
SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP- CNPJ: 18.386.337/0001-44, vencedora **dos Itens 1, 2, 3, 4, 5, 10, 16, 22, 24, 30, 31, 33, 36** ofertando o valor total de **R$ 134.674,51 (Cento e Trinta e Quatro Mil Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos);**

•
C.F.S. GOMES LTDA- CNPJ: 41.224.334/0001-26, vencedora **dos Itens 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15** ofertando o valor total de **R$ 117.383,00 (Cento e Dezessete Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais);**

•
GMESTUMANOCOMERCIOLTDA- CNPJ: 41.452.284/0001-34, vencedora **dos Itens 17, 18 e 19** ofertando o valor total de **R$ 11.010,00 (Onze Mil e Dez Reais);**

•
BECKER COMERCIO VAREJISTA LTDA- CNPJ: 12.917.036/0001-13, vencedora **dos Itens 20, 27** ofertando o valor total de **R$ 2.806,86 (Dois Mil Oitocentos e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos);**

•
JS UNIFORME LTDA - CNPJ: 40.337.813/0001-96, vencedora dos Itens 21, 23, 25, 26, 28, 29 ofertando o valor total de R$ 33.649,00 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais);

•
DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA - CNPJ: 16.804.425/0001-93, vencedora do Item 32 ofertando o valor total de R$ 35.867,00 (Trinta e Cinco Mil Oitocentos e Sessenta e Sete Reais);

•
KOPU B2B LTDA - CNPJ: 45.652.976/0001-87, vencedora do Item 35 ofertando o valor total de R$ 26.512,86 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Doze Reais e Doze Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

CÉSARAUGUSTOWANDERLEY OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão e Licitações - em Substituição

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43F91D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo005.003690/2025-75, cujo objeto é Aquisição de curativo primário autoformador de película protetora para tratamento de feridas, destinado aos cuidados de partos cesarianos, partos vaginais das pacientes e puérperas internadas na Maternidade Municipal Mãe Esperança e para atendimento da sala de curativos do Centro de Especialidades Médicas Dr. Rafael Vaz e Silva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2026/SMCL/PVH**, UASG: 925172.
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor das seguintes empresas:

•
L. BRASIL DA COSTA - CNPJ: 34.687.638/0001-64, vencedora dos Itens 1 e 2 ofertando o valor total de R$ 287.550,00 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta Reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Secretário Executivo de Gestão e Licitações - em Substituição

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8D1BAC18

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PE 90065/2026/SMCL/PMPV

2º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O Secretário executivo de licitações – SEL/SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n. 3.444, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 004.006433/2025-03, cujo objeto é Sistema de Registro de Preço - SRP para eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atendimento à alimentação escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da zona rural, de Porto Velho, com entrega parcelada durante o ano letivo de 2026, seguindo os preceitos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED. licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90065/2026/SMCL/PMPV**, UASG:925172.

Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

RESOLVE HOMOLOGAR, os itens a seguir:

C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA., CNPJ: 57.067.660/0001-07, vencedora dos itens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 25, 26, 32 e 40 ofertando o valor total de R$ 486.936,92 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos).

MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ N° 30.433.982/0001-76, vencedora dos itens 21, 29, 30,87,89 e 90 ofertando o valor total de R$ 220.235,87 (Duzentos e vinte mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

PESCADOS RODRIGUES LTDA., CNPJ N° 44.549.768/0001-94, vencedora do item 110, 111 e 112 ofertando valor total de R$ 321784,14 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).

PROMOVE COMERCIO & SERVIÇOS DE NEGOCIOS EM GERAL LTDA., CNPJ: 47.594.523/0001-77, vencedora dos itens 1 e 59 ofertando o valor total de R$ 47.882,36 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 10 de agosto de 2026

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SEL (Em Substituição)

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E16BF78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL Nº 51/2026/SEMDEC-DFLO, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI),

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 24, § 1º da LC n.º 1049/2025, **NOTIFICA** o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	Notificação	Inscrição Municipal	Local da Infração	Dispositivo Legal Infringido	Penalidade Aplicada
VALDELEY SILVA DA FONSECA	NOT nº 22044	01.16.110.0401.001	Av. Rio de Janeiro, Nº 0, Bairro Lagoinha - Porto Velho/RO	Art. nº 9 e 49 C/C 64 da LC 1049/2025	Art. 74, Anexo Único, Item 1.3 R$ 9.766,80 + Embargo da Obra
VALDELEY SILVA DA FONSECA	NOT nº 22048	01.16.110.0401.001	Av. Rio de Janeiro, Nº 0, Bairro Lagoinha - Porto Velho/RO	Art. nº 18 C/C 64 da LC 1049/2025	Art. 74, Anexo Único, Item 7 R$ 2.170,40 + Embargo da Obra

O presente Edital tem por finalidade dar ciência ao contribuinte acerca da lavratura das Notificações acima relacionados, expedidos em decorrência de infrações ao Código de Obras e Edificações do Município de Porto Velho.

Art. 9º Qualquer construção, reconstrução, reforma, demolição, adaptação e/ou ampliação somente poderá ser iniciada se o interessado possuir Licença de Obras ou Autorização vigente.

Art. 74. Pelas infrações às disposições deste Código serão aplicadas ao autor, executante e/ou proprietário e/ou compromissário/possuidor, conforme o caso, as multas, vinculadas à UPF do Município, apresentadas na tabela do Anexo Único, desta Lei Complementar.
Item 1.3 Se a obra for de pessoa física ou jurídica destinada ao uso comercial em estabelecimento único. Acima de 400m² até 500m² 200 UPF

Art. 18. É obrigatória a participação de profissional legalmente habilitado nos termos da legislação aplicável, mediante a devida comprovação por inscrição no Conselho pertinente, na elaboração de projetos, na execução de obras e na elaboração de pareceres técnicos, sempre que assim o exigir a legislação federal relativa ao exercício profissional, ou a critério da Prefeitura, sempre que entender conveniente, ainda que a legislação federal não a exija.

Art. 74. Pelas infrações às disposições deste Código serão aplicadas ao autor, executante e/ou proprietário e/ou compromissário/possuidor, conforme o caso, as multas, vinculadas à UPF do Município, apresentadas na tabela do Anexo Único, desta Lei Complementar.
Item 7 - Profissional habilitado ou Responsável Técnico por execução de obra sem a devida licença de obra e/ou projeto aprovado e/ou sem a anotação/registro de responsabilidade técnica no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional. 20 UPF

Art. 64. Constatada a irregularidade pela inexistência da licença de obras ou pelo desvirtuamento do licenciamento aprovado ou ainda pelo não atendimento de quaisquer disposições deste Código, deve o proprietário/ compromissário/ posseiro ou responsável técnico ser notificado, autuado e a obra embargada, até que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das penalidades prescritas no Art. 52 desta Lei Complementar.

O interessado poderá apresentar o **cumprimento das notificações**, dirigida à autoridade competente (DFLO/DELI/SEMDEC), no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da publicação deste edital, conforme dispõe o art. 70 da Lei Complementar nº 1.049/2025. A ausência do cumprimento ou o seu julgamento pela improcedência ensejará a imposição de auto de infração previsto na legislação municipal.

Expediu-se o presente edital em **07/08/2026** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 70, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 1.049/2025. Devendo, ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

Porto Velho/RO, 07 de agosto de 2026.

PEDRO VITOR TEIXEIRA FUSA
Fiscal Municipal de Obras

GUILHERME MATHEUS SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFFFA3D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EXTRATO N.º 15/SEMEC/2026

EXTRATO N.º 15/SEMEC/2026

Porto Velho, 10 de agosto de 2026.

EXTRATO N.º 15/SEMEC/2026
PROCESSO N.º 020.003060/2026-93
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA – SEMEC
CONTRATADA: AEQUUS CONSULTORIA ECONÔMICA E SISTEMAS S/S LTDA

ESPÉCIE: CONTRATO N.º 084/2026/PGM

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, treinamento, suporte técnico contínuo e manutenção de ferramenta gerencial para acompanhamento e planejamento financeiro e tributário, denominada Sistema Financial, voltada à gestão integrada das informações

orçamentárias, financeiras, tributárias e de pessoal da Secretaria Municipal de Economia de Porto Velho/RO, com acesso via ambiente web.
O valor global do presente contrato é de R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).
A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.
O regime de execução é o de empreitada por preço global, com forma de fornecimento parcelada conforme o cronograma de execução previsto no item 1.1 do Termo de Referência, com pagamento vinculado à entrega, recebimento definitivo e aprovação formal de cada produto técnico.
As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:
- Programa/Atividade: 06.32.04.122.032.1.023, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, Fonte de Recursos: 2.500.0000.0000.0000, Nota de Empenho n° 5133/2026, Sei (1245040);
- Programa/Atividade: 06.01.04.122.007.2.001, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000.0000, Nota de Empenho n° 5134/2026, Sei (1245184);
As despesas remanescentes, serão consignadas posteriormente pela SEMEC, mediante a elaboração de Termo de Apostilamento.

Responsável Pelo Extrato
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E86811F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

DADOS DA PARCERIA: PROJETO TRANSFORMANDO VIDAS- OSC ROSETTA E SEMIAS
NÚMERO DO PROGRAMA:326 - Fortalecer o Sistema Municipal de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
NÚMERO DO PROCESSO: 012.001836/2025-59
NÚMERO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº 016/PGM/2024
TIPO DE INSTRUMENTO (MODALIDADE): TERMO DE FOMENTO
OBJETO DA PARCERIA: Contribuir com a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência e seus familiares através do Programa de Acolhimento, Reabilitação, Educação e Assistência Social
VIGÊNCIA DA PARCERIA: 12 MESES
VALOR DO DESEMBOLSO:R$ 80.119,85
DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC CELEBRANTE
NOME DA OSC:CASA FAMILIA ROSETTA
NOME DO RESPONSÁVEL:FRANCO OMAR HERRERA ALVIZ
TELEFONE:69) 3221.9311 /Celular (69) 984540454
E-MAIL:casarosetta@casafamiliarosetta.org.br

INTRODUÇÃO:
A Prefeitura Municipal de Porto Velho instruiu o Processo Administrativo N° 012.001836/2025-59e subsidiando assim a celebração do **Termo de Fomento nº016/PGM/2024**, com vigência de (12) meses a contar do repasse do recurso que deu-se em: 26/09/20249 (formulário de pagamento na pág. 700 do id;0174982)
Considerando a realização de visita técnica in loco, realizada em pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, instituída pela ***Portaria*** , com a elaboração do Relatório de Avaliação de Execução do Termo de Fomento nº**016/PGM/2024** atestando a realização dos objetos pactuados, e emitindo parecer favorável para a prestação de contas final deste contrato(id:1236613)

Considerando a Prestação de Contas Final:
Foram analisados pela equipe do **DIMC/DA/SEMIAS** os documentos apresentados pela ROSETTA, referente a prestação de contas final pelos anexos: relatório OSC ROSETTA prestação de contas final:
RESOLUÇÃO CMDCA,nº 223 de 02/05/2022- juntado aos autos na pág. 141 do id:0174982;
CEO nº 188/2024- juntado aos autos na pág. 413 do id:0174982;
RESERVA nº 11/2024- juntado aos autos na pág. 418 do id:0174982;
EMPENHO nº 16/2024 juntado aos autos na pág. 4230174982;
FORMULÁRIO DE PAGAMENTO DO RECURSO DA PARCERIA- juntado aos autos na pág. 700 id:0174982;
PLANO DE TRABALHO "PROJETO TRANSFORMANDO VIDAS"-juntado aos autos na pág. 634 do id:0174982;
TERMO DE FOMENTO Cjuntado aos autos na 546 do id:0174982;
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO juntado aos autos na pág, 556 do id:0174982;
1º APOSTILAMENTO juntado aos autos na pág. **667 do id:**01749820174982
HOMOLOGAÇÃO DO 1º APOSTILAMENTO- juntado aos autos na pág. **670 do id:**0174982;
OFÍCIO 3078 DO DIMC REITERANDO ENVIO CONCLUSIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL- juntado aos autos na(id:0729387)
OFÍCIO 042/2026 ACFR , INFORMANDO QUE AINDA TINHA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS E DEMAIS INFORMAÇÕES PENDENTES DE CONCLUSÃO- juntado aos autos na id:0954553;
DAM id:0962640
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA DAM PELA OSC: id:1102205
OFÍCIO 055/2026 ACFR, ENCAMINHANDO TODA A DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CONCLUSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL:id:1098079;
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA DAM:1102205
COMPROVANTES E NOTAS FISCAIS:ID:1102327
EXTRATO DA CONTA DE RENDIMENTOS:ID:1102631
CERTIDÕES NEGATIVAS:1234422
NOTAS FISCAIS(COMPLEMENTO)ID:1252001
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO -ID:1254290
RELATÓRIO DE PAGAMENTOS EFETUADOS:ID:1254327;
JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO;ID1255740
Ao que se refere a analise e verificação dos documentos de prestação de contas final do **Termo de Fomento Nº 16/PGM/2024** , o todos os anexos acima descritos estão em conformidade com o previsto na lei MROSC 13.019/2014
AVALIAÇÃO DAS AÇÕES REALIZADAS E AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DE METAS
Valor Global da Parceria: R$ 80.116,85
Informamos que a **OSC ROSETTA** cumpriu **100% das metas físicas e pedagógicas** pactuadas no Plano de Trabalho, alinhando-se aos princípios da eficiência e da boa aplicação dos recursos públicos vigentes no MROSC (Lei nº 13.019/2014).
A execução orçamentária e financeira dos recursos públicos ocorreu conforme detalhado a seguir:
Meta 1: Executada integralmente (100%), com a utilização do montante previsto de **R$ 71.005,05**.
Meta 2: Executada integralmente (100%), contudo com otimização de gastos. O valor orçado era de R$ 9.114,85, dos quais foram utilizados **R$ 5.649,67**, gerando uma **economia de R$ 3.465,18**.
Rendimentos Financeiros: As aplicações financeiras no período geraram um rendimento de **R$ 537,19**.

Conforme comprovado pelas notas fiscais e extratos bancários apresentados, os valores foram devidamente aplicados no objeto da parceria.
DEVOLUÇÃO DE SALDO REMANESCENTE
A soma do saldo não utilizado na Meta 2 (R$ 3.465,18) com os rendimentos de aplicação financeira (R$ 537,19) resultou no montante remanescente de **R$ 4.002,37**. Informamos que a totalidade desse saldo foi devidamente devolvida ao erário por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM).
CONCLUSÃO E TEMPESTIVIDADE
Ressalta-se que a documentação final da prestação de contas final teve 50% dela entregue pela Rosetta em 16/12/2025 (dentro do prazo

legal) e foi totalmente conclusa a entrega de toda a documentação de ´prestação de contas final em **18/06/2026**. Salienta-se que diante deste fato este DIMC/DA/SEMIAS, emitiu uma justificativa de prorrogação de conclusão de prestação de contas final pelo id:1255740(conforme previsto na lei 13.019/2014 em seu artigo 71) . Todavia, salientamos que a análise documental confirma que **não houve qualquer irregularidade, dano ao erário ou prejuízo aos beneficiários assistidos pela OSC**, restando comprovado o alcance pleno do interesse público pactuado.
Diante das observações supracitadas, concluo que a parceria gerou os seguintes impactos econômicos e/ou sociais:
I. AVALIAÇÃO SOBRE A TRANSPARÊNCIA DA PARCERIA
A Organização da Sociedade Civil divulgou na internet, em locais visíveis das sedes sociais e nos estabelecimentos em que desenvolve ações, as informações sobre a parceria conforme previsto no artigo 78 e 80 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.
II- CONCLUSÃO
Diante das informações apresentadas neste documento, concluo pela aprovação das contas final do Termo de Fomento **Nº 16/PGM/2024** , processoNº012.001836/2025-59.

Porto Velho, 10 de agosto 2026.

ÁRIEN DENISE KINM CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA
Gerente DIMC/DA/SEMIAS
Decreto n° 1.690/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DC9B32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº 253/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº 012.006627/2026-82.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: 03 e ½ (três e meia) diárias em favor das servidoras abaixo relacionadas, para Participar do Encontro do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social de Rondônia – COEGEMAS/RO e da reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB em Buritis, no período de 11 a 14 de Agosto/2026, por meio de transporte terrestre Hilux de Placa RSY7F1. Conforme Informações do Ofício nº 6913/2026/SEMIAS-GAB de 09 de julho de 2026 e Ofício nº 4006/2026/SGOV-DEPGI de 27 de julho de 2026. Processo nº012.006672/2026-82.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Aux.Desloc	QT
Aldadina Pinheiro Miranda	30544	Professora	Buritis/RO	Não	03 e ½ (três e meia)
Bianca Vilarin Vieira Izel	10078440	Assessora Técnica/Condutora	Buritis/RO	Não	03 e ½ (três e meia)

Porto Velho, 07 de Agosto de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F204735

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº7/2026/SEMIAS-DIMC

Órgão: Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS)
Unidade Orçamentária: 33 – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)
Beneficiário: Instituto Laura Vicuña / Centro Social Madre Mazzarello
CNPJ: 05.210.570/0001-20
Amparo Legal / Referência: Portaria nº 886/2023 – Programação nº 110020520230006 (Emenda Parlamentar)

2. OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar a **retificação do detalhamento da despesa, reclassificação das fontes e desmembramento da Nota de Empenho nº 6397/2024**, sem alteração do valor global do repasse (R$ 100.000,00), devendo o registro orçamentário passar a vigorar conforme especificado abaixo:

3. CLÁUSULA DE RETIFICAÇÃO (ONDE SE LÊ / LEIA-SE)

ONDE SE LÊ:

Nota de Empenho nº 6397/2024 | Valor: R$ 100.000,00 | Parcela Única *Objeto:* Despesa com repasse para estabelecer parceria entre SEMASF e LAURA VICUNHA, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Sen. JAIME MAXIMINO BAGATTOLI no valor R$ 100.000,00. Pagamento a ser efetuado através da conta corrente 1134-17.

LEIA-SE:

Assunto: Recurso - Portaria nº 886/2023 - Instituto Laura Vicuña / Centro Social Madre Mazzarello - Programação 110020520230006.Desmembramento da despesa em 02 (duas) Notas de Empenho para adequação dos elementos de despesa e fonte de recurso FNAS, conforme quadro detalhado a seguir:

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DAS NOTAS DE EMPENHO

Nota de Empenho (Cód. Sistema)	Beneficiário	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Conta de Repasse	Valor (R$)
Nº 5095/2026 (1234442)	Instituto Laura Vicuña / Centro Social Madre Mazzarello	**3.3.50.43.06** (Subvenções Sociais)	**2.660.0000.3120.0000** Recurso FNAS - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	**111341-7** (1183117)	R$ 61.975,00
Nº 5096/2026 (1234466)	Instituto Laura Vicuña / Centro Social Madre Mazzarello	**3.3.90.34.01** (Outras Despesas de Pessoal / Serviços)	**2.660.0000.3120.0000** Recurso FNAS - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	**111341-7** (1183117)	R$ 38.025,00
VALOR TOTAL					**R$ 100.000,00**

Ficam ratificadas todas as demais condições e informações constantes do processo original que não conflitarem com o disposto neste Termo de Apostilamento.

Porto velho, 10 de agosto de 2026

PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E68EC16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº351, DE 09 DE JULHO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e demais disposições legais aplicáveis,

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade técnica e assistencial dos serviços prestados pelo Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPS Infantil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

Considerando o Processo SEI nº 005.012488/2026-15;

Considerando a necessidade de designação de Responsável Técnico para o Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPS Infantil, bem como de organizar a jornada de trabalho do servidor para o exercício das atividades de Responsabilidade Técnica e assistência médica especializada na unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROBISON CARDOSO MACHADO SILVA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº **10081338**, cedido pela Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, para exercer a função de Responsável Técnico (RT) do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPS Infantil, dedicando **20 (vinte) horas semanais** ao desempenho das atribuições inerentes à Responsabilidade Técnica e **20 (vinte) horas** semanais à realização de atendimentos médicos assistenciais aos usuários da referida unidade.

Art. 2º Compete ao Responsável Técnico:

I – Assessorar a gestão da unidade nas questões relacionadas ao funcionamento técnico-assistencial do CAPS Infantil;

II – Acompanhar e orientar tecnicamente os serviços médicos e assistenciais desenvolvidos na unidade, observando as normas do Sistema Único de Saúde – SUS;

III – Colaborar na organização dos fluxos assistenciais e na integração da equipe multiprofissional;

IV – Zelar pelo cumprimento das normas éticas, técnicas e legais aplicáveis ao exercício da medicina e ao funcionamento do serviço;

V – Acompanhar indicadores assistenciais e colaborar na elaboração de relatórios técnicos quando solicitados;

VI – Exercer as demais atribuições inerentes à Responsabilidade Técnica previstas nas normas do Conselho Federal de Medicina e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º No cumprimento das 20 (vinte) horas semanais destinadas às atividades assistenciais, compete ao servidor:

I – Realizar consultas, avaliações, diagnósticos, prescrições, acompanhamento clínico e demais atos privativos da profissão médica aos usuários do CAPS Infantil;

II – Elaborar, acompanhar e revisar Projetos Terapêuticos Singulares – PTS, em conjunto com a equipe multiprofissional;

III – Registrar adequadamente os atendimentos nos prontuários e sistemas oficiais utilizados pela unidade;

IV – Participar das discussões de casos, reuniões de equipe e demais atividades assistenciais necessárias ao funcionamento do serviço;

V – Executar as demais atribuições inerentes ao cargo de Médico, observadas a legislação vigente, os protocolos institucionais e as necessidades do CAPS Infantil.

Art. 4º Ficam revogadas todas as Portarias e demais atos administrativos anteriormente editados que disponham sobre a designação do servidor ROBISON CARDOSO MACHADO SILVA, matrícula nº 10081338, para o exercício de Responsabilidade Técnica ou que disciplinem a distribuição de sua carga horária relativamente ao referido vínculo funcional, passando a prevalecer exclusivamente as disposições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA/GAB

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 07/08/2026, às 14:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1355566 e o código CRC E47AEA70.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46F9808E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº352, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Complementar nº 1.000, de 25 de fevereiro de 2022,

Considerando a necessidade de fortalecer as ações de Educação Permanente em Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA;

Considerando a importância da qualificação contínua dos servidores, visando ao aperfeiçoamento dos processos de trabalho, da gestão e da assistência prestada à população;

Considerando a necessidade de apoio técnico especializado ao desenvolvimento, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações educacionais promovidas pelo Departamento de Gestão da Educação Permanente em Saúde – DGEP;

Considerando a solicitação constante no Processo SEI nº 005.012488/2026-15;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROBISON CARDOSO MACHADO SILVA**, ocupante do cargo de **Médico,** matrícula nº **00174590**, com carga horária de **20 (vinte) horas semanais**, para exercer suas atividades junto ao Departamento de Gestão da Educação Permanente em Saúde – DGEP, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º Compete ao servidor, no âmbito do Departamento de Gestão da Educação Permanente em Saúde – DGEP:

I – colaborar no planejamento, coordenação, execução, monitoramento e avaliação das ações de Educação Permanente em Saúde desenvolvidas pela SEMUSA;

II – prestar apoio técnico na elaboração, implementação e acompanhamento de programas, projetos, cursos, treinamentos, capacitações, eventos científicos e demais ações voltadas ao desenvolvimento dos servidores;

III – participar da elaboração e atualização de protocolos, diretrizes, fluxos, manuais e instrumentos técnicos relacionados às atividades de educação permanente, gestão do trabalho e qualificação profissional;

IV – promover a integração entre os serviços de saúde, as instituições de ensino e os processos de Educação Permanente em Saúde, fortalecendo a formação, a assistência e a gestão;

V – colaborar na identificação das necessidades de capacitação dos servidores, propondo estratégias de desenvolvimento profissional alinhadas às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI – acompanhar indicadores, elaborar relatórios técnicos e contribuir para a avaliação das ações desenvolvidas pelo Departamento;

VII – prestar apoio técnico às demais unidades administrativas da SEMUSA nas matérias relacionadas à Educação Permanente em Saúde;

VIII – exercer outras atividades compatíveis com sua formação profissional e atribuições legais, desde que relacionadas às competências do Departamento e determinadas pela chefia imediata.

Art. 3º Ficam revogadas todas as Portarias e demais atos administrativos anteriormente editados que disponham sobre a designação do servidor **ROBISON CARDOSO MACHADO SILVA**, matrícula nº **00174590**, para o exercício de atribuições em unidade diversa ou que disciplinem sua lotação e distribuição de carga horária relativamente ao referido vínculo funcional, passando a prevalecer exclusivamente as disposições estabelecidas nesta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
SEMUSA/GAB

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 07/08/2026, às 14:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1357280 e o código CRC 3978F0B8.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBB15C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Porto Velho, 04 de agosto de 2026.

Processo n. 005.007147/2025-47

Empresa: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ-SAÚDE - CNPJ: 08.676.370/0001-55

Assunto: TERMO DE ARQUIVAMENTO

A Comissão de Apuração de Inadimplência Contratual – DAIC, no uso de suas atribuições conferidas de acordo com a Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT, certifica que o Processo Administrativo Sancionador nº 005.007147/2025-47 foi regularmente instruído e teve sua finalidade administrativa integralmente alcançada, com a apuração da inadimplência contratual atribuída à empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ-SAÚDE**, referente à Nota de Empenho nº 2744/2025, originada do Processo de Gerenciamento nº **600-00035742/2025-44 (SEI:005.006740/2025-76)**, **SRPP-020/2025 – PE 90020/2025/SML/PVH.**

Certifica, ainda, que, em cumprimento ao Despacho de Arquivamento constante nos autos, e considerando a conclusão das providências administrativas de competência desta Comissão, foi promovido, nesta data, o arquivamento eletrônico do presente processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, em razão da conclusão das providências administrativas pertinentes. Para constar, lavra-se o presente Termo de Arquivamento para juntada aos autos.

Atenciosamente.

NATÁLIA KELLY MACIEL DOS SANTOS
DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.
Portaria nº 15/2026/SEMUSA-DTIT

ANDRÉ LUIZ LIRA
Membro - DAIC/DEA/CGAF/SEMUSA
Portaria nº 174/2026/SEMUSA-DTIT.

MAÍRA OLIVEIRA NERY
DAF/SEMUSA
Decreto nº 1.666/I,2025.
Portaria nº 15/2026/SEMUSA-DTIT

TIAGO OLIVEIRA BARROSO
DAP/DLP/SEMUSA
Portaria nº 15/2026/SEMUSA-DTIT

GEISON FELIPE COSTA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I,2025.

De Acordo:

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 2.809/I, 2026.

Documento assinado eletronicamente por Andre Luiz Lira, Assistente, em 04/08/2026, às 09:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Natalia Kelly Maciel Dos Santos, Assistente, em 04/08/2026, às 10:08, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 04/08/2026, às 11:28, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a), em 04/08/2026, às 11:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Tiago Oliveira Barroso, Assistente, em 04/08/2026, às 12:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Maira Oliveira Nery, Diretor(a), em 04/08/2026, às 14:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1327730 e o código CRC 9CC03E59.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFAB83B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2025/CGAF/SEMUSA

PROCESSO Nº 005.001065/2025-99

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº17/2025/CGAF/SEMUSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Campos Sales, n. 2283, Bairro Centro, CEP n. 76.801-081, Porto Velho – RO, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, Sra. **SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 80xxx6 SESDEC/RO, e de outro a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 86.781.069/0001-15, com sede na Av. Sete de Setembro, 4698, 3º andar, Ed. Batel Office Tower, Bairro Batel, CEP 80.240-000, Curitiba, Paraná, neste ato representada por sua coordenadora de processos jurídicos e procuradora, **ALEXANDRA MELEK LORENZETTI**, inscrita no CPF sob nº. xxx.729.xxx-00, residente e domiciliada em Curitiba/PR, que passa a ser identificada como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**

CONTRATO Nº17/2025/CGAF/SEMUSA, nas condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Rerratificação tem por objeto a correção de erro material constante da data do início da vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N 17/2025/CGAF/SEMUSA, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO:

2.1. A data do início de vigência do instrumento contratual passa a constar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 17/2025/CGAF/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, **contados a partir do dia 31 de agosto de 2026**

LEIA-SE:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 17/2025/CGAF/SEMUSA pelo período de 12 (doze) meses, **contados a partir do dia 29 de agosto de 2026**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

4.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

ALEXANDRA MELEK LORENZETTI
Representante Legal da Contratada

Visto:

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Diretoria Executiva Jurídica
DEJ/CGAF/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 05/08/2026, às 11:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 05/08/2026, às 12:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRA MELEK LORENZETTI, Usuário Externo, em 05/08/2026, às 15:39, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1332115 e o código CRC ADCB4077.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E222CE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº12/2026/SEMTEL-ASTEC

Justificativa de inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com a Federação Rondoniense de Soccer Society – FRSS, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto e da necessidade de que as metas sejam atingidas por entidade específica, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

Versam os presentes autos acerca da proposta de celebração de Termo de Fomento entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a **Federação Rondoniense de Soccer Society – FRSS**, inscrita no CNPJ nº **13.644.957/0001-12**, visando à execução do projeto **"PVH – Cup de Soccer Society"**, mediante repasse de recursos no valor de **R$ 399.998,50 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil. A proposta encontra-se inserida nas políticas públicas municipais de esporte e lazer, tendo por finalidade fomentar e promover a prática esportiva mediante a realização de competição da modalidade Soccer Society, objeto compatível com as atribuições institucionais desta Secretaria.
Conforme documentação constante dos autos, a **Federação Rondoniense de Soccer Society – FRSS** possui finalidade estatutária específica de administrar, coordenar, dirigir e fomentar, no Estado de Rondônia, a modalidade Futebol 7 Society, além de apresentar declaração expedida pela **Confederação Brasileira de Soccer Society – CBSS**, reconhecendo sua filiação e sua condição de representante legal da modalidade no Estado de Rondônia. A existência de carta de exclusividade/reconhecimento expedida pela respectiva entidade nacional de administração da modalidade constitui elemento determinante para a presente análise, uma vez que evidencia que a FRSS não está sendo indicada por mera preferência administrativa, mas em razão de sua condição específica dentro da estrutura de organização do Soccer Society no Estado.
Nesse sentido, a **Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 – Lei Geral do Esporte**, estabelece que compete aos Municípios executar políticas públicas esportivas em âmbito local e prevê que tais políticas sejam desenvolvidas, prioritariamente, mediante mecanismos de colaboração com instituições que demonstrem maior especialidade para o desenvolvimento das respectivas atividades. A mesma Lei assegura às organizações esportivas autonomia quanto à normatização, ao autogoverno e à autoadministração, inclusive no que se refere ao regramento próprio da prática esportiva e das competições das modalidades que regem ou de que participam. Nesse contexto, a realização de competição da modalidade Soccer Society, quando organizada por entidade que possui representação específica reconhecida pela respectiva organização nacional, não se equipara à contratação comum de serviços para realização de evento. A natureza do objeto está diretamente vinculada à estrutura própria da modalidade e às atribuições da entidade que a administra e representa no âmbito estadual.
Cumpre registrar, ainda, que a própria **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL** já adotou entendimento no sentido da inexigibilidade de chamamento público para celebração de parcerias com federações desportivas detentoras de carta de exclusividade reconhecida pela respectiva confederação, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza singular do objeto e da condição específica da entidade para sua execução, entendimento formalizado em justificativa anteriormente publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
No presente caso, a mesma lógica se aplica à **Federação Rondoniense de Soccer Society – FRSS**, uma vez que sua finalidade estatutária, sua vinculação à **Confederação Brasileira de Soccer Society – CBSS** e a declaração de representação constante dos autos

demonstram condição específica para a execução do objeto proposto. Com efeito, o **art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, estabelece que será considerado inexigível o chamamento público quando houver inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
É precisamente o que se verifica nos autos. A natureza singular do objeto, conjugada à condição específica da FRSS como entidade reconhecida para representação da modalidade no Estado, inviabiliza a existência de competição efetiva entre Organizações da Sociedade Civil em condições equivalentes para a execução da parceria nos moldes propostos. Assim, a inexigibilidade de chamamento público não decorre de mera escolha ou preferência da Administração, mas da ausência de competição materialmente possível, diante da especificidade do objeto e da representação formal da modalidade, circunstâncias que individualizam a entidade para o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.
Diante do exposto, considerando a finalidade institucional da **Federação Rondoniense de Soccer Society – FRSS**, sua filiação e reconhecimento perante a **Confederação Brasileira de Soccer Society – CBSS**, a existência de declaração de representação da modalidade no Estado de Rondônia, a natureza singular do objeto e a consequente inviabilidade de competição, esta Assessoria Técnica **JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, c/c o Decreto Municipal nº 14.859/2017, visando à celebração de Termo de Fomento para execução do projeto **"PVH – Cup de Soccer Society"**, no valor de **R$ 399.998,50 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à formalização da parceria.
Ressalte-se, por fim, que a inexigibilidade deverá ser formalmente justificada e publicada, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, sem prejuízo da análise dos demais requisitos necessários à celebração e execução da parceria.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:
Myléia Santana de Araujo
Código Identificador:53F23249

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
JUSTIFICATIVA Nº6/2026/SEMTEL-ASTEC

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Versam os presentes autos acerca da instrução processual destinada à celebração de Termo de Fomento entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a **Federação Rondoniense de Soccer Society – FRSS**, inscrita no CNPJ nº **13.644.957/0001-12**, visando à execução do **Projeto Social de Iniciação ao Futebol Society – "Escolinha de Futebol"**, mediante recursos oriundos da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0073/2025**, de autoria da **Vereadora Sofia Andrade**, no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme documento probatório de destinação da emenda (ID1265369) e Plano de Trabalho (ID1265485).

A proposta apresentada possui inequívoco interesse público, uma vez que objetiva fomentar a prática esportiva por meio da execução do **Projeto Social de Iniciação ao Futebol Society – "Escolinha de Futebol"**, proporcionando atendimento gratuito a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, mediante a aquisição de materiais esportivos destinados ao desenvolvimento das atividades de iniciação ao Futebol Society. O projeto visa promover a inclusão social, o fortalecimento da cidadania, a formação de valores, a disciplina, o respeito, o trabalho em equipe e a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao esporte e ao lazer. A atuação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer encontra respaldo em suas competências institucionais, competindo-lhe formular, incentivar, promover e executar políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer no âmbito do Município, razão pela qual a parceria pretendida revela-se plenamente compatível com as finalidades desta Pasta.

Nesse contexto, considerando a documentação constante dos autos, verifica-se que a **Federação Rondoniense de Soccer Society – FRSS** encontra-se regularmente constituída como Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, possuindo personalidade jurídica regularmente registrada, experiência institucional compatível com o objeto proposto, capacidade técnica e operacional para sua execução, conforme demonstrado pelo Plano de Trabalho (ID1265485), Relatório de Experiência de Atuação Social (ID1275983), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (ID1276018) e Estatuto Social (ID1275291), além da documentação de habilitação, certidões de regularidade fiscal, declarações obrigatórias e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Registre-se, ainda, que a entidade possui experiência na execução de projetos esportivos voltados à formação de crianças e adolescentes por meio da modalidade Futebol Society, demonstrando capacidade institucional para desenvolver satisfatoriamente o objeto proposto, reforçando sua aptidão para executar o Plano de Trabalho apresentado.
No tocante ao procedimento de seleção, a regra geral estabelecida pela **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, prevê a realização de chamamento público para celebração de parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. Entretanto, a própria legislação estabelece hipóteses excepcionais de dispensa desse procedimento.

Nesse sentido, o **art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, autoriza a celebração de Termos de Fomento e Termos de Colaboração sem chamamento público quando os recursos financeiros decorrerem de emendas parlamentares, desde que observados os requisitos legais aplicáveis. No âmbito do Município de Porto Velho, o **art. 15, § 3º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017**, estabelece que os Termos de Fomento e de Colaboração financiados com recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados independentemente da realização de chamamento público.
Da mesma forma, o **Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, ao regulamentar os procedimentos relativos às Emendas Parlamentares Impositivas no âmbito da Administração Municipal, reafirma a observância das disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 14.859/2017 para a formalização das respectivas parcerias. Dessa forma, resta plenamente caracterizada a hipótese legal de dispensa do chamamento público, considerando que os recursos destinados à execução do projeto decorrem da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0073/2025**, possuindo destinação específica previamente definida pelo Poder Legislativo Municipal, circunstância que afasta a necessidade de procedimento competitivo para seleção da Organização da Sociedade Civil beneficiária.

Cumpre registrar, ainda, que a documentação constante dos autos demonstra o atendimento aos requisitos previstos na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, no **Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017**, e no **Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, encontrando-se regularmente instruída com Plano de Trabalho (ID1265485), Relatório de Experiência de Atuação Social (ID1275291), Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (ID1276018), Estatuto Social (ID1275291), documento probatório de destinação da emenda (ID1265369), certidões de regularidade fiscal, declarações obrigatórias e demais documentos indispensáveis à formalização da parceria.
Ressalte-se que a dispensa do chamamento público não afasta o dever da Administração Pública de proceder à rigorosa análise da documentação apresentada, tampouco reduz sua responsabilidade quanto ao acompanhamento, monitoramento, fiscalização, avaliação da execução da parceria e análise da prestação de contas, observando

integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e controle da aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, considerando que os recursos destinados à execução da parceria decorrem da **Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 0073/2025**, de autoria da **Vereadora Sofia Andrade**, conforme documento probatório de destinação da emenda (ID1265369), bem como diante da regularidade documental da Organização da Sociedade Civil, demonstrada pelos documentos constantes dos autos, e da expressa previsão legal contida no **art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, no **art. 15, § 3º, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017**, e no **Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, esta Assessoria Técnica manifesta-se favoravelmente à dispensa do chamamento público, opinando pelo regular prosseguimento da instrução processual visando à celebração do respectivo Termo de Fomento.

É a justificativa.

VIVIANE DE OLIVEIRA ALVES
Chefe da Assessoria Técnica

MYLÉIA SANTANA DE ARAÚJO
Assessora

Publicado por:
Myléia Santana de Araujo
Código Identificador:FE3552E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº146, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

INSTITUIR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, do **Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017**, que regulamenta a aplicação da referida Lei no âmbito do Município de Porto Velho, especialmente em seu art. 53, inciso V, bem como do **Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para celebração, execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, para acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria a ser celebrada no âmbito desta Secretaria.

1. OBJETIVO
1.1. A presente Portaria tem por finalidade designar os servidores abaixo relacionados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, para comporem a **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, responsável pelo acompanhamento, monitoramento, fiscalização e avaliação da parceria a ser celebrada entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a **Federação Rondoniense de Soccer Society – FRSS**, inscrita no CNPJ nº **13.644.957/0001-12**, para execução do projeto **"PVH – Cup de Soccer Society"**, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, do Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e das demais normas aplicáveis à matéria.
2. DA COMISSÃO
2.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo acompanhamento da execução da parceria mencionada no item anterior, será composta pelos seguintes servidores:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SECRETARIA
ARLISSON BEZERRA DE LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO III	**10080340**	SEMTEL
MARIA ANTONIETA PEREIRA RAMOS	ASSESSORA TÉCNICA I	**10081618**	SEMTEL
MAURÍCIO REIS ROCHA	GERENTE PEDAGÓGICO	**10078853**	SEMTEL

ARLISSON BEZERRA DE LIMA
Assessor Executivo III – SEMTEL

MARIA ANTONIETA PEREIRA RAMOS
Assessora Técnica I – SEMTEL

MAURÍCIO REIS ROCHA
Gerente Pedagógico – SEMTEL

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Myléia Santana de Araujo
Código Identificador:73EAAAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº147, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025**, pela **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, pelo **Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017**, pelo **Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **CÁSSIO MOURA SILVA, matrícula nº 10081137**, para exercer a função de **Gestor da Parceria**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 014.002094/2026-40**, destinado à celebração de **Termo de Fomento** entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a **Federação Rondoniense de Soccer Society – FRSS**, inscrita no CNPJ nº **13.644.957/0001-12**, para execução do projeto **"PVH – Cup de Soccer Society"**.
Art. 2º Compete ao Gestor da Parceria exercer as atribuições previstas nos arts. 61 e 62 da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, bem como na regulamentação municipal pertinente, especialmente:
I – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução da parceria, zelando pelo fiel cumprimento do Plano de Trabalho, das cláusulas do Termo de Fomento e da legislação aplicável;
II – acompanhar a execução física, financeira e o cumprimento das metas, indicadores, resultados e cronograma previstos no Plano de Trabalho;
III – solicitar à Organização da Sociedade Civil documentos, informações, esclarecimentos e relatórios necessários ao adequado acompanhamento da execução do objeto;
IV – comunicar imediatamente à autoridade competente quaisquer fatos que possam comprometer a execução da parceria, propondo, quando necessário, a adoção das providências administrativas cabíveis;
V – emitir manifestações técnicas e prestar apoio à Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando solicitado, colaborando na análise dos relatórios de execução do objeto e da prestação de contas;
VI – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, no Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e nas demais normas aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.
Art. 3º A assinatura do servidor designado nesta Portaria implica ciência e aceitação das atribuições inerentes à função de **Gestor da Parceria**, comprometendo-se ao fiel cumprimento das responsabilidades previstas na legislação aplicável e decorrentes da presente designação.

NOME	MATRÍCULA
CÁSSIO MOURA SILVA	**10081137**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Myléia Santana de Araujo
Código Identificador:F4B2A075

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº148, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025**, pela **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, pelo **Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017**, pelo **Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **MYLÉIA SANTANA DE ARAÚJO, matrícula nº 1003371**, para exercer a função de **Parecerista Técnica**, no âmbito do **Processo Administrativo nº 014.002094/2026-40**, destinado à celebração de **Termo de Fomento** entre o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, e a **Federação Rondoniense de Soccer Society – FRSS**, inscrita no CNPJ nº **13.644.957/0001-12**, para execução do projeto **"PVH – Cup de Soccer Society"**.
Art. 2º Compete à Parecerista Técnica:
I – analisar a documentação técnica que instrui o processo administrativo, verificando sua conformidade com a **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, com o **Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017**, com o **Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, e demais normas aplicáveis às parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil;
II – verificar a regularidade da documentação apresentada pela Organização da Sociedade Civil, inclusive quanto ao Plano de Trabalho, capacidade técnica e operacional, experiência institucional, documentação de habilitação e demais requisitos legais exigidos para a celebração da parceria;
III – analisar a compatibilidade entre o objeto proposto, o interesse público, as metas, os indicadores, o cronograma de execução e a aplicação dos recursos previstos no Plano de Trabalho;
IV – emitir **Parecer Técnico conclusivo** acerca da viabilidade da celebração da parceria, indicando, quando necessário, diligências, recomendações ou adequações destinadas ao aperfeiçoamento da instrução processual;
V – subsidiar a autoridade competente com informações técnicas necessárias à tomada de decisão durante a instrução do processo administrativo;
VI – manifestar-se quanto à adequação da proposta aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público;
VII – exercer as demais atribuições correlatas previstas na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, no **Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017**, no **Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, e nas demais normas aplicáveis.
Art. 3º A assinatura da servidora designada nesta Portaria implica ciência e aceitação das atribuições inerentes à função de **Parecerista Técnica**, comprometendo-se ao fiel cumprimento das responsabilidades previstas na legislação aplicável e decorrentes da presente designação.

NOME	MATRÍCULA
MYLÉIA SANTANA DE ARAÚJO	1003371

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MYLÉIA SANTANA DE ARAÚJO
Assessora

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Myléia Santana de Araujo
Código Identificador:94DC7B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SEMA - ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Porto Velho, 21 de janeiro de 2026.

Processo Administrativo: 024.000010/2026-14
Data do Pedido: 21/01/2025
Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pelo elaboração do ETP:

Nome: ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS - Cadastro: 10079326
Cargo: Diretor do Departamento de Proteção e Conservação Ambiental Setor: DPCA
E-mail: dpca.sema@portovelho.ro.gov.br
Nome: André Akio Ferraz - Cadastro: 10078372
Cargo: Assessor técnico Setor: ASTEC/SEMA
E-mail: astec.sema@portovelho.ro.br Telefone :
Nome: Urbanita Oliveira Carvalho - Cadastro: 10078700
Cargo: Assessora Técnica Setor: ASTEC/SEMA
E-mail: astec.sema@portovelho.ro.br Telefone :

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
PERMISSÃO DE USO QUALIFICADO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, para a implantação e operação de infraestrutura de apoio à mobilidade elétrica, em espaços públicos, sem caracterização de serviço público de 12 (doze) estações de recarga rápida de veículos elétricos, com tecnologia de Corrente Contínua (DC), localizadas na Capital e nos Distritos do Município de Porto Velho
2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA identificou a necessidade de fomentar a mobilidade sustentável no Município de Porto Velho, alinhada às diretrizes de descarbonização, modernização urbana, inovação tecnológica e uso eficiente dos espaços públicos.
O crescimento gradual da frota de veículos elétricos e híbridos no país, aliado à inexistência ou insuficiência de infraestrutura pública de recarga rápida no município, evidencia a necessidade de criação de pontos estratégicos de eletro mobilidade, capazes de atender usuários, estimular a adoção de tecnologias limpas e apoiar políticas ambientais municipais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A solução pretendida consiste na outorga de Permissão de Uso Qualificada de áreas públicas para implantação e operação de 12 (doze) estações de recarga rápida, totalizando 12 (doze) pontos operacionais, considerando solução para a capital e distritos, sem caracterização de serviço público.
Requisitos essenciais:
• Tecnologia em Corrente Contínua (DC);
• Potência mínima de 30 kW ou 40 kW;
• Conector padrão CCS2;
• Sistema de cobrança por leitura de placa (LPR);
• Infraestrutura acessória (cobertura, iluminação, calibrador de pneus e assistente virtual);
• Execução integral de contrapartidas ambientais, urbanas, operacionais, de lazer e saúde.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO
Foram avaliadas as seguintes alternativas:
4.1. Execução Direta pelo Município
Alternativa considerada inviável em razão:
• Do elevado custo de investimento (CAPEX);

• Da necessidade de manutenção especializada (OPEX);
• Da inexistência de dotação orçamentária específica;
• Do risco tecnológico e operacional.

4.2. Concessão ou Permissão de Serviço Público
• Alternativa inadequada, pois:
• A atividade de recarga não configura serviço público essencial;
• Demandaria estrutura regulatória mais complexa;
• Poderia gerar expectativa de equilíbrio econômico-financeiro.

4.3. Permissão de Uso Qualificada (Alternativa Escolhida)
• Mostra-se a alternativa mais vantajosa, pois:
• Não gera ônus financeiro ao Município;
• Permite investimentos privados;
• Assegura contrapartidas socioambientais relevantes;
• Mantém a natureza precária e discricionária do ato administrativo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Foram avaliadas as seguintes alternativas:

5.1. Execução Direta pelo Município
Alternativa considerada inviável em razão:
• Do elevado custo de investimento (CAPEX);
• Da necessidade de manutenção especializada (OPEX);
•Da inexistência de dotação orçamentária específica;
• Do risco tecnológico e operacional.

5.2. Concessão ou Permissão de Serviço Público
Alternativa inadequada, pois:
• A atividade de recarga não configura serviço público essencial;
• Demandaria estrutura regulatória mais complexa;
• Poderia gerar expectativa de equilíbrio econômico-financeiro.

5.3. Permissão de Uso Qualificada (Alternativa Escolhida)
Mostra-se a alternativa mais vantajosa, pois:
• Não gera ônus financeiro ao Município;
• Permite investimentos privados;
• Assegura contrapartidas socioambientais relevantes;
• Mantém a natureza precária e discricionária do ato administrativo.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA
A solução proposta, consistente na outorga de Permissão de Uso Qualificada de espaços públicos para implantação e operação de estações de recarga rápida para veículos elétricos, bem como na exigência de contrapartidas obrigatórias, encontra-se devidamente motivada pelo interesse público e decorre, de forma direta, de demandas formalmente apresentadas por órgãos da Administração Municipal, notadamente aquelas constantes do Ofício nº 8/2026/SMD-GAB, de 07 de janeiro de 2026.
Referido ofício encaminhou à SEMA levantamento específico das necessidades de implantação de equipamentos de lazer e atividade física em praças localizadas nos Distritos de Jaci-Paraná, Extrema e União Bandeirantes, com vistas à promoção da qualidade de vida, do bem-estar social, da convivência comunitária e do uso qualificado dos espaços públicos, contemplando expressamente a implantação de Playgrounds e Academias ao Ar Livre em cada um dos referidos distritos.
As contrapartidas urbanas, de lazer e saúde previstas foram, portanto, estruturadas em atendimento direto a essa solicitação administrativa, utilizando-se o instrumento da Permissão de Uso Qualificada como mecanismo eficiente de viabilização das intervenções, sem geração de ônus financeiro ao erário.
Adicionalmente, as áreas selecionadas para implantação das estações de recarga e das contrapartidas associadas coincidem com aquelas analisadas na Nota Técnica Urbanístico Ambiental (Despacho 3 – NT Urbanística Ambiental nº 0404853, SEI 022.000119/2026-71), a qual reconhece tais espaços como zonas estratégicas da infraestrutura verde-azul do Município, essenciais para a adaptação às mudanças climáticas, drenagem urbana, mitigação de alagamentos, redução de ilhas de calor e ordenamento territorial.
A exigência de contrapartidas ambientais, urbanísticas e de lazer se justifica, ainda, pela necessidade de:
• Fortalecer o papel das praças, parques urbanos, parques lineares e APPs urbanas como elementos de amortecimento de eventos climáticos extremos;
• Integrar soluções baseadas na natureza (SbN) à qualificação do espaço urbano;
• Assegurar uso socialmente justo e ambientalmente responsável dos bens públicos objeto da permissão;
• Promover benefícios diretos à população local, especialmente em áreas distritais com maior vulnerabilidade socioambiental.

Dessa forma, a solução adotada revela-se coerente, proporcional e tecnicamente fundamentada, articulando políticas de mobilidade sustentável, adaptação climática, lazer, saúde pública e gestão qualificada dos espaços públicos, em estrita consonância com as demandas formalizadas no âmbito da Administração Municipal.
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Não haverá impacto orçamentário direto para o Município de Porto Velho, uma vez que:
• Todos os investimentos e custos operacionais serão integralmente arcados pela Permissionária;
• Não haverá contraprestação financeira pública;

8.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
Com a implementação da Permissão de Uso Qualificada de espaços públicos para implantação e operação das estações de recarga rápida para veículos elétricos, associada às contrapartidas obrigatórias, o Município de Porto Velho pretende alcançar os seguintes resultados:
8.1. Resultados Ambientais
• Redução gradual das emissões de gases de efeito estufa no setor de transportes, por meio do estímulo à adoção de veículos elétricos;
• Fortalecimento da infraestrutura verde-azul urbana, com qualificação de praças, parques e APPs urbanas estratégicas;
• Contribuição para a adaptação às mudanças climáticas, com mitigação de alagamentos, processos erosivos e ilhas de calor urbano;
• Ampliação das ações de reflorestamento urbano, mediante a entrega anual de mudas nativas da região amazônica.

8.2. Resultados Urbanísticos
• Uso qualificado e ordenado dos espaços públicos municipais;
• Valorização paisagística e funcional de praças, parques urbanos e áreas de convivência;
• Integração entre mobilidade sustentável, lazer e equipamentos urbanos;
• Melhoria das condições de drenagem urbana difusa e do microclima local.

8.3. Resultados Sociais e de Qualidade de Vida
• Ampliação da oferta de espaços de lazer e atividade física nos distritos de Jaci-Paraná, Extrema e União Bandeirantes, conforme demanda formalizada no Ofício nº 8/2026/SMD-GAB;
• Promoção da convivência comunitária e do bem-estar social de crianças, jovens, adultos e idosos;
• Incentivo à prática regular de atividades físicas e hábitos saudáveis;
• Redução das desigualdades territoriais no acesso a equipamentos públicos de lazer.

8.4. Resultados Institucionais e Administrativos
• Apoio operacional à SEMA, com a cessão de veículos elétricos para uso institucional;
• Otimização da gestão pública, sem geração de ônus financeiro direto ao erário;
• Fortalecimento da articulação intersetorial entre órgãos municipais;
• Modernização da imagem institucional do Município, alinhada a boas práticas de sustentabilidade e inovação urbana.

8.5. Resultados Econômicos e Tecnológicos
• Estímulo ao investimento privado em infraestrutura urbana sustentável;
• Introdução de tecnologias inovadoras de recarga rápida e gestão digital;
• Fomento ao mercado local de eletromobilidade;
• Geração indireta de oportunidades econômicas associadas à mobilidade elétrica.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
O projeto apresenta impactos ambientais positivos, tais como:
• Estímulo à redução de emissões de gases de efeito estufa;
• Doação anual de mudas nativas da Amazônia;
• Implantação de mobiliário urbano e equipamentos de lazer;
• Melhoria da qualidade de vida da população, especialmente nos distritos.

10 . DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO

Responsável(Eis) Pela Elaboração:

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

ANDRÉ AKIO FERRAZ –
Cadastro: 10078372
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO –
Cadastro: 10078700
Chefe da Assessoria Técnica - ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93ADD0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMDEMA

O **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA**, por meio de sua Presidência, em conformidade com o Art. 20, Capítulo IV, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, **CONVOCA** seus integrantes para **REUNIÃO ORDINÁRIA** que ocorrerá no **dia 13 de agosto de 2026 às 08h30** em primeira chamada e às 08h45 em segunda chamada, a ser realizada de forma presencial na sede da SEMA à Rua General Osório, 81, Centro, 3º Andar para tratar das seguintes pautas:

PAUTA

• Apreciação dos processos para julgamento:

• 022.001331/2025-75DERLI JOSE LAUERMANN

• 022.001703/2025-63DERLI JOSE LAUERMANN

• 022.001511/2025-57FRANCISCO P. MENDONÇA DA SILVA

• 022.000923/2025-70ISMAEL CAMURÇA LIMA

• 022.001672/2025-41INSTITUTO DO CORACAO DE RONDONIA LTDA

• 022.001525/2025-71JOSÉ ADELSON PINHEIRO DE SOUZA

• 022.001165/2025-15SAMOEL GOMES SOUZA

• 022.001393/2025-87Predo Roberto Do Prado

• Pedidos de parcelamento do auto de infração:

• 022.000956/2026-09 LUCIANO BARBOSA SOUZA

• 022.001760/2026-23PÂMELA CRISLANE MARQUES DA SILVA

• Distribuição de processos para relatoria:

• 022.000522/2026-09;

• 022.001303/2026-39;

• 022.001312/2025-49;

• Outros assuntos;

• Encerramento;

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente
Decreto nº 21.958, de 28 de Abril de 2026

JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA
Secretária-Executiva do COMDEMA
Portaria nº 001/2025/SEMA-GAB

Elaborado e Revisado Por:

MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74D6EB93

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº122/DA/SEMA

Porto Velho, 08 de julho de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINODE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º 022.002485/2026-65.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:5 e ½(cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem à localidade dosDistritos de Jaci Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, no período de**10 à 15 de Agosto de 2026,**com o objetivo de realizar viagem em caráter de urgência para a execução de vistoria técnica e monitoramento que necessitam ser realizadas pelo departamento. A realização da vistoria é essencial para subsidiar a análise técnica,conforme constante na Ofício 1855 (1335452).

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
RAIMUNDO JULIO DE SOUZA	221101	Técnico de Nível Médio	Distritos de Jaci Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia	5 e ½
SAULO ROBERTO FRANCO SANTARÉM	10078806	Gerente de Divisão/Analista Técnico	Distritos de Jaci Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia	5 e ½
WAYNER OLIVEIRA	10079098	Gerente de Analises Técnica/Analista Técnico	Distritos de Jaci Paraná, União Bandeirantes, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia	5 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:162E55AA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº40/2026/SEMA-ASCI

Porto Velho, 05 de agosto de 2026.

Considerando que o presente processo **Nº 022.002262/2026-06** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto Nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA para ser HOMOLOGADA** nos termos do Decreto Nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto Nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores ***Antônio de Moura de Magalhães Neto, Cleovânia Pontes Gomes Pinto, Felipe Santiago Sampaio*** e ***Israel Brasil Ribeiro*** conforme Prestação de conta**RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA**, localizada nos ID's: 1330312, 1327388, 1321392 e 1321695 do Decreto Nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – DA/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA
Decreto nº 11, de 06 de Abril de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EE13E28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO DO REEQUILÍBRIO/REAJUSTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0246/SEMUSA/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 091/2025 VALIDA ATÉ: 19 DE SETEMBRO DE 2026

Considerando o 782749 da empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **02.520.829/0001-40**, de valores firmados na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº091/2025.

Considerando que foram realizadas as pesquisas de mercado Cotação 352 de 13/07/2026 (ID 783102)

Considerando Cálculo de Reequilíbrio Financeiro 021 de 20/07/2026 (ID 786405), no qual a Contadora Geral emitiu seu parecer parcialmente favorável ao Pedido interposto pela empresa DIMASTER **COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Considerando Parecer 179 de 27/07/2026 (ID 789684) no qual após análise dos autos, foi verificado que há a possibilidade de ser realizado o realinhamento nos termos apresentados pela CONTABILIDADE, e que esse realinhamento está dentro dos parâmetros legais.

Considerando Parecer Jurídico 128 de 28/07/2026 (ID 790447)no qual a procuradoria geral do município conclui-se pela existência de substrato fático e jurídico para o atendimento do pleito.

Considerando a alteração dos preços com fundamento na documentação apresentada pela empresa requerente e os dados obtidos no processo, ficará reajustado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO NA ATA	VALOR SOLICITADO NO REEQ.	VALOR CONCEDIDO NO CALCULO CONTABIL
1	Sinvastatina 40mg (Comprimido)	COMP	R$ 0,13	R$ 0,15	R$0,14

Presidente Médici/RO, 10 de agosto de 2026.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:0ED4F090

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 067/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1131/SEMADRH/2026

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA EXCLUSIVA E COTA DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionados, cortinas de ar e climatizadores, para atender as demandas das secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.080.044,12 (Um milhão oitenta mil quarenta e quatro reais e doze centavos). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de agosto de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 10 de agosto de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:8D2D4AD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 069/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1596/SEMADRH/2025

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA EXCLUSIVA E COTA DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual e futura aquisição de Materiais de Informática, incluindo Microcomputadores, impressoras, fonte de alimentação, smartphones, entre outros equipamentos correlatos, destinados ao atendimento das secretarias municipais pertencentes á Prefeitura de Presidente Médici/RO, pelo período de 12 (doze) meses. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.032.066,40 (Dois milhões trinta e dois mil sessenta e seis reais e quarenta centavos). **DO TIPO: Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 25 de agosto de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 10 de agosto de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:2C8DC3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1330/25
Informações do Processo Gestão do Processo Histórico de ações no processo
Descrição: Contratação de empresa autorizada para execução da revisão preventiva obrigatória de 50 (cinquenta) horas do Trator

Agrícola CASE IH Farmall 90, chassi HCCZFA90CTCJ95572. Modo de Disputa: Fechado / Aberto Aquisição: Ambos Quantidade Lotes: 1 Critério de julgamento: Menor preço por Lote Lei: 14.133/21 Inicio da Sessão: 07/08/2026 12:00:00 Homologador(a): SERGIO PEDRO DA SILVA Autoridade Competente: SERGIO PEDRO DA SILVA Comissão de contratação: Kalita Duarte Antunes de Araújo
Agente de contratação: Wendel Bragança Dias
Data em que a ação foi realizada. Ação: CADASTRO Registro: 07/08/2026 13:21:09 Executante: Wendel Bragança Dias Ação: PUBLICADO Registro: 07/08/2026 13:49:40

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:0C646D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 577/SEMGOV/2026
10 de agosto de 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Presidente Médici/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício nº 10 de 07/08/2026 (ID 797380), encaminhado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA, indicando os representantes dos órgãos e entidades que comporão o referido Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo, titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Presidente Médici/RO:

1. ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

OAB Rondônia – Seccional OAB no Estado de Rondônia
Titular: Paulo Robson Souza Paula – OAB/RO 9942
Suplente: Cleiton Andrade Santos – OAB/RO 14968

Pró-Vida – RO
Titular: Maria de Fatima Manete Xisto
Suplente: Edivânia Figueira da Silva

Representante de Voluntários com Conhecimento, Experiência ou Boas Práticas na Área da Infância e Adolescência
Titular: Valter Tarciso Beck

Lions Clube de Presidente Médici – RO
Titular: Leomira Lopes França
Suplente: Maria da Penha Krauze

Polícia Mirim de Presidente Médici – RO
Titular: Juliana Lopes Guariento
Suplente: Rogerio Gomes da Fonseca

Representante de Pai/Mãe de Família
Titular: Taynã Oliveira da Cruz
Suplente: Michelle Cristina Ermelino dos Santos

2. ENTIDADES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS
Titular: Jessica Ruslana Detmann Batista
Suplente: Adriana Germano Muniz

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
Titular: Isaías José Batista
Suplente: Viviane da Silva Chiamulera

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Titular: Maria Helena de Oliveira
Suplente: Ana Lucia da Silva Porto Maciel

Secretaria Municipal de Planejamento e Regularização Fundiária – SEMPRE
Titular: Samara da Costa Secorun
Suplente: Paloma da Silva Sotte

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Aldo Cezar dos Santos
Suplente: Diulio de Jesus Buriola

Advocacia Geral Municipal – AGM
Titular: Thiago Rafael Alves – OAB/RO 9461
Suplente: Mariana Massucato Galvão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 501 de 21/07/2026 (ID 787487) e disposições em contrário.

Presidente Médici/RO, 10 de agosto de 2026

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2E7224A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

Contrato nº 002/2025 (ID 627135)
Processo Principal n° 583/2025
Processo nº 1354/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESA OSSD SAUDE LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista, nº. 1613 Presidente Médici RO, neste ato representado pelo (a) Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, o(a) Senhor(a) SRª SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI Doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a OSSD SAUDE LTDA, com sede a Rua Rio Amazonas, 898, Sala 01 Frente, Bairro JD Presidencial Cep. 76901 072, Cidade de Ji-Paraná-RO e CNPJ 49.036.450/0001-23, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo Senhor JOAO MARCOS SOARES DIAS, portador do CPF n° 011.166.382-23 e RG nº 1141894, conforme contrato em epigrafe, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE HORAS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL E ESPECIALISTAS visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Presidente Medici/RO, conforme contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO: Fica aditivado o prazo de 12 (DOZE) meses. Com vigência a partir de 24 de julho de 2026 até 24 de julho de 2027. nos termosOfício 30 (ID 780231), Manifestação de interesse Ofício 31 (ID 780334), elaborados pela contratada e pela Secretaria de Origem do Município de Presidente Médici/RO;

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ato encontra-se assentado nos arts. 6º, Inc. LVII, alínea d, Art. 25 §7º e 124, Inc. I, Alínea b da Lei 14.133/2021, bem como de acordo com as razões expostas na solicitação de aditivo via despacho integrado 59 (ID 780621) que trouxe aos autos *a justificativa deste aditamento.*

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato n° 002/2025, em tudo o que não conflita com as alterações introduzidas pelo presente Termo.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais, *DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE*, ficando digitalmente arquivadas nestes autos.

09 de julho de 2026, Presidente Médici/RO.

SÉRGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI
Sec. Mun. de Saúde SEMUSA

Ossd Saude LTDA
CNPJ/MF sob n° 49.036.450/0001-23
JOAO MARCOS SOARES DIAS
Rep.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:40EC2ED1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 035/CMPR/2026, DE 10/08/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
PRIMAVERA DE RONDÔNIA RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO vigente 005/CMPR/2025** e atos da Controladoria geral nº 006/2026, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:
Art. 1. Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias com pernoite no valor unitário de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para custear despesas, no período de 10 a 12 de agosto de 2026, perfazendo um total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), ao vereador abaixo, tendo em vista que o mesmo se deslocara até Porto Velho-RO, conforme solicitação que seguiram em anexo, conforme consta nos Autos do Processo nº056/CMPR/2026.

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA - VEREADOR
CPF. ***.545.***-72
03 (três) diárias com pernoite no valor Total de R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais)

Art. 2.º O deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho

RO, dar-se-á no veículo Oficial Placa: UAL6D08, o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o
retorno.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 de agosto de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR 2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:10CEBFF0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/SEMEC/2026 HOMOLOGADO EM 24 DE JUNHO DE 2026**, **convoca os candidatos aprovados para contrato por tempo determinado, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo **IMPRORROGÁVEL** de 05 (CINCO) dias uteis a contar da data de sua publicação, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

PROFESSOR PEDAGOGO (SÉRIES INICIAIS) – 20 HORAS

Classificação	Nome
3°	GABRIELA HOLANDA

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de agosto de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

ANEXO I

ÍTEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	01 Foto 3 x 4
02	CPF ***(XEROX e Original)***
03	Cédula de Identidade – RG ***(XEROX e Original)***
04	Título de Eleitor ***(XEROX e Original)***
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem) ***(XEROX e Original)***
06	Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. ***(XEROX e Original)***
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato ***(XEROX e Original)***
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ***(XEROX e Original)***
09	Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) ***(XEROX e Original)***
10	Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) ***(XEROX e Original)***
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) ***(XEROX e Original)***
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo ***(XEROX e Original)***
13	Historico Escolar ***(XEROX e Original)***
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) ***(XEROX e Original)***
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) ***(XEROX e Original)***
16	Carteira de Tipagem Sanguinea ***(XEROX e Original)***
ÍTEM	DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)
01	Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ***(XEROX e Original)***
02	Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos ***(XEROX e Original)***
03	Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos ***(XEROX e Original)***
04	Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos ***(XEROX e Original)***
05	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). ***(XEROX e Original)***

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;
07	Declaração de não participação como sócio administrador em empresa;
08	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F0A7C641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 484/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-1371/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (cinco) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, no dia 9 a 12 de agosto de 2026, com a finalidade de transportar pacientes para consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial VAN placa THI6F64, conforme memorando nº 463/SEMSAU/2026 (ID 61232).

Wherbet Coutinho Silva, Motorista, CPF. *.982. ***-72; R$ 1. 200,00 (um mil e duzentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de agosto de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9DE776E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA Nº 017/SEMOSP/2026

Portaria nº 017/SEMOSP/2026

O ordenador de despesas da secretaria municipal de obras SEMOSP, do município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº **2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos dos requerimentos de férias.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **JURACY CARDOSO**, matricula nº 42, referente ao período de 02/04/2023 a 01/04/2024, para gozo de 30 (Trinta) dias no período de **01/09/2026 a 30/09/2026.**

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do prefeito município de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de agosto de 2026.

SERGIO RAIMUNDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Publicado por:
Diego Lourenço
Código Identificador:19ABA620

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N°69/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 69/SEMSAU/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 236/GP/2026, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 1370/SEMSAU/2026.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Amanda Barbosa Nogueira, matrícula nº 1662, ocupante do cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2025 a 30/06/2026.
Parágrafo único. As férias serão usufruídas no período de 21/09/2026 a 10/10/2026, ficando 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, conforme legislação vigente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO, 10 de agosto de 2026.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretario Municipal de Saúde - SEMSAU
Portaria nº236/GP/2026

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:8FCACFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N°70/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 70/SEMSAU/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 236/GP/2026, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 1161/SEMSAU/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Therezinha Coutinho, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 101, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, Licença-Prêmio em Gozo, referente ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2022, totalizando 30 (trinta) dias.
Art. 2º A licença será usufruída no período de 01/08/2026 a 30/08/2026, totalizando 30 (trinta) dias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, 10 de agosto de 2026.

Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

LODOVICO BENLOLO MOREIRA
Secretario Municipal de Saúde
Portaria nº236/GP/2026

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:4DFADA8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 073/2026

DE 04 DE AGOSTO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Motorista desta Casa de Leis**,o servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matrícula nº 6801, CPF nº ***.798.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 162/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 04 de agosto de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:690C108C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 074/2026

DE 04 DE AGOSTO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma com valor reduzido/sem pernoite), para os Vereadores descritos abaixo, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 163/2026.

RIVELINO DIAS, CPF nº *.069.609-**,**
ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, CPF nº *.917.902-****

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 04 de agosto de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:45506CE5

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 075/2026

DE 10 DE AGOSTO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais

CONSIDERANDO que o presente regramento institucional trata - se de ato "interna corporis", com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos pendentes do Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, que o Setor de Recursos Humanos possui um único Servidor que é Diretor de Recursos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1°. Suspender as férias do **Diretor de Departamento de Recursos Humanos, Servidor Elvair Cândido de Souza, matrícula funcional nº 8001**, para atuação técnica e institucional perante as necessidades do Órgão.

A suspensão dar-se-á a partir no dia **11 de agosto de 2026**.

Art. 2°. Fica concedida ao Servidor a compensação por folga dos respectivos dias de suspensão, sem prejuízo da remuneração, para ser usufruído em outra data, mediante ajuste interno entre a Gestão, Servidor e o Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. Fica autorizada à administração a inclusão desta Portaria nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº158/2026-CMRC.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor em 11 de agosto de 2026.

Publique-se, para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 10 de agosto de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:A6C59A1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2717/2026. DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR **ANULAÇÃO** NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS - SEMOER".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS – SEMOER
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.10.01 – SECRETARIA DE OBRAS E ESTRADAS RURAIS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	26.782.0007.2030.0000 – RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIARIA RUAIS
FICHA:	**232**
3.3.90.30.00 – MARETIRIAL CONSUMO	R$ 50.000,00

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAME - SEMGPPLAN
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E PLANEJAME
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.122.0002.2017.0000 - OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMGPPLAN
FICHA:	**37**
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	R$ (- 50.000,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:	**R$ (- 50.000,00)**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 07 de Agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:4CC95C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2718/2026-GAB/PMRC. DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos.

CONSIDERANDO, o Processo Administrativo n°870/2026, e Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - DECLARAR VACÂNCIA, por posse em outro Cargo Público Inacumulável – POC, a servidora **NAIARA DO NASCIMENTO MOREIRA MENDES**, matricula n° 1670, do Cargo de PROFESSOR 40 H NIVEL II, conforme processo de n°870/2026, a partir do dia 10 de agosto de 2026.

Art. 2º. - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 10 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5A179A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2719/2026-GAB/PREF. DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028, DE RIO CRESPO-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio 2025-2028, conforme estabelecido na Resolução nº110/2025, que dispõe sobre a publicação das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde e seus respectivos conselheiros;

CONSIDERANDO o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que regulamenta a organização e funcionamento do referido conselho;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº1. 327 de 25 de março de 2026, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e estabelece suas competências e diretrizes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Saúde de Rio Crespo – RO para o quadriênio 2025-2028, os representantes.

SEGUIMENTOS USUARIOS – TITULARES
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
TITULAR: Fernanda Patrícia Oliveira
SUPLENTE: Marlucia Raposo Peres

Representante da Igreja Católica de Rio crespo
TITULAR: Maria das Graças de Sousa Meireles
SUPLENTE: Gilberto Bidô

Representante da Ass. Braço Forte Para Ajuda Mutua da Linha C-80.
TITULAR: Marina Monteiro F. Freitas
SUPLENTE: Sirso Aparecido Rocha Caitité

Representante da Pastoral da Igreja São Roque
TITULAR: Adilson Vieira dos Santos
SUPLENTE: Albanita Aparecida Norberto Silva

II- DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE SAÚDE:
Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado de Rondônia (SINDSAÚDE).
TITULAR: Vilma Nogueira dos Santos
SUPLENTE: Maclaene Rodrigues do Prado

Representante do COREN
TITULAR: Gema Galgane Alves de Quental
SUPLENTE: Bruna Costa Cambito

III- DOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR: Kelly Patrícia Biron Trindade
SUPLENTE: Sarah da Silva Sá

IV- DOS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
TITULAR: Adelaide dos Santos
SUPLENTE: Denise dos Santos Gonçalves

Art. 2º Os membros nomeados exercerão suas funções em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde terá por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde no âmbito do município, conforme dispõe a legislação vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, aos 10 de agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E04D630B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2720/2026-GAB/PMRC. DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO PARA O BIÊNIO DE 2026 A 2027, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 1.327/2026."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Elege a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde:

Presidente: Denise dos Santos Gonçalves
CPF: 601.***.***-72

Vice-Presidente: Fernanda Patrícia Oliveira
CPF: 000.***.***-46

Primeiro Secretário: Maria das Graças de Souza Meireles
CPF: 408.***.***-91

Segundo Secretário: Adelaide dos Santos
CPF: 018.***.***-20

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 10 de Agosto de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:F51A10EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2026 - CONCURSO PÚBLICO 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, Rondônia, através do Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis, e demais combinações legais aplicáveis à espécie, os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Rio Crespo conforme Edital de Concurso Público nº 001/2024, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07 fevereiro de 2024, com os resultados homologados através do Decreto nº 2126/2024-GAB-PMRC de 26 de junho de 2024, para a contratação de servidores efetivos nas categorias funcional abaixo relacionadas, a se apresentar na Superintendência de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal, Centro localizado na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040 - Centro - Setor 01, Rio Crespo - RO, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias) a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
Apresentar copias e originais dos documentos discriminados a seguir:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título de Eleitor;

d) Comprovantes de votação nas 02(duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação Eleitoral;
e) Conta do banco Bradesco;
f) Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
g) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
h) 0 1 (UMA) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
i) Inscrição no PIS/PASEP
j) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
k) Comprovante de Residência;
l) Comprovantes de escolaridade exigida para o cargo, e demais documentos que comprovem os requisitos para o cargo, conforme previsto no Anexo I do Edital;
m) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CRC, CRQ, OAB,CNH, etc.), para os cargos que houver a exigência;
n) Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos que houver a exigência;
o) Certidão de Nascimento dos dependentes e Cadastro de Pessoa Física dos dependentes; Cadastro de Pessoa Física do cônjuge.
p) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
q) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
r) Declaração de Próprio Candidato que não acumula Cargo ou Emprego Público;
s) Declaração de Acumulação de Emprego Público (nos casos previstos em Lei);
t) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Federal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
u) Certidão Negativa (Civil e Criminal-Estado de Rondônia);
v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado/RO;
w) Certidão da Negativa ou Positiva com efeito Negativo Dívida Ativa da União;
x) Certidão da Fazenda Estadual;
y) Certidão da Fazenda Municipal de Rio Crespo/RO;
z) Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda (IR);
aa) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos;
bb) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
cc) Declaração de Etnia.

+ Exames Médicos Admissionais. - Originais

a) Dosagem de Gama Glutamil Transferase;
b) EAS (Toxicologia Cocaína e Maconha);
c) Escarro de BAAR;
d) Glicemia de Jejum;
e) Hemograma Completo;
f) Hepatograma (TGO +TGP);
g) Parasitológico Fezes;
h) Raio X de Tórax (OIT), com laudo;
i) Sorologia Anti-HBs;
j) Sorologia HBs-Ag;
k) Sorologia HIV 1 e 2 Elisa;
l) Sorologia Anti HCV;
m) VDRL;
n) Avaliação da acuidade Visual (Oftalmologista);
o) Avaliação Psiquiátrica;
p) Avaliação do Ortopedista;
q) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para Professores, Supervisores,
Orientadores e Operador de Máquinas Pesadas);
r) Avaliação Cardiologista com Eletrocardiograma;
s) Avaliação Ginecológica, para mulheres (Ultrassonografia transvaginal e mamas e
colpocitologia oncótica e parasitária); e para mulheres com mais de 40(quarenta) anos,
mamografia com laudo.
t) Atestado de Saúde ocupacional, com medico do trabalho SESI.

No ato de sua nomeação, o candidato deverá declarar, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado. Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Rio Crespo poderá solicitar documentos complementares. As decisões do Serviço Médico da **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**, é de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público,

522 - PROFESSOR – PEDAGOGO

CLASSIF	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NOTA
23º.	ELCIMAR REDOA DA SILVA	PROFESSOR - PEDAGOGO	71,00

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo RO, 10 de agosto 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:442A6A3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025 AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCANDO DO ENSINO FUNDAMENTAL I

O Senhor EDNALDO JOSÉ DO NASCIMENTOPresidente da **Associação de Pais e Professores da E.M.E.F. Vaneide de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, através da Lei Municipal n° 875, de 24 de janeiro de 2020, Lei Municipal nº 876, de 24 de janeiro de 2020, regulamentada através do Decreto nº 1.506, de 24 de janeiro de 2020 e Decreto 2071 de 16 de janeiro de 2024,**PRORROGA** o **Edital 003/2025 do Processo Seletivo AUXILIAR PEDAGÓGICO DO EDUCANDO DO ENSINO FUNDAMENTAL I até 31 de Dezembro de 2026**, devendo os candidatos convocados e contratados em 2025 se apresentar aos trabalhos no dia 11 de agosto de 2026 na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Vaneide de Oliveira, localizada na Rua Cerejeiras, 1570, Setor 03, no município de Rio Crespo/RO.

Rio Crespo/RO., 04 de agosto de 2026.

EDNALDO JOSÉ DO NASCIMENTO
Presidente APP

Certifico que este ato foi publicado mediante
Afixação no Mural da EMEF.

VANEIDE DE OLIVEIRA.

_____/_____/2026.

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:10B77B01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5207/2026-GAB/PREF. DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear, ao cargo de **Diretora do Departamento Administrativo de Saúde,** a Sr.ª **DAIANE GUEDES DE SANTANA ARAÚJO,** SERVIDOR PÚBICO COMISSIONADO do município de Rio Crespo-RO, lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Saúde, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.325, de 25 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 10 de agosto de 2026

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:5F7A4FCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

O Município de Rio Crespo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 4926/2025, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Eder da Silva, torna pública a abertura do certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, a ser realizado por meio da Plataforma Licitanet, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para:
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes, para utilização em campanhas institucionais, ações educativas, programas, projetos, eventos oficiais, identificação de servidores e demais atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 321.746,90 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
Encerramento do Envio das Propostas: 25/08/2026, às 09h29min (horário de Brasília).
Abertura das Propostas: 25/08/2026, às 09h30min (horário de Brasília).
Início da Sessão de Disputa: 25/08/2026, às 09h35min (horário de Brasília).
OBS.: O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites da Licitanet e do Portal da Transparência do Município de Rio Crespo. Esclarecimentos poderão ser solicitados exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet, conforme as regras estabelecidas no Edital.

Rio Crespo/RO, 10 de agosto de 2026.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:CAF01C72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DE ENTREGA E INEXECUÇÃO TOTAL

À
L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03
Endereço: Jaru, nº 2320, Setor 03, Ariquemes/RO
Assunto: Notificação por atraso na entrega dos itens da NE 1493
O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, por meio da **Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento**, **notifica** a empresa **L S DE BRITO LTDA** pelo atraso na entrega dos itens da **Nota de Empenho nº 1493/2026**, emitida em **24/07/2026**, vinculada ao **Pedido nº 00897/26**, ao **Processo nº 623/2026** e ao **Pregão Eletrônico nº 0003/26**.
O empenho foi recebido pela empresa em **27/07/2026**. Como o prazo de entrega para esses itens é de até **5 dias úteis**, o prazo já passou sem que a entrega fosse feita dentro do tempo correto.
Os itens constantes da nota de empenho são os seguintes:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade
4	Açúcar cristal branco, pacote de 2kg	Doce Dia	40	UN
280	Café torrado e moído, pacote de 500g	3 Corações	80	PCT
290	Chá frutas vermelhas em sachê	Neilar	15	CX

Não obstante a regular emissão do empenho e o recebimento pela contratada, verificou-se o não cumprimento do prazo de entrega dos itens empenhados, circunstância que caracteriza mora contratual e compromete o regular abastecimento da unidade administrativa, em prejuízo ao interesse público e à continuidade das atividades da Administração.
Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, o contratado deve executar o ajuste fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial. Além disso, constitui infração administrativa dar causa à inexecução parcial do contrato e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.
A legislação também prevê que o atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no edital ou no contrato, sem prejuízo de sua conversão em multa compensatória e da adoção de outras medidas, inclusive extinção unilateral da contratação, quando cabível.
Ainda, a depender da gravidade do caso concreto e da disciplina prevista nos instrumentos da contratação, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e, nas hipóteses legais mais graves, declaração de inidoneidade, sempre mediante regular processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa.
Diante disso, a empresa fica **FORMALMENTE NOTIFICADA**, para que, no prazo improrrogável de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento desta notificação:
a) realize a **entrega integral dos itens constantes da Nota de Empenho nº 1493/2026**; **ou**
b) apresente **justificativa formal e documentalmente comprovada**, apta a demonstrar fato superveniente ou motivo juridicamente aceitável para o inadimplemento.
Para fins de identificação objetiva do objeto desta notificação, ficam expressamente relacionados os itens da **Nota de Empenho nº 1493/2026**:
Item 4 açúcar cristal branco (40 unidades)
Item 280 café torrado e moído (80 pacotes)
Item 290 chá frutas vermelhas em sachê (15 caixas).
Fica a contratada expressamente advertida de que o não atendimento desta notificação, ou a apresentação de justificativa reputada insuficiente pela Administração, poderá ensejar a abertura de procedimento administrativo sancionador, para apuração das infrações contratuais e legais verificadas, com possibilidade de aplicação, conforme o caso e na forma do edital/contrato, de advertência, multa de mora, multa punitiva/compensatória, impedimento de licitar e contratar com a Administração e demais consequências legalmente cabíveis.
Sem prejuízo das sanções, a persistência da inexecução poderá também fundamentar a adoção de medidas voltadas à extinção unilateral da contratação, à retenção de créditos eventualmente devidos, à execução de garantia, se houver, e à responsabilização por prejuízos causados à Administração, observados os pressupostos legais e contratuais aplicáveis.
A presente notificação tem por finalidade conceder oportunidade para regularização voluntária da pendência, resguardar o interesse público e formalizar o inadimplemento para os fins administrativos pertinentes.

Rio Crespo/RO, 07 de agosto de 2026.

THIAGO BARROS DA SILVA
Fiscal de Contratos Administrativo, Convênios e Acordos de Cooperação

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:B16B2D7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2026. REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/SEMUSA/RM/2026.

PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 01/SEMUSA/RM/2026, Processo nº 7176/2025 e considerando o contido no Memorando nº 359 e 370/SEMUSA/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital **Nº 01/SEMUSA/RM/2026,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **11/08/2026 a 21/08/2026**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

• Idade mínima de 18 anos completo;

01 (uma) Xerox do Título de eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
02 (duas) Xerox e original da cédula de Identidade (RG);
02 (duas) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte - CPF;
01 (uma) foto 3x4;
02 (duas) Xerox e original da Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo - **Anexo I**;
01 (uma) Xerox Certificado de reservista (para o sexo masculino);
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento ou casamento;
01 (uma) Xerox e original do cartão de identificação do contribuinte CPF do Cônjuge **(se houver)**;
01 (uma) Xerox e original do Certidão de nascimento dos filhos, CPF e carteira de vacinação (menores de 14 anos);
01 (uma) Xerox do PIS/PASEP;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular, original ou assinado eletronicamente;
Exame toxicológico abrangendo no mínimo a detecção das seguintes substancias: Cannabis sativa (maconha e derivados; Cocaína e derivados (crack, merla e outros); Anfetaminas (anfetamina, metanfetamina e ecstasy); Opiáceos (heroína, codeína, morfina e outros); Phencyclidina (PCP).
01 (uma) Xerox do cartão do SUS;
01 (uma) Xerox da Tipagem sanguínea;
01 (uma) Xerox da Carteira de trabalho – CTPS física ou digital;
Certidão Cível e criminal primeira e segunda instância Tribunal de justiça de Rondônia;
Prova de quitação com a fazenda pública do Município de Rolim de Moura/RO;
Prova de quitação com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda completa;
Declaração sobre exercício ou não, de outro cargo ou função, reconhecida firma em cartório;
02 (duas) Xerox e Original do Comprovante de Habilitação expedida pelo órgão ou entidade a qual esteja vinculado o candidato;
01 (uma) Xerox do Comprovante de endereço;
01 (uma) Xerox e original da CNH – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida ao cargo, **caso aplicável**;
Conta salário-banco Caixa econômica Federal **(retirar ofício no DRH)**;

ANEXO ÚNICO

TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 40H

ITEM	NOME	LOTAÇÃO
	MEIRI TRAMONTINI	Atenção Básica
	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI	Atenção Básica

TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 40H - (DISTRITO DE NOVA ESTRELA)

ITEM	NOME	LOTAÇÃO
	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI	Atenção Básica – Distrito de Nova Estrela

TECNICO EM HIGIENE DENTAL - 20H

ITEM	NOME	LOTAÇÃO
	ADRIANA DAS GRAÇAS BRESSANINI	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
	GEIZE KELI TOMAZ DA SILVA	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
	ROSANGELA BARBOSA DE LUCA	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO
	LUCIMAR BATISTA MARQUES	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Palácio Senador "Olavo Pires", 10 de agosto de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C3DE7B55

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2026.

"Dispõe sobre a Gratificação por Especialização ao servidor Municipal"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **2700/2026**.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Gratificação por Especialização de **20%**" ao (a) Servidor (a) Municipal **UELITON MORANDE DA SILVA,** Engenheiro Florestal – 40H, Matrícula nº 7XX0, Portador (a) Carteira de Identidade RG nº 1XXX996 SESDC/RO e do CPF: nº 014.XXX.XXX-90, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2026.

Rolim de Moura, 07 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:0B9F4ED4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo. "

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:0

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **PATRICIA MUNIZ DE CAMARGO NUNES**, matrícula nº. **7XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 690.XXX.XXX-53 SESDEC/RO e do CPF nº 690.XXX.XXX-53, de exercer o cargo efetivo de "**AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 06 de agosto de 2026.

Rolim de Moura, 07 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:43442646

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo. "

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:0
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **AMANDA SANTOS DA SILVA**, matrícula nº. **7XX4**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 041.XXX.XXX-02 SESDEC/RO e do CPF nº 041.XXX.XXX-02, de exercer o cargo efetivo de "**AUXILIAR EDUCACIONAL II40 HORAS - AUXILIAR DE SECRETARIA**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 07 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5FA75611

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo. "

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **MATEUS HENRIQUE CARDOSO CORREA**, matrícula nº. **7XX9**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 168XX12 SESDEC/RO e do CPF nº 054.XXX.XXX-95, de exercer o cargo efetivo de "**AUXILIAR EDUCACIONAL I A 40 HORAS - SERVIÇOS GERAIS**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 09 de agosto de 2026.

Rolim de Moura, 10 de agosto de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:713C95E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 7.076/2026

"Nomeia os membros que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - Biênio 2026/2028."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Constituição do Município.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, relacionados abaixo, conforme Lei n° 3.353, de 26 de Setembro de 2017, para o Biênio 2026/2028.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUE SERÁ O PRÓPRIO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Sandra Miranda dos Santos
Suplente: Fabiula dos Santos Avila Caetano

01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Elizane Silva dos Santos
Suplente: Samara Pereira da Costa Pádua

01 (UM) UM REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Alessandro Martins Santos
Suplente: Reinaldo Macedo da Silva

01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Titular: Jorge Ricardo da Costa
Suplente: Giovane Soares Vidal

01 (UM) REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MUNICIPAL PLANEJAMENTO
Titular: Paulo Jacob Striede
Suplente :Edinalva Diana Vieira

DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA
01 (UM) REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Antônia Rodrigues Pereira
Suplente: Greiciekele de Souza da Silva

03 (TRÊS) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Murilo Nogueira - Instituto Provida de Assistência Social e Hospitalar:
Suplente: Lívia Morgana Junott Bastos - Associação de Ensino e Capacitação e Assistência Social/Prepararte

Titular: Roberto Carlos Lopes - Associação Semeado Letras e Cidadania Alseci
Suplente: Maxuel dos Santos Almeida - Associação dos Agentes e Penitenciários de Rolim de Moura - Ageprom:

Titular: Fabiana Renata da Silva - Associação Cristã de Trabalho Voluntários -ACTV
Suplente: Ruana Gabriela Selhorst Ferreira de Farias - Associação Ação Ecológica Guaporé - Ecoporé

01 (UM) REPRESENTANTE ENTIDADES DE TRABALHADORES DO SETOR.
Titular: Cleyton José Wolft
Suplente: Fernanda Vieira de Almeida

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 06 de agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:D2D12799

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 107/2026

TERMO ADITIVO N° 107/2026.

Segundo Termo Aditivo de acréscimo de valor/serviços ao Contrato nº 001/2026, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro lado, **PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.227.207/0001- 00, sediado (a) na Av. Macapá, nº 4525, B. Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por Gustavo Felipe Rodrigues Muczfeldt, inscrito no CPF n° 005.***.***-89, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Realizar acréscimo de serviços/valor ao Contrato nº 001/2026 que tem por objeto, **"**Contratação de Empresa Especializada em REVITALIZAÇÃO EM CANTEIROS CENTRAIS COM CALÇADAS E ACESSIBILIDADE EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA. TRANSFERÊNCIA ESPECIAL ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032021-013240", referente ao processo n° 5690/2026.

2.DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS/VALOR: O acréscimo será no valor de **R$ 199.103,90 (cento e noventa e nove mil, cento e três reais e noventa centavos)**, equivalente a **22,06%** do valor original do contrato, conforme justificativa técnica do NEP (ID n° 183817 e 208064), bem como, solicitação da SEMOSP (ID n° 208358).
2.1 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), prog. de trabalho 0.006, elemento de despesa 4.4.90.51.00.

3.RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 001/2026**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 04 de agosto de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:80450C00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3274/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO nº 3274/2026 de 10 de agosto de 2026.

SÚMULA: "CONSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTIM DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Do Município De São Felipe D'oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
DECRETA
Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTIM), responsável pela elaboração, articulação, acompanhamento e coordenação das ações municipais do Programa Saúde na Escola – PSE, no âmbito do município de São Felipe D'Oeste:
I – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Coordenação da Atenção Primária à Saúde – APS
Titular: Fernanda Correia da Silva Santos;
b) UBS Olívia Alves Oliveira:
Titular: Ana Carolina Camata Gottardo;
Suplente: Helena Cristina Silva Oliveira;
c) UBS Zildo Coelho de Araújo:
Titular: Lidier Manzano Ernandes;
Suplente: Vera Lucia Souza Carvalho.
II – representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Karolyne Alves Soares;
Suplente: Gisele Teixeira Thomazin;
b) CMEI Prof.ª Therezinha de Jesus Vieira Carline:
Titular: Roberta Ronconi Maciel;
Suplente: Poliana Theotonio de Oliveira;
c) Escola Geone Silva Ferreira:
Titular: Jovelina Xavier de Almeida;
Suplente: Rita Rodrigues de Morais Maria;
d) Escola Orlindo Gonçalves:
Titular: Patrícia Cordeiro da Silva;
Suplente: José Eude Rocha Brito;
e) EEEFM Monteiro Lobatto:
Titular: Gleice Vânia Cusinato Santos;
Suplente: Jéssica Luane Simões da Silva;
f) EEEFM Felipe Camarão:
Titular: Patrícia Santos Schefer;
Suplente: Gleice Gomes da Rocha.
III – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Débora Thauany Rutsatz Simão de Lima;
Suplente: Jaqueline de Jesus Carvalho.
IV – representantes do Conselho Tutelar Manoel Ferreira de Lima:
a) Conselho Tutelar:
Titular: Rosikelly Fernandes;
Suplente: Suely Santana de Ornelas.
Art. 2º Compete aos integrantes do grupo de trabalho as seguintes atribuições:
I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos político-pedagógicos das escolas;
III - Definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das equipes de atenção básica e os critérios indicados pelo governo federal;
IV - Possibilitar a integração e o planejamento conjunto entre as equipes das escolas e as equipes de atenção Básica;
V - Subsidiar assinatura do termo de compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;
VI - Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;
VII - Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do sistema de monitoramento e avaliação do PSE, onde o representante GTIM Educação fica responsável de repassar as fichas de atividade coletiva para o representante GTIM Saúde realizar o preenchimento do sistema de acordo com as duas esferas (Educação e Saúde);
VIII - Propor estratégias específicas de cooperação entre o Estado e o Município para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal e;
IX - Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequado pelas equipes de atenção Básica e equipes das escolas;
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.650, de 27 de setembro de 2019.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, (10/08/2026).

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CF0E8D1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 315/2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REVOGANDO O DECRETO Nº 039/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 315/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, REVOGANDO O DECRETO Nº 039/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a competência de processar, instruir e arquivar as Sindicâncias instauradas no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público os atos preventivos de gestão do Município de São Miguel do Guaporé;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a apuração dos fatos, a produção de provas de acusação e defesa nos termos da Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento das exigências previstas no **Art. 1º, inciso I, letra b) combinado com Inciso II, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 2163/2022;**

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a Comissão de Sindicância, responsável pela Elaboração e processamento das Sindicâncias instauradas pelo Poder Executivo, com competência no âmbito de toda a administração municipal, que será composta por, 01 (um) presidente, 01 (um) secretário e 01 (um) relator e dois membros que serão responsáveis pela condução dos trabalhos, de acordo com o que dispõem este Decreto.
§ 1º A Comissão Permanente de Sindicância passa a composta pelos seguintes membros titulares:
Presidente: RONALDO DO CARMO – Matrícula: nº 3072;
Secretária: ELISANGELA DE MENEZES COELHO - Matrícula: nº 1552;
Membra: ROSÂNGELA BAUMANN DOS SANTOS PADUA - Matrícula: nº 4379.

§ 2º. E pelos membros suplentes:
1º Suplente: JAIR DOS SANTOS TEODORO – Matrícula: nº 2321;
2º Suplente: WEVERTON MARTINS SOUZA – Matrícula: nº 80137.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 039/2026 e demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:93020C51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 567/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE CHRISTIANE BARBOSA SABINO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 567/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE CHRISTIANE BARBOSA SABINO DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **DIRETORIA DE AUDITAGEM INTERNA – PMDA 05**, a servidora **CHRISTIANE BARBOSA SABINO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:28E147D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 568/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ANGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 568/GAB/2026.

"DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE ANGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **MEMBRO DO CONTROLE INTERNO – PMDA 07**, a servidora **ANGELA APARECIDA ZAMPIVA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:6C8C1824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 569/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHRISTIANE BARBOSA SABINO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 569/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHRISTIANE BARBOSA SABINO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **MEMBRO DO CONTROLE INTERNO – PMDA 07**, a senhora **CHRISTIANE BARBOSA SABINO** vinculada à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 08 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:CA97D052

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 570/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA APARECIDA CORREA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 570/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MARIA APARECIDA CORREA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIRETORIA DE AUDITAGEM INTERNA – PMDA 05**, a senhora **MARIA APARECIDA CORREA** vinculada à Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 08 de agosto de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:F422C5AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/GAB/2026. DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA FILOMENA ALVES GOMES SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 571/GAB/2026.

"DISPÕE DA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA FILOMENA ALVES GOMES SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o contido no requerimento com data de 23 de julho de 2026 da servidora Filomena Alves Gomes Santos, matrícula nº 2499, ocupante cargo de Cozinheira - 40hrs, lotada na Secretaria de Municipal de Educação – SEMED – com à admissão em 12 de setembro de 2011 conforme termo de posse;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER 03 meses (90 dias) de Licença Prêmio referente ao 2º quinquênio do período aquisitivo de 2016 a 2021, em abono pecuniário, a ser recebido no mês de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, na data da assinatura.

Registra-se,
Cumpra-se,
Publique-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:A73A2072

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE PENSÃO

PORTARIA N. º-- 050/IPMSMG/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do dependente do ex-servidor segurado Sr. RONALDO CLAUDINO GOMES".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº 066/2026/IPMSMG, de 31 de março de 2026, bem como, dos despachos firmados.
Resolve
Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** ao dependente do ex-servidor-segurado **Sr. Ronaldo Claudino Gomes, falecido em 25/12/2025,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. ***51-* - SSDC/RO e do CPF/MF nº. ***.351.902-**, efetivo no cargo de **GUARDA**, matrícula n° 2480, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal Educação, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**,** ao único dependente legalmente habilitado na qualidade de filho, **R. C. B.**, nascido em **14/08/2009**, inscrito sob CPF/MF nº. ***.604.452-**, nos termos do **Art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103/2019, art. 7º, inciso "I", art. 8º, art. 16, inciso "II", da Lei Municipal de nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020, art. 1º, inciso "II", alínea "a", art. 11, § 4º, da Lei Municipal nº 2400/2024, de 29 de outubro de 2024**.
Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do provento da aposentadoria daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de 10 pontos percentuais na proporção de 60% para o único dependente habilitado até a presente data, pago de forma temporária e, reajustado na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme **art. 11, § 7º da Lei Complementar nº 2400/2024, de 29 de outubro de 2024**.
Art. 3º. Os encargos financeiros decorrentes desta portaria serão suportados pelos recursos do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagem a **25 de março de 2026, data do requerimento**, nos termos do **art. 16 inciso "II" da Lei Municipal de nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.
Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO, 3 de agosto de 2026.

GILBERTO BARBOSA SILVA
Presidente
IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:A5C7A735

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 166/2026 DE 10/08/2026

Decreto n° 166/2026 de 10/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2352/2026 de 06/08/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

02		EXECUTIVO MUNICIPAL		
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.006.12.361.0004.2.035		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%		
269 - 3.1.90.94.00.00	15400000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS		85.000,00
		Total Suplementação:		85.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução

02		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.033		MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	
87 - 3.1.90.11.00.00	15400100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
		Total Redução:	85.000,00

em contrário.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 10 de agosto de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:57D2A97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato: CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO E RODRIGO MACHADO DA SILVA. publicado no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia dia 07/08/2026 - Edição 4293.

DA CLAUSULA SÉTIMA

ONDE SE LÊ:
Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 10020047 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E ABULATORIAL 15%.

LEIA-SE:
Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15000000 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DA CLAUSULA OITAVA

ONDE SE LÊ:
§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

LEIA-SE:
§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

Seringueiras/RO, 07 de agosto de 2026

Seringueiras, 07 de agosto de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:A24B7CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2026. PROCESSO Nº. 2019/SEMSAU/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 053/2026.
PROCESSO Nº. 2019/SEMSAU/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ: N°. 49.958.552/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE 1.300 (MIL E TREZENTOS) METROS CÚBICOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO, COM PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, ACONDICIONADO EM CILINDROS COM CAPACIDADE DE 3 M³ A 10 M³, MARCA OXIPORTO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PROMOVIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO.
PRAZO; O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 5 (CINCO) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA, SEM PREJUÍZO DE SUA EFICÁCIA CONDICIONADA À DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.
VALOR; A EXECUÇÃO DO OBJETO, O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR UNITÁRIO DE R$ 18,09 (DEZOITO REAIS E NOVE CENTAVOS) POR METRO CÚBICO DE OXIGÊNIO MEDICINAL FORNECIDO, O VALOR GLOBAL MÁXIMO DESTE CONTRATO É DE R$ 23.517,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS), CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO MÁXIMO DE 1.300 M³.

SERINGUEIRAS/RO; 04 DE AGOSTO DE 2026.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA
- CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D2D2BC2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº249/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº249/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 10 de agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E FROTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Art. 1° - Instituir, no âmbito do Município de Seringueiras, comissão especial de credenciamento pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de combustíveis e frotas.
Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol, óleo diesel S-10, óleo diesel comum e outros que se fizerem necessários) e de peças automotivas originais, genuínas e/ou homologadas, destinadas ao abastecimento e à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Seringueiras Rondônia e aos Fundos Municipais participantes, conforme as necessidades de cada unidade gestora.

Parágrafo Único – A comissão deverá avaliar a julgar, com base na documentação apresentada, para analise curricular e ordenar a classificação das empresas.
Art. 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Especial de Credenciamento pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento de combustíveis e frotas:

Érica de Lima Fogaça
Angelica Francisca da Cruz Souza Basilio
Jaqueline Coimbra Santos

Art. 3º - A participação nos trabalhos da Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 239/GAB/PMS/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:12F45E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº250/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº250/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,10 agosto de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°041/2026 E PROCESSO N°563/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°41/2026 E PROCESSO N°563/2026, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: VALDIRENE OLIVEIRA CAETANO DA ROCHA
Fiscal de contrato: BIANCA GONÇALVES DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:82C98B9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	DIONE NASCIMENTO DA SILVA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	A viagem à cidade de Porto Velho/RO, nos dias 11 e 12 de agosto de 2026, justifica-se pela necessidade de realização de visitas institucionais à Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.
PERIODO	11/08/2026 - 12/08/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:C4C7B21E

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	LIDUALDO ALVES DE SOUZA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	A presente viagem institucional tem por finalidade o cumprimento de agenda oficial nos municípios de Porto Velho/RO, com visitas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia (ALE/RO) e ao Centro Político Administrativo (CPA).
PERIODO	11/08/2026- 12/08/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:0A2B8087

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO CONTRATO 010/CMT/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 03/CMT/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/CMT/2026

Parte 1:CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ:63.789.614/0001-14
Parte 2: NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOS
CNPJ: 18.571.247/0001-23

O objeto:A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SUV COMPACTO HÍBRIDO, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO.

Prazo: Vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 189.450,00 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Theobroma/RO, 10 de agosto de 2026.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:9114D944

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA

Processo nº **1179-2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO (TRANSPORTE DE EQUIPE), PARA ATENDER AO ESF SÃO FRANCISCO XAVIER, (CNES: 2743973), LOCALIZADO NA LINHA 599, S/N, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO E ESF URBANO JOSÉ JULIÃO DE SOUZA, (CNES: 7022484), LOCALIZADO NA AVENIDA 13 DE FEVEREIRO, 1220, SETOR 01, MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11328835000125004 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Valor estimado de **R$ 208.186,66 (duzentos e oito mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**

Data para cadastro de propostas: 11/08/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 25/08/2026. Início da Sessão Pública: **25 DE AGOSTO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 10 de agosto de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:AC56E13C

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2026 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **1142/2026 – SEMDAS**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 14/08/2026
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS INDUSTRIALIZADOS ACONDICIONADO EM FREEZER, E REFRIGERANTES DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, PARA ATENDIMENTO DO PROJETO CRIANÇA FELIZ - LEI 607/GP/PMT/2018 EM COMEMORAÇÃO NO DIA DAS CRIANÇAS, AÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: SIM

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ **4.981,36 (quatro mil, novecentos e oitenta e um centavos trinta e seis centavos)**
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: *R$ 0,05 (cinco centavos)*
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Theobroma/RO, em 10 de Agosto de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente de Licitações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A5C70F7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA			Processo: 133 Ano:2026
			Matrícula do servidor(a):
Cargo/Função:	**Setor:**	**Email:**	
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: A Secretaria Municipal de Saúde estará, nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2026, no município de Porto Velho/RO, para participar da Pré-CIB do COSEMS/RO, da 7ª Reunião do COSEMS/RO, da Câmara Técnica e da 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) de 2026.			
TERMO DE COMPROMISSO			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:DE6F3ED5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): ACSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA			Processo: 272 Ano:2026
Fone:		**Email:**	**Matrícula do servidor(a):** 57918
Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL III	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: A servidora estará se deslocando para o município de Porto Velho/RO, nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2026, com a finalidade de participar da Pré-CIB do COSEMS/RO, da 7ª Reunião do COSEMS/RO, da Câmara Técnica e da 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) de 2026.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:9463EBA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): PAULO SERGIO CAVALCANTE			Processo: 145 Ano:2026
End:			**Matrícula do servidor(a):** 37-0/1
		Email:	
Cargo/Função: MOTORISTA VEÍC. LEVES	**Setor:**		
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020		**Data da Lei :** 11/09/2020	
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00			
Justificativa do Adiantamento: O servidor estará se deslocando para o município de Porto Velho/RO, nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2026, para realizar o transporte das servidoras que participarão da Pré-CIB do COSEMS/RO, da 7ª Reunião do COSEMS/RO, da Câmara Técnica e da 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) de 2026.			
TERMO DE COMPROMISSO			
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.			**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:CC01D429

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA INTERNA Nº 001/2026/FMS.

PORTARIA INTERNA Nº 001/2026/FMS.

> "Dispõe sobre a designação de representantes para compor o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual. "

O Fundo Municipal de Saúde de Urupá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, neste ato representada pela Gestora a **Sra. Maristela Madaleno da Silva.**
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, como gestora do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal, tem entre suas atribuições garantir o direito à saúde enquanto direito fundamental do ser humano, bem como promover ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de representantes das áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e de outros órgãos da Administração Pública Municipal para compor o Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de

Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre as áreas da Saúde, Educação e Assistência Social para o fortalecimento das ações de prevenção, proteção, atendimento e enfrentamento às situações de violência;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para representar o Município de Urupá no Grupo de Trabalho responsável pela elaboração do Plano Municipal de Fortalecimento da Capacidade Estatal para Prevenção, Vigilância, Atenção Integral, Proteção e Enfrentamento das Violências contra Mulheres, Meninas e Pessoas em Situação de Violência Sexual:
I – Responsáveis Técnicos do Município:

• Patrícia da Silva Lima –Psicóloga – eMulti - Matrícula nº 6416; Telefone (69) 99388-0614;
• Antônio Carlos de Oliveira – Assistente Social- especializada; Matrícula nº 57853; Telefone (69) 9981-9289;

II – Representantes da Atenção Básica:

• Kleber Guimaraes Damasceno – Matrícula nº 57822;
• Patrícia da Silva Lima – Matrícula nº 6416

III – Representante da Vigilância em Saúde:

• José Alves de Lima – Matrícula nº 6351.

IV – Representantes do Departamento de Média e Alta Complexidade:

• Iarla Keller Oliveira – Matrícula nº 58069;
• Antônio Carlos de Oliveira – Matrícula nº 57853.

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

• Simoni Marques Dutra – Matrícula nº 58679;
• Queila Gerônimo Barreiro – Matrícula nº 54486.

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

• Flavineia Cristina Rodrigues Soares – Matrícula nº 57740;
• Fernando Pavan dos Santos– Matrícula nº 58139.

Art. 2º Compete aos representantes designados participar das reuniões, discussões e demais atividades relacionadas ao Grupo de Trabalho, contribuindo tecnicamente para a elaboração, acompanhamento e desenvolvimento das ações previstas no Plano Municipal.
Art. 3º A participação dos servidores no Grupo de Trabalho será considerada de relevante interesse público e não ensejará qualquer remuneração adicional, sendo exercida sem prejuízo das atribuições próprias de seus respectivos cargos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Urupá – RO

Publicado por:
Acsa Lauany Damasceno Saldanha
Código Identificador:5EDBC8AE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 36.2026 - 10.08.2026 - VACÂNCIA. THIAGO ADRIEL DE LIMA SARTORO

DECRETO N. 363/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO SERVIDOR SR. THIAGO ADRIEL DE LIMA SARTORO PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 1217/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Professor Supervisor Escolar, ocupado pelo servidor o **Sr. THIAGO ADRIEL DE LIMA SARTORO,** matrícula n. 58093, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, inciso VI da Lei Municipal n. 692/2015.
Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, constante no artigo 49 Inciso III da Lei n. 692/2015, ou, antes, desde que a pedido do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a retroativa do dia 04 de agosto de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:1168A9AE

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 362.2026 - 10.08.2026 - VACÂNCIA. ANGÉLICA SOSSAI CAMPOS

DECRETO N. 362/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DA SERVIDORA SRA. ANGÉLICA SOSSAI CAMPOS PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 934/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Pedagoga, ocupado pela servidora a **Sra. ANGÉLICA SOSSAI CAMPOS,** matrícula n. 57728, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 47, inciso VI da Lei Municipal n. 692/2015.
Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º deste decreto será pelo prazo de 03 (três) anos, constante no artigo 49 Inciso III da Lei n. 692/2015, ou, antes, desde que a pedido do servidor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 10 de agosto de 2026.**
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:01F1D32B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 359 - 10.08.2026 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 359/2026 de 10/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1188/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.006		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.006.08.122.0008.2.090		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
2 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIARIAS - CIVIL	20.000,00
02.006.08.244.0008.2.093		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
38 - 3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
		Total Suplementação:	31.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.006		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.006.08.122.0008.2.090		GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
8 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
02.006.08.244.0008.2.093		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
39 - 3.3.90.33.00.00	16610000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
40 - 3.3.90.36.00.00	16610000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
		Total Redução:	31.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do RO, em 10 de Agosto de 2026.

Prefeito

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10/08/2026 - 11:11:47

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:2F773EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - GERSON FERREIRA SOARES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Do Município De Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Gerson Ferreira Soares			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***.937.342 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 29/06/2026	**Data de Retorno** 29/06/2026
Motivo da Viagem: O MESMO ESTEVE EM PORTO VELHO NO DIA 29 DE JUNHO, CONDUZINDO SEVIDORA E NEMOR ACOLHIDO PARA UMA CONSULTA COM O ESPECIALISTA NEURO PEDIATRA.			
Proponente:			
EZEQUIEL SALDANHA			
Prefeito			
Data: //			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	R$ 590,40	R$ 590,40	R$ 0,00	R$ 590,40

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:928995A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - GERSON FERREIRA SOARES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Do Município De Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Gerson Ferreira Soares			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***.937.342 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 06/07/2026	**Data de Retorno** 06/07/2026
Motivo da Viagem: O MESMO ESTEVE EM PORTO VELHO NO DIA 06 DE JULHO , CONDUZINDO USUÁRIA DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL- SUAS PARA REALIZAÇÃO DE PERICIA SOCIAL.			
Proponente:			
EZEQUIEL SALDANHA			
Prefeito			
Data: //			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	R$ 590,40	R$ 590,40	R$ 0,00	R$ 590,40

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:EE0E175D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - GERSON FERREIRA SOARES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Do Município De Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Gerson Ferreira Soares			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***.937.342 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino ACRELANDIA/AC	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/07/2026	**Data de Retorno** 16/07/2026
Motivo da Viagem: O MESMO ESTEVE EM ACRELANDIA - ACRE ENTRE OS DIAS 14 A 16 DE JULHO, CONDUZINDO SERVIDORA EMENOR ACOLHIDO PARA SER ENTREGUE A GUARDA PROVISÓRIA AO TIO AVÔ, CONFORME DETERMINDAÇÃO JUDICIAL. O MESMO IRÁRECEBER VALORES REFERENTE A UM DIA FORA DO ESTADO E DOIS DIAS DENTRO ESTADO			
Proponente:			
EZEQUIEL SALDANHA			
Prefeito			
Data: //			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2	R$ 590,40	R$ 1.180,80	R$ 0,00	R$ 1.180,80
1	R$ 1.312,00	R$ 1.312,00		R$ 1.312,00

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:BD4ABD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - GERSON FERREIRA SOARES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Do Município De Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha	**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372			
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Gerson Ferreira Soares	**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369			
CPF ***.937.342 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino BURITIS/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12/08/2026	**Data de Retorno** 13/08/2026
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM BURITIS NO DIA 13 DE AGOSTO, CONDUZINDO SERVIDORAS PARA PARTICIPAR DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / **Prefeito**			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60	R$ 0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:220BDB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - GIONEIDE DE SOUZA LIMA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA		**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN		**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA		
CPF ***768.*** -49	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM
A MESMA ESTARÁ EM BURITIS NO DIA 13 DE AGOSTO, PARTICIPANDO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO.

EZEQUIEL SALDANHA
Data: / / PREFEITO

Destino BURITIS/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12/08/2026	**Datade Retorno** 13/08/2026
A MESMA ESTARÁ PARTICIPANDO DA REUNIÃO ORDINARIA 71ª COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB, QUAL ACONTECERÁ NO DIA 26 DE FEVEREIRO AS 8:00HS EM PORTO VELHO. CONFORME OFICIO ANEXO			
Proponente:			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60	R$ 0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:298ACB75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - LIDIA MARIA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372

EZEQUIEL SALDANHA				
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LÍDIA MARIA DOS SANTOS	**Cargo/Função/Matrícula** Agente de Serviços Gerais- Matr.: 7676			
CPF *** 859.36* **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
ACRELANDIA/AC	14/07/2026	16/07/2026
Motivo da Viagem: A MESMA ESTEVE EM ACRELANDIA - ACRE ENTRE OS DIAS 14 A 16 DE JULHO, ACOMPANHANDO O MENOR ACOLHIDO PARA SER ENTREGUE A GUARDA PROVISÓRIA AO TIO AVÔ, CONFORME DETERMINDAÇÃO JUDICIAL.A MESMA IRÁ RECEBER VALORES REFERENTE A UM DIA FORA DO ESTADO E DOIS DIAS DENTRO ESTADO.		
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2	R$ 590,40	R$ 1.180,80	R$ 0,00	R$ 1.180,80
1	R$ 1.312,00	R$ 1.312,00	R$ 0,00	R$ 1.312,00

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:5CB8BB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - LIDIA MARIA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA	**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372			
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LÍDIA MARIA DOS SANTOS	**Cargo/Função/Matrícula** Agente de Serviços Gerais- Matr.: 7676			
CPF *** 859.36* **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
BURITIS/RO	12/08/2026	13/08/2026
Motivo da Viagem: A MESMA ESTARÁ EM BURITIS NO DIA 13 DE AGOSTO, PARTICIPANDO DA 74ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB/RO		
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO		

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60	R$ 0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:ADFB01DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARIA - MARIA DAS DORES RIBEIRO DOS ANJOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha	**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372			
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Maria Das Dores Ribeiro Dos Anjos	**Cargo/Função/Matrícula** Técnico Nível Superior - Assistente Social – Matrícula **58128**			
CPF *** .227.702 **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 29/06/2026	**Data de Retorno** 29/06/2026
A MESMA ESTEVE EM PORTO VELHO NO DIA 29 DE JUNHO ACOMPANHADO NEMOR ACOLHIDO PARA UMA CONSULTA COM O ESPECIALISTA NEURO PEDIATRA.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	R$ 590,40	R$ 590,40	R$ 0,00	R$ 590,40

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:33097A46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCAÇÃO PROCESSO 307/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, CONVOCA os candidatos inscritos e entrevistados, para que no prazo de 5 dias contados a partir da data de publicação, compareçam para assinatura do termo de adesão ao serviço voluntário, conforme abaixo:

CONVOCAÇÃO

Função: **AUXILIAR CUIDADOR DE ALUNOS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
HELEM CASSIA LIMA BARROS	HABILITADA	50
LETICIA DE OLIVEIRA GOUVEIA	HABILITADA	50
MEROLLY RAFAELA RODRIGUES PEREIRA	HABILITADA	50

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55

E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **ELIETE DE OLIVEIRA**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 10/08/2026 às 07:18, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C33578C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
INTERESSADO(A):SEMOSP REFERENTE AO PROCESSO:20.418/2026 CONTRATO Nº:203/2026 OBJETO: ERRATA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2026

ERRATA

Onde se lê:

1.1 Objeto da contratação:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	CONCRETO BETUMINOSO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), PARA APLICAÇÃO A FRIO, (CAP-50/70) FAIXA C Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento Portland composto CP II-32. OBS: A contratada deve entregar a massa asfáltica pronta para uso no local indicado pela secretaria. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 2	TON	3.539	FAB PRÓPRIA	720,00	HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - CNPJ: 36.379.627/0001-42
2	CONCRETO BETUMINOSO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), PARA APLICAÇÃO A FRIO, (CAP-50/70) FAIXA C Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento Portland composto CP II-32. OBS: A contratada deve entregar a massa asfáltica pronta para uso no local indicado pela secretaria. Este item é de participação exclusiva (Reserva de cota) e está vinculado ao item de participação aberta Nº 1	TON	61	PROPRIA	1.230,00	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA - CNPJ: 49.149.027/0001-30
3	CONCRETO USINADO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE). Conforme Norma DNIT 031/2006 ES (CAP50/70) FAIXA C. Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento Portland composto CP II-32, OBS: A contratada deve entregar a massa asfáltica pronta para uso no local indicado pela secretaria. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 4	TON	1.200	FAB PRÓPRIA	798,94	HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - CNPJ: 36.379.627/0001-42

Leia-se:

1.1 Objeto da contratação:

ITEM NA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA

ARP		MEDIDA			(R$)	
3	CONCRETO USINADO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE). Conforme Norma DNIT 031/2006 ES (CAP50/70) FAIXA C. Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento Portland composto CP II-32, OBS: A contratada deve entregar a massa asfáltica pronta para uso no local indicado pela secretaria. Este item é de participação aberta (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva Nº 4	TON	1.200	FAB PRÓPRIA	798,94	HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA - CNPJ: 36.379.627/0001-42

Ariquemes/RO,07 de agosto de 2026

Publicado por:
Eliany Pereira Bellé
Código Identificador:3D5BFA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO - 11

Autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para asede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NEE 4285	055437	556-8/0	06/06/2026	195,23	25769
2	NDK 7573	056439	685-8/0	20/04/2026	130,16	25865
3	NDA 9948	055163	546-0/0	20/05/2026	130,16	25626
4	NCO 1A23	055439	556-8/0	06/062026	195,23	25769
5	SLI 4F55	055443	556-8/0	06/06/2026	195,23	25769
6						

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsiderá-lo.

Ariquemes/Ro, 10 de agosto de 2026.

Digitado Por:
CLAUDETE R. MORAES
Mat. 6194-8

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:F7ACED7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 12

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.
A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	QTB 2089	056450	707-2/2	06/05/2026	293,47	25967
2	NCP 6052	056583	581-9/1	04/05/2026	880,41	25818
3	OVD 9I89	056576	556-8/0	20/04/2026	195,23	25865
4	PHK 4F89	056449	556-8/0	04/05/2026	195,23	25818
5	SLK 6E60	056577	685-8/0	27/04/2026	130,16	25796
6	JXH 1059	056573	704-8/1	06/04/2026	293,47	25625
7	OHL 8B09	056427	685-8/0	07/04/2026	130,16	25625
8	HSZ 2G28	055425	573-8/0	26/04/2026	293,47	25796
9	OHS 0954	056457	704-8/1	05/05/2026	293,47	25818
10	QTH 0I95	056611	556-8/0	04/05/2026	195,23	25818
11	NCC 6F71	056443	685-8/0	25/04/2026	130,16	25796
12						

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por:CLAUDETE ROSA MORAES
Mat: 61948

Ariquemes-RO, 10 de agosto de 2026.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:0BE034E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 163, DE 10 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
212 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**25.000,00**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
445 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**40.000,00**

Art. 2º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de**R$ 26.881,49(vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
304 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.003,00**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
603 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**3.054,16**
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
52 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**3.824,33**

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados nos artigos 1º e 2º, serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
226 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**12.000,00**
b)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.600	Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Exerc.Corrente)	
436 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**8.003,00**
c)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
170 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.176,10**
d)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
122	Administração Geral	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
192 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**678,20**
e)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
126	Tecnologia da Informação	
0010	Gestão SUS Eficiente	
2011	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
327 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.695,02**
f)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
49 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**452,30**
g)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
194 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**1.387,02**
h)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
34 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.000,00**
i)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2105	Manutenção da Atenção Primária em Saúde - APS	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
274 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
j)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	

1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
51 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**1.063,90**
k)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
305	Vigilância Epidemiológica	
0011	Atenção Primária Forte, SUS presente	
2075	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
104 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**2.425,95**
l)		
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0012	Mais Saúde, Mais Acesso	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
447 - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**50.000,00**

Art. 4º As suplementações constantes no art. 2º não oneram o limite de crédito adicional, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:38E92CAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N° 10593, 10 DE AGOSTO DE 2026

Autoriza a inclusão e readequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 430,09 (quatrocentos e trinta reais e nove centavos) , destinado ao remanejamento orçamentário para cobertura de despesas com subvenção social por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho.”

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA do exercício de 2026, mediante a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 430,09 (quatrocentos e trinta reais e nove centavos), destinado ao remanejamento de dotações consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Família e Trabalho , para atender despesas com despesas de subvenção social, com recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias da referida unidade orçamentária, obedecendo às vinculações e classificações orçamentárias constantes abaixo:

03.000	SEC MUN DE ASSIS SOCIAL						
03.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
8.244.0022.2.057	GERIR E COORDENAR O BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS	291	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.660.0000.0000	R$ 430,09	
8.244.0022.2.106	A FINANCIAR AÇÕES ASSISTENCIAIS DA APAE	565	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.660.0000.0000		R$ 430,09
SUB-TOTAL						R$ 430,09	R$ 430,09
TOTAL GERAL						R$ 430,09	

Art. 2º - Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:8AF7705B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10592, 10 DE AGOSTO DE 2026

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação estimativo no valor de 429.750,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais.), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC."

O **Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI N° 1929,14 DE JULHO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação estimativo no valor de 429.750,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais.), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		00600672004-7
02	PODER EXECUTIVO	
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC	
167	2.4.1.4.99.0.1.31	EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - PROPOSTA 980462
DR	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO
TOTAL DA RECEITA		429.750,00

TOTAL GERAL	429.750,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais.)

SUPLEMENTAÇÃO				
UNIDADE ORÇ	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC		
SUB-FUNÇÃO	20.606	EXTENSÃO RURAL		
PROGRAMA	0018	APOIO A AGRICULTURA E AO AGRICULTOR		
AÇÃO	1,047	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - PROPOSTA 980462		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	625	429.750,00
DR	1.700.0000.0000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		
TOTAL				R$ 429.750,00

TOTAL GERAL	429.750,00 (Quatrocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais.)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:517AE842

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 316, DE 7 DE AGOSTO DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **artigo 4º, inciso I, da LOA – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026 (Lei nº 2.717, de 31 de dezembro de 2025)**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 160.000,00** (Cento e Sessenta Mil Reais), necessário para o ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

ID: 613070 e CRC: 194D96C4

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 316/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	14	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	0.1.500 0	RNVI SD	145.000,00
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	320	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
TOTAL GERAL							**160.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	11	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	132.000,00
		12	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	13.000,00
06.00	**SEMAPIN**						
06.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
06.01.04.122.0025.2.003	Atividades Administrativas e Operacionais	317	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
TOTAL GERAL							**160.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 7 DE AGOSTO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
10/08/2026 08:04:09
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 613070 e o CRC 194D96C4.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:56157240

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2026 – PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2026
PROCESSO N.º 1301/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40 - TEL: (54) 3523-2600
ENDEREÇO: ROD BR 480, CENTRO , BARÃO DE COTEGIPE – RS.
CEP: 99.740-000
Email: dimaster@dimaster.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **SUEMA TUSSI BRUNELO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	**BIOLAB**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,36**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
02	ACIDO VALPROICO 500 MG	**BIOLAB**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,64**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
06	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL - 150ML	**CIMED**	**FRAS**	**1.000**	**R$ 5,30**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
07	AMOXICILINA 500MG	**PRATI**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,21**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
20	CIPROFLOXACINO 500 MG REVESTIDOS	**PRATI**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,19**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
23	CLONAZEPAN 2MG	**GEOLAB**	**COMP**	**50.000**	**R$ 0,05**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
45	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL + APLICADORES	**TEUTO**	**BISN**	**1.000**	**R$ 5,90**	**DIMASTER – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.

2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.

3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Dimaster – Com. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 02.520.829/0001-40
SUEMA TUSSI BRUNELO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:1EDB684B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2026 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2026
PROCESSO N.º 1301/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 35.959.514/0001-53- TEL: (45) 99965-8536
ENDEREÇO: AV. MINISTRO CIRNE LIMA, Nº 631 , BAIRRO VILA BECKER, TOLEDO – PR.
CEP: 85.902-400
Email: licitacao@tolesul.com
NOME DO REPRESENTANTE: **CIMONE POZZEBON.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 100ML	**HIPOLABOR**	**FRAS**	**400**	**R$ 5,93**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
08	AZITROMICINA 500 MG	**PHARLAB**	**COMP**	**50.000**	**R$ 0,81**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
09	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (200MG/5ML) FRASCO 15ML + DILUENTE 600MG, FRASCO 8ML + DOSADOR	**PHARLAB**	**FRAS**	**2.000**	**R$ 7,19**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
11	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	**CRISTALIA**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,28**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
14	CARBAMAZEPINA 200 MG	**HIPOLABOR**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,16**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
17	CARBONATO DE LITIO 300MG	**HIPOLABOR**	**COMP**	**20.000**	**R$ 0,26**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
18	CEFALEXINA 250MG/5ML - SOL. ORAL - 100ML	**ABL**	**FRAS**	**2.000**	**R$ 10,69**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
30	CLORPROMAZINA 100 MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,35**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
32	CLORPROMAZINA CPR 25 MG	**CRISTALIA**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,26**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
35	DIAZEPAM 5 MG	**SANTISA**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,05**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
37	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - 20ML	**UNIÃO QUIMICA**	**FRAS**	**200**	**R$ 6,62**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
38	FENOBARBITAL 100MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMP**	**60.000**	**R$ 0,19**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
40	HALOPERIDOL 1MG	**CRISTALIA**	**COMP**	**2.000**	**R$ 0,18**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
41	HALOPERIDOL 5 MG	**UNIÃO QUIMICA**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,10**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
46	METRONIDAZOL 250MG CPR	**PRATI DONADUZZI**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,19**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
47	NORFLOXACINO 400MG	**PHARMAS CIESCE**	**COMP**	**3.000**	**R$ 0,59**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
48	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME DERMATOLÓGICO 30G	**UNIÃO QUIMICA**	**BISN**	**500**	**R$ 4,98**	**TOLESUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Tolesul Dist. De Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 35.959.514/0001-53
CIMONE POZZEBON.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BB3C7DEA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2026 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2026
PROCESSO N.º 1301/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09 - TEL: (69) 3441-2956
ENDEREÇO: RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 1415 , BAIRRO FLORESTA, CACOAL – RO.
CEP: 76.965-750
Email: jgm.licitacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **EVERTON JUNIOR PEREIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	AMITRIPTILINA 25 MG	**EMS**	**COMP**	**50.000**	**R$ 0,04**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
05	AMITRIPTILINA 75 MG	**EMS**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,25**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
10	BENZOILMETRONIDAZOL;METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	**EMS**	**FRAS**	**300**	**R$ 5,84**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
12	BROMAZEPAM 3MG	**EMS**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,10**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
21	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	**EMS**	**COMP**	**5.000**	**R$ 1,45**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
24	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG/ML SOL. ORAL 20 ML	**EMS**	**FRAS**	**300**	**R$ 18,54**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
36	FENITOINA 100MG	**HIPOLABOR**	**COMP**	**30.000**	**R$ 0,30**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**
43	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	**EMS**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,13**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

44	LEVOFLOXACINO 500MG	**EMS**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,83**	**JGM PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

JGM Produtos Para Saúde LTDA.
C.N.P.J.: 38.460.625/0001-09
EVERTON JUNIOR PEREIRA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:BAA970C3

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2026 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2026

PROCESSO N.º 1301/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **H.L LOBIANCO LTDA.**
C.N.P.J.: 63.776.421/0001-29 - TEL: (69) 99979-5742 / 99308-3845
ENDEREÇO: RUA PADRE EZEQUIEL RAMIM, Nº 1026 , BAIRRO TEIXERÃO, CACOAL – RO.
CEP: 76.965-576
Email: empenhos.infinito@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **HENRIQUE LIMA LOBIANCO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	BROMAZEPAM 6MG	**TEUTO**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,15**	**H.L LOBIANCO LTDA.**
15	CARBAMAZEPINA 400 MG	**TEUTO**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,49**	**H.L LOBIANCO LTDA.**
25	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG	**RANBAXY**	**COMP**	**2.000**	**R$ 1,79**	**H.L LOBIANCO LTDA.**
50	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 800 + 160 MG	**BELFAR**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,57**	**H.L LOBIANCO LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

H.L Lobianco LTDA.
C.N.P.J.: 63.776.421/0001-29
HENRIQUE LIMA LOBIANCO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:FF78B497

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2026 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2026
PROCESSO N.º 1301/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95 - TEL: (47) 3366-7867
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM 131, CAMBURIU – SC.
CEP: 88.349-175
Email: adriano@conquistamedicamentos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL -100ML	**HIPOLABOR**	**FRAS**	**300**	**R$ 6,45**	**CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**
51	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA400+80 MG CPR	**VITAMEDIC**	**COMP**	**10.000**	**R$ 0,17**	**CONQUISTA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Conquista Dist. De Medicamentos E Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 12.418.191/0001-95
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:AF910689

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2026 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2026
PROCESSO N.º 1301/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30 - TEL: (45) 3306-7151
ENDEREÇO: RUA RAFAEL PICOLI, Nº 978, SALA 03, CASCAVEL – PR
CEP: 85.812-180
Email: gholdmed@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **RODRIGO BASTISTEL BARBOSA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
19	CEFALEXINA 500MG	**TEUTO**	**COMP**	**60.000**	**R$ 0,53**	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
27	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	**CIMED**	**COMP**	**50.000**	**R$ 0,12**	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**
33	COLAGENASE + CLORANFENICOL (0,6 U/G + 0,01 G/G) POMADA DERMATOLÓGICA 30G	**ABBOT**	**BISN**	**500**	**R$ 15,95**	**GHOLDMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Gholdmed Dist. De Prod. Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 34.620.735/0001-30
Representante:
RODRIGO BASTISTEL BARBOSA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:94782385

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2026 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2026
PROCESSO N.º 1301/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73 - TEL: (46) 99138-2034
ENDEREÇO: RUA ANTONIO MARCELLO, Nº 207, LUTHER KING, FRANCISCO BELTÃO – PR
CEP: 85.605-440
Email: lferreiradistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LUCAS FERREIRA DA COSTA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
22	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20 ML	**HIPOLABOR**	**FRAS**	**1.000**	**R$ 2,39**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
42	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	**ZYDUS**	**COMP**	**5.000**	**R$ 0,73**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**
49	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 80MG) /5 ML SUSPENSÃO 100 ML	**E.M.S**	**FRAS**	**500**	**R$ 3,56**	**L. FERREIRA DA COSTA DIST. DE MEDICAMENTOS.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**

IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

L. Ferreira Da Costa Dist. De Medicamentos.
C.N.P.J.: 35.250.918/0001-73
LUCAS FERREIRA DA COSTA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:846607F2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2026 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2026
PROCESSO N.º 1301/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **W. ARAUJO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 37.844.754/0001-38 - TEL: (46) 99936-0600
ENDEREÇO: RUA JESUINO DE MELLO PACHECO, Nº 66, MARMELEIRO – PR
CEP: 85.615-000
Email: w.araujodistribuidora@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **WALDEMIR DE ARAUJO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
26	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG	**ACHÉ**	**COMP**	**50.000**	**R$ 1,03**	**W. ARAUJO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG CAPS	**RANBAXY**	**UN**	**10.000**	**R$ 1,14**	**W. ARAUJO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
34	DIAZEPAM 10MG	**SANTISA**	**COMP**	**20.000**	**R$ 0,05**	**W. ARAUJO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
39	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG	**TEUTO**	**COMP**	**80.000**	**R$ 0,06**	**W. ARAUJO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

W. Araujo Dist. de Medicamentos LTDA.
C.N.P.J.: 37.844.754/0001-38
WALDEMIR DE ARAUJO.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B589488B

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2026 - PUBLICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2026
PROCESSO N.º 1301/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/SRP/2025

Aos 29 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte seis, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 6º. Inc XLV à XLIX, Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, **Decreto Municipal nº. 1286** de 15 de Dezembro de 2022 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 050/SRP/2025** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Formação de Registro de preços para eventual e futura Aquisição deMedicamentos de Controle Especial fornecidos pela Farmácia da Atenção Básica em atendimento as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO, por um período de 12 (doze) meses. conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, cujos elementos a integram.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARE LTDA.**
C.N.P.J.: 05.443.348/0001-77 - TEL: (62) 3241-8277
ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, GOIÂNIA – GO.

CEP: 74.820-090
Email: centermedica.hospitalar@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
28	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG CAPS	**CELLERA**	**UN**	**10.000**	**R$ 0,58**	**CENTERMEDICA PROD. HOSPITALARE LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por igual período, desde que comprovado que os valores dos preços, permanecem vantajosos, contado da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme previsto no art. 71, paragrafo 1º, do Decreto Municipal 1.286/2022.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 73, do decreto 1.286/2022.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, podendo ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos/serviço se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participante, e conforme itens 4 do termo de referência.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital. (se for o caso)
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas na lei 14.133/2021.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 155º e 156º, Lei 14.133/2021).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:

I-**Advertência**;
II- **Multa;**
III- **Impedimento de licitar ou contratar;**
IV-**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo máximo de até 03 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo V e seus incisos da Lei de Licitações – 14.133/2021.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da lei federal 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
1.1. for liberado;
1.2. descumprir as condições da ata de registro de preço, sem justificativa aceitável;
1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado;
1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021;
1.5. não aceitar o preço revisado pela administração.
2. A ata de registro de preço será cancelada, total ou parcial, pelo órgão gerenciador:
2.1. pelo decurso do prazo de vigência;
2.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
2.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demostrado; e
2.4. Por razão de interesse público, devidamente justificado.
3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Paragrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias participante da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 050/2025**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1301/2025**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 050/2025**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 29 de Janeiro de 2026.

CLAUDINEI PELIZZON
Coordenador do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

Centermedica Prod. Hospitalare LTDA.
C.N.P.J.: 05.443.348/0001-77
MARIA BETANIA SILVA ROCHA VIDAL.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:3A5A0AF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026 TROCA DE MARCA DO PRODUTO

1ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026
TROCA DE MARCA DO PRODUTO

PROCESSO Nº. 2929/2025
PREGÃO ELETRÔNIICO Nº 46/SEMADFAZ/2025

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, na Sala da CPL, situada na Av. Rio de Janeiro, nº 3098, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Senhora Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Setor de Registro de Preços - nomeada através da portaria nº 439/2025, e a empresa: **MOVIMENTO AGRICOLA RO LTDA** , devidamente inscrita no CNPJ n° 60.712.295/0001-50, situada à Rua Maringá nº 275 Bairro: Nova Brasília Ji-Paraná/RO - CEP: 76.908.349 Tel. (69) 9.9322- 0281, representada legalmente pelo Srº. Roberto Servilhere, inscrito no CPF nº 524.942.XXX-720. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais e aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 46/SEMADAFAZ/2025, cujo objeto é o**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TAIS COMO: AMBULÂNCIAS, MICRO-ÔNIBUS, CARROS COMUNS, VEÍCULOS DE CARGA, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes do Termo de Referencia. Ante o exposto, com fundamento no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que foi devidamente demonstrado a vantajosidade, sendo suficiente para justificar a troca de marca do produto do contrato em consonância, conforme manifestado **favorável** ao pedido de troca no Parecer Técnico ID 10233422, Parecer Jurídico ID1027472 e Decisão ID1029350.

1.PRODUTOS REGISTRADOS

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO REGISTRADA	UND	QTD	VLR. UNIT	NOVA MARCA/ MODELO
02	COLHEDORA DE FORRAGEM 02 LINHAS DE NO MINIMO 80 CM EQUIVALENTE TECNICO OU DE MELHOR QUALIDADE, SUPERIOR E COM AS ESPECIFICAÇOES MINIMAS:1)AREA DE CORTE DE 1,10 METROS, COM SISTEMA DE CORTE DE BASE POR FACAS COM ROTAÇAO INDEPENDENTE DOS ROLOS ALIMENTADORES. 2) NUMEROS DE ROLOS: 6 - DOIS ROLOS FRONTAIS, EQUIPADOS COM FACAS DE CORTE GIRANDO EM VELOCIDADE ADEQUADA QUE CORTAM E RECOLHEM SIMULTANEAMENTE AS PLANTAS. UMA PLATAFORMA ALIMENTADORA COMPOSTAS DE QUATRO ROLOS, SENDO UM DELES MOVEL, DIRECIONA O MATERIAL COLHIDO ATE OS RESPECTIVOS ROTORES PICADORES. 3) ESTRUTURA MONOBLOCO, DANDO MAIOR RIGIDEZ E DURABILIDADE AO CONJUNTO, COM PRODUÇAO DE ATE 35 TON/HORA DE RAÇAO PICADA, EM CONDIÇOES FAVORAVEIS DE LAVOURA E TERRENO, NECESSITANDO PARA ISSO UMA MENOR FORÇA MOTRIZ OU SEJA, TRATOR A PARTIR DE 75 CV. COM ABERTURA TELESCOPICA DO CAMBAO PARA PERMITIR O AJUSTE A DIFERENTES BITOLAS DO EIXO TRASEIRO DO TRATOR. 4)ROTAÇAO NA TOMADA DE FORÇA: 540 RPM ROTOR PRINCIPAL, O ROTOR PRINCIPAL COMUM ENTRE AS FRENTES COLHEDORAS, COM UM SISTEMA DE DISCO DE CORTE LATERAL COMPOSTO DE 12 FACAS, OU OPCIONALMENTE 06 FACAS, EM AÇO ESPECIAL COM TÊMPERA LOCALIZADA, FIXADAS COM PARAFUSOS DE AÇO 8.8, SUPER RESISTENTE.COM A ROTAÇÃO DO ROTOR DE ATÉ 1580 RPM. 5)TRANSMISSÃO: A TRANSMISSÃO É FEITA ATRAVÉS DE UM CONJUNTO DE CARDANS E CORRENTES, INTERLIGADOS POR ROBUSTAS CAIXAS DE TRANSMISSÃO.....continuação termo de referencia	MFW FH 1200 AT	UND	02	R$ 58.800,00	ATP 1.2 PENHA/MENTA
05	COLHEDORA DE FORRAGEM ÁREA TOTAL HIDRÁULICA; Tipo: Colhedora de forragem de área total, acoplável a trator agrícola; Sistema de acionamento: Hidráulico, com engate à tomada de força do trator (TDP); Largura de corte: mínima de 1,20m; Sistema de corte: tambor ou facas rotativas, com capacidade de corte de forrageiras diversas (milho, capim, sorgo, etc.); Sistema de trituração: com rotor e contrafaca ajustáveis; Lança de descarga: com rotação para ambas as laterais e regulagem de altura; Transmissão: por cardan e correias ou similar; Capacidade mínima de processamento: 10 toneladas/hora (considerando forragem verde); Chassi: robusto, com rodas para transporte; Acoplamento: barra de tração ou 3 pontos.	MFW FH 1200 AT	UND	12	R$ 58.800,00	ATP 1.2 PENHA/MENTA

2. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data que originou a sua publicação ID 911189. Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

2.2 A marca substituída relacionado a esta Ata, terá a sua validade a partir do dia 22 de julho de 2026 até o término da vigência da Ata de origem.
2.3 Os demais itens e cláusulas que fazem parte da Ata original, continuam INALTERADAS.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Setor de Registro de Preços

REGINALDO DE LIMA
Secretaria Mun. de Administração e Fazenda

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

NEUZA AQUINO VIEIRA
Secretaria Mun. Assistência Social

SILVANO FERREIRA ALVES
Secretaria Mun. de Agricultura

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretaria Mun. de Educação

JOÃO BOSCO MONTEIRO DE LIMA
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Pesca

FLAVIO ROGÉRIO PAIVA
Secretaria Mun. de Planejamento

Empresa Detentora Da Ata:

Movimento Agricola RO LTDA
CNPJ Nº 60.712.295/0001-50
ROBERTO SERVILHERE
CPF nº 524.942.XXX-72

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:0BCC7C3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1395/2026
b) Licitação Nrº :	24/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	10/08/2026
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de 01 (um) veículo tipo mini van destinado as atividades de interesse da administração pública Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme estabelecido Termo de Convênio firmado junto ao Governo do Estado sob n. 58/2026/PGE-SEPOG, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.951.008/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO 0 KM TIPO MINI VAN, para sete lugares incluindo o motorista, quatro portas laterais e um traseira, BI combustível potência mínima CV de 110, transmissão automática mínimo de 6 velocidades, ano/modelo vigente ou superior, ar condicionado calotas integrais, cintos de segurança dianteiro retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cinto de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, computador de bordo, direção elétrica ou hidráulica espelho no parasol lados motorista e passageiro, AIR BAG (motorista e passageiro), e ABS com EBD, hodômetro digital (total e parcial) limpador e lavador de vidros dianteiros e traseiros com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira, para-choques na cor do veículo, protetor de cárter, retrovisores externos com comando interno, rodas de aço 14+pneus 175/70 ou superior, tomada 12 equipado com os demais acessórios exigidos pelo Contran.	1	R$ 151.000,0000	R$ 151.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 151.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:538930EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1395/2026
b) Licitação Nrº :	24/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	10/08/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de 01 (um) veículo tipo mini van destinado as atividades de interesse da administração pública Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme estabelecido Termo de Convênio firmado junto ao Governo do Estado sob n. 58/2026/PGE-SEPOG, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

04.122.0005.1.066. - Convenio Aquisição de Veiculo Tipo MiniVan

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 32.951.008/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO 0 KM TIPO MINI VAN, para sete lugares incluindo o motorista, quatro portas laterais e um traseira, Bi combustível potência mínima CV de 110, transmissão automática mínimo de 6 velocidades, ano/modelo vigente ou superior, ar condicionado calotas integrais, cintos de segurança dianteiro retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, cinto de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, computador de bordo, direção elétrica ou hidráulica espelho no parasol lados motorista e passageiro, AIR BAG (motorista e passageiro), e ABS com EBD, hodômetro digital (total e parcial) limpador e lavador de vidros dianteiros e traseiros com intermitência, luzes de leitura dianteira e traseira, para-choques na cor do veículo, protetor de cárter, retrovisores externos com comando interno, rodas de aço 14+pneus 175/70 ou superior, tomada 12 equipado com os demais acessórios exigidos pelo Contran.	1	R$ 151.000,0000	R$ 151.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 151.000,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 10 de agosto de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:7CF4436A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.896-GP/2026, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 9.896-GP/2026 Em, 07 de agosto de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.467/GP-2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** destinado à **Secretaria Municipal de Estradas e Logística-SEMEL**. Tal realocação se faz necessária tendo em vista, a necessidade para atender na aquisição de gêneros alimentícios (marmitex), na recuperação de estradas e outros serviços essenciais a nossa municipalidade, onde serão executados por esta Secretaria, conforme Memorando nº 132/SEMEL/2026 e **processo nº 2739/2026**. Observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programáticas, conforme discriminação a seguir.

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.05.00	**SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGISTICAS**			
04.122.0013.2043	**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**			
0.1.500	**F:** 078	3.3.90.30	Material de consumo	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

Art. 2º O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.05.00	**SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGISTICAS**			
04.122.0013.2043	**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**			
0.1.500	**F:** 079	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL				**40.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 2.445-GP/2025 - Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº 2.379-GP-2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025 (Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 07 de agosto de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:760A791C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº23/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 22 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2026.1, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda, Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 17 de julho de 2026.

RESOLVER:
Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2025.1, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO
Ana Clara Ferreira Olioza	Medicina	Centro Universitário Aparício Carvalho	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Jennifer da Silva Gomes	Enfermagem	Centro Universitário Aparício Carvalho	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Marcondes Henrique Lima da Silva	Agronomia	Centro Universitário Aparício Carvalho	Desligado por faltas
Paulo Alexandre Quinonez Granjeiro	Psicologia	Centro Universitário Aparício Carvalho	Desligado por faltas

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2026.2, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.
Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Ana Paula Oliveira dos Santos		
Ana Sofia Aprígio de Oliveira	Enfermagem	Faculdade UNISAPIENS
Andrea Facundo dos Santos	Enfermagem	Centro Universitário Aparício Carvalho
Carimy Avilhaneda Cunha	Biomedicina	Centro Universitário Aparício Carvalho
Crysthian Mendes de Oliveira	Engenharia Civil	Centro Universitário Aparício Carvalho
Emilly Gonçalves Sobral	Odontologia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Natalia Antônia Araújo Cosma	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Rildo Magaive Costa Pires	Engenharia Civil	Faculdade UNISAPIENS

Art. 3º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 4º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2026.1 somente poderão realizar matrícula no semestre 2026.2, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.
5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
6º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente
Biênio 2026/2028

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A641489

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº 24/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 24 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2026.2, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura."

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda, Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 24 de julho de 2026..

RESOLVER:
Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2026.2, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO
Alef Wollmerhausen Brandão	Administração	Centro Universitário São Lucas	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Amanda Martins dos Santos	Agronomia	Centro Universitário Aparício Carvalho	Excedeu o limite de reprovação
Ana Aline Santos da Costa	Direito	Centro Universitário São Lucas	Excedeu o limite de reprovação
Eder Radees Mansour Schlosser	Sistema de Informação	Faculdade Unisapiens	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Jhully Franciany Nunes Ramalho	Ciências Contábeis	Centro Universitário Aparício Carvalho	Excedeu o limite de reprovação
Lauane Vitória Queiros Siqueira	Educação Física	Centro Universitário São Lucas	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Maria Eduarda Filocreão Silva Sanches	Agronomia	Centro Universitário Aparício Carvalho	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Matheus Melo Suarez	Direito	Centro Universitário São Lucas	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Paulo Henrique Rocha da Silva	Odontologia	Faculdade Metropolitana	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Raiane Carvalho Marinho	Ciências Contábeis	Centro Universitário São Lucas	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2026.2, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.
Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Adriely Yasmin das Chagas Ferreira	Fisioterapia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Aendria Sumaya da Silva Souza	Fonoaudiologia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Alice Salvaterra dos Santos	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Anny Ellen Teles da Silva	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Ana Clara Jerônimo Reis	Biomedicina	Centro Universitário São Lucas
Ana Carolina Aparecida Gomes	Farmácia	Centro Universitário São Lucas
Ana Carolina Alves da Silva	Engenharia Mecânica	Faculdade Metropolitana
Ana Paula Oliveira dos Santos	Engenharia Civil	Faculdade Unisapiens
Cassiane Angélica dos Santos Rocha Valentim	Farmácia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Elisa Carvalho Relvas	Fisioterapia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Emily Souza Alves	Administração	Centro Universitário Aparício Carvalho
Gabriel Soaris da Silva Monteiro	Engenharia Mecânica	Faculdade Metropolitana
Heitor Neon Furtado Lima	Engenharia Elétrica	Centro Universitário São Lucas
Ingrid Geovanna Miranda da Silva	Estética e Cosmética	Centro Universitário São Lucas
Jade Pereira Rodrigues	Direito	Centro Universitário São Lucas
Jean Washington Barbosa Lemos	Educação Física	Centro Universitário São Lucas
Jeiliany Andrielli Augusta Costa	Administração	Centro Universitário Aparício Carvalho
Jhuan Eduardo Froz	Arquitetura e Urbanismo	Centro Universitário Aparício Carvalho
Jhonata Vidal Farias	Engenharia Civil	Centro Universitário Aparício Carvalho
Jorge Luiz França Correa	Engenharia Civil	Centro Universitário São Lucas
Jordana Angelo Passos	Arquitetura e Urbanismo	Centro Universitário São Lucas
Kerem Anny Ferreira Leão	Estética e Cosmético	Centro Universitário São Lucas
Lia da Silva Gomes Pereira	Educação Física	Faculdade Metropolitana
Lucas Eduardo Menezes Galli Vargas	Direito	Centro Universitário São Lucas
Maria Eduarda Reis Aguiar	Farmácia	Centro Universitário São Lucas
Maria Daniela Alves Alencar	Fisioterapia	Centro Universitário São Lucas
Mariany Nascimento Melgar	Engenharia Civil	Centro Universitário São Lucas
Miguel Alexandre de Souza Ferreira	Educação Física	Centro Universitário São Lucas
Roberto Alves Morais de Souza	Engenharia Elétrica	Centro Universitário São Lucas
Suzana Cristina Martins de Paulo	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas
Thiana França Torres	Biomedicina	Centro Universitário Aparício Carvalho
Thifany de Araújo Furtado	Biomedicina	Centro Universitário Aparício Carvalho
Weverton Alves de Araújo	Odontologia	Centro Universitário São Lucas

Art. 3º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 4º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2026.1 somente poderão realizar matrícula no semestre 2026.2, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.
5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
6º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente
Biênio 2026/2028

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BC57A80

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº25/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2026.2, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda, Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 28 de julho de 2026..

RESOLVER:
Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2026.2, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO
Ana Clara Alves Teixeira	Odontologia	Centro Universitário São Lucas	Acadêmico excedeu o número de reprovações
Aurélia Jaqueline Mariscal Santos	Nutrição	Centro Universitário Aparício Carvalho	Acadêmico excedeu o número de reprovações
Carlos Daniel Lima Santos	Engenharia Civil	Centro Universitário São Lucas	Acadêmico excedeu o número de reprovações
Emilly Cristina Nascimento Marques	Direito	Centro Universitário São Lucas	Acadêmico excedeu o número de reprovações
Ketelen Deisiane dos Santos Furtado	Educação Física	Centro Universitário São Lucas	Acadêmico excedeu o número de reprovações
Lariele Rocha Fernandes	Nutrição	Centro Universitário São Lucas	Acadêmico excedeu o número de reprovações
Pedro Henrique Nunes Leite	Direito	Centro Universitário São Lucas	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas cursadas no semestre.
Rebeca Lopes Freitas	Direito	Centro Universitário São Lucas	Reprovada por faltas
Yuri Rodrigues de Lima	Arquitetura e Urbanismo	Centro Universitário Aparício Carvalho	Reprovada por faltas

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2025.1, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.
Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Charles Frank Chagas da Silva Junior	Agronomia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Edicleia Reis Pereira	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas
Estefany Vitória da Silva Dantas	Estética e Cosmético	Centro Universitário São Lucas
Everlyn Siqueira Kurscheidt	Enfermagem	Centro Universitário São Lucas
Gabriel Henrique Braga da Silva	Administração	Centro Universitário São Lucas
Gabriel Wasczuk	Odontologia	Centro Universitário São Lucas
Guilherme Pacheco da Silva	Fisioterapia	Centro Universitário São Lucas
Henrique Madjer da Mota Pacheco	Engenharia Civil	Centro Universitário São Lucas
João Vitor Mendonça Gonzales	Fisioterapia	Centro Universitário São Lucas
Leonardo Felipe dos Anjos Cruz	Engenharia Elétrica	Centro Universitário São Lucas
Lorrany Rodrigues Trindade	Estética e Cosmético	Centro Universitário São Lucas
Maria Eduarda Kruger Teixeira	Odontologia	Centro Universitário São Lucas
Michell Yahweh Dourado de Alencar	Engenharia Elétrica	Centro Universitário São Lucas
Mikhaelly Zebalos Lourenço	Biomedicina	Centro Universitário São Lucas
Miriane Passos da Silva Mendes	Nutrição	Centro Universitário São Lucas
Naiara Borges da Silva Oliveira	Fisioterapia	Centro Universitário São Lucas
Quezia Almeida de Miranda	Estética e Cosmético	Centro Universitário São Lucas
Sabrine Batista da Silva	Administração	Centro Universitário São Lucas
Sadriane Sophia de Almeida Macedo	Nutrição	Centro Universitário São Lucas

Art. 3º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 4º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2026.1 somente poderão realizar matrícula no semestre 2026.2, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.
5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
6º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente
Biênio 2026/2028

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F360C27

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
RESOLUÇÃO Nº26/2026/SGOV-CGFP PORTO VELHO, 31 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a permanência e desligamento de beneficiários para o período letivo 2026.2, no âmbito do Programa Faculdade da Prefeitura.

O Conselheiro Presidente do Programa Faculdade da Prefeitura , no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e o artigo 7º da Resolução nº. 007/CGFP/2021, ainda, Considerando a Lei nº. 1.887/2010, alterada pelas Leis nº. 2.284/2016 e nº. 3.154/2024, em especial o artigo 7º;
Considerando os artigos 1º, 2º, 3º e 16 da Lei nº. 2.284/2016, alterada pela Lei nº. 3.154/2024;
Considerando o Regulamento do Programa Faculdade da Prefeitura, instituído pelo Decreto nº. 11.736/2010, alterado pelo Decreto nº. 16.095/2019;
Considerando o Regimento Interno do Conselho Gestor do Programa Faculdade da Prefeitura; Considerando ainda a decisão proferida na Sessão Plenária do dia 31 de julho de 2026.

RESOLVER:
Art. 1º Desligar os beneficiários listados abaixo, não podendo efetivar matrícula no semestre 2026.2, às expensas do Programa Faculdade da Prefeitura.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE	MOTIVO
Adriana Maciel Quintana Hortiz	Direito	Faculdade Unisapiens	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Arthur Henrique Loyo de Souza	Engenharia CIvil	Centro Universitário São Lucas	Acadêmico excedeu o numero de reprovação
Carlos de Souza Pereira Barreto	Psicologia	Faculdade Unisapiens	Acadêmico reprovou por faltas.
Jussara Eunice Sousa Nascimento	Marketing	Faculdade Unisapiens	Não aprovação mínima em 50% das disciplinas no semestre.
Luís Felipe Duarte Portal	Educação Física	Faculdade Unisapiens	Acadêmico reprovou por faltas.
Míria Nicole Santos de Medeiros	Agronomia	Centro Universitário Aparício Carvalho	Acadêmica reprovou por faltas.

Art. 2º Liberar a matrícula dos beneficiários abaixo relacionados no período letivo 2026.2, visto que, em que pese a ocorrência de reprovações, não se configurou um dos casos de desligamento previstos na legislação do Programa Faculdade da Prefeitura.
Parágrafo único. Alerta-se aos beneficiários em questão que a existência de novas reprovações poderão ocasionar em seu desligamento.

BENEFICIÁRIO	CURSO	FACULDADE
Ana Beatriz Brito de Souza	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho
Cassiano Abdinael Aragão Almeida	Psicologia	Faculdade Unisapiens
Esther Kamylle Moura da Silva	Odontologia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Flaviane Pliveira Agapito	Medicina Veterináriaa	Centro Universitário Aparício Carvalho
Gabriel Rodrigues da Mota	Fisioterapia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Giovanna Ágatha Paiva Lima	Engenharia Civil	Faculdade Unisapiens
Guilherme Farias Neves	Sistema de Informação	Faculdade Unisapiens
Ingrid Gisele Ramos Andrade	Educação Física	Faculdade Metropolitana
Italo Gabriel Oliveira da Silva	Educação Física	Faculdade Unisapiens
Jefté Caio Alves Fonseca Da Silva	Engenharia Civil	Centro Universitário São Lucas
Juliana Alves dos Santos Pereira	Fonoaudiologia	Centro Universitário Aparício Carvalho
Kayro Henrique Silva Nery	Engenharia Mecânica	Faculdade Metropolitana
Laura Beatriz Belo Lima Vidal	Direito	Faculdade Metropolitana
Laura Oliveira da Silva	Psicologia	Centro Universitário São Lucas
Leonardo Rebelo Francisco	Engenharia Civil	Centro Universitário São Lucas
Rebeka da Silva Figueira	Biomedicina	Centro Universitário Aparício Carvalho
Vanessa Amoêdo Panta	Medicina Veterinária	Centro Universitário Aparício Carvalho

Art. 3º A Secretaria deverá remeter expediente às instituições de ensino superior, para ciência e cumprimento; e e-mail aos beneficiários, ora desligados, para ciência e eventual interposição de recurso, nos termos do regulamento do Programa.
Art. 4º Salienta-se às instituições de ensino superior que os demais beneficiários com reprovação no semestre 2026.1 somente poderão realizar matrícula no semestre 2026.2, às custas do Programa Faculdade da Prefeitura, após manifestação do Colegiado, nos termos do regulamento do Programa.
5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
6º Revogam-se as disposições em contrário.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Conselheiro Presidente
Biênio 2026/2028

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D498F356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1249/2026/CDCS/DGP/SEMAD 07 DE AGOSTO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO o art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01.11.2010.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Porto Velho, conforme Processo SEI nº 017.010711/2026-51.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	173253	Ademilson Juvencio Da Silva	Auxiliar De Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	02/09/2026 a 01/10/2026
02	239766	Alciana Gomes Pimentel	Agente Comunitário De Saúde	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	01/09/2026 a 30/09/2026
03	258708	Ana Carolina Iglesias Rosa	Odontólogo	2º	15/12/2018 a 13/12/2023	01/09/2026 a 30/09/2026
04	270421	Ana Maria Paiva Brasil Silveira	Assistente Administrativo	2º	23/05/2020 a 21/05/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
05	270273	Ana Paula Guedes Brandao	Enfermeiro	1º	25/05/2015 a 22/05/2020	01/09/2026 a 30/09/2026
06	47151	Andreia Prestes De Menezes	Enfermeiro	3º	06/04/2019 a 03/04/2024	01/09/2026 a 30/09/2026
07	243197	Camila Lima Carvalho Almeida	Auxiliar De Farmácia	2º	27/06/2017 a 25/06/2022	02/09/2026 a 01/10/2026
08	40981	Carlos Daniel Do Nascimento	Assistente Administrativo	2º	06/10/2013 a 04/10/2018	01/09/2026 a 30/09/2026
09	116724	Cleide Camello	Auxiliar De Serviço De Saúde	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	01/09/2026 a 30/09/2026
10	270512	Daniela Ribeiro Lira	Técnico Em Enfermagem	1º	25/05/2015 a 22/05/2020	01/09/2026 a 30/09/2026
11	115966	Darineia Freire Vasconcelos	Auxiliar De Serviço De Saúde	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	01/09/2026 a 30/09/2026
12	282980	Debora Ferreira Da Silva Rayol	Técnico Em Enfermagem	1º	07/07/2016 a 05/07/2021	01/09/2026 a 30/09/2026
13	155260	Edinei Jeronimo Da Silva	Auxiliar De Serviço De Saúde	3º	10/09/2010 a 08/09/2015	01/09/2026 a 30/09/2026
14	219354	Elysson Danilo Moretto	Bioquímico	3º	22/08/2015 a 19/08/2020	15/09/2026 a 14/10/2026
15	262577	Esly Patricia Grana Santana	Técnico Em Enfermagem	1º	21/05/2014 a 19/05/2019	01/09/2026 a 30/09/2026
16	174855	Evely Vieira Gouveia	Odontólogo	3º	16/12/2011 a 13/12/2016	01/09/2026 a 30/09/2026
17	53950	Eweline Gomes Da Silva	Enfermeiro	1º	11/08/2009 a 09/08/2014	01/09/2026 a 30/09/2026
18	241480	Fabiane Neves Belem	Aux. De Laboratório	1º	11/06/2012 a 09/06/2017	01/09/2026 a 30/09/2026
19	274978	Flavia Cristina Cantidio Aranha De Carvalho	Farmacêutico	2º	21/10/2020 a 19/10/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
20	99880	Girlene Nogueira Sarmento	Biomédico	2º	09/07/2016 a 07/07/2021	10/09/2026 a 09/10/2026
21	237000	Helena Alves Ferreira Da Silva	Agente Comunitário De Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/09/2026 a 30/09/2026
22	171918	Heleno Neves Dos Santos Filho	Auxiliar De Enfermagem	2º	17/12/2006 a 15/12/2011	01/09/2026 a 30/09/2026
23	237314	Ilana Rejane De Souza	Agente Comunitário De Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/09/2026 a 30/09/2026
24	250506	Inae Eani Wanderley Oliveira	Psicologo	1º	11/12/2012 a 09/12/2017	01/09/2026 a 30/09/2026
25	44412	Jandira Duarte Cerqueira Rodrigues	Auxiliar De Laboratório	5º	30/03/2014 a 28/03/2019	01/09/2026 a 30/09/2026
26	273045	Joao Paulo Machado Vieira	Médico	1º	12/08/2015 a 09/08/2020	01/09/2026 a 30/09/2026
27	250415	Joeliton Da Silva Menezes	Motorista	1º	05/12/2012 a 03/12/2017	01/09/2026 a 30/09/2026
28	59346	Jorge Luiz Tabosa	Odontólogo	1º	04/09/2009 a 02/09/2014	01/09/2026 a 30/09/2026
29	87660	Jose Rodrigues Vasques Junior	Vigia	2º	20/02/2016 a 17/02/2021	01/09/2026 a 30/09/2026
30	78651	Lourdes Neiva Rosas Dos Santos	Auxiliar De Serviço De Saúde	2º	30/06/2015 a 27/06/2020	01/09/2026 a 30/09/2026
31	193970	Luciana Serafim	Médico	2º	22/05/2017 a 20/05/2022	01/09/2026 a 30/09/2026
32	72900	Lucilene Oliveira Da Silva Carneiro	Auxiliar De Serviços Gerais	2º	12/04/2015 a 09/04/2020	01/09/2026 a 30/09/2026
33	87834	Luzia Edenilia Landim Macedo	Tecnico Em Enfermagem	2º	15/02/2016 a 12/02/2021	01/09/2026 a 30/09/2026
34	316663	Marcela Cristina Borges Dos Santos	Médico	1º	01/07/2019 a 28/06/2024	01/09/2026 a 30/09/2026
35	40593	Maristela Pereira Alexandria Da Silva	Vigia	1º	24/09/2008 a 22/09/2013	01/09/2026 a 30/09/2026
36	60980	Marisvalda Oliveira De Sousa	Técnico Em Enfermagem	2º	06/10/2014 a 04/10/2019	01/09/2026 a 30/09/2026
37	4367	Marize De Oliveira Correa	Médico	1º	25/01/2012 a 22/01/2017	01/09/2026 a 30/09/2026
38	120866	Marluce Gomes De Oliveira	Auxiliar De Serviços Gerais	5º	24/02/2019 a 22/02/2024	01/09/2026 a 30/09/2026
39	61375	Mauria Mercia Matos Teixeira	Enfermeiro	2º	08/10/2014 a 06/10/2019	01/09/2026 a 30/09/2026
40	236051	Monica Rocha Dos Santos	Agente Comunitário De Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/09/2026 a 30/09/2026
41	273897	Neilza Sousa Matias	Agente Comunitário De Saúde	1º	15/09/2015 a 13/09/2020	01/09/2026 a 30/09/2026
42	269573	Otacilia Goncalves Barroso Fernandes	Técnico Em Enfermagem	2º	25/04/2020 a 23/04/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
43	249294	Paula Nunes Da Silva	Técnico Em Enfermagem	2º	07/10/2017 a 105/10/2022	01/09/2026 a 30/09/2026
44	264110	Perla Silva Da Rocha	Técnico Em Enfermagem	3º	11/06/2019 a 08/06/2024	01/09/2026 a 30/09/2026
45	236895	Queli Costa Maio	Agente Comunitário De Saúde	2º	08/04/2017 a 06/04/2022	01/09/2026 a 30/09/2026
46	239980	Rosa Vale Da Mota	Agente De Combate As Endemias	1º	09/04/2012 a 07/04/2017	02/09/2026 a 01/10/2026
47	112003	Rosiane Maria Monteiro Pinto	Técnico Em Laboratório	2º	25/03/2017 a 23/03/2022	01/09/2026 a 30/09/2026
48	104737	Rosicleide De Barros Normando	Técnico Em Enfermagem	2º	29/10/2016 a 27/10/2021	01/09/2026 a 30/09/2026
49	299158	Selma Regine Spesia	Médico	1º	25/07/2017 a 23/07/2022	21/09/2026 a 20/10/2026
50	225715	Sidnei De Souza	Aux. De Serviço De Saúde	3º	04/02/2016 a 01/02/2021	01/09/2026 a 30/09/2026
51	40957	Simone De Souza Lemes	Enfermeiro	3º	07/10/2018 a 05/10/2023	01/09/2026 a 30/09/2026
52	76010	Sirlene Rodrigues Franco	Auxiliar De Enfermagem	3º	14/05/2020 a 12/05/2025	02/09/2026 a 01/10/2026
53	230772	Tacyana Cybelle Catao De Oliveira Loyo	Bioquímico	4º	13/05/2021 a 11/05/2026	02/09/2026 a 01/10/2026
54	85705	Tania Maria Nunes Nogueira	Enfermeiro	3º	10/12/2020 a 08/12/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
55	279902	Valdiceia Vespthal Ortis	Assistente Social	1º	06/04/2016 a 04/04/2021	01/09/2026 a 30/09/2026
56	61698	Vanessa Alves De Oliveira Soroka	Técnico Em Enfermagem	2º	13/10/2014 a 11/10/2019	01/09/2026 a 30/09/2026
57	83907	Vilani Dos Santos Morais	Auxiliar De Enfermagem	3º	19/09/2020 a 17/09/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
58	20950	Weyner Joao Da Silva Santos	Motorista	3º	24/11/2017 a 22/11/2022	01/09/2026 a 30/09/2026

Secretaria Municipal de Educação - SEMED						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	96942	Aguida Cristina Bento Bastos	Inspetor Escolar	1º	23/05/2011 a 20/05/2016	22/09/2026 a 20/12/2026
02	68628	Dorivaldo Do Nascimento De Souza	Professor	2º	03/03/2015 a 29/02/2020	01/09/2026 a 29/11/2026
03	182204	Dorivaldo Do Nascimento De Souza	Professor	3º	16/03/2012 a 14/03/2017	01/09/2026 a 29/11/2026
04	263153	Fernanda Cardoso Costa Mendes	Professor	1º	14/05/2014 a 12/05/2019	14/09/2026 a 12/12/2026
05	326456	Fernanda Cardoso Costa Mendes	Especialista Em Educação	1º	04/02/2020 a 01/02/2025	14/09/2026 a 12/12/2026
06	110040	Ivanir Gomes Martins Cruz	Professor	2º	11/03/2017 a 09/03/2022	01/09/2026 a 29/11/2026
07	213207	Luiza Ramos De Lima	Especialista Em Educação	3º	09/04/2015 a 06/04/2020	01/09/2026 a 29/11/2026
08	124826	Marciane Marchiori Silva	Professor	2º	02/04/2017 a 30/03/2022	03/09/2026 a 01/12/2026
09	85995	Marciane Marchiori Silva	Professor	2º	27/12/2015 a 24/12/2020	03/09/2026 a 01/12/2026
10	212680	Neider De Oliveira Ferreira Santos	Especialista Em Educação	1º	07/04/2005 a 05/04/2010	01/09/2026 a 29/11/2026
				2º	06/04/2010 a 04/04/2015	30/11/2026 a 29/12/2026
11	277740	Nubia Chaves Sousa Dantas	Agente De Secretaria Escolar	2º	02/03/2016 a 28/02/2021	02/09/2026 a 30/11/2026
12	98021	Rivelino Souza Da Silva	Merendeira Escolar	3º	03/06/2021 a 01/06/2026	01/09/2026 a 29/11/2026
13	181107	Rosineide Barbosa Sena De Sa	Professor	3º	10/03/2012 a 08/03/2017	01/09/2026 a 29/11/2026
14	267320	Vivian Oliveira Do Nascimento	Professor	1º	26/02/2015 a 24/02/2020	16/09/2026 a 14/12/2026

Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	246133	Aline De Paula Queiroz Nascimento	Educador Social	2º	08/07/2017 a 06/07/2022	01/09/2026 a 30/09/2026
02	258378	Ana Mariza De Mendonca	Cuidador Social	2º	05/12/2018 a 03/12/2023	01/09/2026 a 30/09/2026
03	80177	Ana Nilda Garcia Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais	2º	04/07/2015 a 01/07/2020	02/09/2026 a 30/11/2026
				3º	02/07/2020 a 30/06/2025	01/12/2026 a 28/02/2027

04	245193	Bernabel Nunes De Magalhaes	Educador Social	2º	15/07/2017 a 13/07/2022	01/09/2026 a 30/09/2026
05	99483	Cezar Augusto Neves Da Silva	Motorista	2º	25/06/2016 a 23/06/2021	01/09/2026 a 30/09/2026
06	70425	Edna Carvalho Botelho	Psicologo	2º	09/03/2015 a 06/03/2020	01/09/2026 a 30/09/2026
07	78130	Hosana De Oliveira Juca	Auxiliar De Serviços Sociais	3º	30/05/2020 a 28/05/2022	01/09/2026 a 30/09/2026
08	21303	Luciano Matos Juca	Auxiliar De Serviços Sociais	5º	30/05/2012 a 28/05/2017	01/09/2026 a 30/09/2026
09	185100	Maria De Nazare Bastos Da Silva	Artífice Especializado	4º	01/04/2017 a 30/03/2022	02/09/2026 a 01/10/2026
10	275215	Maria Do Perpetuo Socorro Silva	Assistente Administrativo	2º	04/11/2020 a 02/11/2025	01/09/2026 a 30/09/2026
11	120030	Maria Lucia Moreira Braga	Auxiliar De Serviços Sociais	3º	26/02/2009 a 24/02/2014	01/09/2026 a 30/09/2026

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	246547	Ualace Rodrigues Cardoso	Fiscal Municipal De Transportes	2º	08/07/2017 a 06/07/2022	01/09/2026 a 30/09/2026

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	47937	Mauro Dias Laranjeiras Junior	Artífice Especializado	2º	19/04/2014 a 17/04/2019	01/09/2026 a 30/10/2026
				3º	18/04/2019 a 15/04/2024	31/10/2026 a 29/11/2026
02	8997	Monica Gil Passos	Assistente Administrativo	2º	12/05/2012 a 10/05/2017	01/09/2026 a 30/09/2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	167537	Esmeralda Souza Silva	Gari	2º	01/12/2001 a 29/11/2006	01/09/2026 a 30/09/2026
02	273095	Luís Roberto Coelho Da Costa	Motorista	1º	12/08/2015 a 09/08/2020	01/09/2026 a 29/11/2026

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC						
Ordem	**Cadastro**	**Nome**	**Cargo**	**Lustro**	**Período Aquisitivo**	**Período a Usufruir**
01	1001993	Paulo Emanuel Arruda Da Silva	Motorista	1º	09/06/2021 a 07/06/2026	01/09/2026 a 29/11/2026

BRUNA TAILINE RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D547C77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL Nº 49/2026/SEMDEC-DFLO, DE 07 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC), A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI), O GERENTE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DFLO), e o **Fiscal Municipal de Obras** abaixo assinado, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal,

FAZEM SABER que, tendo sido **frustradas, cumulativamente, a notificação pessoal e a a notificação por via postal com Aviso de Recebimento (AR - BN 400 811 367 BR | 400 811 353 BR | 605 276 848 BR)**, na forma prevista no art. 70, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 1.049/2025, ficam os infratores abaixo identificados **INTIMADOS**, por meio deste edital, acerca da lavratura dos Autos de Infração e Termo de Embargo relacionados a seguir, para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo legal de **15 (quinze) dias corridos**, contados da publicação deste edital.

INTIMADO:	**Auto de Infração**	**Inscrição Municipal**	**Local da Infração**	**Dispositivo Legal Infringido**	**Penalidade Aplicada**
GEORGE AMILTON DA SILVA CARNEIRO	AI nº 15198	02.06.043.0484.001	Rua Venezuela, Nº 890, Bairro Nova Porto Velho - Porto Velho/RO	Art. nº 9 e 49 C/C 64 da LC 1049/2025	Art. 74, Anexo Único, Item 1.3 R$ 21.704,00 + Embargo da Obra
GEORGE AMILTON DA SILVA CARNEIRO	AI nº 15199	02.06.043.0484.001	Rua Venezuela, Nº 890, Bairro Nova Porto Velho - Porto Velho/RO	Art. nº 63 C/C 64 da LC 1049/2025	Art. 74, Anexo Único, Item 5.5 R$ 2.170,40
JOSE DJACY CORREA DE VERAS	AI nº 15206	01.15.110.0391.001	Av. Rio de Janeiro, Nº 0, Bairro Lagoinha - Porto Velho/RO	Art. nº 112 C/C 64 da LC 1049/2025	Art. 74, Anexo Único, Item 23 R$ 5.426,00
VALDELEY SILVA DA FONSECA	AI nº 15207	01.16.110.0401.001	Av. Rio de Janeiro, Nº 0, Bairro Lagoinha - Porto Velho/RO	Art. nº 9 e 49 C/C 64 da LC 1049/2025	Art. 74, Anexo Único, Item 1.3 R$ 9.766,80 + Embargo da Obra
VALDELEY SILVA DA FONSECA	AI nº 15208	01.16.110.0401.001	Av. Rio de Janeiro, Nº 0, Bairro Lagoinha - Porto Velho/RO	Art. nº 18 C/C 64 da LC 1049/2025	Art. 74, Anexo Único, Item 7 R$ 2.170,40 + Embargo da Obra
VALDELEY SILVA DA FONSECA	TE nº 15146	01.16.110.0401.001	Av. Rio de Janeiro, Nº 0, Bairro Lagoinha - Porto Velho/RO	Art. nº 9 e 49 C/C 64 da LC 1049/2025	Art. 74, Anexo Único, Item 1.3 Embargo da Obra

O presente Edital tem por finalidade dar ciência ao infrator acerca da lavratura dos Autos de Infração acima relacionados, expedidos em decorrência de infrações ao Código de Obras e Edificações do Município de Porto Velho.

Art. 9º Qualquer construção, reconstrução, reforma, demolição, adaptação e/ou ampliação somente poderá ser iniciada se o interessado possuir Licença de Obras ou Autorização vigente.

Art. 74. Pelas infrações às disposições deste Código serão aplicadas ao autor, executante e/ou proprietário e/ou compromissário/possuidor, conforme o caso, as multas, vinculadas à UPF do Município, apresentadas na tabela do Anexo Único, desta Lei Complementar.
Item 1.3 Se a obra for de pessoa física ou jurídica destinada ao uso comercial em estabelecimento único. Acima de 400m² até 500m² 200 UPF

Art. 18. É obrigatória a participação de profissional legalmente habilitado nos termos da legislação aplicável, mediante a devida comprovação por inscrição no Conselho pertinente, na elaboração de projetos, na execução de obras e na elaboração de pareceres técnicos, sempre que assim o exigir a legislação federal relativa ao exercício profissional, ou a critério da Prefeitura, sempre que entender conveniente, ainda que a legislação federal não a exija.

Art. 74. Pelas infrações às disposições deste Código serão aplicadas ao autor, executante e/ou proprietário e/ou compromissário/possuidor, conforme o caso, as multas, vinculadas à UPF do Município, apresentadas na tabela do Anexo Único, desta Lei Complementar.
Item 7 - Profissional habilitado ou Responsável Técnico por execução de obra sem a devida licença de obra e/ou projeto aprovado e/ou sem a anotação/registro de responsabilidade técnica no respectivo Conselho de Fiscalização Profissional. 20 UPF

Art. 63. É obrigatória a instalação de placa no local da obra, em tamanho adequado e legível à distância razoável.

Art. 74. Pelas infrações às disposições deste Código serão aplicadas ao autor, executante e/ou proprietário e/ou compromissário/possuidor, conforme o caso, as multas, vinculadas à UPF do Município, apresentadas na tabela do Anexo Único, desta Lei Complementar.
Item 5.5 - Colocação de placa indicativa da obra. 20 UPF

Art. 64. Constatada a irregularidade pela inexistência da licença de obras ou pelo desvirtuamento do licenciamento aprovado ou ainda pelo não atendimento de quaisquer disposições deste Código, deve o proprietário/ compromissário/ posseiro ou responsável técnico ser notificado, autuado e a obra embargada, até que sejam sanadas as irregularidades, sem prejuízo das penalidades prescritas no Art. 52 desta Lei Complementar.

O interessado poderá apresentar **defesa administrativa**, dirigida à autoridade competente (DFLO/DELI/SEMDEC), no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da publicação deste edital, conforme dispõe o art. 70 da Lei Complementar nº 1.049/2025. A ausência de defesa ou o seu julgamento pela improcedência ensejará a imposição da multa pecuniária prevista na legislação municipal.

Expediu-se o presente edital em **07/08/2026** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município, nos termos do artigo 70, §1º, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 1.049/2025. Devendo, ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

PEDRO VITOR TEIXEIRA FUSA
Fiscal Municipal de Obras

GUILHERME MATHEUS SILVA
Gerente da Divisão de Fiscalização de Licenciamento de Obras

FERNANDA OLIVEIRA PICCOLI
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6F28DCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.304, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.° 7152/2026/SEMED-DIORP, de 29 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a suplementação orçamentária por anulação de recursos referente ao Programa Unidos pela Educação Inclusiva, constante nos Processos Administrativos n.° 004.005998/2025-65 e n.° 004.006117/2025-23,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 61.318,27 (sessenta e um mil, trezentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001.0000	61.318,27	-
			3.3.90.48	1.500.0025.1001.0000	-	61.318,27
SUBTOTAL					**61.318,27**	**61.318,27**
TOTAL					**61.318,27**	**61.318,27**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC5DE3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.305, DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.° 7109/2026/SEMED-DIORP, de 28 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a suplementação orçamentária por anulação de recursos referente ao Programa Unidos pela Educação Inclusiva, constante nos Processos Administrativos n.° 004.005998/2025-65 e n.° 004.006117/2025-23,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 681.543,28 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e oito reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.36	1.500.0025.1001.0000	100.453,28	-
			3.3.90.39	1.500.0025.1001.0000	300.000,00	-
			3.3.90.40	1.500.0025.1001.0000	211.090,00	-
			3.3.90.93	1.500.0025.1001.0000	70.000,00	-
			3.3.90.48	1.500.0025.1001.0000	-	681.543,28
SUBTOTAL					**681.543,28**	**681.543,28**
TOTAL					**681.543,28**	**681.543,28**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D8F2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.306, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 7960/2026/SEMIAS-DFMAS, de 03 de agosto de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	10.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	30.000,00
12.01.08.122.007.2.531	Manutenção administrativa dos conselhos tutelares e municipais	SEG	3.3.90.30	1.500.0000.0000.0000	63.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000.0000	-	63.000,00
SUBTOTAL					**93.000,00**	**93.000,00**
TOTAL					**93.000,00**	**93.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6501AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.307, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 7242/2026/SEMED-DIORP, de 03 de agosto de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com renovação dos Contratos n.° 050/PGM/2023 e 051/PGM/2023, tendo como objeto a prestação de serviços de segurança eletrônica, moniramento, controle de acesso, sistemas de alarmes, videomonitoramento e demais soluções tecnológicas voltados à proteção das unidades da Rede Municipal de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 2.730.627,11 (dois milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e vinte e sete reais e onze centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	4.4.90.51	1.540.0030.0000.0000	210.250,00	-
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.0000.0000	355.475,12	-
09.01.12.361.311.2.233	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.540.0030.0000.0000	120.000,00	-
09.01.12.361.311.2.239	Formação dos profissionais da Educação	FIS	3.3.90.30	1.540.0030.0000.0000	89.921,84	-
09.01.12.361.311.2.270	Aquisição de material pedagógico	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.0000.0000	119.044,77	-
09.01.12.365.155.2.006	Apoio Financeiro para atendimento aos aluno da Primeira Infância	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.0000.0000	1.046.816,28	-
09.01.12.365.155.2.277	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - CRECHE	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.0000.0000	200.000,00	-
			4.4.90.51	1.540.0030.0000.0000	73.519,10	-
09.01.12.365.155.2.288	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.39	1.540.0030.0000.0000	200.000,00	-
			4.4.90.51	1.540.0030.0000.0000	100.000,00	-
09.01.12.365.155.2.291	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	3.3.90.30	1.540.0030.0000.0000	100.000,00	-
09.01.12.367.149.2.366	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	4.4.90.52	1.540.0030.0000.0000	70.000,00	-
09.01.12.367.149.2.364	Formação dos profissionais da educação	FIS	3.3.90.36	1.540.0030.0000.0000	45.600,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.40	1.540.0030.0000.0000	-	2.730.627,11
SUBTOTAL					**2.730.627,11**	**2.730.627,11**
TOTAL					**2.730.627,11**	**2.730.627,11**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:543CD7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.309, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.° 7152/2026/SEMED-DIORP, de 29 de julho de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita a movimentação de recursos referente ao Programa Unidos pela Educação Inclusiva, constante nos Processos Administrativos n.° 004.005998/2025-65 e n.° 004.006117/2025-23,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 1.346.178,46 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.270	Aquisição de material pedagógico	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001.0000	121.000,00	-
09.01.12.361.311.2.250	Programas educacionais	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001.0000	22.000,00	-
			3.3.90.31	1.500.0025.1001.0000	5.000,00	-
			3.3.90.39	1.500.0025.1001.0000	451.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0025.1001.0000	50.000,00	-
09.01.12.361.311.2.231	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais	FIS	4.4.90.51	1.500.0025.1001.0000	250.920,00	-
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001.0000	61.639,45	-
09.01.12.365.155.2.357	Aquisição de material pedagógico - CRECHE	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001.0000	38.000,00	-
			3.3.90.32	1.500.0025.1001.0000	15.738,00	-
09.01.12.365.155.2.277	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - CRECHE	FIS	4.4.90.51	1.500.0025.1001.0000	95.001,00	-
09.01.12.365.155.2.288	Modernização da infraestrutura física das unidades educacionais - PRÉ-ESCOLA	FIS	4.4.90.51	1.500.0025.1001.0000	100.000,00	-
09.01.12.365.155.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.90.39	1.500.0025.1001.0000	100.000,00	-
09.01.12.367.149.2.365	Aquisição de material pedagógico e equipamentos	FIS	3.3.90.30	1.500.0025.1001.0000	35.880,00	-
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.48	1.500.0025.1001.0000	-	1.346.178,45
SUBTOTAL					**1.346.178,45**	**1.346.178,45**
TOTAL					**1.346.178,45**	**1.346.178,45**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:212C26D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.310, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 653/2026/SMPDC-GAB, de 04 de agosto de 2026, pelo qual a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC solicita abertura de crédito adicional por anulação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, manutenção, adequação, reaparelhamento e restabelecimento das condições de segurança, navegabilidade e disponibilidade operacional das embarcações da SMPDC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 372,79 (trezentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.91 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.91.06.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.500.0000.0000.0000	372,79	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	372,79
SUBTOTAL					**372,79**	**372,79**
TOTAL					**372,79**	**372,79**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB1A1544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 22.311, DE 06 DE AGOSTO DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 653/2026/SMPDC-GAB, de 04 de agosto de 2026, pelo qual a Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma, manutenção, adequação, reaparelhamento e restabelecimento das condições de segurança, navegabilidade e disponibilidade operacional das embarcações da SMPDC,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.91 - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SMPDC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.91.06.122.293.2.696	Gestão e Coordenação	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	10.000,00	-
02.91.06.182.293.2.683	Prevenção e Redução De Riscos	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	20.000,00	-

02.91.06.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	-	30.000,00
SUBTOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**
TOTAL					**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ADBEFC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 8/2026

1. IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 020.008813/2026-57	
Unidade Orçamentária: Secrearia Municipal de Economia - SEMEC	**Projeto/Atividade/Operação Especial:** 06.01.04.122.007.2.001 - Administração da Unidade

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrições para o **13° Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos**	929	Taxa	02	R$ 6.597,00	R$ 13.194,00
VALOR TOTAL DA DESPESA						**R$ 13.194,00**

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será por inexigibilidade, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.
NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO (art. 74, §3º da Lei n. 14.133/2021)

A Lei n. 14.133/2021, dispõe em seu art. 74, inciso III, alínea "f" que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)
Mais abaixo, no §3º do mesmo artigo, traz a elucidação acerca dos requisitos hábeis a demonstrar a notória especialização:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência,publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto docontrato.
Em resumo, a "notória especialização" prevista no art. 74 da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei n. 14.133/2021) refere-se à habilidade ou experiência excepcional do prestador de serviço (empresa e/ou profissional) para o atendimento das necessidades específicas da contratação.

4. JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando que o 13° Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativosesse é um evento com a maior carga horária sobre o tema, voltado especialmente para agentes públicos que atuam na gestão e na fiscalização dos contratos administrativos. Durante uma semana, especialistas abordam as principais questões da área, sempre considerando atualizações normativas, entendimentos consolidados pelos órgãos de controle e a repercussão prática no dia a dia do agente público. Formado por palestras com abordagem técnica e por oficinas que adentram em temas mais específicos, com enfoque prático, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento das equipes de gestão e fiscalização de contratos e oferece uma visão sistêmica do contrato em si e de sua relação com as demais etapas do processo de contratação.
O evento possui carga horária de **30 (trinta) horas** e é reconhecido nacionalmente como uma das mais relevantes capacitações na área de contratações públicas, reunindo especialistas de referência para tratar, sob enfoque prático e atualizado, de temas relacionados à aplicação da **Lei Federal nº 14.133/2021**, à gestão e fiscalização de contratos administrativos, à governança das contratações públicas, à gestão de riscos, ao desempenho contratual e aos entendimentos consolidados pelos órgãos de controle.
A participação dos servidores proporcionará atualização normativa e aperfeiçoamento técnico em matérias diretamente relacionadas às suas atribuições funcionais, com reflexos positivos na qualidade das análises processuais, na gestão e fiscalização contratual, no fortalecimento dos controles internos e na condução dos procedimentos administrativos, promovendo maior eficiência, segurança jurídica e conformidade na execução das contratações públicas realizadas pela SEMEC.
Cumpre destacar que a Secretaria Municipal de Economia administra atualmente mais de **30 (trinta)** processos administrativos envolvendo contratos em execução e em fase de formalização, cujos valores, em sua maioria, ultrapassam **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**. Esse cenário evidencia a elevada materialidade financeira e a relevância estratégica das contratações conduzidas pela Pasta, exigindo atuação técnica especializada dos agentes públicos responsáveis pela gestão, fiscalização, controle interno e acompanhamento da execução contratual. Nesse contexto, a capacitação contínua dos servidores constitui importante instrumento de mitigação de riscos, fortalecimento da governança e aprimoramento da eficiência administrativa.
Ressalta-se, ainda, que os participantes integram o quadro permanente de servidores efetivos do Município, circunstância que assegura o retorno institucional do investimento realizado. Os conhecimentos adquiridos permanecerão incorporados ao patrimônio técnico da Secretaria, possibilitando sua disseminação entre as equipes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, pelas comissões de recebimento de bens e serviços e pelos servidores que atuam na instrução, análise e acompanhamento dos processos administrativos, favorecendo a uniformização de procedimentos, o aperfeiçoamento dos controles internos e a melhoria contínua da gestão contratual.
Além do aperfeiçoamento individual das servidoras, a participação no evento produzirá efeito multiplicador no âmbito institucional, permitindo a internalização e difusão das melhores práticas em contratações públicas, o fortalecimento da governança, a redução de riscos operacionais e de impropriedades administrativas, bem como o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento, acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual.
Dessa forma, a participação das servidoras representa investimento estratégico para a Administração Pública Municipal, considerando a relevância das atribuições exercidas, o elevado volume e aexpressiva materialidade financeira dos contratos administrados pela SEMEC, bem como os benefícios institucionais decorrentes da atualização técnica dos agentes públicos envolvidos no ciclo das contratações. A medida atende ao interesse público, fortalece a governança das contratações administrativas, contribui para a mitigação de riscos e promove maior eficiência, efetividade e segurança jurídica na gestão dos recursos públicos.

5. FORNECEDOR

Razão Social: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA**
CNPJ: 10.498.974/0002-81
Endereço: Av. José Maria de Brito, 1707 Bairro Jardim das Nações, Foz do Iguaçu-PR

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 06 de agosto de 2026.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A90479F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº1/2026/SEMUSA-NPCFD

Porto Velho, 06 de agosto de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.013281/2026-68 - , encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Darlene Nobre Floresta	247735	Assessor Técnico II	• USF São Carlos – Baixo Madeira; • USF São José – Baixo Madeira; • USF Maria Nobre da Silva – Nazaré/Baixo Madeira; • USF Terra Caída – Rio Madeira; • USF Papagaio – Baixo Madeira; • USF Nova Esperança – Baixo Madeira; • USF Demarcação – Rio Machado; • USF São José – Gleba Rio Preto/Rio Machado; • USF Lago do Cuniã – Baixo Madeira; • USF Benjamim Silva – Calama/Baixo Madeira.	03 diárias e ½ diária	R$200,00	R$700,00
Fabiana Helen Melo Neres Fernandes	10081196	Diretor I		03 diárias e ½ diária	R$200,00	R$700,00
Everson da Silva Vieira	269193	Diretor I		03 diárias e ½ diária	R$200,00	R$700,00
Maira Oliveira Nery	230813	Diretor I		03 diárias e ½ diária	R$200,00	R$700,00
Huemerson de Souza Lima	10081245	Assessor Técnico I		03 diárias e ½ diária	R$200,00	R$700,00
Ancelmo Vieira Viamonte	225757	Agente de Combate às Endemias		03 diárias e ½ diária	R$150,00	R$525,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto Por:

SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO
Gerente Divisão De Demonstrativos e Prestação De Contas
Decreto n• 8.784/I/2022

Documento assinado eletronicamente por Simone Tavares Do Nascimento, Gerente, em 06/08/2026, às 13:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/08/2026, às 14:26, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1346876 e o código CRC 67F08346.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6108E7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº2/2026/SEMUSA-NPCFD

Porto Velho, 06 de agosto de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.013236/2026-11 - LICITA SAÚDE — 2º CONGRESSO NACIONAL DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS NA SAÚDE, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Deslocamento	Valor Total
RICARDO GUEDES BRANDÃO	10078575	Coordenador IV	RIO DE JANEIRO/RJ	7,5	R$1.000,00	R$500,00	R$8.000,00
MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS BRUM	10081147	Diretor		7,5	R$1.000,00	R$500,00	R$8.000,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto Por:

SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO
Gerente Divisão De Demonstrativos e Prestação De Contas
Decreto n• 8.784/I/2022

Documento assinado eletronicamente por Simone Tavares Do Nascimento, Gerente, em 06/08/2026, às 13:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/08/2026, às 14:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1347508 e o código CRC F36BADB0.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A9B1DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº3/2026/SEMUSA-NPCFD

Porto Velho, 06 de agosto de 2026.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº 005.011347/2026-85 - SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DA BR 364, BR 319, EST. DA PENAL..., encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

DECIDO: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Cristian Júnior Costa Alves	1007512	Auxiliar de Farmácia	**27/07**- USF Jacy Paraná, USF Nova Mutum. - ½ diária **28/07**- USF Novo Engenho, PS Morrinhos, PS Palmares km 12. - ½ diária **29/07** - USF Rio das Garças, PS Cachoeira do Teotônio e USF Santa Rita. - ½ diária **30/07** - PS Terra Santa, PS Linha 28, USF Aliança, USF Cujubim Grande, PS Vale do Jamari e PS Agrovila Nova Aliança. - ½ diária	04 meias diárias	R$75,00	R$300,00
Cristileudo Pereira de Souza	41476	Assistente Administrativo		04 meias diárias	R$75,00	R$300,00
Maria Edelena dos Santos Ferreira	100876	Aux. Serviços Gerais		04 meias diárias	R$75,00	R$300,00
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		04 meias diárias	R$150,00	R$600,00

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n°2.809/I/2026

Visto Por:

SIMONE TAVARES DO NASCIMENTO
Gerente Divisão De Demonstrativos e Prestação De Contas
Decreto n° 8.784/I/2022

Documento assinado eletronicamente por Simone Tavares Do Nascimento, Gerente, em 06/08/2026, às 13:42, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 06/08/2026, às 14:32, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 1348903 e o código CRC 9DE1C8BD.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA3B129A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SEMA - ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (VERSÃO ADEQUADA)

PERMISSÃO DE USO QUALIFICADO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ESTAÇÕES DE RECARGA RÁPIDA PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE E CONTEXTO INSTITUCIONAL
1.1. Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.
1.2. Órgão Interveniente-Anuente (Gestor dos Espaços): Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho – EMDUR
1.3. Município: Porto Velho – RO.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA
2.1. A presente seleção pública tem a finalidade de consolidar a transição da matriz de transportes do Município de Porto Velho para um modelo de matriz verde, sustentável e de emissão zero, alinhando a capital e seus distritos às principais diretrizes globais de enfrentamento das mudanças climáticas e de desenvolvimento sustentável.

2.2. Sob a perspectiva ambiental, a implantação das 12 (doze) estações de recarga rápida em corrente contínua (DC) funciona como um mecanismo indutor de descarbonização urbana. A substituição do modal de combustão interna pelo elétrico mitiga de forma direta e mensurável a emissão de gases de efeito estufa (GEE), além de neutralizar a dispersão local de poluentes atmosféricos e reduzir a poluição sonora nas áreas públicas de grande convivência comunitária, tais como o Parque Circuito, o Skate Park e as praças distritais de Jaci-Paraná, Extrema e União Bandeirantes.
2.3. A atuação da SEMA pauta-se no estrito cumprimento da função socioambiental da propriedade pública e no dever de fomentar as bases energéticas do futuro. Ao outorgar o uso qualificado de frações de espaços públicos para a instalação de eletropostos, sem qualquer aporte ou ônus financeiro para o erário, a Administração Pública promove a otimização de seus ativos patrimoniais. Essa destinação qualificada remove o principal gargalo logístico para a consolidação da eletromobilidade na região: a escassez de infraestrutura de recarga célere. A iniciativa privada assume, de forma autônoma e por sua inteira conta e risco, a exploração de uma atividade econômica privada em bem público, remunerada exclusivamente mediante tarifa cobrada dos usuários, estimulando o cidadão e o setor produtivo a mi-gra-rem para tecnologias limpas.

3. DO OBJETO
3.1. O objeto deste Termo de Referência consiste na definição dos parâmetros técnicos, operacionais, logísticos e de fiscalização para a efetiva implantação, gestão e manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de 12 (doze) estações de recarga rápida (eletropostos) em corrente contínua (DC), distribuídas na Capital e nos Distritos de Jaci-Paraná, Extrema e União Bandeirantes, em estrita observância aos níveis de serviço (Service Level Agreement – SLA) e requisitos de engenharia fixados neste instrumento e no Projeto Básico (Anexo II do Edital).
3.2. A execução do escopo outorgado pela PERMISSIONÁRIA deverá orientar-se para o atingimento das seguintes metas materiais, sob pena de aplicação de sanções previstas no Edital:
3.3. Garantia de disponibilidade operacional mínima de 95% (noventa e cinco por cento) por ponto de recarga, com restabelecimento de falhas críticas em até 48 (quarenta e oito) horas - ou em prazo menor caso ofertado em Proposta Técnica, nos termos da Cláusula 9.4 do Edital - e falhas não críticas em até 07 (sete) dias corridos, assegurando a continuidade da infraestrutura de apoio à eletromobilidade;
3.4. Instalação física dos equipamentos em estrita conformidade com os parâmetros de acessibilidade da ABNT NBR 9050:2020, aliada à integração de múltiplos sistemas de pagamento eletrônico, incluindo aceitação compulsória de tecnologia para pagamentos por aproximação (Near Field Communication - NFC) e pagamento instantâneo (PIX);
3.5. Adimplemento estrito e tempestivo das obrigações acessórias de cunho socioambiental, compreendendo a cessão progressiva de uso de 06 (seis) veículos automotores 100% elétricos à SEMA, o fornecimento mensal e contínuo de espécimes arbóreas para o Plano Municipal de Arborização, bem como a entrega de conjuntos de mobiliário urbano de convivência e playgrounds infantis, observadas as quantidades e os padrões de qualidade definidos no Caderno de Encargos Urbanísticos (Anexo VII do Edital);
3.6. Disponibilização e manutenção de painel público eletrônico online para transmissão e consolidação de dados operacionais em tempo real, incluindo consumo em kWh, histórico agregado de sessões de recarga e indicadores de emissões poluentes evitadas, viabilizando o monitoramento contínuo pela SEMA e pela Comissão de Fiscalização.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
4.1. O presente Chamamento Público é realizado com fundamento no artigo 37, caput, da Constituição Federal, nos artigos 2º, inciso IV, 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Orgânica do Município de Porto Velho nº 1, de 27 de março de 1990, bem como nas seguintes normas técnicas e jurídicas, no que couber:
I - Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015
II - Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
III - Decreto Municipal nº 19.757, de 22 de fevereiro de 2024
IV - ABNT NBR 5410:2020
V - ABNT NBR 9050:2020
VI - ABNT NBR 14039:2021
VII - ABNT NBR 17019:2022
VIII - ABNT NBR 17255:2025
IX - IEC 61851
X - IEC 62196
XI - Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021
XII - Norma Energisa NDU-042
XIII - Norma Regulamentadora nº 10 do Min. do Trabalho (NR-10)
XIV - Termo de Cooperação Técnica entre SEMA e EMDUR, registrado no Processo Administrativo SEI nº 024.000010/2026-14;
XV - Termo de Cooperação Técnica entre SEMA e SEMTRAN, registrado no Processo Administrativo SEI nº 024.000010/2026-14;

5. ESCOPO DA PERMISSÃO
5.1. A presente Permissão de Uso Qualificada compreende a utilização privativa das frações de áreas públicas indicadas neste Termo de Referência para a implantação, operação, manutenção e exploração econômica de estações de recarga rápida para veículos elétricos.
5.2. Integram o escopo da permissão:
I - Elaboração dos projetos executivos de engenharia necessários à implantação dos eletropostos;
II - Obtenção de licenças, autorizações, alvarás e aprovações junto aos órgãos competentes e à concessionária de energia elétrica (Energisa Rondônia);
III - Fornecimento, instalação e comissionamento dos equipamentos de recarga rápida em corrente contínua (DC);
IV - Implantação da infraestrutura elétrica, civil, lógica e de conectividade necessária ao pleno funcionamento das estações;
V - Operação contínua dos eletropostos durante toda a vigência da outorga, observados os níveis de serviço fixados;
VI - Execução das atividades de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos equipamentos e da infraestrutura associada;
VII - Disponibilização de sistemas de pagamento integrados, plataformas de monitoramento eletrônico e suporte de atendimento aos usuários;
VIII - Compartilhamento eletrônico e disponibilização das informações operacionais exigidas pela Administração Municipal para fins de fiscalização;
XI - Execução integral das contrapartidas socioambientais mínimas obrigatórias, bem como das contrapartidas adicionais voluntárias que tenham sido formalmente propostas e adjudicadas no certame, nos termos das Cláusulas 8 e 9 do Edital;
X - Conservação, limpeza, restauração paisagística e permanente zeladoria das frações de áreas públicas ocupadas.
5.3. A presente outorga:
I - Não confere exclusividade territorial à PERMISSIONÁRIA além do perímetro técnico delimitado para cada ponto;
II - Não configura concessão ou permissão de serviço público sob o rito do art. 175 da CRFB/88;
III - Não transfere à PERMISSIONÁRIA qualquer competência administrativa ou poder de polícia do Município;
IV - Restringe-se estritamente às frações de áreas indicadas neste Termo de Referência e no Termo de Permissão de Uso Qualificado.

5.4. As especificações técnicas dos equipamentos, instalações, requisitos construtivos, parâmetros de desempenho e demais características de engenharia encontram-se detalhadas no Projeto Básico (Anexo II do Edital), que integra o instrumento convocatório para todos os fins jurídicos e operacionais.

6. LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO

6.1. As estações de recarga rápida em corrente contínua (DC) serão obrigatoriamente implantadas nas frações de espaços públicos municipais descritas detalhadamente no Quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Locais de implantação dos eletropostos:

Nº	LOCAL	ENDEREÇO
01	Parque Circuito Dr. José Adelino	Av. Lauro Sodré, 2983 – Nacional
02	Skate Park / Parque Jardim das Mangueiras	Av. Guaporé, 3842 – Cuniã
03	Praça Pequeno Vitor Emanuel	R. Carlos Augusto Mendonça, 1699-1761 – São João Bosco
04	Parque da Cidade	Av. Calama s/n, - Flodoaldo Pontes Pinto
05	Praça do Conjunto Santo Antônio	R. Padre Chiquinho, 1951-1999 – São João Bosco
06	Praça Aluísio Ferreira	Av. Farquar (entre Duque de Caxias e Pinheiro Machado)
07	Praça do Cohab	R. Pitanga, 5855 – Cohab.
08	Praça Marise Castiel	R. Mario Quintana, 4831 - Rio Madeira.
09	Praça da dos Três Marias	R. Jaguarão, 1-267 - Três Marias.
10	Distrito de Jaci-Paraná	Praça Central - Rua Sebastião Gomes, s/n – Centro (próx. BR-364)
11	Distrito de Extrema	Praça Planalto - Rua Guanabara (entre Floriano Peixoto e Carlos Gomes)
12	Distrito de União Bandeirantes	Praça do Povo - Av. Três de Dezembro (esq. com R. Imigrantes)

6.2. A delimitação técnica exata da fração de área a ser ocupada por cada eletroposto e suas respectivas vagas exclusivas será definida após a aprovação dos projetos executivos elétricos junto à concessionária de energia (Energisa Rondônia) e de trânsito perante a SEMTRAN, observados os parâmetros de acessibilidade estabelecidos pela ABNT NBR 9050:2020 e as diretrizes do Projeto Básico (Anexo II do Edital).

7. REQUISITOS TÉCNICOS

7.1. As estações de recarga e a infraestrutura civil e elétrica associada deverão observar estritamente as especificações de engenharia e os memoriais descritivos detalhados no Projeto Básico (Anexo II do Edital), cumprindo, no mínimo, os seguintes requisitos tecnológicos:

I - **Tecnologia de Recarga:** Carregadores rápidos operantes nativamente em corrente contínua (DC);

II - **Potência Nominal:** Capacidade de fornecimento de potência nominal de 30 kW e 40 kW, conforme dimensionamento técnico específico fixado para cada ponto no Projeto Básico (Anexo II);

III - **Padrão de Conectividade:** Conector padrão CCS Tipo 2 (CCS2), em plena conformidade com as normas internacionais IEC 61851 e IEC 62196;

IV - **Infraestrutura Elétrica de Entrada:** Ramal de alimentação trifásica em tensão de 380/220 V;

V - **Subestação Dedicada:** Instalação de transformador dedicado de 45 kVA por ponto de recarga, atendendo aos critérios da concessionária local;

VI - **Sistema de Proteção Contra Choques:** Sistema de aterramento configurado no padrão TN-S, com a instalação obrigatória de dispositivos de interrupção por corrente diferencial-residual de alta sensibilidade do Tipo B (DR Tipo B), específicos para proteção em infraestruturas de recarga de veículos elétricos, conforme a ABNT NBR 17019:2022;

VII - **Proteção Contra Surtos:** Instalação de Dispositivos de Proteção contra Surtos de Classe II (DPS Classe II) nos quadros de distribuição de força;

VIII - **Sinalização e Identificação:** Implantação de sinalização vertical (placas) e horizontal (pintura de solo) adequada para delimitação das vagas exclusivas, em estrita conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e com o Caderno de Encargos Urbanísticos (Anexo VII do Edital).

8. DAS CONTRAPARTIDAS MÍNIMAS

Como condição indispensável para a outorga e manutenção da Permissão de Uso, e em contrapartida pela exploração econômica privada dos espaços públicos identificados no Quadro 1 deste Termo de Referência e detalhados no Projeto Básico (Anexo II do Edital), a PERMISSIONÁRIA obriga-se a cumprir, integralmente às suas expensas, as seguintes contrapartidas socioambientais mínimas:

8.1. Descarbonização da frota de veículos (Cessão de veículos elétricos)

I - Entregar ao Município de Porto Velho, sob a modalidade de cessão de uso com direito de gozo integral durante o período da outorga, 06 (seis) veículos automotores zero-quilômetro, movidos 100% (cem por cento) a energia elétrica (bateria);

II - Os veículos descritos no inciso anterior deverão possuir, no mínimo: autonomia homologada pelo INMETRO ≥ 250 km, capacidade para até 05 (cinco) ocupantes, direção assistida, ar-condicionado, airbags frontais e compatibilidade com o sistema de recarga em corrente contínua (DC) e alternada (AC);

III - Todos os veículos deverão ser obrigatoriamente entregues à SEMA acompanhados do respectivo equipamento de recarga veicular original de fábrica (carregador portátil e/ou estação de recarga *Wallbox*), compatível com as especificações do fabricante, sem qualquer ônus adicional para o erário municipal;

IV - A entrega dos veículos elétricos deverá obedecer rigorosamente ao seguinte cronograma físico, **contado a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso**:

a) 1º Veículo: No prazo improrrogável de **até 90 (noventa) dias corridos**. Excepcionalmente para este primeiro veículo, admitir-se-á que o bem seja **seminovo,** fixando-se o limite máximo de até 1.000 km (um mil quilômetros) rodados, **desde que em perfeito estado de conservação**, pleno funcionamento eletromecânico e acompanhado de vistoria cautelar.

b) 2º Veículo: Novo, zero-quilômetro, em até 12 (doze) meses;

c) 3º Veículo: Novo, zero-quilômetro, em até 24 (vinte e quatro) meses;

d) 4º e 5º Veículos: Novos, zero-quilômetro, em até 36 (trinta e seis) meses;

e) 6º Veículo: Novo, zero-quilômetro, em até 48 (quarenta e oito) meses;

V - A guarda, o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva integral dos veículos serão de responsabilidade exclusiva do Município de Porto Velho/SEMA, após o ato formal de recebimento e imissão na posse de cada bem.

8.2. Fortalecimento do ecossistema local (Fornecimento de Mudas Nativas):

I - Fornecer mensalmente à SEMA a contrapartida ambiental compulsória calculada à razão de 10 (dez) mudas de espécies arbóreas por mês, para cada estação de recarga (eletroposto) efetivamente outorgada;

II - As mudas fornecidas deverão apresentar altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros), sistema radicular consolidado e acondicionamento em recipientes biodegradáveis ou sacos plásticos apropriados para plantio imediato;

III - A composição do lote semestral (relação de espécimes arbóreas a serem fornecidas no período de seis meses) será definida pela equipe técnica da SEMA e entregue à PERMISSIONÁRIA após a assinatura do contrato e a cada seis meses, visando atender ao cronograma do Plano Municipal de Arborização Urbana;
IV - O início da entrega das mudas de que trata este item se dará no mês subsequente ao início das obras de determinada estação de recarga;
V - As parcelas mensais de espécimes arbóreas deverão ser obrigatoriamente entregues e descarregadas, sob a inteira responsabilidade e às expensas da PERMISSIONÁRIA, até o dia 15 (quinze) de cada mês calendário, diretamente nas dependências do Viveiro Municipal de Porto Velho, mediante agendamento prévio junto à equipe técnica da SEMA, admitindo-se, por ato motivado da Administração, a indicação de local diverso para descarregamento, desde que situado estritamente dentro do perímetro urbano do Município de Porto Velho;
VI - A PERMISSIONÁRIA deverá manter rigoroso controle administrativo das entregas efetuadas, contendo registros que constem a discriminação taxonômica das mudas, a data e o local da descarregamento, a identificação funcional legível (nome e matrícula) do servidor público responsável pelo recebimento, devendo colacionar cópia integral desses comprovantes e dos respectivos Termos de Recebimento Provisório como anexo obrigatório do Relatório Mensal de Atividades a ser enviado à SEMA, nos moldes descritos no item 10.3 deste instrumento.

8.3. Mobiliário de Convivência (Fornecimento de Mesas e Bancos) - Anexo VII

I - Adquirir e efetuar a entrega formal de 01 (um) conjunto de mobiliário urbano de convivência para cada um dos locais afetados pela instalação dos eletropostos (conforme listados no Quadro 1 deste instrumento), em estrita conformidade com as tipologias, layouts, materiais e padronizações técnicas descritas no Caderno de Encargos Urbanísticos e Mobiliário para Praças e Espaços Públicos (Anexo VII do Edital);
II - Cada conjunto de mobiliário urbano será composto por 01 (uma) mesa integrada a bancos de praça, confeccionados em material de alta resistência climática, proteção contra intempéries e dotados de sistema de fixação física antifurto no solo;
III - A obrigação da PERMISSIONÁRIA exaure-se com a perfeita entrega dos conjuntos patrimoniais à Prefeitura, não subsistindo qualquer obrigação de manutenção preventiva, corretiva ou conservação pós-entrega por parte da empresa privada.

8.4. Da Contrapartida Especial (Playground Infantil para os Distritos) - Anexo VII

I - Como encargo acessório de relevância social para o desenvolvimento das comunidades distritais, a PERMISSIONÁRIA deverá adquirir e entregar formalmente à Prefeitura 01 (um) conjunto de Playground Infantil para cada eletroposto instalado nos distritos de Jaci-Paraná, Extrema e União Bandeirantes (Itens 10, 11 e 12 do Quadro 1);
II - O Playground Infantil deverá atender estritamente às dimensões, layouts de segurança e especificações de engenharia contidas no Caderno de Encargos Urbanísticos e Mobiliário para Praças e Espaços Públicos (Anexo VII do Edital), sendo compulsória a utilização de materiais de alta durabilidade e a comprovação de conformidade integral com as normas técnicas de segurança certificadas pelo INMETRO;
III - A obrigação da PERMISSIONÁRIA restringe-se ao fornecimento e entrega em perfeito estado operacional dos equipamentos nas localidades indicadas. A fiscalização técnica das instalações, o recebimento inicial e a posterior manutenção ordinária e extraordinária dos playgrounds serão de responsabilidade exclusiva da EMDUR, desonerando integralmente a PERMISSIONÁRIA de quaisquer custos operacionais futuros sobre estes equipamentos de lazer.
IV - A entrega definitiva está condicionada ao aceite pelo PERMITENTE;

9. DAS DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA

9.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em documento estruturado, com páginas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, observando os módulos e requisitos estabelecidos na Cláusula Oitava do Edital.
9.2. A documentação técnica apresentada pela proponente deverá demonstrar o atendimento integral às especificações mínimas previstas neste Termo de Referência, no Projeto Básico e nos demais anexos do Edital, constituindo requisito de admissibilidade da proposta.
9.3. A Comissão de Seleção e Julgamento realizará a análise da Proposta Técnica exclusivamente com base nos critérios objetivos de pontuação estabelecidos na Cláusula Nona do Edital, competindo ao presente Termo de Referência definir os elementos técnicos mínimos que deverão instruir cada módulo da proposta.
9.3.1. Módulo A – Capacidade Técnica Operacional: A comprovação da experiência operacional deverá observar os requisitos previstos no item 9.3 do Edital, mediante apresentação dos atestados de capacidade técnica e dos documentos complementares eventualmente exigidos para demonstração da similaridade técnica do objeto.
9.3.2. Módulo B – Qualidade e Eficiência Técnica: Para comprovação dos critérios objetivos de pontuação previstos no item 9.4 do Edital, a proponente deverá apresentar, conforme o caso:
I - Catálogo técnico, memorial descritivo ou documento emitido pelo fabricante que comprove o rendimento nominal do carregador ofertado.
II - Plano de Operação, Manutenção e Suporte Técnico contendo, no mínimo:
a) procedimentos de operação remota;
b) monitoramento em tempo real;
c) plano de manutenção preventiva;
d) plano de atendimento às ocorrências;
e) compromisso expresso com os níveis de serviço (SLA) ofertados.
9.3.3. Módulo C – Contrapartidas Adicionais: As contrapartidas adicionais deverão ser apresentadas de forma individualizada, contendo memorial descritivo, quantitativos, especificações técnicas e cronograma de entrega ou implantação, quando aplicável.
I - Sempre que a obtenção de pontuação depender da apresentação de projeto, memorial descritivo ou cronograma, deverão ser observados os requisitos previstos no item 9.5 do Edital.

9.4. Da Avaliação Técnica:

I - A Comissão de Seleção e Julgamento verificará inicialmente o atendimento aos requisitos mínimos obrigatórios previstos neste Termo de Referência e no Projeto Básico.
II - Somente as propostas que atenderem integralmente aos requisitos mínimos obrigatórios serão submetidas à pontuação prevista na Cláusula Nona do Edital.
III - A atribuição de pontuação observará exclusivamente os critérios objetivos, quantitativos e documentais previstos no Edital, vedada a utilização de critérios subjetivos de conveniência, oportunidade ou mérito técnico não expressamente previstos no instrumento convocatório.

10. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

10.1. Obrigações Gerais: a PERMISSIONÁRIA obriga-se, sob pena de incorrer nas sanções administrativas, civis e ambientais cabíveis, a:
I - Implantar, operar e manter os eletropostos em perfeitas condições de funcionamento, por sua conta e risco exclusivos, sem qualquer ônus financeiro direto ou indireto para o Município de Porto Velho;
II - Arcar integralmente com todos os custos de investimento, instalação, operação, engenharia, manutenção, consumo de energia elétrica, tributos, taxas, seguros e demais despesas necessárias à execução do objeto da outorga;
III - Obter e manter válidas, ao longo de toda a vigência da outorga, todas as licenças ambientais, alvarás urbanísticos, autorizações e aprovações necessárias à implantação e operação dos eletropostos;

IV - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente por qualquer dano ambiental ou material proveniente da obra, operação ou manutenção dos eletropostos, promovendo a imediata reparação;
V - Cumprir integralmente as contrapartidas socioambientais mínimas compulsórias previstas no item 8 deste Termo, bem como as contrapartidas adicionais voluntárias eventualmente propostas e adjudicadas no certame;
VI - Cumprir estritamente as especificações técnicas de engenharia constantes do Projeto Básico (Anexo II do Edital), incluindo potências nominais, conectores, eficiência energética e sistemas de proteção;
VII - Manter, durante todo o prazo de vigência da Permissão, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas para o pleito;
VIII - Manter registros e informações atualizadas relativas à operação dos eletropostos, incluindo disponibilidade operacional, quantidade de recargas, fluxo de usuários, consumo de energia e demais indicadores de desempenho, fornecendo-os ao Município na forma do subitem 10.3 deste Termo, para fins de fiscalização e avaliação de políticas públicas de mobilidade.

10.2. Obrigações de Infraestrutura e Operação

I - Os eletropostos deverão observar rigorosamente as normas técnicas vigentes da ABNT, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e as resoluções da ANEEL aplicáveis ao objeto;
II - A implantação, operação e manutenção dos eletropostos deverão ser executadas por profissionais legalmente habilitados, com a respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o caso;
III - Manter a disponibilidade operacional mínima de 95% (noventa e cinco por cento) para cada estação de recarga - ou o percentual superior eventualmente assumido na proposta técnica -, computando-se como indisponibilidade o período em que o equipamento encontrar-se inoperante por falha não justificada ou manutenção não programada;
IV - O prazo máximo para restabelecimento da operação em caso de falha será de:
a) Até 48 (quarenta e oito) horas para falhas críticas que impeçam totalmente a recarga ou que comprometam a segurança da operação, reduzindo-se para o menor prazo que tiver sido expressamente fixado/ofertado na Proposta Técnica da PERMISSIONÁRIA (Item 9.4 do Edital);
b) Até 07 (sete) dias corridos para falhas não críticas ou manutenções programadas, desde que previamente comunicadas à fiscalização

10.3. Obrigações de Transparência e Fiscalização

I - Manter painel público online com informações em tempo real sobre a operação dos eletropostos, contendo, no mínimo: status de funcionamento, localização georreferenciada, potência disponível e histórico agregado de recargas (sem identificação de usuários);
II - Disponibilizar à SEMA as informações operacionais das estações, utilizando-se de sua própria plataforma padrão de gerenciamento, para fins de acompanhamento da execução do objeto;
III - O compartilhamento das informações operacionais dar-se-á por meio de disponibilização de perfil de acesso simplificado (usuário de consulta) ao sistema de gestão ou pelo envio mensal de relatório consolidado em formato digital;
IV - As informações a serem disponibilizadas de forma simplificada compreendem o volume mensal de energia consumida (em kWh), o quantitativo de sessões de recarga, o histórico de disponibilidade/falhas e a estimativa simplificada de emissões de poluentes evitadas;
V - Eventuais falhas na transmissão de dados ou indisponibilidade temporária do sistema de consulta não configurarão infração contratual, desde que a PERMISSIONÁRIA apresente as informações consolidadas quando solicitada formalmente pela fiscalização da SEMA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
VI - Manter arquivada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos contados do término da Permissão, toda a documentação técnica, contábil e operacional relativa à outorga;
VII - Assegurar ao Município o acesso irrestrito, a qualquer tempo, às instalações, equipamentos e documentos relacionados à operação dos eletropostos, para fins de fiscalização.

10.4. Obrigações de Acessibilidade e Inclusão

I - Instalar os eletropostos em estrita conformidade com as normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050:2020), garantindo altura dos conectores entre 80 cm e 120 cm do solo, espaço livre para manobra de cadeira de rodas e sinalização tátil no piso com instruções em braile;
II - Oferecer modalidades integradas de pagamento eletrônico no sistema de cobrança, sendo compulsória a aceitação de pagamento por aproximação (NFC) e por PIX.

10.5. Obrigações de Manutenção e Modernização

I - Apresentar, anualmente, Plano de Manutenção Preventiva contendo: cronograma de inspeções, calibração de equipamentos, planejamento de estoque mínimo de sobressalentes e os procedimentos para situações de contingência;
II - Ao final da vida útil dos equipamentos, ou quando a eficiência nominal cair abaixo do patamar mínimo estabelecido no Projeto Básico, a PERMISSIONÁRIA deverá substituí-los por outros de tecnologia equivalente ou superior, sem qualquer ônus para o Município;
III - A critério do Município, poderá ser instituído Comitê Técnico paritário para avaliação bienal das especificações, visando acompanhar a evolução tecnológica de mercado dos eletropostos;

10.6. Obrigações relativas a riscos e responsabilidades

I - A implantação, operação e manutenção ocorrerão por conta e risco exclusivos da PERMISSIONÁRIA, que assume integral e objetiva responsabilidade técnica, operacional, ambiental, civil e administrativa pelas atividades executadas;
II - Contratar e manter vigentes, durante todo o período da outorga, apólices de seguro com cobertura para danos materiais e pessoais causados a terceiros/usuários e danos causados ao patrimônio público municipal decorrentes da operação;
III - O descumprimento injustificado de qualquer das obrigações previstas neste Item sujeitará a PERMISSIONÁRIA à aplicação das penalidades administrativas capituladas e reguladas na Cláusula Décima do Edital, observados o contraditório e a ampla defesa.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão administrativa e contratual da outorga será exercida por servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), formalmente designado por Portaria da autoridade competente;

11.2. Compete ao Gestor do Contrato:

I - Coordenar o acompanhamento global da execução contratual sob os aspectos administrativos, jurídicos, operacionais e documentais;
II - Promover a interlocução institucional centralizada entre a PERMISSIONÁRIA, a SEMA, a EMDUR, a SEMTRAN e demais órgãos intervenientes do Município de Porto Velho;
III - Acompanhar e controlar a fluência dos prazos contratuais, a vigência das apólices de seguro compulsórias e o cronograma de entrega das contrapartidas assumidas pela outorgada;
IV - Notificar formalmente a PERMISSIONÁRIA para a apresentação de informações, justificativas, documentos ou relatórios técnicos complementares;
V - Adotar as providências preliminares necessárias para a correção de falhas, desvios operacionais ou descumprimentos contratuais apontados pelos relatórios da fiscalização;
VI - Instruir tecnicamente os processos administrativos voltados a alterações contratuais, aplicação de penalidades, prorrogações extraordinárias ou abertura de processo de caducidade;

VII - Consolidar as informações produzidas pela fiscalização e emitir manifestações administrativas acerca da regularidade da execução contratual;
VIII - Consolidar os relatórios produzidos pelas equipes de fiscalização da SEMA e da EMDUR, chancelando a regularidade da execução do objeto para fins de controle e governança da outorga.
11.3. A atuação do Gestor do Contrato não exclui nem substitui as atribuições da fiscalização do contrato, que exercerá o acompanhamento técnico e operacional da execução contratual.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização técnica, urbanística, viária e ambiental da execução do objeto será exercida de forma integrada pelo Município de Porto Velho por meio de Comissões Mistas de Fiscalização, compostas conjuntamente por servidores estáveis e/ou profissionais técnicos designados pela SEMA, EMDUR e SEMTRAN, formalizadas mediante Portaria Conjunta das respectivas pastas;
12.2. A estrutura de fiscalização do contrato subdividir-se-á em 02 (duas) comissões independentes, que atuarão de forma isolada ou concomitante, de acordo com o andamento das frentes de trabalho, na seguinte conformidade:
12.2.1. COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO E RECEBIMENTO (COMIR):
I - Esta Comissão atuará desde a assinatura do Termo de Permissão de Uso até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da última das 12 (doze) estações de recarga instaladas;
II - A esta Comissão compete fiscalizar as frentes de engenharia executiva, engenharia elétrica e infraestrutura civil, compreendendo:
a) A fiscalização do processo de aprovação, pela PERMISSIONÁRIA, dos projetos executivos junto à concessionária Energisa Rondônia (Norma NDU-042), bem como o acompanhamento e a vistoria das obras civis de abertura de valas e infraestrutura subterrânea por ela executadas nas praças urbanas e distritais;
b) A inspeção visual, o acompanhamento dos testes, a verificação de conformidade e o recebimento técnico do comissionamento executado pela PERMISSIONÁRIA dos equipamentos de recarga rápida em corrente contínua (DC), transformadores e dispositivos de segurança (DR Tipo B e DPS Classe II) instalados;
c) A fiscalização e a medição das calçadas, pavimentos e pisos operacionais executados e adequados pela PERMISSIONÁRIA, para fins de ateste do cumprimento dos parâmetros de rota acessível e desenho universal fixados pela ABNT NBR 9050:2020;
d) A fiscalização da implantação da sinalização viária vertical e horizontal para delimitação das vagas exclusivas, atestando a conformidade técnica com as diretrizes do CTB e com as autorizações expedidas pela SEMTRAN;
e) A vistoria técnica para fins de recebimento oficial, acompanhada do respectivo ateste de recebimento e conformidade dos conjuntos de mobiliários urbanos e playgrounds infantis entregues pela PERMISSIONÁRIA (Anexo VII do Edital), bem como a vistoria técnica e o recebimento dos veículos elétricos cedidos;
12.2.2. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO (COFIS)
I - Assumirá os encargos de fiscalização de campo e de sistema imediatamente após a entrada em operação comercial de cada eletroposto, permanecendo ativa durante todo o período da outorga;
II - A esta Comissão compete fiscalizar e auditar o cumprimento contínuo das metas materiais e níveis de serviço, abrangendo:
a) O acompanhamento e a aferição, por amostragem ou relatórios eletrônicos, da disponibilidade operacional mensal da rede (meta mínima de 95%), bem como a fiscalização do cumprimento dos prazos para restabelecimento de falhas críticas (SLA ordinário ou o prazo reduzido eventualmente fixado na proposta vencedora);
b) A auditoria periódica e a conferência dos dados operacionais e ambientais transmitidos pelo painel público online e consolidados nos relatórios eletrônicos mensais apresentados pela PERMISSIONÁRIA (kWh consumidos, sessões agregadas, estimativa de emissões evitadas, dentre outros);
c) O controle logístico, a conferência fitossanitária e a emissão do respectivo Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo para o fornecimento mensal de mudas nativas da Amazônia, zelando pela correta comunicação com o Plano de Arborização Urbana;
d) A realização de vistorias técnicas periódicas e de surpresa para fiscalizar o estado de conservação e integridade patrimonial dos equipamentos e pavimentos das frações de solo outorgadas;
e) A lavratura de Relatórios Mensais de Desempenho Operacional e de Termos de Constatação de Inconformidades técnicas, instruindo formalmente os autos e encaminhando-os ao Gestor do Contrato para a aplicação das sanções administrativas e multas operacionais capituladas no Edital quando configurada infração contratual.

13. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS
13.1. As partes pactuam que a alocação de riscos decorrentes do presente Termo de Permissão de Uso obedece à repartição objetiva descrita neste item, constituindo a base indissociável para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro originário, nos termos do artigo 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.
QUADRO 2 - Matriz de riscos

Nº	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO E NEXO DE CAUSALIDADE	ALOCAÇÃO DO RISCO	MECANISMO DE RESPOSTA
R1	Aprovação e Conexão na Concessionária (Energisa)	Atrasos, exigências adicionais ou reprovações de projetos executivos elétricos sob a égide da Norma NDU-042 da Energisa Rondônia..	PERMISSIONÁRIA	A PERMISSIONÁRIA detém a responsabilidade técnica e o risco de engenharia privado integral. O edital fornece o Projeto Básico (Anexo II) dimensionado com memorial de cálculo para mitigar este impacto e guiar a aprovação.
R2	Vandalismo e Danos Patrimoniais	Furtos de cabos de cobre (16mm² e 25mm²), avarias nos carregadores rápidos DC (30 kW ou 40 kW) ou na estrutura metálica de proteção nas praças urbanas e distritais.	PERMISSIONÁRIA	Sugerida a contratação de seguro de danos materiais e responsabilidade civil por parte da empresa. Reparo compulsório em até 48 horas para falhas críticas de vandalismo.
R3	Álea Econômica Comercial (Falta de Demanda)	Volume de recargas e consumo de energia (kWh) inferior ao estimado no modelo de negócios, especialmente nos distritos mais distantes (Jaci-Paraná, Extrema e União Bandeirantes).	PERMISSIONÁRIA	Risco privado integral do permissionário (álea empresarial comum). O instrumento mitigou este ponto ao permitir a flexibilização do sistema de cobrança por múltiplas plataformas (PIX, cartões e aproximação).
R4	Danos ambientais	Ocorrência de dano ambiental decorrente da implantação, operação, manutenção ou desmobilização da infraestrutura de recarga, incluindo, entre outros, vazamento de óleo isolante, combustíveis, fluidos, produtos químicos ou outras substâncias contaminantes, contaminação do solo ou das águas, supressão vegetal não autorizada, disposição inadequada de resíduos ou qualquer outro impacto ambiental, ainda que identificado após a extinção da Permissão.	PERISSIONÁRIA	A PERMISSIONÁRIA responderá integralmente pela prevenção, contenção, mitigação, reparação e compensação dos danos ambientais decorrentes de sua atuação, bem como pelos custos de investigação, monitoramento, recuperação ambiental, destinação de resíduos, indenizações, sanções administrativas e demais encargos eventualmente impostos pelos órgãos competentes, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais previstas na legislação.
R5	Condições Físicas das Áreas Ocupadas (Calçadas e Pisos)	Diferenças nas condições físicas das calçadas/piso que exijam obras civis adicionais de adequação de acessibilidade (ABNT NBR 9050:2020) não previstas originalmente.	COMPARTILHADO	Até o limite do perímetro delimitado para o eletroposto, o risco é da Permissionária. Obstáculos externos imprevistos ou interferências em redes subterrâneas públicas municipais preexistentes serão solucionados com apoio técnico da SEMA/EMDUR.
R6	Revogação Unilateral Antecipada da Outorga	Extinção prematura da Permissão de Uso Qualificado por razões de interesse público superveniente, antes do prazo contratual planejado de 10 (dez) anos.	ADMINISTRAÇÃO/ MUNICÍPIO	Garantia de ressarcimento exclusivo dos investimentos essenciais e diretamente vinculados ao objeto da permissão, devidamente autorizados, comprovadamente realizados e ainda não amortizados na data da extinção, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração.
R7	Alteração de Zoneamento / Legislação Local	Mudanças supervenientes em leis urbanísticas locais, leis ambientais municipais ou planos diretores que inviabilizem a permanência de eletropostos em praças específicas (ex: Praça Aluísio Ferreira ou Skate Park).	ADMINISTRAÇÃO/ MUNICÍPIO	O Município deverá indicar local alternativo de equivalência comercial e de infraestrutura ou proceder com o reequilíbrio caso ocorra a descaracterização forçada do ponto econômico por ato do próprio poder público.

13.2. Fica expressamente vedado o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da PERMISSIONÁRIA fundamentado em fatos resultantes de riscos assumidos como de sua responsabilidade exclusiva nesta matriz, em estrita observância ao § 2º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA VIGÊNCIA
14.1. O Termo de Permissão de Uso Qualificado de Espaço Público terá vigência de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do instrumento contratual;
14.2. Contados do término regular do prazo de vigência da outorga, ou da data de publicação do ato que declarar a sua extinção por qualquer das causas previstas neste instrumento, a PERMISSIONÁRIA obriga-se, no prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias a promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para o erário municipal, a completa desmobilização, remoção das estações de recarga e a integral recomposição do piso e das calçadas das frações de espaços públicos afetados, restituindo-os às condições originais de habitabilidade, tráfego e segurança urbanística.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação plena, irrestrita e irrevogável de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
15.2. Os casos omissos verificados ao longo da fluência do procedimento de seleção serão dirimidos pela Comissão de Seleção e Julgamento, com base nos preceitos de Direito Público e na legislação federal e municipal aplicável;
15.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta contratação.

Porto Velho, 06 de agosto de 2026.

(Assinaturas Eletrônicas)
Responsáveis Pela Elaboração:

MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO MEDEIROS
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

ANDRÉ AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Responsáveis Pela Revisão Técnica:

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor Administrativo - DA/SEMA

Subscrevem:

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor-Presidente da Empresa da Desenvolvimento Urbano - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03502DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SEMA - ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 01/2026 - MINUTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 024.000010/2026-14
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMA)
INTERVENIENTE-ANUENTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO (EMDUR)
PERMISSIONÁRIA: [XXXXXXXXXXX]

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ nº 05.903.125/0001-45**, com sede na Av. Sete de Setembro nº 237 Centro, Porto Velho/RO, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMA)**, através de seu Secretário Municipal, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE**, e **[RAZÃO SOCIAL DA PERMISSIONÁRIA]**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº [XXXXXXX]**, com sede na [XXXXXXXXXXXX], neste ato representada por seu(sua) [XXXXXXXXXXXX], Sr(a). [XXXXXXXXX], portador(a) do RG nº [XXXX] e CPF nº [XXXXXXXX], doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, e

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO VELHO (EMDUR)**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.763.223/0001-61, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, doravante denominada **INTERVENIENTE-ANUENTE**,

têm entre si justo e acordado o presente **Termo de Permissão de Uso de Espaços Públicos**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas, tendo como anexo a **PROPOSTA VENCEDORA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA, DO REGIME JURÍDICO E DOS PRINCÍPIOS DA PERMISSÃO

1.1. O presente Termo formaliza a outorga de Permissão de Uso de Bem Público, destinada à utilização privativa de frações de espaços públicos municipais para implantação, operação, manutenção e exploração econômica de estações de recarga rápida para veículos elétricos, disciplinando os direitos, obrigações, encargos, responsabilidades, riscos e contrapartidas assumidos pelo PERMITENTE e pela PERMISSIONÁRIA durante toda a vigência da outorga.

1.2. A presente outorga possui natureza jurídica de Permissão de Uso Qualificada de Bem Público, caracterizando-se pela conjugação dos seguintes elementos:

I - utilização privativa de bem público para exploração de atividade econômica de interesse coletivo;

II - realização obrigatória de investimentos privados em infraestrutura permanente destinada ao atendimento da política municipal de incentivo à eletromobilidade;

III - execução continuada de serviços de operação, manutenção, conservação e modernização da infraestrutura implantada;

IV - cumprimento de contrapartidas urbanísticas, ambientais e sociais estabelecidas pela Administração Pública;

V - submissão permanente à fiscalização administrativa e aos níveis mínimos de desempenho fixados neste instrumento.

1.3. A qualificação da presente permissão decorre da existência de investimentos privados de elevada relevância econômica, do prazo determinado de vigência, da necessidade de amortização dos investimentos realizados, da execução continuada de obrigações de interesse público e da instituição de matriz objetiva de alocação de riscos, circunstâncias que mitigam a precariedade inerente às permissões de uso tradicionais, sem afastar sua natureza jurídica de ato administrativo.

1.4. A presente outorga não constitui concessão ou permissão de serviço público disciplinada pelo artigo 175 da Constituição Federal, nem caracteriza concessão patrocinada, concessão administrativa, parceria público-privada, concessão de direito real de uso, locação, arrendamento, alienação ou qualquer modalidade de transferência dominial de bem público.

1.5. A exploração econômica autorizada por este instrumento será integralmente remunerada mediante receitas auferidas pela PERMISSIONÁRIA junto aos usuários da infraestrutura de recarga, inexistindo qualquer garantia de demanda, contraprestação pecuniária, subsídio, aporte financeiro, reequilíbrio decorrente de variação de mercado ou obrigação de complementação de receitas por parte do PERMITENTE.

1.6. A presente permissão será executada por conta e risco exclusivo da PERMISSIONÁRIA, que assume integral responsabilidade pelos investimentos, pela obtenção das licenças e autorizações necessárias, pela implantação da infraestrutura, pela operação dos eletropostos, pela manutenção dos equipamentos e pela execução das contrapartidas previstas neste instrumento.

1.7. Permanecem íntegros e inalterados o domínio, a posse indireta, a afetação pública e a destinação institucional das áreas objeto desta outorga, limitando-se a PERMISSIONÁRIA ao exercício dos direitos estritamente necessários ao cumprimento do objeto contratado, vedada qualquer forma de ocupação diversa da expressamente autorizada.

1.8. A utilização das áreas públicas não gera à PERMISSIONÁRIA direito adquirido, direito real, posse ad usucapionem, preferência para futura alienação, indenização pela valorização imobiliária do bem público ou qualquer expectativa de renovação automática da presente permissão.

1.9. A execução deste Termo observará, além da legislação aplicável, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, supremacia do interesse público, segurança jurídica, planejamento, desenvolvimento sustentável, boa-fé objetiva, transparência, cooperação administrativa, continuidade da infraestrutura pública de apoio à eletromobilidade, modicidade, acessibilidade universal, inovação tecnológica e proteção ao patrimônio público.

1.10. Integram este Termo de Permissão, independentemente de transcrição ou ordem de prevalência para fins de interpretação:

I - este Termo de Permissão e seus anexos;

II - eventuais termos aditivos regularmente celebrados;

III - o Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SEMA, o Termo de Referência, o Projeto Básico e os demais anexos;

IV - a Proposta Técnica e Comercial apresentada pela PERMISSIONÁRIA e adjudicada pela Administração;

V - os esclarecimentos, decisões, respostas a impugnações e demais atos administrativos que tenham integrado o procedimento de seleção pública.

1.11. Havendo divergência entre os documentos mencionados no item anterior, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, à finalidade da contratação, às especificações técnicas mínimas definidas pela Administração e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, observado, quando cabível, o critério de especialidade do documento técnico aplicável.

1.12. A assinatura deste instrumento importa na aceitação integral, irretratável e irrevogável, pela PERMISSIONÁRIA, de todas as condições técnicas, operacionais, ambientais, urbanísticas, financeiras e jurídicas estabelecidas no procedimento de seleção pública, bem como na assunção integral dos riscos ordinários inerentes ao empreendimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E LOCAIS

2.1. Constitui objeto do presente Termo a outorga de Permissão de Uso Qualificado de frações de espaços públicos municipais, em regime de exclusividade para cada ponto definido pela Administração, destinada à implantação, operação, manutenção, conservação, modernização e exploração econômica de 12 (doze) estações de recarga rápida para veículos elétricos em corrente contínua (DC), pelo prazo estabelecido neste instrumento, mediante remuneração exclusivamente tarifária auferida junto aos usuários.

2.2. A presente Permissão compreende a utilização privativa das áreas públicas relacionadas no Anexo I deste Termo, exclusivamente para a execução das atividades necessárias ao pleno funcionamento da infraestrutura de recarga, vedada qualquer destinação diversa da prevista neste instrumento.

2.3. Integram o escopo obrigatório da presente outorga:

I - elaboração dos estudos complementares e dos projetos executivos necessários à implantação da infraestrutura;

II - obtenção, às expensas da PERMISSIONÁRIA, de todas as licenças, autorizações, aprovações, anuências e demais atos administrativos exigidos pelos órgãos competentes, inclusive junto à concessionária de distribuição de energia elétrica, aos órgãos municipais de trânsito, urbanismo, meio ambiente e demais entidades competentes;

III - execução das obras civis, elétricas, eletromecânicas, de drenagem, acessibilidade, sinalização, paisagismo e infraestrutura necessárias ao funcionamento dos eletropostos;

IV - fornecimento, transporte, instalação, testes, comissionamento e entrada em operação de todos os equipamentos integrantes da infraestrutura;

V - implantação da infraestrutura elétrica de alimentação, transformação, proteção, aterramento, comunicação de dados, conectividade, iluminação e demais sistemas auxiliares indispensáveis ao funcionamento dos equipamentos;

VI - operação contínua dos eletropostos durante toda a vigência da outorga, observados os níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo;

VII - execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva dos equipamentos e da infraestrutura implantada;

VIII - disponibilização de sistemas eletrônicos de cobrança, pagamento, monitoramento remoto, telemetria, atendimento aos usuários e gerenciamento operacional;

IX - compartilhamento das informações operacionais com o PERMITENTE, mediante acesso permanente aos sistemas eletrônicos de monitoramento e aos indicadores de desempenho da operação;

X - conservação permanente das áreas ocupadas, compreendendo limpeza, manutenção paisagística, reparação de danos, reposição de elementos urbanísticos eventualmente danificados e manutenção das condições de segurança, acessibilidade e adequada apresentação visual;
XI - execução integral das contrapartidas ambientais, urbanísticas e sociais previstas neste instrumento, no Edital e na Proposta Técnica adjudicada.
2.4. A exploração econômica autorizada restringe-se exclusivamente à prestação dos serviços de recarga de veículos elétricos e às atividades acessórias indispensáveis ao funcionamento da infraestrutura, sendo vedada a utilização dos espaços públicos para finalidade diversa sem autorização expressa do PERMITENTE.
2.5. A presente Permissão não confere à PERMISSIONÁRIA:
I - qualquer direito de propriedade ou de posse sobre as áreas públicas objeto da outorga;
II - exclusividade territorial além do perímetro técnico delimitado para cada estação de recarga;
III - competência para exercer atividade típica de poder de polícia administrativa;
IV - direito à alteração da destinação pública das áreas utilizadas;
V - direito à prorrogação automática da presente Permissão.
2.6. Permanecem sob domínio do Município todos os bens públicos objeto da presente outorga, sendo vedada à PERMISSIONÁRIA a realização de qualquer intervenção que comprometa sua integridade física, urbanística, ambiental ou paisagística sem prévia aprovação do PERMITENTE.
2.7. A localização definitiva das estruturas, vagas exclusivas, acessos, ramais elétricos, caixas de passagem, equipamentos auxiliares e demais elementos da infraestrutura será definida nos projetos executivos aprovados pelos órgãos competentes, observadas as diretrizes constantes do Projeto Básico, do Termo de Referência, das normas técnicas aplicáveis e das determinações expedidas pela fiscalização.
2.8. Todos os investimentos necessários à implantação, operação, manutenção, modernização, conservação e desmobilização da infraestrutura correrão por conta e risco exclusivo da PERMISSIONÁRIA, inexistindo qualquer obrigação de aporte financeiro, indenização ou compensação econômica por parte do PERMITENTE, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DA PERMISSÃO
3.1. A presente Permissão será executada em regime de risco integral da PERMISSIONÁRIA, por sua conta e responsabilidade, observadas as disposições deste Termo, do Edital, do Termo de Referência, do Projeto Básico, da Proposta Técnica adjudicada e da legislação aplicável.
3.2. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a implantar, operar, manter, conservar e explorar economicamente a infraestrutura objeto da presente outorga de forma contínua, eficiente, segura e ambientalmente adequada, observando, durante toda a vigência da Permissão:
I - os níveis mínimos de desempenho (Service Level Agreement – SLA);
II - as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pela International Electrotechnical Commission – IEC, pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, pela concessionária de distribuição de energia elétrica e pelos demais órgãos competentes;
III - as normas relativas à acessibilidade, segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndios, proteção ambiental, mobilidade urbana e segurança viária;
IV - as determinações expedidas pelo PERMITENTE no exercício regular das atividades de gestão e fiscalização contratual.
3.3. A execução da Permissão compreenderá todas as atividades necessárias ao pleno funcionamento da infraestrutura, ainda que não expressamente mencionadas neste instrumento, desde que sejam tecnicamente indispensáveis à consecução do objeto contratado.
3.4. Nenhuma deficiência de planejamento, erro de projeto, omissão técnica, insuficiência de quantitativos, falha de dimensionamento, dificuldade logística ou aumento dos custos de implantação ou operação constituirá fundamento para suspensão da execução da Permissão, alteração unilateral das obrigações assumidas ou reivindicação de aporte financeiro pelo PERMITENTE, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
3.5. A PERMISSIONÁRIA responderá integralmente pela qualidade, segurança, estabilidade, funcionalidade, durabilidade e desempenho da infraestrutura implantada, bem como pelos danos causados ao patrimônio público, ao meio ambiente, aos usuários ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.
3.6. A exploração econômica autorizada deverá observar os princípios da continuidade, eficiência, modicidade, transparência, acessibilidade e boa-fé nas relações com os usuários, incumbindo exclusivamente à PERMISSIONÁRIA a organização dos meios operacionais necessários ao adequado atendimento da demanda.
3.7. A interrupção total ou parcial da operação dos eletropostos somente será admitida nas seguintes hipóteses:
I - manutenção preventiva previamente comunicada ao PERMITENTE;
II - manutenção corretiva decorrente de falha técnica devidamente justificada;
III - caso fortuito ou força maior;
IV - determinação formal do PERMITENTE ou de autoridade pública competente;
V - situações de risco iminente à segurança das pessoas, das instalações ou do patrimônio público.
3.8. Nas hipóteses previstas no item anterior, a PERMISSIONÁRIA deverá adotar todas as medidas necessárias para reduzir o tempo de indisponibilidade da infraestrutura, comunicar imediatamente o PERMITENTE, informar os usuários afetados e restabelecer a operação dentro dos prazos contratuais de nível de serviço.
3.9. A PERMISSIONÁRIA deverá manter estrutura administrativa, operacional e técnica compatível com a complexidade do empreendimento durante toda a vigência da Permissão, garantindo disponibilidade de equipe qualificada para atendimento das ocorrências operacionais, manutenção dos equipamentos e suporte aos usuários.
3.10. A subcontratação de atividades acessórias será admitida apenas para serviços especializados que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto, permanecendo a PERMISSIONÁRIA integralmente responsável perante o PERMITENTE por todos os atos praticados por seus empregados, prepostos, contratados e subcontratados.
3.11. É vedada a cessão, transferência ou subconcessão, total ou parcial, da presente Permissão sem autorização prévia e expressa do PERMITENTE, observado o disposto na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA IMPLANTAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
4.1. A presente Permissão terá vigência de 10 (dez) anos, contados da data da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, mediante demonstração do interesse público, da vantajosidade para a Administração, da manutenção das condições de habilitação da PERMISSIONÁRIA e desde que admitida pela legislação aplicável.
4.2. A assinatura deste Termo autoriza o início da fase de implantação do empreendimento, permanecendo a execução das obras, instalações e intervenções físicas condicionada à obtenção das licenças, autorizações e aprovações legalmente exigidas.
4.3. A PERMISSIONÁRIA deverá elaborar e apresentar ao PERMITENTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura deste Termo, o Plano Executivo de Implantação, contendo, no mínimo:
I - cronograma físico-financeiro das obras e instalações;
II - sequência de implantação dos eletropostos;
III - cronograma de entrega dos equipamentos;
IV - cronograma das contrapartidas obrigatórias;
V - identificação dos responsáveis técnicos;

VI - plano de gerenciamento das interferências urbanas e operacionais;
VII - plano de comunicação com a fiscalização.
4.4. O Plano Executivo de Implantação será analisado pela fiscalização exclusivamente quanto à sua conformidade com este Termo, o Edital, o Termo de Referência e o Projeto Básico, não afastando nem reduzindo a responsabilidade integral da PERMISSIONÁRIA pela correta execução do empreendimento.
4.5. A implantação dos eletropostos deverá observar o cronograma apresentado pela PERMISSIONÁRIA e aprovado pelo PERMITENTE, respeitado o prazo máximo estabelecido no Edital e no Termo de Referência para entrada em operação da infraestrutura.
4.6. O atraso injustificado no cumprimento dos marcos de implantação sujeitará a PERMISSIONÁRIA às penalidades previstas neste Termo, sem prejuízo da obrigação de concluir as etapas pendentes e reparar os prejuízos causados à Administração ou a terceiros.
4.7. Verificada a impossibilidade de cumprimento de qualquer marco do cronograma por motivo alheio à vontade da PERMISSIONÁRIA, esta deverá comunicar formalmente o PERMITENTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do fato, apresentando relatório circunstanciado, documentação comprobatória e proposta de reprogramação.
4.8. O recebimento, pela fiscalização, da comunicação prevista no item anterior não implica reconhecimento automático da ocorrência, suspensão dos prazos contratuais ou afastamento das penalidades eventualmente cabíveis.
4.9. A entrada em operação comercial de cada eletroposto dependerá da conclusão das obras correspondentes, da realização dos testes de funcionamento, do comissionamento dos equipamentos, da emissão das autorizações exigidas pelos órgãos competentes e do recebimento provisório pelo PERMITENTE.
4.10. A implantação poderá ocorrer de forma simultânea ou por etapas, desde que observado o cronograma aprovado e assegurada a conclusão integral do empreendimento dentro do prazo contratualmente estabelecido.
4.11. A vigência da Permissão não será interrompida pela realização de obras de ampliação, atualização tecnológica, substituição de equipamentos ou execução de melhorias necessárias ao atendimento das normas técnicas ou ao aperfeiçoamento da infraestrutura, as quais integrarão as obrigações ordinárias da PERMISSIONÁRIA.
4.12. Durante toda a vigência da Permissão, a PERMISSIONÁRIA deverá manter válidas as licenças, autorizações, registros, seguros e demais requisitos necessários ao regular exercício das atividades objeto deste Termo, providenciando suas renovações antes do respectivo vencimento e apresentando os comprovantes ao PERMITENTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE
5.1. Constituem obrigações do PERMITENTE, sem prejuízo das demais previstas neste Termo, na legislação aplicável e nos documentos que instruíram o procedimento de seleção pública:
I - disponibilizar à PERMISSIONÁRIA as frações de espaços públicos objeto da presente Permissão, livres para implantação da infraestrutura, observadas as limitações urbanísticas, ambientais, operacionais e de interesse público superveniente;
II - designar formalmente Gestor do Contrato e Fiscais Administrativos e Técnicos responsáveis pelo acompanhamento da execução da Permissão, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021;
III - acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a execução contratual, podendo realizar inspeções, auditorias, diligências, vistorias técnicas e demais procedimentos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA;
IV - expedir determinações, notificações e ordens de serviço necessárias à adequada execução da Permissão, fixando prazo razoável para saneamento das irregularidades eventualmente constatadas;
V - analisar, manifestar-se e deliberar sobre os projetos executivos, cronogramas, planos operacionais, relatórios técnicos e demais documentos submetidos pela PERMISSIONÁRIA, exclusivamente quanto à conformidade com este Termo, o Edital, o Projeto Básico, o Termo de Referência e a legislação aplicável, sem assumir responsabilidade técnica pelos projetos ou serviços executados;
VI - realizar o acompanhamento da implantação dos eletropostos, promovendo as vistorias técnicas necessárias para o recebimento provisório e definitivo das obras, equipamentos e instalações;
VII - exercer, diretamente ou por intermédio das comissões técnicas designadas, a fiscalização dos níveis de desempenho operacional, dos indicadores de disponibilidade, da qualidade da prestação dos serviços e do cumprimento das contrapartidas assumidas pela PERMISSIONÁRIA;
VIII - receber, conferir e atestar, quando cabível, os bens, equipamentos, veículos, mobiliários urbanos, playgrounds, mudas e demais contrapartidas previstas neste Termo, providenciando sua incorporação ao patrimônio municipal quando exigível;
IX - definir, por intermédio da SEMA, a programação, as especificações e as espécies das mudas a serem fornecidas pela PERMISSIONÁRIA, observadas as necessidades dos programas municipais de arborização, recuperação ambiental e paisagismo;
X - assegurar à fiscalização acesso irrestrito às áreas objeto da Permissão e aos sistemas de monitoramento disponibilizados pela PERMISSIONÁRIA, podendo requisitar documentos, relatórios, registros operacionais e demais informações necessárias ao exercício do controle administrativo;
XI - comunicar formalmente à PERMISSIONÁRIA quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual, assegurando-lhe o exercício do contraditório e da ampla defesa quando da aplicação de penalidades;
XII - aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação vigente, observando o devido processo administrativo;
XIII - decidir, de forma motivada, os requerimentos apresentados pela PERMISSIONÁRIA relativos à execução contratual, observados os prazos legalmente aplicáveis;
XIV - manter registro atualizado de todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução da Permissão, inclusive notificações, penalidades, recebimentos, relatórios de fiscalização e demais atos administrativos pertinentes;
XV - praticar os atos administrativos de sua competência necessários à adequada execução deste Termo, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público.
5.2. O exercício das atividades de gestão e fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da PERMISSIONÁRIA pela execução integral do objeto contratado, tampouco caracteriza aceitação tácita de serviços executados em desconformidade com este Termo.
5.3. A eventual omissão da fiscalização quanto ao acompanhamento da execução contratual não implicará renúncia ao direito de exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, nem impedirá a adoção das medidas administrativas cabíveis para apuração de responsabilidades.
5.4. O PERMITENTE poderá, a qualquer tempo, determinar a adoção de medidas corretivas destinadas à preservação da segurança dos usuários, da integridade do patrimônio público, da proteção ambiental, da mobilidade urbana ou da continuidade da operação, devendo a PERMISSIONÁRIA promover seu imediato atendimento, ressalvada a possibilidade de impugnação administrativa quando entender cabível.
5.5. Sempre que necessário ao interesse público, o PERMITENTE poderá convocar reuniões técnicas, solicitar esclarecimentos, exigir apresentações gerenciais, promover auditorias ou requisitar informações complementares sobre a execução do empreendimento, sem que isso implique ingerência na gestão empresarial da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO INTERSETORIAL

6.1. Constituem obrigações da PERMISSIONÁRIA, além das demais previstas neste Termo, no Edital, no Projeto Básico, no Termo de Referência, na Proposta Técnica adjudicada e na legislação aplicável:
I - executar integralmente o objeto da presente Permissão por sua conta e risco, com observância dos princípios da eficiência, continuidade, segurança, qualidade, sustentabilidade e interesse público;
II - elaborar, às suas expensas, todos os estudos, levantamentos, projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cálculos, plantas, cronogramas e demais documentos necessários à implantação da infraestrutura;
III - obter, manter válidas e renovar tempestivamente todas as licenças, autorizações, alvarás, aprovações, anuências e demais atos administrativos exigidos para implantação e operação dos eletropostos, respondendo integralmente por sua ausência ou vencimento;
IV - executar todas as obras civis, elétricas, eletromecânicas, de infraestrutura, drenagem, pavimentação, sinalização, acessibilidade, iluminação e paisagismo necessárias ao perfeito funcionamento dos eletropostos;
V - fornecer, instalar, testar, comissionar e colocar em operação todos os equipamentos, componentes, softwares, sistemas de gerenciamento, dispositivos de proteção e demais elementos integrantes da infraestrutura;
VI - implantar e manter a infraestrutura elétrica e de telecomunicações necessária ao funcionamento contínuo dos equipamentos, inclusive ramais, transformadores, sistemas de proteção, aterramento, comunicação de dados e monitoramento remoto;
VII - operar os eletropostos de forma contínua durante toda a vigência da Permissão, observando os níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo;
VIII - executar, às suas expensas, toda a manutenção preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva da infraestrutura implantada, promovendo a substituição imediata dos equipamentos que apresentarem falhas ou perda de desempenho;
IX - manter equipe técnica qualificada e em número suficiente para assegurar a adequada operação, manutenção e atendimento aos usuários;
X - disponibilizar atendimento aos usuários por meio eletrônico e telefônico, assegurando canal permanente para registro de ocorrências, reclamações e solicitações de suporte;
XI - disponibilizar sistemas eletrônicos de pagamento compatíveis com as tecnologias indicadas no Termo de Referência, assegurando facilidade de utilização, segurança das transações e observância da legislação aplicável;
XII - disponibilizar ao PERMITENTE acesso integral e ininterrupto ao sistema de monitoramento da operação, incluindo indicadores de utilização, disponibilidade, falhas, interrupções, consumo de energia, histórico de recargas e demais informações necessárias à fiscalização contratual;
XIII - encaminhar ao PERMITENTE os relatórios operacionais, gerenciais e estatísticos previstos neste Termo ou sempre que solicitados pela fiscalização;
XIV - manter permanentemente limpas, conservadas e em perfeitas condições de uso as áreas objeto da Permissão, responsabilizando-se pela manutenção dos pisos, calçadas, jardins, sinalização, equipamentos urbanos e demais elementos afetados pela implantação dos eletropostos;
XV - reparar imediatamente os danos causados ao patrimônio público, à arborização urbana, ao mobiliário urbano ou a terceiros em decorrência da execução das obras ou da operação da infraestrutura;
XVI - cumprir integralmente as normas técnicas expedidas pela ABNT, ANEEL, Corpo de Bombeiros Militar, concessionária de distribuição de energia elétrica, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais órgãos competentes;
XVII - manter atualizadas todas as apólices de seguros exigidas neste Termo, apresentando seus comprovantes sempre que solicitado pelo PERMITENTE;
XVIII - responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, securitários e tributários decorrentes da execução da Permissão, inexistindo qualquer vínculo jurídico entre o PERMITENTE e os empregados, prepostos ou contratados da PERMISSIONÁRIA;
XIX - observar integralmente a legislação ambiental, adotando todas as medidas necessárias para prevenir, mitigar e reparar impactos decorrentes da implantação e operação da infraestrutura;
XX - permitir livre acesso dos agentes públicos designados para fiscalização às áreas objeto da Permissão, aos equipamentos, aos sistemas eletrônicos e à documentação técnica relacionada à execução contratual;
XXI - atender, no prazo fixado pelo PERMITENTE, às notificações expedidas pela fiscalização, promovendo a correção das irregularidades constatadas;
XXII - comunicar imediatamente ao PERMITENTE qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança dos usuários, a continuidade da operação, a integridade do patrimônio público ou o cumprimento das obrigações contratuais;
XXIII - não ceder, transferir, sub-rogar ou subconceder, total ou parcialmente, a presente Permissão sem prévia autorização expressa do PERMITENTE;
XXIV - preservar o patrimônio público colocado sob sua utilização, responsabilizando-se pela guarda, conservação e correta utilização das áreas objeto da Permissão;
XXV - observar, durante toda a execução contratual, os princípios da boa-fé objetiva, cooperação, transparência e lealdade administrativa, prestando todas as informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução do empreendimento.
6.2. A PERMISSIONÁRIA responderá integralmente pelos danos materiais, morais, ambientais e patrimoniais causados ao PERMITENTE, aos usuários ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou inadequada execução das obrigações assumidas, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.
6.3. A fiscalização exercida pelo PERMITENTE não exclui, reduz ou transfere a responsabilidade técnica, civil, administrativa, ambiental ou criminal da PERMISSIONÁRIA, que permanecerá responsável pela perfeita execução do objeto durante toda a vigência da Permissão.
6.4. A PERMISSIONÁRIA deverá manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidas no procedimento de seleção pública, comunicando imediatamente ao PERMITENTE qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de execução contratual.
6.5. A PERMISSIONÁRIA deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da operação dos eletropostos, respondendo exclusivamente por incidentes decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONTRAPARTIDAS SOCIOAMBIENTAIS
7.1. Como condição essencial para a manutenção da presente Permissão, a PERMISSIONÁRIA obriga-se a executar, às suas expensas e sem qualquer ônus para o PERMITENTE, as contrapartidas socioambientais previstas neste Termo, no Edital, no Termo de Referência e na Proposta Técnica adjudicada.
Seção I
Da Cessão dos Veículos Elétricos
7.2. A PERMISSIONÁRIA deverá fornecer ao PERMITENTE os veículos automotores novos, zero quilômetro, movidos exclusivamente a propulsão elétrica, em quantidade correspondente à contrapartida mínima prevista no Edital e no Termo de Referência, acrescida dos veículos adicionais eventualmente ofertados em sua Proposta Técnica, observados os prazos e demais condições estabelecidos no instrumento convocatório.

7.3. Os veículos deverão atender às especificações técnicas previstas no Termo de Referência e ser entregues acompanhados de toda a documentação necessária ao emplacamento, registro, garantia de fábrica, manuais, chaves, acessórios obrigatórios e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
7.4. O recebimento dos veículos será precedido de inspeção técnica realizada pelo PERMITENTE, destinada à verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo, no Edital, no Termo de Referência e na Proposta da PERMISSIONÁRIA.
7.5. Após o recebimento definitivo, os veículos integrarão o patrimônio do Município de Porto Velho, competindo ao PERMITENTE sua gestão, utilização, manutenção, licenciamento, contratação de seguros, abastecimento energético e demais providências administrativas.

Seção II

Do Fornecimento de Mudas de Espécies Nativas

7.6. A PERMISSIONÁRIA fornecerá mensalmente à SEMA mudas de espécies arbóreas nativas da Amazônia, na quantidade mínima estabelecida no Termo de Referência para cada eletroposto implantado, acrescida do quantitativo adicional eventualmente ofertado em sua Proposta Técnica.
7.7. Caberá à SEMA definir previamente as espécies, quantidades, cronograma e local de entrega das mudas, observadas as necessidades dos programas municipais de arborização, recuperação de áreas degradadas, reflorestamento urbano e educação ambiental.
7.8. As mudas deverão atender aos padrões mínimos de qualidade fitossanitária, desenvolvimento vegetativo, acondicionamento, identificação botânica e demais requisitos técnicos estabelecidos pelo Viveiro Municipal.
7.9. O recebimento das mudas dependerá de inspeção técnica realizada por servidor designado pela SEMA, que poderá rejeitar exemplares que não atendam às especificações exigidas.
7.10. A PERMISSIONÁRIA deverá manter registro das entregas realizadas, contendo data, quantitativo, espécies fornecidas e comprovante de recebimento emitido pela SEMA.

Seção III

Do Fornecimento de Mobiliário Urbano

7.11.A PERMISSIONÁRIA fornecerá e entregará ao Município, para cada local objeto da Permissão, no mínimo 01 (um) conjunto de mobiliário urbano de convivência, observadas as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, do Termo de Referência e do Edital.
7.12. Caso a Proposta Técnica vencedora tenha ofertado quantitativo superior ao mínimo obrigatório, a PERMISSIONÁRIA deverá fornecer integralmente o quantitativo adicional apresentado.
7.13.O recebimento definitivo ocorrerá após vistoria técnica realizada pelo PERMITENTE, que verificará a conformidade dos materiais empregados e das condições de segurança e acessibilidade.

Seção IV

Dos Playgrounds

7.14. A PERMISSIONÁRIA fornecerá 01 (um) conjunto de playground infantil em cada eletroposto localizado nos distritos, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.
7.15. Os playgrounds deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança infantil, acessibilidade, resistência estrutural, durabilidade dos materiais e proteção contra acidentes.
7.16. O recebimento definitivo dependerá de vistoria técnica realizada pelo PERMITENTE, com participação da EMDUR, quando cabível, que verificará a conformidade e as condições do material.

Seção V

Disposições Comuns

7.17. A PERMISSIONÁRIA fornecerá 01 (um) conjunto de playground infantil em cada eletroposto localizado nos distritos, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA OPERAÇÃO, DA MANUTENÇÃO E DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

8.1. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a operar os eletropostos de forma contínua, eficiente, segura e adequada durante toda a vigência da Permissão, observando os níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo, no Edital, no Termo de Referência e em sua Proposta Técnica, quando esta contiver condições mais vantajosas para a Administração.
8.2. A operação da infraestrutura deverá observar as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, bem como as determinações expedidas pelo PERMITENTE no exercício da gestão e fiscalização contratual.
8.3. Compete exclusivamente à PERMISSIONÁRIA executar, às suas expensas, os serviços de manutenção preventiva, corretiva, preditiva e evolutiva dos equipamentos, sistemas e instalações, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a vigência da Permissão.
8.4. A PERMISSIONÁRIA deverá manter equipe técnica e estrutura operacional compatíveis com a complexidade do empreendimento, assegurando o pronto atendimento das ocorrências e a tempestiva correção das falhas verificadas.
8.5. Os índices mínimos de disponibilidade operacional, os prazos máximos para restabelecimento da operação, os indicadores de desempenho e os demais níveis de serviço (Service Level Agreement – SLA) observarão os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na Proposta Técnica adjudicada, prevalecendo, quando houver, a condição mais vantajosa para a Administração.
8.6. Toda interrupção programada deverá ser previamente comunicada ao PERMITENTE, acompanhada da respectiva justificativa e da previsão de restabelecimento da operação, sem prejuízo do dever de informação aos usuários.
8.7. As interrupções decorrentes de falhas, acidentes, eventos imprevisíveis ou situações que possam comprometer a continuidade da operação deverão ser comunicadas imediatamente ao PERMITENTE, com a indicação das providências adotadas para o restabelecimento do serviço.
8.8. A PERMISSIONÁRIA deverá adotar todas as medidas necessárias para minimizar os impactos decorrentes da indisponibilidade dos equipamentos, promovendo o restabelecimento da operação nos prazos contratuais.
8.9. O descumprimento dos níveis mínimos de desempenho ou dos prazos de restabelecimento da operação sujeitará a PERMISSIONÁRIA às sanções previstas neste Termo, no Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de sanar imediatamente as irregularidades constatadas.
8.10. A modernização tecnológica dos equipamentos e sistemas, quando necessária para assegurar a continuidade da operação, a compatibilidade com as normas técnicas supervenientes ou a melhoria do desempenho da infraestrutura, constitui obrigação da PERMISSIONÁRIA, sem direito à recomposição econômica ou indenização pelo PERMITENTE, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.
8.11. A operação da infraestrutura não poderá causar riscos à segurança dos usuários, ao patrimônio público, ao meio ambiente ou à mobilidade urbana, incumbindo à PERMISSIONÁRIA adotar imediatamente todas as medidas preventivas e corretivas necessárias sempre que identificada situação de risco.
8.12. A fiscalização exercida pelo PERMITENTE quanto aos níveis de serviço não afasta a responsabilidade integral da PERMISSIONÁRIA pela operação, manutenção e disponibilidade da infraestrutura.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO

9.1. A execução da presente Permissão será acompanhada e fiscalizada pelo PERMITENTE, por meio de Gestor do Contrato e de Fiscais designados na forma da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos municipais competentes, no âmbito de suas atribuições legais.

9.2. A gestão e a fiscalização contratual têm por finalidade verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, aferir a conformidade da execução do objeto com este Termo, o Edital, o Projeto Básico, o Termo de Referência e a Proposta Técnica adjudicada, bem como assegurar a adequada prestação do serviço e a preservação do interesse público.
9.3. No exercício de suas atribuições, poderão os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, entre outras medidas:
I - realizar inspeções, diligências e vistorias nas áreas objeto da Permissão;
II - acompanhar a implantação, operação, manutenção e desmobilização da infraestrutura;
III - solicitar informações, documentos, relatórios técnicos, registros operacionais e demais elementos necessários à verificação da execução contratual;
IV - acessar os sistemas de monitoramento e as informações operacionais disponibilizadas pela PERMISSIONÁRIA, observado o disposto neste Termo;
V - registrar ocorrências, lavrar termos de vistoria e emitir relatórios técnicos;
VI - expedir notificações para correção de irregularidades, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência;
VII - recomendar à autoridade competente a aplicação das medidas administrativas e das sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.
9.4. A PERMISSIONÁRIA deverá franquear aos agentes públicos responsáveis pela fiscalização livre acesso às áreas objeto da Permissão, aos equipamentos, às instalações, aos documentos e aos sistemas relacionados à execução contratual, prestando todas as informações solicitadas no exercício regular da fiscalização.
9.5. Sempre que constatada irregularidade passível de correção, a PERMISSIONÁRIA será formalmente notificada para adotar as providências necessárias no prazo fixado pelo PERMITENTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando a gravidade da infração assim justificar.
9.6. O atendimento à notificação não afasta a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA pelas consequências da infração praticada, nem impede a aplicação das sanções previstas neste Termo, quando cabíveis.
9.7. A gestão e a fiscalização exercidas pelo PERMITENTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA pela execução integral do objeto, tampouco implicam aceitação tácita de obras, serviços, equipamentos ou procedimentos executados em desacordo com as disposições contratuais.
9.8. A ausência ou eventual deficiência da fiscalização não exime a PERMISSIONÁRIA do cumprimento de suas obrigações, nem transfere ao PERMITENTE responsabilidade pela execução do objeto.
9.9. Os registros produzidos pela fiscalização, inclusive relatórios, termos de vistoria, notificações, comunicações e demais documentos administrativos, integrarão o processo de acompanhamento contratual e poderão subsidiar a aplicação de sanções, a adoção de medidas corretivas e a avaliação do desempenho da PERMISSIONÁRIA, observado o devido processo administrativo.
9.10. A PERMISSIONÁRIA poderá apresentar manifestação escrita sobre os apontamentos da fiscalização, instruída com os documentos que entender pertinentes, sem prejuízo da obrigação de adotar imediatamente as medidas necessárias para afastar situações que representem risco à segurança, ao patrimônio público, ao meio ambiente ou à continuidade da operação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DA INFRAESTRUTURA E DAS CONTRAPARTIDAS
10.1. A infraestrutura implantada, bem como as contrapartidas previstas neste Termo, serão objeto de recebimento pelo PERMITENTE, observados os procedimentos, critérios técnicos e especificações estabelecidos no Edital, no Projeto Básico e no Termo de Referência.
10.2. O recebimento será realizado em duas etapas:
I - recebimento provisório, destinado à verificação da conformidade da implantação, da instalação, da funcionalidade e da adequação do objeto às especificações técnicas e contratuais;
II - recebimento definitivo, após a constatação de que as pendências eventualmente identificadas no recebimento provisório foram integralmente sanadas e que o objeto atende às condições estabelecidas neste Termo.
10.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva da infraestrutura, das obras, dos equipamentos ou das contrapartidas, permanecendo a PERMISSIONÁRIA responsável pela correção de falhas, defeitos, inconformidades ou vícios constatados pela fiscalização.
10.4. Constatadas irregularidades ou desconformidades durante o procedimento de recebimento, o PERMITENTE notificará a PERMISSIONÁRIA para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de instalação, inadequação técnica, segurança, durabilidade ou desempenho da infraestrutura e das contrapartidas, permanecendo aplicáveis as garantias legais e contratuais.
10.6. A emissão dos termos de recebimento não afasta a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA pela observância dos níveis de desempenho, da disponibilidade operacional, das obrigações de manutenção e das demais obrigações assumidas durante a vigência da Permissão.
10.7. O recebimento dos veículos elétricos, das mudas, do mobiliário urbano, dos playgrounds e das demais contrapartidas observará, além do disposto nesta cláusula, os critérios específicos previstos no Projeto Básico e no Termo de Referência.
10.8. O PERMITENTE poderá recusar, total ou parcialmente, o recebimento da infraestrutura ou das contrapartidas quando verificar desconformidade com este Termo, com o Edital, com o Projeto Básico, com o Termo de Referência ou com a Proposta Técnica adjudicada, hipótese em que a PERMISSIONÁRIA permanecerá obrigada a promover as adequações necessárias, às suas expensas.
10.9. As despesas decorrentes da substituição, reparação, complementação ou adequação de bens, equipamentos, obras ou serviços rejeitados correrão exclusivamente por conta da PERMISSIONÁRIA, não cabendo qualquer ônus ao PERMITENTE.
10.10. A entrada em operação comercial dos eletropostos não impede que o PERMITENTE exija, a qualquer tempo, a correção de defeitos, falhas de desempenho ou inconformidades constatadas durante a vigência da Permissão, observado o devido processo administrativo quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES E DO MONITORAMENTO DA OPERAÇÃO
11.1. A PERMISSIONÁRIA deverá disponibilizar ao PERMITENTE, durante toda a vigência da Permissão, acesso às informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual, observadas as disposições deste Termo, do Edital e do Termo de Referência.
11.2. O acesso de que trata o item anterior compreenderá, no mínimo, os dados operacionais, estatísticos e gerenciais necessários ao monitoramento da disponibilidade da infraestrutura, da utilização dos eletropostos, do desempenho operacional e do cumprimento das obrigações contratuais.
11.3. A PERMISSIONÁRIA deverá manter sistema de monitoramento compatível com as exigências previstas no Termo de Referência, assegurando ao PERMITENTE acesso às informações necessárias ao exercício das atividades de gestão e fiscalização.
11.4. Sempre que solicitado pelo PERMITENTE, a PERMISSIONÁRIA deverá fornecer relatórios, demonstrativos, registros operacionais e demais documentos relacionados à execução da Permissão, no prazo fixado pela fiscalização, ressalvadas as hipóteses de urgência devidamente justificadas.
11.5. As informações disponibilizadas deverão ser suficientes para permitir a verificação do cumprimento dos níveis de serviço, da disponibilidade operacional, das contrapartidas assumidas e das demais obrigações previstas neste Termo.
11.6. A PERMISSIONÁRIA deverá preservar a integridade, autenticidade e disponibilidade dos registros relacionados à execução da Permissão, mantendo-os arquivados pelo prazo legal e colocando-os à disposição do PERMITENTE sempre que requisitados.

11.7. O PERMITENTE utilizará as informações obtidas exclusivamente para fins de gestão, fiscalização, planejamento, controle da execução contratual, instrução de processos administrativos e atendimento às obrigações legais de transparência, observada a legislação aplicável quanto à proteção de dados e ao sigilo de informações empresariais.
11.8. A disponibilização das informações previstas nesta cláusula não transfere ao PERMITENTE qualquer responsabilidade pela operação da infraestrutura, permanecendo a PERMISSIONÁRIA integralmente responsável pela veracidade, consistência e atualização dos dados fornecidos.
11.9 A recusa injustificada, a omissão, o fornecimento de informações incompletas ou a apresentação de dados manifestamente incorretos caracterizam descumprimento contratual, sujeitando a PERMISSIONÁRIA às medidas administrativas e às sanções previstas neste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCOS
12.1. A execução da presente Permissão observará a Matriz de Riscos constante do Termo de Referência, a qual integra este instrumento para todos os fins de direito, estabelecendo a alocação objetiva das responsabilidades decorrentes dos eventos supervenientes que possam impactar a implantação, a operação, a manutenção ou a exploração da infraestrutura objeto da Permissão.
12.2. A alocação dos riscos prevista na Matriz de Riscos vincula o PERMITENTE e a PERMISSIONÁRIA durante toda a vigência da Permissão, constituindo referência para a definição das responsabilidades decorrentes da ocorrência dos eventos nela previstos.
12.3. A parte à qual tiver sido atribuído determinado risco suportará os respectivos ônus, encargos e consequências decorrentes de sua materialização, não podendo pleitear compensação, indenização, revisão das condições da Permissão ou transferência da responsabilidade à outra parte, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei ou neste Termo.
12.4. Verificada a ocorrência de evento previsto na Matriz de Riscos que possa comprometer a execução da Permissão, a parte afetada deverá comunicar formalmente a outra parte no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência do evento, apresentando:
I - descrição detalhada da ocorrência;
II - indicação do risco contratual correspondente;
III - demonstração dos impactos sobre a execução da Permissão;
IV - medidas adotadas para mitigação dos efeitos do evento;
V - quando cabível, proposta fundamentada para recomposição da normal execução contratual.
12.5. As partes comprometem-se a adotar todas as medidas razoáveis para prevenir, reduzir ou mitigar os efeitos decorrentes da materialização dos riscos contratuais, observando os princípios da boa-fé objetiva, da cooperação e da continuidade da execução da Permissão.
12.6. A simples ocorrência de evento previsto na Matriz de Riscos não autoriza, por si só, a suspensão da execução da Permissão, cabendo à PERMISSIONÁRIA manter a continuidade da operação sempre que técnica e juridicamente possível.
12.7. A eventual necessidade de revisão das condições da Permissão em decorrência da materialização de risco não atribuído à parte afetada será analisada pelo PERMITENTE mediante processo administrativo, observados a legislação aplicável, as disposições deste Termo e os elementos técnicos e financeiros apresentados pela parte interessada.
12.8. Não constituem fundamento para revisão da Permissão os riscos expressamente atribuídos à PERMISSIONÁRIA na Matriz de Riscos, inclusive aqueles relacionados à concepção do empreendimento, à implantação da infraestrutura, à operação, à manutenção, à gestão empresarial, à demanda pelos serviços, aos custos operacionais e aos demais riscos ordinários da atividade econômica.
12.9. A omissão de determinado evento na Matriz de Riscos não implica, por si só, transferência de responsabilidade ao PERMITENTE, devendo sua alocação observar a natureza do evento, as disposições deste Termo, a legislação aplicável e os princípios que regem os contratos administrativos.
12.10. A interpretação e a aplicação da Matriz de Riscos deverão preservar a alocação originalmente estabelecida pelas partes, a estabilidade da relação jurídica, a segurança jurídica, a continuidade da execução da Permissão e o interesse público que fundamenta a presente outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao PERMITENTE, aos usuários ou a terceiros.
13.2. Constituem, dentre outras previstas na legislação, infrações contratuais:
I - o atraso injustificado na implantação da infraestrutura ou na execução das contrapartidas obrigatórias;
II - a inobservância dos níveis mínimos de desempenho e disponibilidade estabelecidos neste Termo, no Edital, no Termo de Referência ou na Proposta Técnica adjudicada;
III - a interrupção injustificada da operação dos eletropostos;
IV - o descumprimento das determinações regularmente expedidas pela fiscalização;
V - a recusa injustificada em fornecer informações, documentos ou acesso aos sistemas de monitoramento previstos neste Termo;
VI - a execução da Permissão em desacordo com as especificações técnicas e obrigações contratuais;
VII - a cessão, transferência ou subconcessão da Permissão em desacordo com este Termo;
VIII - o descumprimento de qualquer outra obrigação contratual cuja gravidade comprometa a execução da Permissão ou o interesse público.
13.3. Na aplicação das sanções serão observados, além das disposições da Lei nº 14.133/2021:
I - a natureza e a gravidade da infração;
II - os prejuízos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros;
III - a vantagem eventualmente auferida pela PERMISSIONÁRIA;
IV - as circunstâncias agravantes e atenuantes;
V - a reincidência;
VI - a adoção espontânea de medidas para cessar a infração ou reparar seus efeitos.
13.4. Sempre que a irregularidade for passível de correção e não representar risco imediato à segurança, à continuidade da operação, ao patrimônio público ou ao meio ambiente, o PERMITENTE poderá fixar prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação da sanção cabível quando a gravidade da conduta assim justificar.
13.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação vigente.
13.6. A aplicação de qualquer sanção administrativa não exonera a PERMISSIONÁRIA da obrigação de cumprir integralmente as obrigações assumidas, nem afasta sua responsabilidade pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento.
13.7. Sem prejuízo das sanções administrativas, o PERMITENTE poderá adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade da execução da Permissão, inclusive mediante a execução de garantias, quando existentes, ou a adoção das demais providências admitidas pela legislação aplicável.
13.8. A aplicação de penalidade será registrada no respectivo processo administrativo e considerada na avaliação do desempenho contratual da PERMISSIONÁRIA, sem prejuízo dos demais efeitos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DA PERMISSÃO

14.1. A presente Permissão poderá ser alterada durante sua vigência, observado o interesse público, a legislação aplicável, as disposições deste Termo e os princípios da finalidade, da motivação, da proporcionalidade e da segurança jurídica.
14.2. As alterações deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, previamente motivado e aprovado pela autoridade competente, ressalvadas as hipóteses de mero apostilamento admitidas pela legislação.
14.3. Poderão ser promovidas alterações destinadas a:
I - adequar a execução da Permissão às alterações supervenientes da legislação ou de normas técnicas aplicáveis;
II - promover a atualização tecnológica da infraestrutura, quando necessária para assegurar a continuidade, a eficiência ou a segurança da operação;
III - compatibilizar a implantação ou a operação dos eletropostos com obras públicas, intervenções urbanísticas, alterações do sistema viário ou outras medidas de interesse público;
IV - adequar procedimentos operacionais, de fiscalização, monitoramento ou gestão contratual às necessidades da Administração, desde que preservado o objeto da Permissão;
V - corrigir erros materiais, omissões ou inexatidões identificadas na documentação contratual.
14.4. É vedada a alteração que implique:
I - modificação da natureza ou da finalidade da Permissão;
II - descaracterização do objeto originalmente licitado;
III - supressão das contrapartidas obrigatórias ou redução das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei;
IV - violação aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório ou da seleção da proposta mais vantajosa.
14.5. A necessidade de remanejamento da localização de eletroposto decorrente de obra pública, alteração urbanística, interesse público superveniente ou fato devidamente justificado poderá ser determinada pelo PERMITENTE, mediante prévia motivação e observância da Matriz de Riscos e das disposições deste Termo.
14.6. A substituição de equipamentos por modelos tecnologicamente superiores será admitida desde que:
I - não implique redução da capacidade operacional ou dos níveis mínimos de desempenho;
II - mantenha a compatibilidade com as especificações técnicas aplicáveis;
III - seja previamente comunicada ao PERMITENTE, quando exigido pelo Termo de Referência ou pelas normas técnicas pertinentes.
14.7. Nenhuma alteração poderá ser implementada de forma a comprometer a continuidade da operação, a segurança dos usuários, a integridade do patrimônio público ou o atendimento das finalidades que justificaram a presente Permissão.
14.8. As alterações promovidas nos termos desta cláusula não afastam a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem modificam a alocação de riscos estabelecida neste Termo, salvo quando expressamente previsto no respectivo termo aditivo ou decorrer de imposição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO
15.1. A presente Permissão extinguir-se-á:
I - pelo advento do termo final de sua vigência;
II - por acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse público e observadas as formalidades legais;
III - por revogação, quando presente motivo de interesse público superveniente, devidamente motivado;
IV - por anulação, quando constatado vício de legalidade;
V - por cassação, em razão do descumprimento das obrigações contratuais pela PERMISSIONÁRIA, observado o devido processo administrativo;
VI - pela extinção, dissolução, falência, liquidação ou perda das condições jurídicas indispensáveis à execução da Permissão, quando inviabilizarem a continuidade do objeto;
VII - pelas demais hipóteses previstas na legislação aplicável.
15.2. A extinção da Permissão não exime a PERMISSIONÁRIA do cumprimento das obrigações vencidas ou das responsabilidades decorrentes de atos praticados durante sua vigência.
15.3. A revogação da Permissão por motivo de interesse público será precedida de decisão motivada da autoridade competente e observará, quando cabível, as consequências patrimoniais previstas na legislação.
15.4. A cassação da Permissão dependerá da prévia instauração de processo administrativo, assegurados à PERMISSIONÁRIA o contraditório e a ampla defesa.
15.5. Extinta a Permissão, cessará imediatamente o direito de utilização privativa das áreas públicas, sem prejuízo da conclusão das medidas de desmobilização previstas neste Termo.
15.6. A extinção da Permissão não prejudica a apuração de infrações praticadas durante sua vigência nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados os prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESMOBILIZAÇÃO E DA RESTITUIÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS
16.1. Extinta a Permissão, por qualquer das hipóteses previstas neste Termo ou na legislação aplicável, a PERMISSIONÁRIA deverá promover, às suas expensas, a desmobilização da infraestrutura implantada e a restituição das áreas públicas ao PERMITENTE, observadas as disposições desta cláusula.
16.2. A desmobilização compreenderá todas as providências necessárias ao encerramento regular da ocupação das áreas públicas, incluindo, quando cabível:
I - a retirada dos equipamentos, estruturas, instalações e demais bens de propriedade da PERMISSIONÁRIA;
II - a remoção de fundações, bases, suportes, eletrodutos, cabos, caixas de passagem e demais elementos incorporados à implantação da infraestrutura, quando sua permanência não for autorizada pelo PERMITENTE;
III - a desconexão segura das instalações elétricas e de telecomunicações, observadas as normas técnicas e as exigências das concessionárias competentes;
IV - a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a desmobilização;
V - a recuperação das áreas afetadas, mediante recomposição dos pavimentos, calçadas, meio-fio, jardins, canteiros, sinalização e demais elementos urbanos eventualmente alterados em decorrência da implantação ou da retirada da infraestrutura.
16.3. As atividades de desmobilização deverão observar a legislação ambiental, urbanística, de segurança do trabalho, de trânsito e as normas técnicas aplicáveis, respondendo a PERMISSIONÁRIA por quaisquer danos decorrentes de sua execução.
16.4. Concluídas as atividades de desmobilização, a PERMISSIONÁRIA comunicará formalmente o PERMITENTE para realização da vistoria de verificação das condições das áreas públicas.
16.5. Constatadas irregularidades, o PERMITENTE notificará a PERMISSIONÁRIA para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização.
16.6. A restituição das áreas somente será considerada concluída após manifestação formal do PERMITENTE quanto ao atendimento das obrigações previstas nesta cláusula.

16.7. O descumprimento das obrigações de desmobilização autoriza o PERMITENTE, observadas as garantias do devido processo administrativo, a adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para assegurar a recuperação das áreas públicas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo e da cobrança das despesas suportadas pela Administração.
16.8. Permanecerão sob responsabilidade da PERMISSIONÁRIA os danos ambientais, urbanísticos, patrimoniais ou materiais decorrentes da implantação, da operação ou da desmobilização da infraestrutura, ainda que constatados após a extinção da Permissão, observado o prazo prescricional aplicável.
16.9. A conclusão da desmobilização não exonera a PERMISSIONÁRIA das responsabilidades civis, administrativas e ambientais decorrentes da execução da Permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1. Integram o presente Termo de Permissão, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SEMA, seus anexos e a Proposta da PERMISSIONÁRIA, os quais constituem documentos complementares e vinculam as partes durante toda a vigência da Permissão.
17.2. A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo não importará em renúncia de direitos, novação ou alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegra a faculdade de exigir seu fiel cumprimento a qualquer tempo.
17.3. As comunicações, notificações e demais atos relacionados à execução da Permissão serão registrados por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou por outro meio oficial adotado pelo Município, produzindo os efeitos jurídicos cabíveis.
17.4. A eventual nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste Termo não prejudicará a eficácia das demais cláusulas, desde que preservados o objeto da Permissão, sua finalidade e o interesse público.
17.5. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução deste Termo serão resolvidos pelo PERMITENTE, mediante decisão motivada, observadas a legislação aplicável, os princípios que regem a Administração Pública, as disposições do Edital e os documentos que integram a presente Permissão.
17.6. A PERMISSIONÁRIA declara conhecer integralmente as condições de execução da Permissão, bem como a legislação, as normas técnicas e os regulamentos aplicáveis ao objeto, comprometendo-se a observá-los durante toda a sua vigência.
17.7. A presente Permissão não estabelece vínculo trabalhista, previdenciário, societário ou de representação entre o PERMITENTE e os empregados, prepostos, contratados ou terceiros vinculados à PERMISSIONÁRIA, permanecendo esta integralmente responsável pelas obrigações decorrentes de suas relações jurídicas.
17.8. Este Termo obriga as partes e seus sucessores, naquilo que for juridicamente aplicável, observadas a natureza da Permissão e as disposições da legislação vigente..

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo que não puderem ser solucionadas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, [data da assinatura eletrônica].

Pelo Permitente:
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA
Secretário Municipal

Pela Permissionária:
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável Legal da Pessoa Jurídica/Consórcio Vencedor

Pela Interveniente Anuente:
EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO/EMDUR
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____ Assinatura: _____

2. _____ CPF: _____ Assinatura: _____

ANEXO I - RELAÇÃO DOS LOCAIS DE PERMISSÃO

Nº	LOCAL	ENDEREÇO
01	Parque Circuito Dr. José Adelino	Av. Lauro Sodré, 2983 – Nacional
02	Skate Park / Parque Jardim das Mangueiras	Av. Guaporé, 3842 – Cuniã
03	Praça Pequeno Vitor Emanuel	R. Carlos Augusto Mendonça, 1699-1761 – São João Bosco
04	Parque da Cidade	Av. Calama s/n, - Flodoaldo Pontes Pinto
05	Praça do Conjunto Santo Antônio	R. Padre Chiquinho, 1951-1999 – São João Bosco
06	Praça Aluísio Ferreira	Av. Farquar (entre Duque de Caxias e Pinheiro Machado)
07	Praça do Cohab	R. Pitanga, 5855 – Cohab.
08	Praça Marise Castiel	R. Mario Quintana, 4831 - Rio Madeira.
09	Praça da dos Três Marias	R. Jaguarão, 1-267 - Três Marias.
10	Distrito de Jaci-Paraná	Praça Central - Rua Sebastião Gomes, s/n – Centro (próx. BR-364)
11	Distrito de Extrema	Praça Planalto - Rua Guanabara (entre Floriano Peixoto e Carlos Gomes)
12	Distrito de União Bandeirantes	Praça do Povo - Av. Três de Dezembro (esq. com R. Imigrantes)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F8F3A90

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026/SEMA - ELETROPOSTOS

HISTÓRICO PROCEDIMENTAL E REPUBLICAÇÃO

Torna-se público que o presente instrumento constitui a REPUBLICAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SEMA, cuja veiculação original ocorreu em 13 de fevereiro de 2026. Em estrito cumprimento à decisão exarada pela Comissão de Operacionalização, Condução e Julgamento na Resposta à Impugnação nº 14 (Processo SEI nº 024.000010/2026-14), que acolheu parcialmente as razões aduzidas pela empresa ROVEMA ENERGIA S/A, determinou-se a revogação do ato convocatório antecedente para fins de adequação técnica, nos moldes descritos pelo artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fim de assegurar a ampla competitividade, a republicação deste Edital e seus anexos implica a reabertura integral dos prazos processuais, cujas novas datas constam no cronograma atualizado.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (SEMA)**, torna pública a realização do presente Chamamento Público, sob o rito da seleção pública competitiva de propostas, aplicando-se, subsidiariamente e no que couber, os ritos procedimentais da modalidade de concorrência previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, com o escopo de selecionar pessoa jurídica de direito privado, isoladamente ou em regime de consórcio, para a concessão da outorga detalhada na cláusula subsequente.

1.2. O presente certame e o instrumento de outorga dele decorrente serão processados e julgados em estrita observância aos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e desenvolvimento sustentável.

2. DO OBJETO E DA NATUREZA JURÍDICA

2.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de proposta para outorga de Permissão de Uso Qualificada de frações de espaços públicos municipais, em regime de exclusividade para cada ponto de implantação, destinada à implantação, operação, manutenção e exploração econômica de estações de recarga rápida para veículos elétricos em corrente contínua (DC), compreendendo o fornecimento dos equipamentos, a execução das obras civis necessárias e a realização dos investimentos indispensáveis à execução do objeto, pelo prazo de 10 (dez) anos, observado este Edital e seus anexos.

2.2. A presente outorga possui natureza de Permissão de Uso Qualificada de bem público, constituindo ato administrativo unilateral, discricionário e precário, cuja precariedade é mitigada pela existência de prazo determinado de vigência e pela necessidade de amortização dos investimentos autorizados.

2.3. A presente Permissão não configura concessão ou permissão de serviço público de que trata o art. 175 da Constituição Federal, nem parceria público-privada, consistindo em instrumento destinado à exploração de atividade econômica privada em bem público.

2.4. A outorga regulada por este instrumento vincula-se ao atendimento do interesse público primordial do Município de Porto Velho, constitui nos seguintes objetivos institucionais:

I - Promoção da transição energética da matriz de transportes local e fomento à descarbonização urbana, mediante a mitigação das emissões de gases de efeito estufa (GEE) e de poluentes atmosféricos locais;

II - Expansão célere da infraestrutura de apoio à eletromobilidade na Capital e nos Distritos, sem a imposição de ônus financeiro direto ou aporte de recursos públicos por parte do erário municipal;

III - Otimização e destinação qualificada de ativos patrimoniais imobiliários do Município, associando sua exploração privada à fruição de contrapartidas sociais, urbanísticas e ambientais em benefício da coletividade.

3. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência (Diretrizes Operacionais e Governança do Contrato) (1349235);
Anexo II - Projeto Básico (Memorial Descritivo e Dimensionamento da Infraestrutura) (1351308);
Anexo III - Estudo Técnico Preliminar (0453518);
Anexo IV - Modelo de Declarações (0465341);
Anexo V - Modelo de Instrumento de Credenciamento (0469534);
Anexo VI - Minuta do Termo de Permissão de Uso de Espaço Público (1359730);
Anexo VII - Portfólio de Mobiliário, Playground e Lixeiras (1315156);
Anexo VIII - Acordo de Cooperação Técnica entre SEMA e EMDUR (0504476);
Anexo IX - Acordo de Cooperação Técnica entre SEMA e SEMTRAN (1164626)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas de direito privado, isoladamente ou reunidas em consórcio, que ostentem objeto social e ramo de atividade estritamente compatíveis e pertinentes com a natureza do objeto deste certame, e que preencham, em sua totalidade, as condições de habilitação fixadas na Cláusula Sétima deste instrumento;

4.2. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como a assunção dos riscos alocados à Permissionária na Matriz de Riscos constante do Termo de Referência;

4.3. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, declaração firmada por seu representante legal, atestando:

I - A inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

II - Cumprimento pleno do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

III - Que não possui em seu quadro funcional empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância aos incisos III e IV do art. 1º e ao inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - O atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e pessoas reabilitadas da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais normas específicas.

5. DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

5.1. Permitir-se-á a participação de empresas reunidas em consórcio, em estrita observância aos ditames do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação, na fase autônoma de habilitação, de compromisso formal de constituição de consórcio, por instrumento público ou privado, subscrito pelos representantes legais de todas as consorciadas, com a indicação obrigatória da empresa líder.

5.2. O compromisso de constituição de consórcio observará, sob pena de desclassificação, as seguintes condições de validade:

I - Indicação da empresa líder, que representará o consórcio perante a Administração durante o procedimento de seleção e, caso vencedora, durante toda a vigência da Permissão;

II - Apresentação, por cada empresa consorciada, individualmente e em nome próprio, da totalidade dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação econômico-financeira exigidos na Cláusula Sétima deste Edital;

III - Admitir-se-á, para fins de aferição da qualificação técnica (subitem 7.4) e ponderação de pontos na fase de julgamento (subitem 9.3), a somatória quantitativa dos atestados de capacidade técnica operacional das empresas consorciadas;
IV - Declaração expressa de responsabilidade solidária, jurídica e técnica, de todas as empresas consorciadas pelas obrigações contraídas no certame e pela futura e integral execução da outorga, nos termos do artigo 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.3. É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio, ou, concomitantemente, de forma isolada e integrada a consórcio neste Chamamento Público;
5.4. Não se admitirá a alteração da composição ou da liderança do consórcio vencedor no interregno compreendido entre a homologação do certame e a assinatura do Termo de Permissão de Uso Qualificado.

6. DOS IMPEDIMENTOS
6.1. Não poderão participar deste Chamamento Público, quer isoladamente, quer na condição de integrantes de consórcio, as pessoas jurídicas que incorram em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou que se enquadrem nas seguintes situações:
I - Que se encontrem sob os efeitos de sanção de suspensão temporária de participação em licitação ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, vigentes e ativas, aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de todos os poderes e esferas federativas, cujos registros constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
II - Que se encontrem em processo de falência, dissolução judicial, liquidação ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se, nesta última hipótese, apresentarem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira e capacidade de assunção dos investimentos exigidos pelo objeto;
III - Que possuam em seu quadro societário, diretivo, gerencial ou técnico, servidores públicos estáveis, comissionados ou temporários vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) ou à Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR);
IV - Que possuam dirigentes, sócios majoritários ou responsáveis técnicos que mantenham vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros da Comissão de Seleção e Julgamento, com as autoridades subscritoras deste Edital, ou com servidores públicos que tenham atuado na fase preparatória ou de instrução processual do certame, em estrita observância às normas de combate ao nepotismo e ao artigo 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
V - Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias que apresentem propostas concorrentes entre si, de modo a frustrar o caráter competitivo, a isonomia e a integridade do Chamamento Público.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Para fins de aferição da habilitação neste Chamamento Público, os interessados, isoladamente ou por meio de suas consorciadas, deverão apresentar a documentação a seguir discriminada, sob pena de inabilitação:
7.1. Habilitação Jurídica
I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações posteriores ou da sua última consolidação formal;
II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
III - Documento de identidade oficial com foto e inscrição no CPF do(s) representante(s) legal(is) outorgante(s) e signatário(s) da proposta.
7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
I - Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cujo objeto social demonstre estrita consonância com a atividade do certame;
II - Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
III - Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado das Finanças do domicílio fiscal da proponente;
IV - Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou Finanças do domicílio da proponente;
V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), em plena validade;
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.
7.3. Qualificação Econômico-Financeira
I - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor Judicial da comarca da sede da pessoa jurídica, cuja emissão não anteceda a 90 (noventa) dias da data fixada para a sessão pública de abertura;
II - Em se tratando de empresa em regime de Recuperação Judicial homologada, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação devidamente referendado em juízo, acompanhado de laudo de viabilidade econômica que ateste sua capacidade de suportar os encargos e investimentos decorrentes da outorga;
7.4. Qualificação Técnica
I - Atestado de Capacidade Técnica Operacional: Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente executou, implantou, operou ou manteve, de forma satisfatória e tempestiva, infraestrutura de estações de recarga para veículos elétricos (AC ou DC) ou soluções correlatas de eletromobilidade;
II - Registro de Regularidade Corporativa: Comprovante de registro ou inscrição ativa e regular da própria empresa proponente junto ao CREA ou CAU da sua região de sede;
III - Comprovação de Vínculo e Aptidão Profissional (Responsável Técnico): Indicação formal de 01 (um) ou mais profissionais de engenharia elétrica e/ou civil, detentores de responsabilidade técnica pela futura execução do objeto, mediante a apresentação de declaração de anuência acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CAU competente, que comprove acervo do profissional em obras ou serviços de instalações elétricas de média ou baixa tensão;
IV - Do Vínculo do Profissional: O profissional indicado no inciso II deverá integrar o quadro técnico permanente da empresa proponente na data fixada para a apresentação das propostas, admitindo-se a comprovação de vínculo por meio de carteira de trabalho (CTPS), contrato de prestação de serviços profissionais autônomos, ou ato societário em que figure como sócio da empresa;
V - Declaração de Ciência das Condições Locais: Declaração formal e expressa, subscrita pelo representante legal e pelo responsável técnico, atestando que a proponente procedeu ao reconhecimento e tomou pleno conhecimento das condições físicas, geográficas e logísticas dos 12 (doze) locais de implantação descritos no Projeto Básico (Anexo II), assumindo integral responsabilidade por quaisquer omissões decorrentes de seu planejamento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. O Envelope "Proposta Técnica" deverá ser entregue na sessão pública devidamente fechado e rubricado, contendo o planejamento integral e a metodologia executiva para a implantação e operação do objeto deste Chamamento Público, estruturado obrigatoriamente nos seguintes módulos de pontuação:
I - MÓDULO I: Projeto de Implantação e Engenharia: Instruído com o Layout Técnico e Distribuição das Vagas em conformidade com a ABNT NBR 9050:2020, o Memorial Descritivo dos Equipamentos comprovando as potências nominais exigidas, e o Cronograma Executivo de Implantação e Conexão perante a concessionária Energisa Rondônia (Norma NDU-042), conforme parâmetros definidos no Projeto Básico (Anexo II);
II - MÓDULO II: Plano de Operação, Manutenção e Suporte: Instruído com a Metodologia de Operação tecnológica em tempo real, o Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva dos dispositivos de proteção (DR tipo B e DPS classe II), e a Comprovação do Sistema de Cobrança integrado com múltiplas plataformas (NFC e PIX via QR Code), observados os níveis de serviço (SLA) fixados no Termo de Referência (Anexo I);
III - MÓDULO III: Plano de Contrapartidas Socioambientais: Instruído com a descrição executiva e o cronograma físico de atendimento das obrigações compulsórias mínimas -compreendendo a cessão progressiva de uso de 06 (seis) veículos elétricos, o fornecimento mensal de mudas nativas da Amazônia e a entrega de mobiliário urbano e lazer destinados aos Distritos e à Capital, nos termos do Termo de Referência (Anexo I).
8.2. Das Ofertas de Contrapartidas Adicionais Voluntárias: No âmbito do Módulo III (Plano de Contrapartidas Socioambientais), faculta-se ao proponente a proposição voluntária de bens, serviços ou utilidades tecnológicas que superem os patamares mínimos e obrigatórios fixados pela Administração neste Edital e em seus anexos.
8.2.1. As ofertas que excederem o escopo mínimo obrigatório deverão ser apresentadas de forma expressa, detalhada e mensurável, instruídas com suas respectivas especificações técnicas e cronogramas de execução ou entrega.
8.2.2. A proposição de contrapartidas adicionais voluntárias não constitui requisito de admissibilidade da proposta, operando exclusivamente como fator de valoração competitiva para fins de atribuição de pontuação e critério sucessivo de desempate, nos estritos termos definidos na Cláusula Nona (Dos Critérios de Julgamento) deste Edital.
8.3. A omissão de qualquer dos módulos ou o descumprimento dos requisitos mínimos de desempenho, engenharia e encargos compulsórios estabelecidos nos anexos técnicos ensejará a imediata desclassificação da proposta técnica por desconformidade material.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
9.1. O julgamento e a classificação das propostas técnicas apresentadas pelas proponentes habilitadas serão realizados pela Comissão de Seleção e Julgamento, mediante a atribuição de pontuação ponderada com base no atendimento aos parâmetros descritos nesta Cláusula, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.
9.2. A Composição da Pontuação Final (PF) obedecerá à seguinte distribuição modular:
I - Módulo A: Capacidade Técnica Operacional: Até 30 pontos;
II - Módulo B: Qualidade e Eficiência Técnica da Proposta: Até 30 pontos;
III - Módulo C: Contrapartidas Adicionais Voluntárias: Até 40 pontos;
9.3. Módulo A – Capacidade Técnica Operacional (Até 30 pontos):
9.3.1. A atribuição de pontuação competitiva neste Módulo far-se-á mediante a comprovação, por meio de atestado(s) de capacidade técnica operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de experiência anterior na implantação, operação ou manutenção de eletropostos rápidos em corrente contínua (DC) ou de infraestrutura estritamente correlata e similar de mobilidade, observadas as seguintes faixas de pontuação:
I - Comprovação de experiência na execução dos serviços em 01 (um) a 05 (cinco) pontos ou sistemas: **10 pontos**;
II - Comprovação de experiência na execução dos serviços em 06 (seis) a 10 (dez) pontos ou sistemas: **20 pontos**;
III - Comprovação de experiência na execução dos serviços em 11 (onze) ou mais pontos ou sistemas: **30 pontos**.
9.3.2. Do Parâmetro de Similaridade Técnica (Definição de Infraestrutura Correlata): Para fins de aplicação da pontuação prevista no subitem anterior, serão considerados serviços similares aqueles relacionados à implantação, operação ou gestão de infraestrutura destinada à eletromobilidade, compreendendo:
I - Implantação, gestão ou operação de infraestrutura física e tecnológica destinada substancialmente à eletromobilidade urbana;
II - Instalação, comissionamento ou engenharia de sistemas de recarga elétrica veicular, operantes tanto em corrente alternada (AC) quanto em corrente contínua (DC);
III - Execução de soluções tecnológicas integradas de recarga veicular elétrica que abranjam, cumulativamente ou não, as atividades de telemetria, operação remota, monitoramento eletrônico ou gestão cadastral e financeira de usuários.
9.3.3. Atestados que versem sobre instalações elétricas genéricas, redes de distribuição de energia que não guardem relação de pertinência com sistemas de recarga veicular ou fornecimento de insumos isolados que não se enquadrem no rol do subitem 9.3.2 serão desconsiderados para fins de pontuação neste Módulo, por ausência de nexo de similaridade com o objeto da outorga.
9.4. Módulo B – Qualidade e Eficiência Técnica da Proposta (Até 30 pontos):
I - Eficiência Energética Excedente do Carregador: Apresentação de catálogo técnico ou memorial descritivo do fabricante que comprove o fornecimento de carregadores rápidos com Rendimento Nominal estritamente superior ao patamar mínimo obrigatório de 95% fixado no Projeto Básico (Anexo II), observadas as seguintes faixas *(Nota zero se o rendimento for igual ou inferior ao patamar mínimo obrigatório de 95% fixado como critério de admissibilidade no Projeto Básico):*
a) Rendimento Nominal igual ou superior a 96% e menor que 97%: **05 pontos**;
b) Rendimento Nominal igual ou superior a 97% e menor que 98%: **10 pontos**;
c) Rendimento Nominal igual ou superior a 98%: **15 pontos**.
II - Compromisso de Nível de Serviço Ampliado (SLA): Apresentação de Plano de Operação e Suporte Técnico em que a proponente assuma formalmente o compromisso de reduzir o prazo máximo de restabelecimento operacional para falhas críticas (que originalmente é de até 48 horas), observadas as seguintes faixas de propostas *(Nota zero se mantidos os prazos ordinários mínimos previstos no Termo de Referência):*
a) Redução do prazo de restabelecimento para até 36 (trinta e seis) horas: **05 pontos**;
b) Redução do prazo de restabelecimento para até 30 (trinta) horas: **10 pontos**;
c) Redução do prazo de restabelecimento para até 24 (vinte e quatro) horas: **15 pontos**.
9.5. Módulo C – Contrapartidas Adicionais (Até 40 pontos):
I - Oferta voluntária de conjuntos de mobiliário urbano adicionais, para cada um dos locais de implantação dos eletropostos, além do quantitativo mínimo exigido neste Edital e seus anexos, desde que observadas as tipologias e padrões de qualidade constantes do Anexo VII deste Edital:
a) Oferta voluntária de 01 a 03 conjuntos adicionais: **02 pontos**;
b) Oferta voluntária igual ou superior a 04 conjuntos adicionais: **05 pontos**.
II - Oferta voluntária de mudas de espécies arbóreas nativas da Amazônia, com especificações idênticas às exigidas no Termo de Referência, adicionais ao lote compulsório mensal fixado pela SEMA:
a) Proposição de acréscimo de até 10% (dez por cento) sobre o lote mensal: **02 pontos**;
b) Proposição de acréscimo superior a 10% (dez por cento) sobre o lote mensal: **05 pontos**.

III - Oferta voluntária de disponibilização e manutenção de infraestrutura de internet sem fio gratuita (Wi-Fi Público), com raio de alcance mínimo de 30 (trinta) metros a partir do eletroposto, para atendimento dos usuários do espaço público afetado durante todo o período da outorga: **10 pontos**.
IV - Proposição voluntária de projetos e execução de melhorias socioambientais e urbanísticas no entorno imediato das frações de espaço público outorgadas, contendo soluções de paisagismo, arborização urbana excedente e/ou instalação de sistemas de iluminação LED, com tecnologia autônoma, destinadas à valorização do mobiliário e segurança dos usuários: **10 pontos**.
V - Oferta voluntária de Veículo(s) Elétrico(s) Adicional(is): Proposição de entrega ao Município de veículo(s) automotor(es) movido(s) exclusivamente a propulsão elétrica, além do quantitativo mínimo exigido como contrapartida (item 8.1 do Termo de Referência), devendo o bem no prazo improrrogável de até 18 (dezoito) meses, contados da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso: **10 pontos**.
9.5.1. Para fins de obtenção da pontuação prevista nos incisos III e IV, o proponente deverá apresentar, no âmbito do Módulo III da Proposta Técnica, projeto executivo preliminar, memorial descritivo dos materiais e o respectivo cronograma físico de implantação, os quais deverão observar as diretrizes urbanísticas e receber a anuência expressa da SEMA e da EMDUR antes do início das intervenções técnicas.
9.6 Critérios de desempate
9.6.1. Persistindo o empate, será considerada vencedora a proposta que oferecer o maior quantitativo efetivo de contrapartidas adicionais, observada a seguinte ordem:
I - Maior pontuação obtida no Módulo C (Contrapartidas Adicionais Voluntárias);
II - Maior pontuação obtida no Módulo B (Qualidade e Eficiência Técnica);
III - Maior pontuação obtida no Módulo A (Capacidade Técnica Operacional).
9.6.2. Persistindo o empate após a aplicação do subitem anterior, o desempate observará, sucessivamente, os seguintes critérios objetivos relacionados às contrapartidas adicionais efetivamente ofertadas, independentemente da pontuação máxima atribuída às respectivas faixas classificatórias:
I - Preferência para a proponente que houver ofertado o maior quantitativo absoluto de veículos elétricos adicionais além do mínimo compulsório, independentemente de as propostas terem obtido a nota máxima idêntica prevista no subitem 9.5, inciso IV;
II - Preferência para a proponente que houver ofertado o maior número absoluto de conjuntos de mobiliário urbano adicionais, independentemente de as propostas terem obtido a nota máxima idêntica prevista no subitem 9.5, inciso I;
III - Preferência para a proponente que houver ofertado o maior percentual de acréscimo volumétrico de mudas de espécies arbóreas nativas da Amazônia sobre o lote mensal obrigatório, independentemente de as propostas terem obtido a nota máxima idêntica prevista no subitem 9.5, inciso II.
9.6.3. Persistindo o empate material mesmo após a aplicação da aferição quantitativa de maior vantajosidade descrita no subitem anterior, a Comissão aplicará os critérios determinados pelo artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, na seguinte ordem de preferência:
I - Comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do regulamento expedido pelo Poder Executivo;
II - Comprovação de instituição e vigência de Programa de Integridade (Compliance), conforme as diretrizes e parâmetros dos órgãos de controle.
9.6.4. Caso a igualdade persista após o exaurimento de todos os critérios estipulados nesta Cláusula, o desempate final será dirimido mediante a realização de sorteio público, a ser realizado em sessão teletransmitida, convocando-se os proponentes empatados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

10. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
10.1. O PERMISSIONÁRIO que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas neste certame, ou que praticar atos ilegais previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
I - Advertência: Aplicada exclusivamente nas infrações de menor gravidade, que não causem prejuízos materiais ao Município e que decorram de falhas formais sanáveis;
II - Multa: Que poderá ser:
a) Moratória: De até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa inadimplida do cronograma de implantação, limitada ao teto global de 10% (dez por cento);
b) Compensatória: De até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou rescisão motivada por culpa do PERMISSIONÁRIO.
III - Impedimento de Licitar e Contratar: Pelo prazo de até 3 (três) anos, aplicável nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho;
IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, com eficácia estendida perante a Administração Pública de todos os entes federativos.
10.2. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração observará os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando, entre outros, a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto e os antecedentes da Permissionária..
10.3. A aplicação das sanções dos incisos III e IV do subitem 10.1 exigirá a instauração de processo administrativo sancionatório, a ser conduzido por comissão de servidores, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para o contraditório e defesa prévia pelo interessado, contados da data de sua notificação.
10.4. Das infrações graves
10.4.1. Considera-se infração grave, sujeitando a PERMISSIONÁRIA à aplicação de multa cominatória e à abertura imediata de processo de caducidade da outorga, sem prejuízo da reparação civil pelos danos causados ao erário, a ocorrência de qualquer das seguintes situações:
I - Interrupção injustificada e sem anuência prévia da Administração da operação dos eletropostos por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias intercalados dentro do mesmo ano civil;
II - Descumprimento injustificado das obrigações essenciais de contrapartida veicular compulsória ou de fornecimento mensal de mudas nativas;
III - Inadimplemento total ou atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos veículos elétricos adicionais voluntariamente ofertados para fins de pontuação no subitem 9.5, V deste Edital;
IV - Prestação de informações falsas, adulteração de dados eletrônicos ou embaraço doloso às atividades de fiscalização exercidas pela SEMA ou pela Comissão de Fiscalização;
V - Transferência, cessão ou subdelegação total ou parcial da Permissão de Uso a terceiros sem a prévia, expressa e formal autorização do Município de Porto Velho;
VI - Utilização dos equipamentos, da infraestrutura elétrica instalada ou das frações de espaço público para propaganda eleitoral ou finalidade diversa da estrita exploração econômica do serviço de recarga veicular regulado.
10.5. Do quadro de Multas Operacionais
10.5.1. As multas contratuais decorrentes de inconformidades na fase de execução e operação obedecerão rigorosamente aos critérios, valores-base e regras de reincidência fixados no Quadro 02 abaixo, cujos valores serão atualizados anualmente pelo IPCA acumulado:

Quadro 02 - Quadro de Multas

Código	Infração	Valor-base	Critério de Reincidência
M01	Disponibilidade operacional mensal da rede de eletropostos abaixo do patamar mínimo de 95% (ou do percentual ampliado ofertado na proposta técnica)	R$ 500,00 por ponto percentual de indisponibilidade abaixo do limite tolerado.	Majoração de 50% sobre o valor-base a partir da segunda ocorrência dentro de 12 meses. Após a quinta aplicação, instauração do processo de caducidade.
M02	Descumprimento dos prazos máximos de restabelecimento operacional fixados em 48 horas para falhas críticas (ou menor, se ofertado) e 07 dias para falhas não críticas.	R$ 1.000,00 por dia de atraso no cumprimento do atendimento.	Aplicação em dobro a partir do 5º dia de atraso contínuo, limitada a 30 dias. Após o 30º dia, instaura-se processo para caducidade
M03	Ausência ou descumprimento das obrigações de transparência e compartilhamento eletrônico de dados operacionais à fiscalização.	R$ 1.000,00 por mês de omissão ou atraso no envio de relatórios.	Aplicação em dobro a partir do segundo mês consecutivo de inadimplemento.
M04	Sistema de pagamento eletrônico integrado (NFC/PIX) inoperante por período superior a 24 horas em qualquer das estações.	R$ 500,00 por dia de inoperância do sistema por ponto afetado.	Aplicação em dobro a partir do 3º dia consecutivo de falha de cobrança.
M05	Descumprimento dos prazos do cronograma físico para a entrega e cessão dos 06 veículos elétricos mínimos obrigatórios.	R$ 20,000,00 por veículo não entregue ou recusado pela fiscalização.	Configuração de infração grave em caso de atraso não justificado superior a 30 dias, ensejando a caducidade.
M06	Atraso ou não entrega do veículo(s) elétrico(s) adicional(is) ofertado(s) como contrapartida no prazo de até 18 meses.	R$ 20.000,00 por veículo não entregue no prazo estipulado.	Configuração de infração grave em caso de atraso não justificado superior a 30 dias, ensejando a caducidade.
M07	Descumprimento do fornecimento compulsório mensal de mudas nativas da Amazônia para o Plano de Arborização.	R$ 1.000,00 por lote mensal de mudas não entregue ou entregue em desconformidade.	Aplicação em dobro a partir da 5ª ocorrência, sem prejuízo da obrigação de entrega retroativa dos insumos.
M08	Descumprimento do fornecimento ou entrega em mau estado dos conjuntos de mobiliário urbano e de playgrounds infantis.	R$ 2.000,00 por kit ou playground rejeitado pela fiscalização municipal.	Aplicação em dobro caso a regularização ou substituição não ocorra no prazo improrrogável de até 60 dias.
M09	Painel público eletrônico online ou plataforma de consulta da população indisponível por falha imputável à permissionária.	R$ 1.000,00 por dia de indisponibilidade da ferramenta tecnológica.	Aplicação em dobro a partir do 10º dia contínuo de interrupção da transmissão.
M10	Execução de obras civis ou instalação física dos eletropostos em desconformidade com os padrões da ABNT NBR 9050:2020.	R$ 5.000,00 por ponto de recarga instalado em desconformidade.	Aplicação em dobro caso os vícios de acessibilidade não sejam corrigidos em até 30 dias da notificação.
M11	Prática de qualquer das condutas previstas como Infração Grave no rol do subitem 10.4.1 deste Edital.	R$ 100.000,00 por ocorrência (Multa Única e Compensatória).	Acumulável com as demais penalidades operacionais e causa de rescisão unilateral da outorga.

10.5.2. O valor total acumulado das multas aplicadas em um mesmo mês calendário não excederá o teto absoluto de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em estrita observância aos princípios da razoabilidade e da vedação ao confisco.

11. DOS PRAZOS, IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

11.1. Os prazos do presente Chamamento Público observarão o Cronograma constante do Quadro 03, bem como as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, por escrito, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de abertura dos envelopes, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, localizada no 3º andar, sito à Rua General Osório nº 81, Centro, no horário das 8h00 às 14h00 (horário local), até as 14h00 (horário local) do 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão pública de abertura dos envelopes, não sendo conhecidos aqueles apresentados fora desse prazo.

11.4. A apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação não suspende o curso do certame, salvo decisão motivada da Comissão de Seleção e Julgamento ou da autoridade competente, quando a medida se mostrar necessária para resguardar a legalidade, a isonomia, a competitividade ou o interesse público.

11.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões sobre as impugnações serão divulgadas, de forma unificada, no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, até 1 (um) dia útil anterior à data da sessão pública de abertura dos envelopes, cabendo aos interessados acompanhar sua publicação, presumindo-se seu conhecimento após a divulgação.

11.6. Da decisão da Comissão de Seleção e Julgamento que divulgar o Resultado Preliminar do Julgamento, Classificação das Propostas e Habilitação caberá recurso administrativo único, no prazo estabelecido no Quadro 03 deste Edital, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção e Julgamento, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente para decisão final.

11.8. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolizados junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, observado o horário de expediente.

Quadro 03 – Cronograma de Etapas do Certame

ETAPA	**DATA/PRAZO**
Publicação do Edital	**11/08/2026**
Período para Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações ao Edital	**até 16/09/2026**
Período para Entrega das Propostas	**até 18/09/2026**
Sessão Pública de Abertura dos Envelopes e Rubrica dos Documentos	**21/09/2026 (às 9h00, na sede da SEMA)**
Publicação do Resultado Preliminar do Julgamento e Classificação das Propostas	**28/09/2026**
Prazo para interposição de recursos	**29/09/2026 a 02/10/2026**
Homologação e Publicação do Resultado Final	**até 16/10/2026**
Convocação para Assinatura do Termo de Permissão de Uso	**até 30/10/2026**

12. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DA PERMISSÃO DE USO

12.1. A Permissão de Uso Qualificada de Espaço Público extinguir-se-á de pleno direito pelas seguintes hipóteses de resolução administrativa:

I - Advento do termo final do prazo de vigência decenal, operando-se a reversão automática dos espaços e benfeitorias ao Município, sem direito a qualquer retenção ou indenização;

II - Revogação: Por ato unilateral, motivado e superveniente da Administração Pública, fundado em razões de interesse público manifesto, conveniência e oportunidade oportuna;

III - Anulação: Por vício de legalidade insanável na fixação do ato convocatório ou na celebração do instrumento de outorga, produzindo efeitos *ex tunc*;

IV - Caducidade ou Cassação: Em decorrência do descumprimento total ou parcial, pelo PERMISSIONÁRIO, das obrigações, encargos técnicos ou contrapartidas ambientais e socioambientais assumidas, declarada por ato formal após regular processo administrativo sancionatório;

V - Resilição Voluntária: Por iniciativa do PERMISSIONÁRIO, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, ou por mútuo acordo entre as partes celebrantes.

12.2. Na hipótese de revogação da Permissão por razões de interesse público, a PERMISSIONÁRIA fará jus à indenização pelos investimentos regularmente autorizados, efetivamente realizados e ainda não amortizados, vedado o pagamento de lucros cessantes ou de receitas futuras esperadas.

12.3. Extinta a outorga por qualquer das causas previstas nesta Cláusula, o PERMISSIONÁRIO obriga-se, no prazo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias, a promover, às suas inteiras expensas e sem ônus para o erário, a completa desmobilização, retirada dos equipamentos de recarga e

recomposição do piso e das calçadas dos espaços públicos afetados, restituindo-os às condições originais de uso, habitabilidade e segurança urbanística.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. O presente Chamamento Público é promovido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, competindo-lhe a condução integral do procedimento de seleção, o julgamento das propostas, a celebração, a gestão e a fiscalização principal da Permissão de Uso, bem como a aplicação das medidas administrativas e sancionatórias previstas neste Edital, observado o Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026 celebrado com a Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho - EMDUR.
13.2. A participação institucional da EMDUR decorre do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026, limitando-se às atribuições nele previstas e àquelas expressamente estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Permissão de Uso, não lhe sendo atribuída responsabilidade pela condução do Chamamento Público ou pela gestão administrativa da Permissão.
13.3. Compete à EMDUR, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026:
I - disponibilizar os espaços públicos sob sua gestão destinados à implantação da infraestrutura objeto deste Chamamento Público;
II - exercer fiscalização concorrente quanto à integridade, conservação e adequada utilização dos bens públicos sob sua administração;
III - participar, por intermédio de representante designado, da Comissão de Implantação e Recebimento responsável pela vistoria técnica e aceite para fins de recebimento oficial dos mobiliários urbanos, playgrounds, benfeitorias e demais bens destinados ao patrimônio sob sua gestão;
IV - participar, por intermédio de representante designado, da Comissão de Implantação e Recebimento responsável pela verificação técnica da implantação da infraestrutura, da conformidade das obras e da autorização para entrada em operação dos eletropostos;
V - comunicar à SEMA quaisquer irregularidades verificadas na execução da Permissão que afetem os bens públicos sob sua gestão, para adoção das providências administrativas cabíveis.
13.4. O recebimento definitivo dos mobiliários urbanos, playgrounds, benfeitorias e demais bens destinados ao patrimônio administrado pela EMDUR dependerá da manifestação favorável da Comissão de Implantação e Recebimento, da qual participará, obrigatoriamente, representante designado pela EMDUR, observado o disposto no Termo de Referência.
13.5. A autorização para entrada em operação das estações de recarga dependerá da conclusão do comissionamento técnico da infraestrutura, mediante manifestação favorável da Comissão de Implantação e Recebimento, da qual participará, obrigatoriamente, representante designado pela EMDUR, sem prejuízo das demais aprovações e licenças exigidas pela legislação aplicável.
13.6. A atuação integrada entre a SEMA, a EMDUR e os demais órgãos e entidades municipais competentes não afasta nem altera a distribuição de competências estabelecida neste Edital e no Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026, cabendo a cada órgão exercer exclusivamente as atribuições que lhe forem legal ou convencionalmente conferidas.
13.7. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente da SEMA, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, do Termo de Permissão de Uso, do Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2026 e da legislação aplicável.

Porto Velho, 07 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho

Elaboração e Revisão Técnica:
MARCELO CHAMPAGNAT GUSMÃO DE MEDEIROS
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGAO
Diretor Administrativo - DA/SEMA

Subscrevem:
ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal Interino de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Presidente da Empresa da Desenvolvimento Urbano - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C277334

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 811/2026. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2026

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 811/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 051/2026
SOLICITAÇÃO: Pregão 007/2026
DATA HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2026

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de instalação/operação e manutenção de 02 Grupos Geradores durante os dias da 12ª EXPOFELIPE - ARP nº 014/2025 do processo administrativo nº 360/2026 em cumprimento ao Termo de Convênio nº 384/2026/PGE/SEJUCEL.
INTERESSADO: SEMCELT
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
09.001.27.813.0006.1.448 – Termo de Convênio nº 384/2026/PGE/SEJUCEL - Realização da 12ª EXPOFELIPE – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Empenho: 1374/2026.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **ELEVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 16.667.114/0001-20
Valor Contratado: R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)

Item	Unidade Item	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total	Descrição
23645	03 DIAS	2,00	4.400,00	26.400,00	LOCAÇÃO DE 01 GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO de 150 Kva QUE SERVIRÁ COMO FONTE PRINCIPAL, GRUPO GERADOR ACIONAMENTO POR MOTOR A COMBUSTÃO, COM POTÊNCIA COMPATÍVEL Á UM GERADOR COM REGULADOR ELETRÔNICO – TENSÃO 220/127 VCA, TRIFÁSICO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO. O GRUPO GERADOR DEVERÁ TER DISPOSITIVO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO (FULL TIME) NO CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA DA CONCESSIONÁRIA LOCAL. O MOTOR DEVERÁ SEMPRE ESTAR ABASTECIDO COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 8:00 HORAS DE TRABALHO CONTÍNUO, O COMBUSTÍVEL DEVERÁ SER FORNECIDO PELA CONTRATADA. O CONJUNTO DEVERÁ TER CARENAGEM

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 811/2026.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante: Sidney Borges de Oliveira – Prefeito
Pela Contratada: Letícia Brandelero Gois Rohde **– Responsável Legal**

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:608F80BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2026

O **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES (DCL) DE SERINGUEIRAS-RO**, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO SEGUINTE ATO, DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2026**, REFERENTE AO PROCESSO Nº **1953/2026**, OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ESCOLINHA DE BASE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER. NO QUAL HOUVE **ERRO MATERIAL NO VALOR UNITARIO DO ITEM 05,** CONSTANTE NA TABELA DO **EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**
ONDE SE LÊ

5	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV,CONFECCIONADA EM TECIDO ESPORTIVO DE ALTA PERFORMANCE (DRY FIT OU EQUIVALENTE), COM TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO DE SUOR, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO, RESPIRABILIDADE E RÁPIDA SECAGEM, PRODUZIDA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 100% POLIÉSTER OU MISTURA TECNOLÓGICA ADEQUADA PARA USO ESPORTIVO, COM GRAMATURA COMPATÍVEL PARA ATIVIDADES EM CAMPO.DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (QUANDO SOLICITADO),NOME DO MUNICÍPIO OU IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NAS COSTAS,BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL (LADO ESQUERDO DO PEITO), ARTE E LAYOUT PREVIAMENTE APROVADOS PELA CONTRATANTE, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE ALTA DEFINIÇÃO, COM CORES FIRMES E RESISTENTES AO DESBOTAMENTO, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO TÉCNICA.	UNIDADE	10	**R$ 86,60**	**R$ 861,60**

LEIA-SE

5	CAMISETA GOLA REDONDA, MANGA LONGA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV,CONFECCIONADA EM TECIDO ESPORTIVO DE ALTA PERFORMANCE (DRY FIT OU EQUIVALENTE), COM TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO DE SUOR, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO, RESPIRABILIDADE E RÁPIDA SECAGEM, PRODUZIDA EM MATERIAL LEVE, RESISTENTE E DE ALTA DURABILIDADE, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 100% POLIÉSTER OU MISTURA TECNOLÓGICA ADEQUADA PARA USO ESPORTIVO, COM GRAMATURA COMPATÍVEL PARA ATIVIDADES EM CAMPO.DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL (QUANDO SOLICITADO),NOME DO MUNICÍPIO OU IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL NAS COSTAS,BRASÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO NA PARTE FRONTAL (LADO ESQUERDO DO PEITO), ARTE E LAYOUT PREVIAMENTE APROVADOS PELA CONTRATANTE, PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE ALTA DEFINIÇÃO, COM CORES FIRMES E RESISTENTES AO DESBOTAMENTO, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G E GG, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA COMISSÃO TÉCNICA.	UNIDADE	10	**R$ 86,16**	**R$ 861,60**

Permanecem **inalteradas as demais disposições** do Edital e Termo de referencia.

SERINGUEIRAS-RO, 10 DE AGOSTO 2026.

SERGIO VILMAR KNONER
Agente De Contratação
Port. Nº048/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:A7562100

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 016/2026 - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão nº 16/2026referente ao Processo 517/2026que tem como objetivo Aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de veículos basculantes de grande porte destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Agricultura, de Urupá/RO.
Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.
Homologo em favor da licitante.
27780 - JOHNY CANDIDO MENDES LTDA

a) Processo Nrº :	517/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	10/08/2026

lote	ordem	descricao	marca	unidade	quantidade	valorunitario	valortotal	nome
1	1	Veículo tipo caminhão caçamba basculante	VOLKSWAGEN - Constellation 31.320 6x4	UNID	3	725.900,00	2.177.700,00	JOHNY CANDIDO MENDES LTDA

Urupá, 10 de agosto de 2026

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:3188BFB5

